



# Perfil Financeiro dos Municípios Baianos 2010-2013

v. 8 • 2015



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

# PERFIL FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS BAIANOS 2010-2013

ISSN 1519-4671

Perfil financ. mun. baianos 2010-2013	Salvador	v. 8	p. 1-196	2015
---------------------------------------	----------	------	----------	------



## Governo do Estado da Bahia

Rui Costa

### Secretaria do Planejamento

João Leão

### Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI

Eliana Boaventura

### Diretoria de Indicadores e Estatísticas – Distat

Gustavo Casseb Pessoti

### Coordenação de Contas Regionais e Finanças Públicas – Coref

João Paulo Caetano dos Santos

### Equipe Técnica

João Gabriel Rosas Vieira

Poliana Peixinho

Fabricio José dos Santos

Maria Cristina Pereira da Silva

Leonardo Lopes Marques

### Colaboração:

Armando Castro (Dipeq)

Carol Araújo Vieira (Coref)

Denis Veloso da Silva (Coref)

Elusia Cristina de Carvalho Costa (Coref)

Emerson Santos Borges (Cartgeo)

Jonatas Silva do Espírito Santos (Copesp)

Karina Maria C. da Silva (Coref)

Lino Vieira (Coest)

Robson Crispim (Coref)

Rodrigo Cerqueira (Coref)

Simone B. M. Pereira (Coref)

Urandi Paiva (Coest)

### Revisão de Linguagem

Laura Dantas

### Coordenação de Biblioteca e Documentação – Cobi

#### Normalização

Eliana Marta Gomes Silva Sousa

### Coordenação de Disseminação de Informações – Codin

Augusto Cezar Pereira Orrico

### Editoria Geral

#### Coordenação de Produção Editorial

Elisabete Cristina Teixeira Barretto

#### Editoria de Arte e de Estilo

Ludmila Nagamatsu

### Editoração

Carlo Freitas

### Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-BA

#### Conselheiro Presidente

Francisco de Souza Andrade Netto

#### Conselheiro Vice-Presidente

Fernando Vita

#### Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

Mário Negromonte

#### Conselheiro Presidente da Segunda Câmara

Paolo Marconi

#### Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Plínio Carneiro da Silva Filho

#### Conselheiro Ouvidor

Raimundo Moreira

### Superintendente de Controle Externo – SCE

Kleber Moraes

### 2ª Coordenação de Controle Externo

Josival de C. Santos

Maria Vitória G. Bartilotti

### Diretoria de Tecnologia e Informação

Fabício A. de Souza Muniz

José Ribamar S. Cartaxo

---

Perfil financeiro dos municípios baianos. v. 1 (1993/1995– ).

Salvador: SEI; TCM, 2015.

v. 8

Anual

Material não publicado no período 2012/2013

ISSN 1519-4671

1. Municípios – Perfil financeiro – Bahia. 2. Municípios – Bahia. I. Título.

CDU 336 (813.8)

---

Impressão: EGBA

Tiragem: 1.000 exemplares

Av. Luiz Viana Filho, 4ª Av., nº 435, 2º and. - CAB – Cep: 41.745-002 Salvador-Ba

Tel.: (71) 3115-4823 / 4704 – Fax: (71) 3116-1781

sei@sei.ba.gov.br

www.sei.ba.gov.br

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
AGRADECIMENTOS .....	7
METODOLOGIA .....	9

## 1 ENTREVISTAS E ESPECIALISTAS

### ENTREVISTA

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS (TCM-BA) .....	13
<b>Referências</b> .....	18
MARIA QUITÉRIA MENDES DE JESUS PRESIDENTE DA UPB .....	19
<b>Referências</b> .....	23

### TEXTOS CONVIDADOS

#### FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: IMPORTÂNCIA E EVOLUÇÃO RECENTE

PARA OS MUNICÍPIOS BAIANOS. ANA CAROLINA GIUBERTI .....	25
<b>Considerações finais</b> .....	30
<b>Referências</b> .....	33

O IPTU NO CONTEXTO ATUAL DA CIDADE DE SALVADOR GELSON S. OLIVEIRA .....	35
<b>Introdução</b> .....	36
<b>O IPTU no Brasil</b> .....	37
<b>Principais características do IPTU</b> .....	38
<b>O IPTU de Salvador</b> .....	40
Arrecadação .....	40
Progressividade fiscal .....	42
Planta Genérica de Valores (PGV) .....	42
Zoneamento fiscal imobiliário .....	44
<b>Incentivos e benefícios fiscais</b> .....	50
Regularização cadastral .....	50
IPTU Verde .....	50
Terrenos não edificáveis em APA .....	50
Recadastramento imobiliário .....	50
Impugnação eletrônica .....	50
Isenções fiscais .....	51
<b>Conclusão</b> .....	52
<b>Referências</b> .....	53

## TEXTOS CONVIDADOS

A IMPORTÂNCIA DO ISS PARA OS MUNICÍPIOS BAIANOS FRANÇOIS E. J. DE BREMAEKER .....	55
<b>O panorama financeiro</b> .....	56
<b>A comparação do desempenho da receita tributária e do ISS</b> .....	57
<b>Referências</b> .....	62

## 2 APÊNDICE TÉCNICO

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA

<b>Conceito</b> .....	65
Ingressos Extraorçamentários .....	66
Receitas Orçamentárias .....	66
<b>Classificação da Receita Orçamentária por Natureza</b> .....	67

### CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....

Categoria Econômica da Receita .....	68
Origem da Receita .....	69
Espécie .....	69
Rubrica .....	69
Alínea .....	69
Subalínea .....	70
<b>Origens e Espécies de Receita Orçamentária—</b> .....	70
Origens e Espécies de Receita Orçamentária Corrente .....	70
Origens e Espécies de Receita Orçamentária de Capital .....	75
Tabela-Resumo: Origens e Espécies de Receitas Orçamentárias .....	77

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA .....

<b>Conceito</b> .....	79
-----------------------	----

### CLASSIFICAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA— .....

<b>Classificação institucional</b> .....	80
<b>Classificação funcional</b> .....	80
<b>Classificação por estrutura programática</b> .....	81
<b>Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza—</b> .....	83
Estrutura da Natureza da Despesa Orçamentária .....	83
Categoria Econômica .....	83
Grupo de Natureza da Despesa (GND) .....	84
Modalidade de Aplicação .....	84
Elemento de Despesa .....	89
Desdobramento Facultativo do Elemento da Despesa .....	100
<b>Referências</b> .....	101

## 3 ANÁLISE FINANCEIRA

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS (GRUPO 1 – G1) .....

<b>Perfil Financeiro dos Municípios com até 20 mil habitantes (Grupo 1 – G1)</b> .....	110
--	-----

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS (GRUPO 2 – G2) .....

<b>Perfil Financeiro dos Municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes (Grupo 2 – G2)</b> .....	132
---	-----

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS (GRUPO 3 – G3) .....

<b>Perfil Financeiro dos Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes (Grupo 3 - G3)</b> .....	155
--	-----

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS (GRUPO 4 – G4) .....

<b>Perfil financeiro dos Municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes (Grupo 4 – G4)</b> .....	178
---	-----

<b>Referências</b> .....	196
--------------------------	-----

## APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) apresenta o volume 8 (oito) da publicação Perfil Financeiro dos Municípios Baianos. O objetivo deste volume é retratar as principais características das finanças públicas dos municípios do estado da Bahia, bem como acompanhar sua trajetória orçamentária ao longo do tempo, focando o quadriênio 2010-2013. Os dados desta publicação resultam de um convênio entre o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) e a SEI, o que possibilita oferecer à sociedade um conjunto de informações mais robusto e detalhado, aprimorando a tomada de decisão dos gestores públicos.

A publicação está estruturada da seguinte forma: **na primeira parte**, a publicação oferece duas entrevistas com gestores de órgãos estritamente relacionados à administração municipal. A primeira com o presidente do TCM-BA, Francisco de Souza Andrade Netto, e outra com a prefeita de Cardeal da Silva e presidente da União dos Prefeitos da Bahia (UPB), Maria Quitéria Mendes de Jesus. Nestes textos foram tratados temas como o alto índice de rejeição de contas das prefeituras pelo TCM-BA ao longo do último triênio, a criação do Ministério Público de Contas, a informatização de rotinas na instituição, o modelo de federalismo fiscal vigente, bem como a seca e seus reflexos para as finanças dos municípios baianos. Em seguida são feitas análises com especialistas convidados sobre temas específicos. Neste volume destaca-se a importância de três das principais receitas municipais: o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). A professora e pesquisadora Ana Carolina Giuberti (USP-UFES) escreve sobre o FPM chamando a atenção para o peso que esta fonte representa aos cofres municipais brasileiros, chegando a significar, em média, 37,5% das receitas dos municípios do estado da Bahia, principalmente daqueles menos dinâmicos do ponto de vista econômico. O auditor fiscal do município de Salvador, Gelson Oliveira (Sefaz-Salvador) fala sobre as ações na cidade, a partir do ano de 2013, com o IPTU. Para isso, traça um perfil histórico da formalização deste imposto no Brasil, levantando características, limites e possibilidades para a exploração do tributo em termos de receitas próprias. Na abordagem sobre o ISS, o economista e geógrafo François Bremaeker (Observatório de Informações Municipais)

ressalta a relevância do imposto, que representou nos orçamentos municipais, em 2013, cerca de 55% dos tributos locais e, na Bahia, atingiu cerca de 60% das receitas tributárias entre os municípios mais populosos.

**Na segunda parte** são apresentados a metodologia e a natureza dos dados. A estrutura de codificação das receitas e despesas é apresentada segundo o mais recente manual de contabilidade pública aplicada ao setor público. O objetivo é familiarizar o leitor com os conteúdos que serão tratados na análise financeira de cada grupo populacional e tornar a interpretação dos dados contábeis o mais simples possível. Desse modo, é possível avançar no entendimento da situação financeira dos municípios sem esbarrar na linguagem técnica inerente a contabilidade pública.

Por fim, **na terceira parte** da revista, são feitas análises financeiras por grupos populacionais de municípios. Os quatro grupos populacionais são: municípios de 0 a 20 mil habitantes (Grupo 1); de 20 mil a 50 mil habitantes (Grupo 2); de 50 mil a 100 mil habitantes (Grupo 3) e de 100 mil a 500 mil habitantes (Grupo 4). A intenção ao reuni-los em um grupo específico é visualizar um município característico, uma espécie de 'jurisdição mediana'. Assim, é possível avançar no desenho de políticas públicas, uma vez que seria extremamente custosa a elaboração de estudos e pesquisas sobre as finanças públicas de cada um dos 417 municípios do estado da Bahia. Para auxiliar o entendimento dessas características, esta publicação optou por destacar algumas variáveis socioeconômicas (demográficas, educacionais, de saúde, vulnerabilidade e mercado de trabalho) por grupo, de modo a relacioná-las à execução orçamentária. Assim, espera-se que o desempenho de cada município deva estar correlacionado com suas fronteiras de possibilidades de produção. Ou seja, a capacidade financeira de cada município de uma determinada faixa populacional deve guardar correspondência com fatores locais que limitam e/ou favorecem o desempenho fiscal ao final do ano.

## AGRADECIMENTOS

---

Gostaríamos de ratificar a importância da colaboração e do apoio institucional como componentes imprescindíveis para a realização deste projeto. Do mesmo modo, o compromisso, o envolvimento e o trabalho em equipe tornaram-se elementos cruciais para o alcance dos objetivos propostos.

Neste sentido, a parceria interna e a articulação externa com entidades representativas, estudiosos e pesquisadores da área de finanças públicas municipais tornaram-se muito importantes para o aprofundamento técnico dos conteúdos apresentados nesta edição.

Assim, em especial, gostaríamos de referendar o Tribunal de Contas da Bahia (TCM-BA), a União dos Prefeitos da Bahia (UPB), a Secretaria da Fazenda de Salvador e todo o seu corpo profissional pela atenção e disposição em nos atender entre suas infinitas demandas. Do mesmo modo, ressaltamos a disposição dos professores e pesquisadores Ana Carolina Giuberti (USP-UFES) e François Bremaeker (Observatório de Informações Municipais).

Ademais, agradecemos a equipe técnica da SEI pelo envolvimento e colaboração na produção do Volume 8 da publicação Perfil Financeiro dos Municípios Baianos, tornando este projeto mais uma realização de esforços conjuntos.



## METODOLOGIA

---

Nesta edição, a análise do perfil financeiro dos municípios agrupa os municípios segundo o critério populacional. Em se tratando de finanças públicas municipais, a população é um fator-chave para a execução orçamentária local, seja por conta do favorecimento aos menores municípios através dos critérios de rateio do FPM, seja devido ao aproveitamento das economias de aglomeração para os tributos locais nos maiores municípios. Assim, esta publicação classifica os 415 municípios<sup>1</sup> em quatro grupos:

**Grupo 1** – Municípios com até 20 mil habitantes (248 municípios).

**Grupo 2** – Municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes (126 municípios).

**Grupo 3** – Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes (27 municípios).

**Grupo 4** – Municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes (14 municípios).

O ano de corte para os agrupamentos populacionais foi 2010, ano censitário. Para os anos de 2011-2013, os dados foram obtidos das estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que implica que o número e os nomes dos municípios podem variar durante o período analisado. No entanto, como o objetivo da publicação é encontrar um município ‘característico’, essas pequenas variações no número de municípios por grupo populacional não prejudicam o objetivo final, que é encontrar os fatos estilizados da execução orçamentária local por grupo populacional, ou seja, o perfil financeiro dos municípios.

Os dados desta publicação fazem parte de um conjunto de relatórios expedidos anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Através de um sistema de informação<sup>2</sup> compartilhado, os entes administrativos (municípios, câmaras, unidades de previdência e assistência social) sob a jurisdição do tribunal enviam suas contas anuais. Essas informações formam um banco de dados que é repassado à Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) para

---

1 Os municípios de Salvador e Feira de Santana, por suas características, serão analisados em outra ocasião.

2 Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).

análise de consistência e tabulação dos dados. Como os dados são declaratórios, isto é, o município alimenta as informações diretamente no sistema do TCM-BA, alguns equívocos podem acontecer durante esse lançamento de dados. Neste caso, os dados mais discrepantes e inconsistentes com a realidade do município são removidos da análise. Desse modo, é possível analisar o perfil financeiro dos municípios com mais confiança e oferecer um diagnóstico mais preciso das finanças públicas locais.

A análise da execução orçamentária dos grupos populacionais está baseada nas tabelas sinóticas. Estas tabelas mostram as receitas e despesas públicas num nível de desagregação que permite um maior detalhamento e aprofundamento das finanças públicas municipais. Uma das formas de visualizar esse detalhamento é observar a participação percentual que estas rubricas representam num grupo populacional em relação ao total do item. O objetivo é sinalizar uma ordem de grandeza e assim ordenar os valores conforme um indicador. Por exemplo, durante o quadriênio 2010-2013, em média, 20,4% do total dos impostos arrecadados partiu dos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes. As análises do perfil financeiro por grupo populacional aprofundarão a discussão.



# 1 ENTREVISTAS E ESPECIALISTAS





## ENTREVISTA

FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS (TCM-BA)



**TEMA:** Controle externo do Tribunal. Estatísticas de desempenho. Administração municipal.

**1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) é o órgão responsável por exercer o controle externo sobre as contas destes. Do ponto de vista legal, especialistas comentam que existe uma defasagem no marco legal que regula esse assunto (a norma geral que regula o tema é a Lei Ordinária nº 4.320/1964, antes mesmo do regime militar, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, passou a ser contornada por gestores públicos, ou até mesmo descumprida). Inversamente, do ponto de vista técnico e operacional, é visível a melhoria que esta instituição vem passando, o que contrasta com a situação dos municípios, que parecem avançar lentamente neste quesito. Quais as principais dificuldades que este tribunal enfrenta para exercer a função constitucional que lhe é atribuída?**

**Francisco Netto** – Efetivamente, a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle do orçamento público, conta com meio século de sua edição, completado este ano, o que é muito tempo de vigência de um instrumento normativo destinado a regular uma área dinâmica da administração – o orçamento público, em um mundo de rápidas transformações impulsionadas pela tecnologia da informação.

Não obstante, a Lei nº 4.320/1964 foi recepcionada pela Constituição de 1988 e alterada em alguns pontos

pela própria Constituição e pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e continua sendo o instrumento básico para o controle da despesa pública e da execução orçamentária.

Muitos dos “achados” de auditoria, que conduzem às ressalvas ou às rejeições de contas, referem-se ao descumprimento de normas da Lei 4.320/1964, especialmente no que diz respeito às modificações orçamentárias sem prévia autorização legislativa, à abertura de créditos sem a existência de recursos para a sua cobertura e à inobservância de fases do processamento da despesa.

Há convergência entre a Lei de Responsabilidade Fiscal e disposições da Lei 4.320/1964. Todavia, o foco da LRF é o equilíbrio das contas públicas e a disciplina fiscal, o que, sem dúvida, veio tornar o orçamento mais realístico e acabar com a realização de despesa sem o devido suporte financeiro. Neste sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece condições para a geração da despesa pública, fixa parâmetros objetivos para a realização da despesa com pessoal, estabelecendo, por exemplo, que o município, com pagamento de servidores, não possa exceder mais de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% prefeitura e 6% câmara. Estabelece limites para o endividamento e outros importantes conceitos, como metas fiscais, superávit nominal, cabendo ao tribunal garantir o cumprimento de tais parâmetros, emitindo alertas aos gestores quando houver riscos de descumprimento e, não sendo possível, exigindo o plano de recondução aos limites estipulados.

Naturalmente que nem todas as falhas observadas no cumprimento da LRF podem ser debitadas à má gestão. Todos sabemos que municípios enfrentam dificuldades, algumas [falhas] decorrem dos efeitos da própria conjuntura econômica, reflexo da desaceleração da atividade econômica. Outras, da própria execução de políticas públicas geradas em outras esferas de governo e que os municípios têm de cumprir, muitas vezes, sem capacidade técnica e financeira para tanto.

O tribunal tem sido sensível a essas questões, mas entende que a solução está em outras instâncias. O que lhe compete é exigir o cumprimento das normas, as adequações necessárias às conjunturas, com a utilização dos mecanismos de ajustamentos previstos na própria Lei de Responsabilidade Fiscal. De qualquer sorte, a despeito dessa observação, tem havido uma melhoria na qualidade das contas públicas municipais.

As contas do exercício de 2013, por exemplo, que foram apreciadas em 2014, no prazo constitucional, apresentaram um índice alto de aprovação, comparadas aos exercícios anteriores. Ou seja, em 2013, o índice de aprovação foi de 81%, das contas das prefeituras. Em 2012, foi 42,8% do total das 417 contas de prefeituras.

Em relação ao nosso trabalho, deve ser destacado que, nos últimos anos, o tribunal vem realizando um grande esforço de modernização e aperfeiçoamento da ação fiscalizatória, com o redesenho dos seus processos de trabalho, aporte de tecnologia e qualificação dos seus quadros, inserido no esforço nacional de modernização dos tribunais de contas.

A Lei nº 13.205/2014, sancionada em 18 de dezembro, consolida a estrutura técnico-administrativa, revisa e expande o quadro técnico-profissional, estabelecendo as bases para novos avanços, e fortalece o sistema de produtividade e do mérito. Estamos aperfeiçoando o Sistema de Gestão e Auditoria (Siga) para captura e análise das contas públicas e planejamento e execução de auditorias, e devemos avançar ainda mais com a implantação do processo

eletrônico, já com algumas definições adiantadas para o primeiro semestre de 2015.

Mas, ao mesmo tempo em que o tribunal está concentrado no aperfeiçoamento dos seus próprios processos de trabalho, há uma preocupação em desenvolver ações voltadas para a inserção dos jurisdicionados no esforço de melhoramento da gestão. Temos entendido que o êxito do processo de modernização e aperfeiçoamento do tribunal importa na contemporaneidade da melhoria do desempenho dos municípios – prefeituras e câmaras jurisdicionadas.

Isso significa que a missão do tribunal não é só punir, mas orientar, esclarecer, induzir os municípios a se organizarem para realizar uma gestão melhor. Neste sentido, tanto na minha gestão como na dos meus antecessores, o tribunal tem promovido, de maneira isolada e em parceria com a União dos Municípios (UPB), eventos de capacitação, disseminando informações sobre os temas mais críticos da gestão, que acarretam ressalvas ou mesmo rejeição, como licitações, contratos administrativos, aplicação de índices constitucionais de despesas obrigatórias, e disponibilizando sistemas informatizados, a exemplo do Siga, que é uma grande ferramenta, tanto para o aumento da eficiência e da efetividade da ação fiscalizatória, como para os próprios municípios, que devem implantar ou aperfeiçoar seus sistemas de controle interno, para corrigir tempestivamente falhas e aumentar, assim, o grau de eficiência, qualidade e transparência da gestão local.

## **2. Recentemente foi criado, pela Lei Estadual nº 12.207/11, o Ministério Público de Contas, cuja função assemelha-se, em alguns aspectos, à deste tribunal. Quais as principais diferenças em termos de atuação dos dois órgãos?**

O Ministério Público de Contas tem um escopo institucional específico; oficia nos processos submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas dos Municípios. Nos termos da Constituição do Estado, compete ao TCM apreciar as contas anuais prestadas pelo prefeito e, sobre elas, emitir parecer prévio, julgar

contas dos administradores, inclusive dos presidentes das câmaras municipais, e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como daqueles que derem causa à perda, extravio ou prejuízo ao erário, julgar a legitimidade das concessões de aposentadoria, pensões, apreciar a legalidade e legitimidade, economicidade e responsabilidade dos atos de gestão, aplicar sanções aos responsáveis em caso de ilegalidade de despesa, receber, processar e julgar denúncias. Então, o TCM tem uma competência deliberativa e judicante que não se superpõe e nem se assemelha à do Ministério Público de Contas, que é de caráter opinativo no curso da instrução processual. Ou, dito de outra forma, para facilitar a compreensão, o Ministério Público de Contas está para o tribunal, assim como o promotor está para o juiz, ou o Ministério Público para o Tribunal de Justiça. São distintos.

### **3. Com relação às modificações introduzidas pelo Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP) e a introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (Siga) por este órgão, quais são os principais desafios relacionados a estas duas mudanças?**

A necessidade de integrar a administração pública ao processo de convergência das normas contábeis brasileiras ao regulamento internacional levou o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria Nacional do Tesouro, a editar normas de contabilidade ao setor público, conhecidas como Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). O objetivo dessas normas é possibilitar o controle quantitativo e qualitativo do patrimônio público, invertendo-se o enfoque puramente orçamentário que até então orientava a contabilidade pública. Como se sabe, toda mudança acarreta dificuldades, resistências, na medida em que altera a rotina a que se está habituado. No caso da implantação das NBCASP no plano municipal, os maiores desafios consistem na capacitação de quadros para adequação dos seus processos e planos contábeis às novas diretrizes e na estruturação dos setores de tributos, almoxarifados, patrimônio, pessoal, contratos, obras afins, para

organizar as informações. O tribunal tem promovido e participado de diversos eventos de divulgação das novas normas, disseminando informações.

### **4. Durante o triênio 2011-2013, as estatísticas sobre o total de processos apreciados/julgados pelo plenário do TCM-BA mantiveram-se num patamar alto, o que, ao mesmo tempo em que mostra o esforço do TCM-BA em exercer sua função constitucional de controle externo, evidencia a fragilidade institucional dos municípios no controle das suas contas. Como melhorar este quadro e quais as medidas, parcerias ou ações que este tribunal vem adotando com os municípios baianos?**

De fato, muitos dos municípios ainda carecem de infraestrutura técnico-administrativa e quadro de pessoal profissionalizado para a execução das tarefas gerenciais em âmbito local. Embora a atual Constituição tenha elevado os municípios à estatura federativa, há de se reconhecer que os municípios ainda são os elos mais frágeis da cadeia federativa, carecem de melhor aparelhamento técnico-administrativo. Mas ao tribunal incumbe exigir o cumprimento das normas, princípios e regras jurídicas que balizam a gestão pública. A maneira que o tribunal tem encontrado para melhorar o desempenho municipal e o desenvolvimento da vertente pedagógica de orientação é incentivar, auxiliar e insistir para que os municípios instalem os seus sistemas de controle interno para o acompanhamento de suas atividades.

### **5. O TCM-BA vem incentivando mecanismos de controle sobre os governantes e o incentivo à participação popular através dos seus serviços de ouvidoria e transparência. Como resultado, as denúncias e termos de ocorrência atingiram um patamar elevado, em média, 867 casos no período 2011-2013, o que, segundo o relatório de gestão divulgado por este órgão em 2013, pode constituir-se “num amadurecimento da sociedade e agentes políticos”. No entanto, a permanência num patamar elevado também pode sugerir que as sanções cominativas imputadas por esta casa podem não estar surtindo o efeito de reduzir este**

**tipo de caso e induzir um processo conhecido como curva de aprendizagem aos gestores municipais. Como este tribunal encara essa situação?**

A divulgação dos pareceres prévios e dados relativos às contas municipais auditadas pelo tribunal e a criação da ouvidoria têm, sem dúvida, estimulado o controle social sobre a administração local, e, por conta disso, o tribunal tem recebido e processado muitas denúncias, embora nem todas sejam procedentes.

O termo de ocorrência, embora tenha o rito de apuração da denúncia, é um procedimento administrativo de iniciativa do próprio tribunal, ou de ofício, como dizemos, para investigar indícios de irregularidades de gestão e que nem sempre se configuram quando estabelecidos o contraditório e o processo de apuração. Creio que, à medida que se ampliam a transparência e o acesso à informação, é possível que, em um determinado momento, haja redução do volume de denúncias que atualmente se verifica, posto que o exercício do controle social sobre a administração vai levar à melhoria das práticas de gestão e de conduta do próprio gestor.

Em relação às sanções aplicadas pelo tribunal, à primeira vista dão a impressão de ser limitadas, porque o tribunal não tem o poder de “prender”, “de determinar a perda de bens dos gestores”. Essas são medidas de competência de outras instâncias. O tribunal impõe sanções pecuniárias – multas por irregularidades e ressarcimento por danos causados ao patrimônio público – e representa ao Ministério Público para providências judiciais quando as irregularidades apuradas, além de se constituírem em infrações administrativas, também configurem atos de improbidade administrativa ou outros crimes contra a administração pública. Destaque-se, por outro lado, que a rejeição de contas pelo TCM, quando configurado dano ao patrimônio público, enseja a inelegibilidade do gestor nos termos da Lei da Ficha Limpa.

**6. No quesito assimetria de informação, como este tribunal vem atuando para tornar os termos técnicos envolvidos nos relatórios divulgados mais factíveis ao cidadão comum?**

Esta é realmente uma grande preocupação de todos, no sentido de tornar os termos e relatórios mais claros ao cidadão comum. A legislação aplicável à gestão, como Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, são normas complexas, estabelecidas em nível de União, muitas vezes sem um processo mais amplo de discussão, que devem ser aplicadas de maneira uniforme em um país, como o Brasil, de grande diversidade. Os tribunais em fóruns de discussão, inclusive com a Secretaria do Tesouro Nacional, têm procurado, primeiro, pacificar o entendimento dos conceitos e sua aplicação e, em seguida, tornar a divulgação a mais inteligível possível, sem descaracterização da formulação técnica.

**7. No quesito parceiras institucionais, quais as parcerias que este tribunal vem realizando para melhorar a função de exercer o controle externo sobre os municípios?**

Temos avançado muito. A formação da Rede Nacional de Controle Público, por exemplo, que agrega muitas instituições, tais como os Tribunais de Contas, os ministérios públicos federal e estadual, a Receita Federal, a Controladoria Geral da União, a Polícia Federal, é muito importante no atual contexto de enfrentamento de práticas de corrupção no setor público. A rede tem contribuído muito para o compartilhamento de informações e estimulado a cooperação e a produção de conhecimento, que são valiosos para o aprimoramento do controle externo. Aqui, nós temos convênio de cooperação com o Ministério Público Estadual, a Receita Federal, o INSS, a Secretaria da Fazenda e muitos outros. E celebramos convênio com a Secretaria da Educação para a utilização do sistema de videoconferência para ampliar as ações pedagógicas de orientação dos jurisdicionados.

**8. Ainda sobre parcerias, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) e o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) celebram, com esta edição, 10 anos da publicação Perfil Financeiro dos Municípios Baianos. Quais as formas de se estreitarem os laços entre o TCM-BA e a SEI, sobretudo na divulgação de**

**dados, para aprimorar o trabalho de pesquisa com finanças públicas, tema tão pouco explorado por especialistas na área de economia?**

Tem sido bastante valiosa a parceria que mantemos com a SEI, que, com a edição deste Perfil Financeiro, completa dez anos. A parceria nos permitiu organizar os dados sobre receitas e despesas extraídos das prestações de contas examinadas pelo Tribunal a cada ano, tornando acessível uma fonte de pesquisa e informação valiosa. Sempre aparecem pesquisadores interessados em subsidiar trabalhos acadêmicos

relacionados ao tema. Creio que, em razão da parceria, já dispomos de um acervo importante sobre o assunto. Para o futuro, poder-se-ia pensar em publicações setorializadas sobre aplicações constitucionais, em Saúde e Educação, estudos agregados sobre despesa com pessoal, de como a utilização de recursos públicos se complementam e como estão evoluindo para fins de auditorias operacionais dos programas municipais. A instalação da Escola de Contas do TCM também pode ser um instrumento de ampliação da parceria com a SEI para eventos de capacitação de quadros e de trabalhos conjuntos.

## REFERÊNCIAS

---

Tribunal de Contas dos Municípios. *Relatório Anual: exercício 2013, síntese das atividades 2011/2013*. Salvador, 2014. 97p.

## ENTREVISTA

MARIA QUITÉRIA MENDES DE JESUS  
PRESIDENTE DA UPB



**TEMA:** Trabalho da UPB. Instituições. Finanças públicas. Pacto federalista.

**1. A União dos Municípios da Bahia (UPB) é um órgão de defesa dos interesses dos municípios. Em quais áreas a UPB considera que houve avanços na defesa dos interesses municipais ao longo dos últimos anos?**

O Movimento Municipalista não tem características imediatistas. Apesar de as necessidades da população serem urgentes, nossas demandas dependem de articulações com o Congresso e o governo federal, o que exige nossa frequente mobilização e tempo. Como bandeiras históricas e avanços na defesa dos interesses dos municípios, podemos citar a EC 39/2002, que, após seis meses de uma mobilização contínua dos prefeitos em Brasília, aprovou a Taxa de Iluminação Pública; a ampliação de itens tributáveis pelo ISS junto às empresas; a isenção fiscal para as prefeituras na compra de equipamentos relacionados ao meio ambiente, como mineração; o Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) traduzido em um aumento de cerca de 10% no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e tantos outros. No campo da gestão fiscal e da eficiência no gasto público, podemos citar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Transparência, esta mais recente e que, apesar das limitações impostas, é um marco para as administrações municipais. No quesito da articulação, conseguimos que fosse criado o Comitê de Articulação Federativa (CAF), no qual a UPB teve acento desde o início (2003) e não podemos deixar de citar a instituição de políticas de Estado,

implementadas em parceria com os municípios, que trouxeram ganho na qualidade de vida da população, a exemplo do Programa Fome Zero, do Bolsa Família, do Programa Saúde da Família e, mais recentemente, do Mais Médicos.

Em uma década, o movimento municipalista pode não ter alcançado a revisão do Pacto Federativo, mas alcançamos o incremento de 1% ao FPM em 2007, 1% em 2012 e agora, este ano, iniciamos o escalonamento para mais 1%, com 0,5% no primeiro semestre deste ano e 0,5% em 2016.

**2. O estado da Bahia possui 226 municípios e 12 territórios de identidade na região do semiárido, cujas restrições ambientais impactam em todas as dimensões da vida em um município. Desde que a grande seca de 2010 irrompeu, muitos deles vêm sistematicamente entrando em situação de emergência. Como a UPB lida com essa situação e que medidas podem ser tomadas para amenizar o quadro recorrente em que se encontram os municípios?**

O problema da seca não é novo, não é exclusivo do Nordeste nem tampouco da Bahia, que possui 80% do seu território incluído no semiárido brasileiro. A seca apresenta uma relativa periodicidade e pode ser prevista com antecedência, sendo conhecida no Brasil desde o século XVI. No Nordeste, de acordo com registros históricos, o fenômeno aparece com intervalos próximos a dez anos, podendo se prolongar por períodos de três a cinco anos.

O papel da UPB, diante dessa realidade, é articular com os governos estadual e federal a construção de políticas públicas que minimizem os efeitos da estiagem. Foi assim que conseguimos, junto com a Coordenação Estadual de Defesa Civil (Cordec), realizar em 2013 a capacitação de gestores no âmbito municipal com o objetivo de elaborar o Plano de Trabalho para ações de convivência com a seca e utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres. O sistema orienta os municípios sobre os procedimentos de solicitação do reconhecimento federal ou homologação estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Além disso, instrui os gestores sobre os procedimentos para a adesão ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil.

**3. A UPB conta, hoje em dia, com diversas áreas técnicas (captação de recursos, jurídico, desenvolvimento social, administrativo financeiro etc.) para auxiliar na redução dos custos de transação dos municípios e melhorar suas respectivas capacidades administrativo-operacionais. No entanto, segundo o último relatório anual do TCM-BA, o número de prefeituras que tiveram suas contas anuais rejeitadas permanece alto; em 2013, 57,2% das 415 contas julgadas pelo plenário do TCM-BA. Qual a visão da UPB a respeito desse assunto? Ainda com relação ao TCM-BA, o número de autuações que o órgão imputa aos municípios por sua atividade de controle externo mantém-se num patamar alto, em média, mais de 57 mil por ano. Quais ações administrativas que podem ser tomadas para contornar este tipo de situação?**

É bom esclarecer o exercício vigente. Em 2014, o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) julgou as contas de 2013, aprovando com ressalvas 337 contas de prefeituras e rejeitando 71. O percentual caiu, visto que foram 17% de rejeição em comparação aos 44,3% registrados no exercício de 2012. Isso nos leva a crer que o investimento em capacitação feito pela UPB em parceria com o TCM tem gerado resultado. Nossa relação com a Corte de Contas aproximou os gestores dos técnicos do órgão, que deixou de ser meramente punitivo para exercer um caráter

orientador. Isso demonstra também que os municípios estão se adequando às leis e que o trabalho pedagógico surtiu resultados. As ressalvas, muitas vezes, são oriundas de detalhes técnicos.

Na prática, observamos também que a Lei de Responsabilidade Fiscal está desatualizada. Desde que a norma foi criada em 2000, mais de uma centena de programas federais foi criada e repassada para os municípios administrarem, elevando o índice de pessoal que, por regra, não pode ultrapassar os 54% da receita.

E o que fazer quando a receita cai por fatores alheios à administração municipal? E os programas federais que não foram criados pelo município, mas as prefeituras precisam contratar para executá-los? Por esse motivo, apresentamos uma consulta ao TCM para a retirada dos programas federais do cálculo do índice de pessoal, como ocorre em outros estados, a exemplo de Minas Gerais e Paraná. Além disso, faz parte de nossa pauta prioritária a atualização da lei pelo Congresso Nacional.

**4. No quesito finanças públicas, uma das principais frentes em que atuam tanto a UPB quanto a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) é o aumento da cota de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Foi aprovado na câmara federal o aumento de 1% na base dos impostos que compõem o fundo (IR e IPI), hoje situado em 23,5%<sup>1</sup> da soma da arrecadação conjunta destes impostos. Ao mesmo tempo, também se discute a modificação na lei que regula a base das atividades tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com o intuito de aumentar a arrecadação. Qual a opinião da UPB sobre o assunto?**

<sup>1</sup> Esse percentual passou a 24,5% a partir da aprovação da Emenda Constitucional 84/2014, conforme definido em seu artigo 2º: A União entregará ao Fundo de Participação dos Municípios o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados no primeiro exercício em que esta Emenda Constitucional gerar efeitos financeiros, acrescentando-se 0,5% (cinco décimos por cento) a cada exercício, até que se alcance o percentual de 1% (um por cento).

Uma das nossas principais bandeiras é um novo Pacto Federativo. A Constituição de 1988 previu a repartição do bolo tributário, sendo 60% para a União, 25% para os estados e 15% para os municípios. Na época, a repartição não era tão injusta, porém foram criados novos impostos, como PIS, Cofins, CIDE, TIP, IOF, entre outros, sem que esses fossem repartidos com os municípios. Hoje, acreditamos ser uma pactuação incompatível com a realidade, sobretudo porque as demandas por serviços públicos também aumentaram e todas elas recaem sobre a prefeitura, que é o ente mais próximo do cidadão.

Além disso, a questão da guerra fiscal nos preocupa. As operações com cartões de crédito, planos de saúde, leasing e o comércio eletrônico pela internet são exemplos dessa distorção instalada no Brasil por brechas na legislação, uma vez que o Imposto Sobre Serviços tem sido recolhido na sede da empresa prestadora, instalada geralmente nos grandes centros financeiros do Sul e Sudeste do país. Os pequenos e médios municípios do Norte e Nordeste são sacrificados nesse processo.

**5. No campo das despesas, uma bandeira que une o movimento municipalista em todo o país é o encontro de contas do INSS como forma de reduzir o passivo tributário dos municípios e dar fôlego ao fluxo de caixa destes. Com a edição da Medida Provisória nº 589 (MP 589/2012), o governo ratificou os parcelamentos, mas não o fez assegurando o encontro de contas, e ainda vinculou a não adesão ao cancelamento dos repasses do FPM. Como a UPB enxerga essa situação?**

Um dos principais gargalos da administração municipal é a dívida previdenciária. Após inúmeros parcelamentos ocorridos nestes últimos anos, o valor das dívidas dos entes está cada vez maior em virtude de erros de lançamentos, dos juros aplicados e da inadimplência. O que vemos hoje é que o parcelamento não propõe a amortização, ele eterniza a dívida. Então, é preciso investigar o passivo real para alcançar um saldo consolidado. A UPB é vanguardista nesta questão e conquistou sentença favorável à restituição de valores cobrados indevidamente dos municípios, uma vez que

a Receita não informa o valor total devido, e os juros incidentes sobre parcelamento são extremamente elevados. A taxa que incide sobre a dívida é a Selic, uma das mais altas do mercado.

A adesão ao parcelamento, de acordo com a Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012 (MP 589/12), autoriza à Receita Federal a retenção de cotas do FPM, em caso de não pagamento das parcelas. O percentual que os municípios têm de pagar sobre débitos atrasados é de 2% de sua receita corrente líquida. Em função da dificuldade de arcar com este montante de contribuições previdenciárias, as prefeituras ficam impedidas de firmar convênios com a União para recebimento de recursos. Nós queremos que o governo federal a substitua por uma taxa menor ou reduza o limite a ser descontado a no máximo 1% da arrecadação.

Outra defesa nossa é a diminuição da alíquota do INSS que incide sobre o pagamento feito pelas administrações municipais, que é de 22%. Não podemos ser tratados como empresas, somos poder público, prestamos serviço social. Equipes de futebol, por exemplo, recolhem somente 5%.

**6. Especialistas em finanças públicas comentam que o federalismo fiscal brasileiro apresenta muitos problemas. O nível de responsabilidades e as fontes de financiamentos para as políticas públicas não apresentam aderência, repercutindo na eficiência e na eficácia do gasto público. No caso dos municípios, a votação de pisos salariais, a definição de marcos regulatórios locais (resíduos sólidos) e as vinculações orçamentárias podem não encontrar ressonância na capacidade de financiamento dos municípios, criando um nó no gerenciamento público municipal. Qual a visão da UPB a respeito desse assunto?**

Uma das prioridades da nossa gestão na UPB é aproximar o Congresso Nacional da realidade dos municípios. Por diversas vezes nos deparamos com leis sendo aprovadas no Parlamento e sancionadas sem se considerar a fonte de financiamento; os municípios do Rio Grande do Sul e de São Paulo, por exemplo, não têm

a mesma capacidade de investimento público que os do Nordeste. É o caso da Lei de Resíduos Sólidos, citada na pergunta. Não dispomos de recursos humanos, como técnicos e especialistas, nem recursos financeiros. O legislador não indicou a fonte de receita e nem previu um prazo razoável para o cumprimento da nova regra. Tudo isso gera impasses que resultam em perdas para a sociedade.

A questão do piso do Magistério nacional e dos agentes comunitários segue o mesmo caminho. No caso dos professores, a Lei nº 11.738 instituiu o piso nacional, que cresceu 101,9% entre 2009 e 2014. O problema é que, enquanto isso, as receitas do Fundo de Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica (Fundeb) cresceram apenas 85%, ou seja, percentuais divergentes e muito acima da inflação acumulada nesses anos. Além disso, a legislação estima como base de cálculo para esse repasse o número de alunos de cada município, e, com o envelhecimento da população, as novas matrículas tendem a cair. Mais uma vez, mostra que não se pensou a longo prazo e tendo como referência a realidade local. A conta não bate e falta para investir em melhorias e infraestrutura para as escolas. Como solução, tramita um projeto de lei na Câmara para que o reajuste do piso do Magistério seja feito com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), o que acreditamos ser mais coerente com a situação financeira dos municípios.

**Por fim, gostaríamos que acrescentasse sugestões de tema, estudos e pesquisas sobre a situação dos municípios, uma vez que tanto a SEI quanto a UPB têm interesses em disseminar informações que subsidiem o planejamento governamental.**

A SEI é uma referência para pensar políticas públicas em nosso estado. Suas pesquisas oferecem diagnósticos e análises precisas, elaboradas por técnicos capacitados e comprometidos com o rigor metodológico. Nós da UPB temos a honra dessa parceria no apoio à administração pública local e na divulgação de pesquisas socioeconômicas, que ajudam na busca de saídas para os problemas enfrentados nos municípios. Imagino que alguns temas são de relevância e merecem um olhar mais aprofundado para servir ao desenvolvimento de ações governamentais, por exemplo, o comparativo entre receitas e despesas, a força do emprego público na economia local, o impacto dos pisos de categorias profissionais do funcionalismo público nas finanças municipais, ou, ainda, o descarte de resíduos sólidos e a economia limpa, o efeito do crack na segurança e na saúde pública. Enfim, são inúmeras possibilidades.

## REFERÊNCIAS

---

Tribunal de Contas dos Municípios. *Relatório Anual: exercício 2013, síntese das atividades 2011/2013*. Salvador, 2014. 97p.

Maria Quitéria Mendes (PSB) – Prefeita de Cardeal da Silva-BA

Presidente da União dos Municípios da Bahia (UPB), em segundo mandato, prefeita reeleita de Cardeal da Silva, embaixadora da Paz no Mundo pela Federação para a Paz Universal, entidade ligada à ONU, graduada em Administração e especialista em Administração Pública Municipal (incompleto).



## TEXTOS CONVIDADOS

### FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: IMPORTÂNCIA E EVOLUÇÃO RECENTE PARA OS MUNICÍPIOS BAIANOS. ANA CAROLINA GIUBERTI<sup>1</sup>

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência de recursos da União para os municípios, definida pela Constituição (Art. 159, inciso I, alíneas b, d). Compostos por parcela da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), os recursos são transferidos aos municípios segundo coeficiente calculado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e nas seguintes proporções: 22,5% do montante arrecadado é distribuído aos municípios a cada dez dias e 1% é repassado no primeiro decênio de dezembro, totalizando 23,5%. A partir de 2015, o FPM ganha novo reforço com o repasse adicional de 1% do montante arrecadado de IR e IPI no primeiro decênio de julho (BRASIL, 2014).

Criado na década de 1960 com o objetivo de garantir recursos mínimos para os municípios, em particular para os de pequeno porte, o FPM é uma das principais fontes de receita para as cidades. Em 2013, foram distribuídos R\$ 58,9 bilhões, colocando o FPM como a segunda maior transferência intergovernamental do país, atrás apenas da cota-parte do ICMS distribuída pelos estados aos municípios, cujo montante repassado foi superior a R\$ 70 bilhões<sup>2</sup>. Em relação à receita corrente, as receitas do FPM representaram para os municípios brasileiros, em média, 33% desta rubrica. Aos municípios baianos

coube a parcela de 9,1%<sup>3</sup> do total, o que correspondeu, em média, a 34% da receita corrente<sup>4</sup>.

Os valores médios apresentados acima escondem a heterogeneidade presente nesta participação. Isto porque a importância do FPM para as finanças locais tem relação direta com o dinamismo econômico do município. Quanto menor a economia local, menor é a base tributária própria e, portanto, maior é a dependência do governo municipal em relação às transferências da União e dos estados para suprir os serviços públicos demandados pela população. Em particular, maior é a dependência em relação ao FPM, uma vez que a distribuição da cota-parte do ICMS atribui maior peso aos critérios relacionados à atividade econômica local.

Para as cidades da Bahia, esta heterogeneidade pode ser observada a partir da distribuição dos municípios segundo a participação do FPM na receita corrente, para o ano de 2012 (Gráfico 1)<sup>5</sup>. Embora para grande

1 Professora do Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), doutora em Economia do Desenvolvimento pela Universidade de São Paulo (USP), pesquisadora do Grupo de Estudos em Federalismo Fiscal pela UFES.

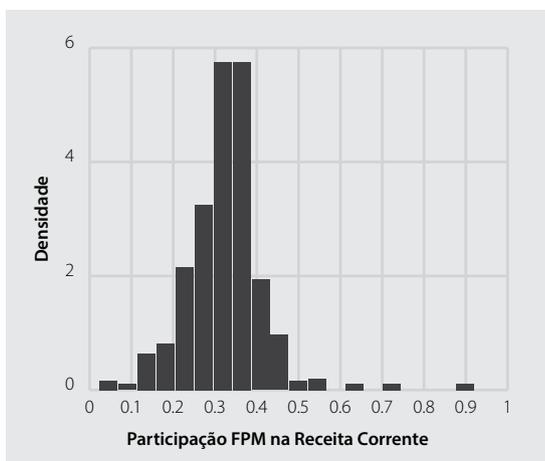
2 Valores correntes, descontada a parcela de 20% destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

3 Dado que a participação de cada estado no total dos recursos do FPM-interior, que representa 86,4% dos recursos do fundo, é fixa (vide o quadro Entenda o FPM), a participação dos municípios baianos no total dos recursos tem se mantido constante ao longo das últimas décadas.

4 FINBRA-STN – Informações encontradas no site [https://siconfi. tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf). Participação média calculada a partir da receita corrente e das transferências do FPM, deduzidas as parcelas referentes ao Fundeb, para uma amostra de cinco mil municípios brasileiros e 349 municípios baianos para os quais os dados estavam disponíveis.

5 Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). No momento da elaboração deste artigo, os dados do TCM-BA referentes ao exercício fiscal de 2013 ainda não estavam disponíveis. Considerando-se a maior abrangência dos dados divulgados pelo TCM-BA para 2012 (409 municípios) em relação aos dados divulgados pela STN para 2013 (349 municípios), optou-se por fazer esta análise a partir dos dados do TCM-BA.

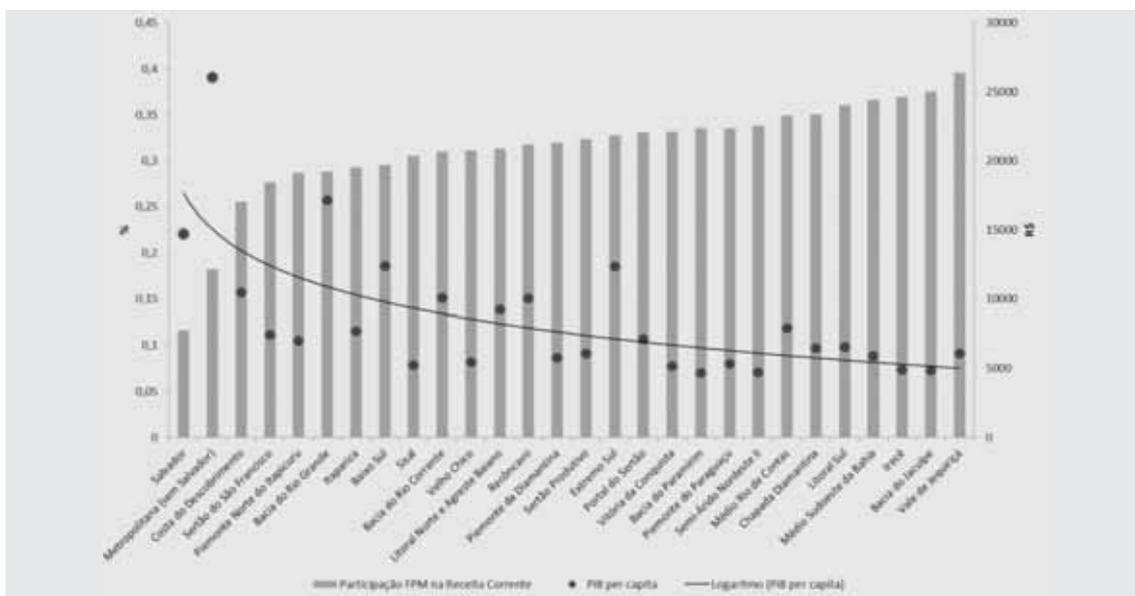
parte dos municípios a participação do FPM esteja próxima à média, dois grupos, cada qual em um extremo da distribuição, se destacam. Do lado direito estão quatro municípios cuja participação do FPM na receita corrente é superior a 60%. São eles: Acajutiba (62%); Central (72%); Jucuruçu (92%) e Laje (92%). Estes municípios caracterizam-se por serem cidades de pequeno porte e baixa renda per capita. Do outro lado estão os municípios cuja participação é inferior a 10% da receita corrente – Feira de Santana (8,8%), Madre de Deus (7,8%), Camaçari (7,8%) e São Francisco do Conde (3,4%). Estas cidades, por sua vez, apresentam renda per capita superior ao dobro do valor observado no primeiro grupo.



**Gráfico 1**  
**Distribuição dos municípios baianos de acordo com a participação do FPM na Receita Corrente – 2012**

Fonte: COREF/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
 Nota: Dados disponibilizados pela STN, TCM – BA e trabalhados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
 Elaborado pela autora.

A relação explicitada acima entre o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, que capta, em boa medida, a base tributária local, e a importância do FPM para as finanças municipais pode ser mais bem apreendida a partir do Gráfico 2. Este gráfico apresenta no eixo esquerdo a participação média do FPM por território de identidade, em ordem crescente de importância. O eixo direito corresponde ao PIB per capita médio representado pelos pontos. A linha de tendência mostra a relação negativa entre estas duas variáveis: nos territórios com renda per capita média elevada, como a capital, Salvador, a Região Metropolitana (exceto Salvador) e a Costa do Descobrimento, a participação do FPM na receita corrente é inferior à média estadual de 33%, em 2012. Por sua vez, os territórios do Médio Sudeste da Bahia, Irecê, Bacia do Jacuípe e Vale do Jequiçá, com baixa renda per capita média, apresentam as maiores participações do FPM.

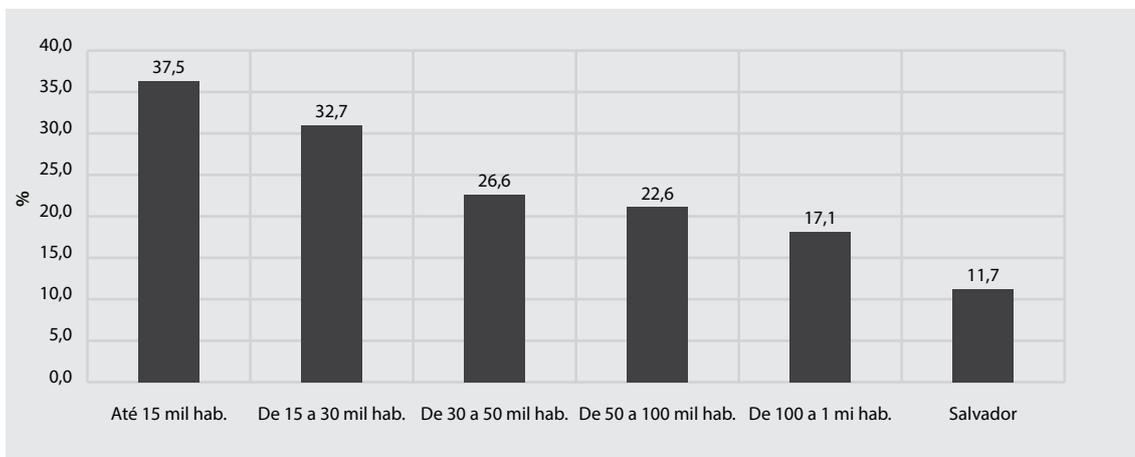


**Gráfico 2**  
Participação média do FPM na receita corrente e PIB per capita médio por território de identidade – 2012

Fonte: COREF/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Nota: Dados disponibilizados pela STN, TCM – BA e trabalhados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaborado pela autora.

A relação entre a importância do FPM para as finanças municipais e o tamanho da economia local também pode ser captada pelo porte do município. Municípios pequenos tendem a ter uma base tributária menor, ampliando a dependência em relação às transferências intergovernamentais. Como mostra o Gráfico 3, nos municípios baianos com até 15 mil habitantes, o FPM representa, em média, 37,5% da receita corrente. Esta participação

decrece à medida que o porte da cidade aumenta. Para os municípios de grande porte, com população entre 100 mil e um milhão de habitantes, a participação média é de 17,1%. Para a capital, Salvador, o FPM corresponde a 11,7% da receita corrente, percentual inferior tanto devido à maior base tributária própria quanto aos diferentes critérios de distribuição do FPM para as capitais (Quadro “Entenda o FPM”).



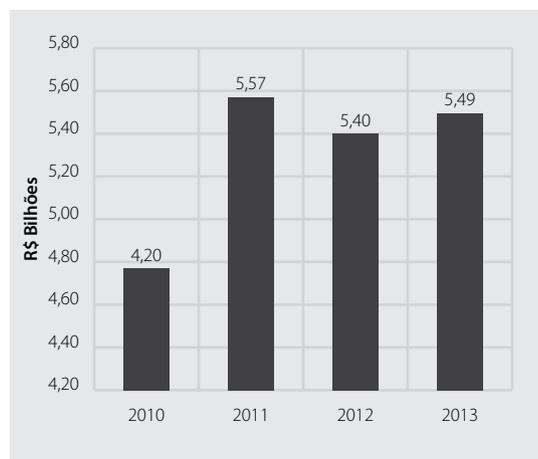
**Gráfico 3**  
Participação média do FPM na receita corrente por faixa populacional – Bahia – 2012

Fonte: COREF/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Nota: Dados disponibilizados pela STN, TCM – BA e trabalhados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaborado pela autora.

Em face da importância do FPM como fonte de receita para as administrações locais, é fundamental entender sua dinâmica. O Gráfico 4 traz a evolução real do FPM destinado aos municípios baianos entre 2010 e 2013. No acumulado do período, os repasses do fundo apresentaram crescimento de 15% em termos reais. Contudo, este crescimento não foi contínuo: após a forte alta de 17%, em 2011, os repasses sofreram queda real de 3%, em 2012 e apresentaram crescimento de apenas 1,6% em 2013.

Composto por dois impostos federais, IR e IPI, os recursos do FPM são dependentes do desempenho da economia brasileira e vulneráveis às políticas macroeconômicas feitas pelo governo federal. E para entender o desempenho da arrecadação entre 2010 e 2013 é interessante retornar ao período 2008-2010. Com a crise do subprime e a recessão que se seguiu nas economias americana e europeia, o governo federal brasileiro adotou, entre 2009 e 2010, um conjunto de medidas de estímulo para a economia brasileira, incluindo a desoneração do IPI para automóveis, eletrodomésticos da linha branca, móveis e material de construção. Após a recessão de 2009, com queda de 0,3% do PIB, a economia brasileira recuperou-se no ano seguinte e registrou crescimento real de 7,5%. O forte crescimento da economia em 2010 e o fim das desonerações do IPI no início de 2011 impactaram na arrecadação do IR e do IPI. De acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), o bom desempenho da arrecadação destes impostos em 2011, deveu-se ao aumento da lucratividade das empresas, ao crescimento da produção industrial e ao fim das desonerações do IPI sobre automóveis, eletrodomésticos da linha branca e móveis. O resultado foi o forte aumento nos valores do FPM repassados neste ano. Em 2012, o cenário mostrou-se oposto: as empresas apresentaram queda de lucratividade devido ao fraco desempenho da economia, o que levou a uma queda real na arrecadação do Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ). Além disso, as desonerações sobre a folha de pagamento e a queda na arrecadação do IR sobre os rendimentos de capital contribuíram para o baixo desempenho

do IR como um todo. Do mesmo modo, a queda da produção industrial e o retorno das desonerações do IPI sobre automóveis, eletrodomésticos da linha branca e móveis explicam a queda real na arrecadação do IPI e, conseqüentemente, a queda nos valores reais repassados ao FPM. Em 2013, a manutenção das desonerações e o baixo crescimento contribuíram para o fraco desempenho da arrecadação e do fundo.



**Gráfico 4**  
**Evolução do FPM – Bahia – 2010-2013 (R\$ bilhões constantes)**

Fonte: COREF/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Nota: Dados disponibilizados pela STN e trabalhados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaborado pela autora.

Os impactos das desonerações do IPI sobre os valores do FPM foram estimados pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios (2014), entre 2009, quando tiveram início as desonerações, e 2013, os municípios brasileiros deixaram de receber R\$ 8,2 bilhões a título de transferência do FPM. Considerando-se o percentual de 9,1% destinado aos municípios baianos, isto representa uma perda acumulada de R\$ 748,2 milhões para as administrações locais.

Outro fato a ser destacado é o comportamento mensal dos repasses do FPM. Como mostra o Gráfico 5, as transferências apresentam comportamento sazonal, com maior repasse no primeiro semestre do ano, em particular nos meses de fevereiro e maio, e picos em dezembro. O maior repasse no primeiro semestre deve-se à arrecadação do IR, imposto que compõe

a maior parcela do FPM (em torno de 85%): é neste período que ocorre o ajuste anual tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas. Os altos repasses

em dezembro são frutos da transferência adicional de 1% da arrecadação do IR e do IPI, que, por sua vez, não sofre o desconto de 20% para o Fundeb.

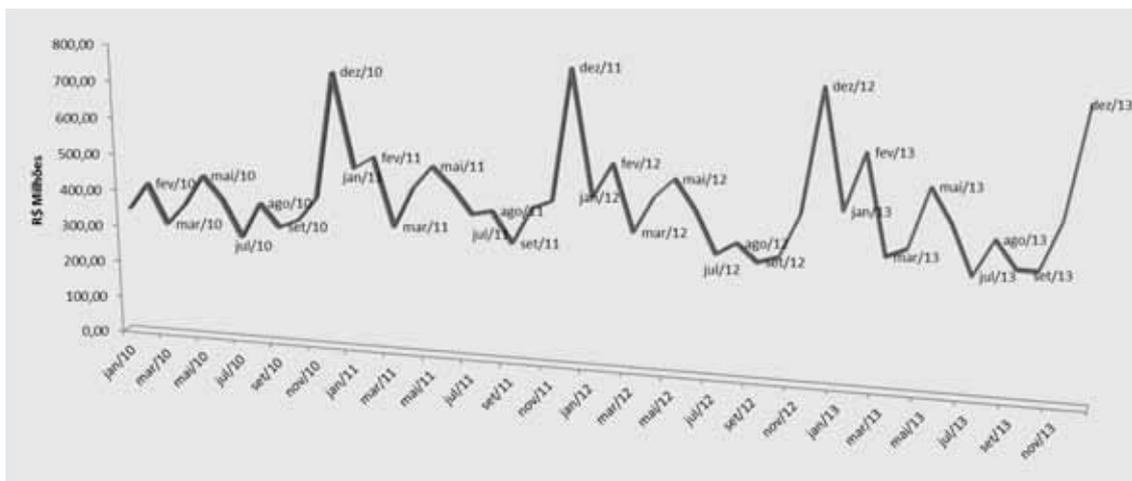


Gráfico 5  
Evolução mensal do FPM – Bahia – 2010-2013 (R\$ milhões constantes)<sup>6</sup>

Fonte: COREF/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Nota: Dados disponibilizados pela STN e trabalhados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaborado pela autora.

6 Valores deflacionados pelo IPCA (Dez/2013=100), descontada a parcela de 20% destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O FPM é, sem dúvida, uma importante fonte de recursos para as administrações locais brasileiras. Como destaca a Confederação Nacional dos Municípios (2014, p. 17), “o FPM é para 75% dos municípios sua maior fonte de receita”. E esta importância também é clara para os municípios baianos: para mais de dois terços deles, o FPM representa 30% ou mais das suas receitas correntes. O desempenho do fundo no período, crescimento real de 15% entre 2010 e 2013, também contribui para esta questão. No entanto, esta fonte de financiamento é cíclica e dependente de ações governamentais estabelecidas pelo governo federal e não municipal. Com isso, decisões que beneficiam a economia nacional, como as desonerações do IPI, podem ter reflexos negativos nos orçamentos municipais e comprometer a capacidade dos municípios de atender às demandas da população pelos serviços públicos.

Por fim, cabe mencionar resumidamente a visão da literatura econômica acerca das transferências intergovernamentais. A distribuição das competências para arrecadar impostos e das atribuições para a provisão de serviços públicos, dentro de um país organizado sob a forma federativa de governo, gera desequilíbrios entre as receitas e despesas dos distintos entes. Em particular, no caso dos municípios, esta distribuição tende a gerar déficits orçamentários. As transferências são então necessárias para cobrir estes déficits, bem como para garantir um padrão mínimo na provisão dos serviços públicos, dada as diferenças econômicas regionais. Contudo, as transferências também possibilitam que a administração local eleve os seus gastos sem a necessidade de elevar a carga tributária sobre

os seus contribuintes. Este aspecto é considerado negativo na medida em que pode gerar um gasto público excessivo e muitas vezes ineficiente.

Para o Brasil, os trabalhos de Arvate, Mendes e Rocha (2005) e Mattos, Rocha e Arvate (2011) apresentam evidências que corroboram esta visão negativa da literatura. Arvate, Mendes e Rocha (2005) comparam o impacto que as receitas de impostos, da cota-parte ICMS e do FPM apresentam nas despesas municipais, com o objetivo de investigar se as transferências são capturadas pelos gestores públicos, ou seja, se as transferências geram um gasto superior às demais fontes de receita. O resultado confirma esta hipótese e aponta o FPM como a fonte mais suscetível de captura. O trabalho de Mattos, Rocha e Arvate (2011), por sua vez, conclui que as transferências intergovernamentais reduzem a eficiência na arrecadação dos impostos locais. A CNM defende que o FPM é a maior fonte de receita para os municípios, “mas não por ‘preguiça fiscal’ como muitos acusam, e sim por falta de base tributária, pois estes impostos são extremamente urbanos e a grande maioria dos municípios brasileiros tem perfil rural e pequenos núcleos urbanos.” (Confederação Nacional dos Municípios, 2014, p. 17). A questão é controversa e expõe a contradição que a principal fonte de receita da maior parte dos municípios brasileiros apresenta.

### Quadro - Entenda o FPM

O Fundo de Participação dos Municípios atualmente é definido pela Constituição de 1988 (Art. 159, inciso I, alínea b), que garante a distribuição de 22,5% do

produto da arrecadação do IR e do IPI aos municípios brasileiros. Em 2007, a Emenda Constitucional nº 55 incluiu a alínea d, garantindo o repasse adicional de 1% do montante arrecadado no primeiro decênio de dezembro. Em 2014, a Emenda Constitucional nº 84 incluiu a alínea e, segundo a qual o governo federal deve destinar mais 1% da arrecadação do IR e IPI ao fundo, a ser distribuído no primeiro decênio de julho. Ainda de acordo com o texto, no primeiro ano em que esta emenda estiver em vigor será repassado ao fundo 0,5% do produto da arrecadação; a partir do segundo ano este percentual será de 1%. Com isso, o FPM, que era constituído por 23,5% da arrecadação do IR e do IPI até 2014, será composto por 24% da receita destes impostos em 2015, e por 24,5% a partir de 2016.

Os critérios de rateio do fundo, por sua vez, estão normatizados pela Lei nº 5.172, de 1966, pelo Decreto-lei nº 1.881, de 1981, e pela Lei Complementar nº 91, de 1997. De acordo com este conjunto de normas, o FPM é dividido em três grupos: FPM-Interior; FPM-Capital e FPM-Reserva, cada um com critérios próprios de repartição.

O FPM-Capital é composto por 10% do total dos recursos destinados ao FPM e os coeficientes individuais de participação são calculados a partir da população e do inverso da renda per capita.

O FPM-Interior é composto por 86,4% do total dos recursos e os coeficientes de participação são calculados de acordo com a população de cada município. Aos pequenos municípios, com até 10.188 habitantes, é atribuído o coeficiente de 0,6. A partir daí é acrescido 0,2 para cada faixa de população até o coeficiente de 4,0, atribuído aos municípios com mais de 156.216 habitantes. No entanto, cabe

ressaltar que as faixas não são constantes: para os municípios com população entre 10.188 e 16.980 habitantes, é acrescido 0,2 ao coeficiente de participação para cada 3.396 habitantes; para os municípios com população entre 16.980 e 50.940, tem-se o acréscimo para cada 6.792 habitantes; para os municípios entre 50.940 e 101.880 habitantes, o aumento é feito a cada 10.188 habitantes; e para os municípios com população entre 101.880 e 156.216 é acrescido 0,2 ao coeficiente para cada 13.584 habitantes. Observa-se, assim, que o aumento do coeficiente é proporcionalmente menor que o aumento da população, de modo que os municípios pequenos recebem relativamente mais recursos. Cabe destacar ainda que a participação de cada estado no total dos recursos do FPM-Interior é fixa. Este critério, estabelecido na Resolução nº 242, de 1990, do TCU, tem por objetivo garantir que a criação de novos municípios em um estado não reduza o volume de recursos do FPM para municípios pertencentes aos demais estados da Federação.

O FPM-Reserva corresponde a 3,6% do FPM total e é destinado aos municípios do interior que se enquadram nos coeficientes 3,8 ou 4,0, ou seja, com população superior a 142.632 habitantes. O seu critério de rateio considera, além da população, o inverso da renda per capita. Com isso, garante um volume adicional de recursos aos municípios do interior com maior número de habitantes e localizados em regiões mais pobres.

Os coeficientes de participação de cada município são calculados anualmente pelo TCU, a partir dos dados de população e renda divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O mapa abaixo apresenta o resultado deste cálculo para os municípios baianos no ano de 2014.



## REFERÊNCIAS

ARVATE, P. R.; MENDES, M.; ROCHA, A. Are voters fiscal conservatives? Evidence from Brazilian municipal elections. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 40, n. 1, p. 67–101, 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ee/article/view/35998>>. Acesso em: 4 dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. *Análise da arrecadação das receitas federais*: dezembro 2013. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/arre/2013/Analismensaldez13.pdf>>. Acesso em: 8 jan. 2015a.

\_\_\_\_\_. *Análise da arrecadação das receitas federais*: dezembro 2012. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/arre/2012/Analismensaldez12.pdf>>. Acesso: 8 jan. 2015b.

\_\_\_\_\_. *Análise da arrecadação das receitas federais*: dezembro 2011. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/arre/2011/AnalismensalDez11.pdf>>. Acesso em: 8 jan. 2015c.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 84, de 2 de dezembro de 2014. Altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar a entrega de recursos

pela União para o Fundo de Participação dos Municípios. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 dez. 2014.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Comportamento do FPM nos últimos cinco anos (2009-2013). *Estudos Técnicos CNM*, Brasília, v. 6, 2014. Disponível em: <[http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/ET%20Vol%206%20-%2001.%20Comportamento%20do%20FPM%20nos%20C3%BAltimos%20cinco%20anos%20\(2009-2013\).pdf](http://www.cnm.org.br/portal/dmdocuments/ET%20Vol%206%20-%2001.%20Comportamento%20do%20FPM%20nos%20C3%BAltimos%20cinco%20anos%20(2009-2013).pdf)>. Acesso em: 4 dez. 2014.

MATTOS, E.; ROCHA, F.; ARVATE, P. Flypaper effect revisited: evidence for tax collection efficiency in Brazilian municipalities. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 239–267, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ee/article/view/36042>>. Acesso em: 4 dez. 2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Fundo de participação dos municípios*. Salvador: SEI, 2014. 1 mapa. Escala: 1:1.500.000. <[http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=103&Itemid=398](http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=103&Itemid=398)>. Acesso em: 5 jan. 2015.



## TEXTOS CONVIDADOS

O IPTU NO CONTEXTO ATUAL DA CIDADE DE SALVADOR

GELSON S. OLIVEIRA<sup>1</sup>

---

### RESUMO

O presente trabalho visa analisar os principais aspectos sobre o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a sua importância no sistema tributário do município de Salvador, destacando as mais recentes alterações ocorridas em sua legislação, no que concerne à forma de tributação, que passou para uma progressividade fiscal com base no valor venal dos imóveis, destacando também a atualização da base de cálculo do imposto com a edição da nova Planta Genérica de Valores (PGV) e ainda o aprimoramento da administração do imposto, através de novos instrumentos de gestão e controle.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito - UFBA; Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador (desde 1992), atuando em atividades e projetos tais como Gerente de Auditoria Fiscal do Grupo Especializado de IPTU (2005 a 2012), a revisão e atualização da legislação tributária atinente ao IPTU, elaboração da nova Planta Genérica de Valores, regulamentação do IPTU Verde, Instrutor em Cursos e Treinamentos sobre o IPTU.

## INTRODUÇÃO

---

A Constituição Federal de 1988, consagrando o federalismo fiscal brasileiro e com base no princípio da autonomia municipal, outorgou aos municípios a competência privativa para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre eles o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Conforme prerrogativa conferida pela Constituição Federal, os municípios possuem autonomia política, administrativa e financeira, observados os princípios delimitados pela própria Carta política.

A autonomia financeira do município corresponde, portanto, à prerrogativa de decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação de seus recursos financeiros.

Se, por um lado, a autonomia municipal foi reforçada com a Constituição de 1988, por outro, novas competências e atribuições para a prestação de serviços públicos trouxeram enormes encargos financeiros aos entes municipais.

Ocorre que, muitos municípios, sem qualquer potencial econômico, sobrevivem apenas dos repasses financeiros federais e estaduais, uma vez que a arrecadação tributária própria é insuficiente para atender a todas as demandas dos cidadãos.

Nesse contexto, surge o IPTU como uma excelente alternativa de elevação da receita própria dos municípios. Estudos, no entanto, demonstram que a maioria das gestões municipais ainda não explora adequadamente o potencial de arrecadação do imposto, assim como a sua vocação como instrumento de ordenação do espaço urbano.

## O IPTU NO BRASIL

---

No Brasil, o surgimento do IPTU ocorreu ainda no período colonial, quando, através do Alvará de 27 de junho de 1808, foi criado o Imposto da Décima dos Prédios Urbanos, ou simplesmente Décima Urbana, como ficou mais conhecido.

No sistema constitucional tributário brasileiro, o IPTU teve, resumidamente, a seguinte evolução:

Na Constituição de 1824 passou a ser denominado de “imposto sobre prédios urbanos” ou “imposto predial”, passando a sua competência para as províncias e a sua base de cálculo de rendimento líquido para o valor locativo do imóvel

Na Constituição de 1891, com a discriminação das competências tributárias, sua competência foi

atribuída aos estados, abrangendo o imposto sobre imóveis urbanos e rurais.

Foi na Constituição de 1934 que a competência dos impostos predial e territorial urbano passaram para os municípios, sendo tratados ainda como impostos distintos, situação que permaneceu sob a égide da Constituição de 1937.

Na Constituição de 1946 passaram a integrar um só imposto, com o nome de Imposto Predial e Territorial Urbano. Através da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, alterou-se o nome para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e o Código Tributário Nacional (CTN) alterou a sua base de cálculo de valor locativo para valor venal, situação que permaneceu inalterada nas constituições de 1967, 1969 e na atual, de 1988.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO IPTU

De todos os tributos da competência do ente local, o IPTU é o que, por ser um imposto direto e relacionado ao imóvel urbano, se torna mais visível aos contribuintes, os quais sempre relacionam o seu pagamento com os benefícios em termos de prestação de serviços públicos que podem obter do governo municipal. Exatamente por essa proximidade do contribuinte com a administração municipal, o IPTU acaba sendo considerado como um autêntico imposto cidadão.

Ao analisar as características que definem o princípio da eficiência e que devem ser inerentes aos tributos em geral, Goldberg (2004) afirma que, para que um tributo seja considerado “bom”, deve ser eficiente do ponto de vista econômico e, para tanto, deve possuir as seguintes características: a base tributária deve ser pouco manipulável para que se possa garantir aos entes locais alguma autonomia na fixação de alíquotas maiores sem que isto cause um deslocamento de contribuintes; a arrecadação resultante do tributo deve fazer frente às necessidades locais e ser suficientemente elástica (buoyant), ou seja, expandir-se na mesma proporção das despesas públicas; as receitas tributárias devem ser estáveis e previsíveis; a carga tributária deve ser percebida como razoavelmente “justa” pelos contribuintes; o tributo deve ser administrável e sua arrecadação visível aos contribuintes para que estes possam cobrar da administração a sua adequada destinação (*accountability*); a natureza do tributo deve tornar sua incidência efetiva de difícil “exportação” a outros entes federativos.

Partindo-se do princípio da eficiência dos tributos e de suas principais características, a seguir relacionadas, o IPTU, se for adequadamente administrado, pode ser considerado como um dos melhores tributos do Sistema Tributário Nacional e deveria ser, portanto, melhor explorado pelos entes municipais.

Quanto à administração do imposto, é possível graduar a capacidade contributiva com a aplicação de fatores que ajustam a sua base cálculo; o custo do lançamento de ofício pode ser diluído na eficiência da cobrança do crédito tributário; a evasão e a sonegação são muito difíceis de ocorrer pelo fato de sua cobrança incidir sobre o bem imóvel; a eficiência no lançamento e na cobrança depende muito da atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e do cadastro imobiliário.

Quanto à progressividade, considerando-se que o Sistema Tributário Nacional é regressivo, em que os tributos indiretos atingem e oneram fortemente a renda principalmente dos mais pobres, o IPTU, por incidir sobre o patrimônio imobiliário, pode ser um imposto com caráter redistributivo da renda. Nos municípios que adotam a progressividade fiscal, o pagamento do IPTU tende a comprometer menos o orçamento das camadas de mais baixa renda e onerar uma parcela maior da renda das classes mais abastadas.

Mas o IPTU também pode ser regressivo, mesmo com alíquotas progressivas, se houver a subavaliação dos imóveis. É que os imóveis mais valorizados tendem a apresentar uma defasagem maior em relação ao

seu valor de mercado que os imóveis de valores mais baixos. Isso torna a base de cálculo do imposto (o valor venal) regressiva, com as alíquotas efetivas do imposto sendo menores quanto maior é o valor de mercado do imóvel, daí a necessidade de atualização periódica da PGV.

Quanto à extra fiscalidade, ele pode proporcionar a recuperação da "mais-valia", ou seja, da valorização imobiliária decorrente do investimento municipal em obras públicas, isto porque a valorização imobiliária ocorrida acaba refletindo também na base de cálculo do imposto (o valor venal), gerando como consequência o crescimento da arrecadação. O IPTU tem a virtude também de poder ser utilizado como um eficiente instrumento de política urbana para o município, na ordenação do uso e ocupação do solo e no controle da especulação imobiliária.

A arrecadação do IPTU tem a vantagem de ser previsível, estável e com alto grau de controle por parte da administração tributária. Apesar disso, segundo Cesare (2005 apud AFONSO; AMORIM; NÓBREGA, 2013), a arrecadação do IPTU no Brasil tem estado, desde o ano 2000, em cerca de apenas 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB), enquanto o mesmo imposto representa de 2% a 3% do PIB em países como Estados Unidos, Reino Unido, Nova Zelândia e Austrália e tem representado cerca de 6,4% da receita corrente dos municípios.

Para Cesare (2005), aspectos determinantes do mau desempenho na cobrança do imposto incluem a ineficiência administrativa para manutenção do cadastro imobiliário razoavelmente qualificado e atualizado,

bem como as dificuldades encontradas pelos municípios para gerar avaliações que reflitam o valor de mercado dos imóveis. Mesmo entre as prefeituras tecnicamente qualificadas para a gestão do IPTU, há preceitos legais que tendem a limitar seu potencial de arrecadação, como a necessidade de aprovar, na Câmara de Vereadores, alterações na base de cálculo que resultem em crescimento do IPTU acima da inflação anual do exercício. Há, portanto, uma cultura de baixa arrecadação do imposto no Brasil devido à grande visibilidade deste. Assim, mudanças neste quadro tendem a ser objeto de conflitos com a população e geram grande desgaste político.

Para Giffoni e Villela (1987 apud AFONSO; AMORIM, 2013), o fraco desempenho das receitas do IPTU é resultado de carências de recursos técnicos e humanos necessários para a montagem de uma estrutura de administração relativamente complexa para alcançar o potencial de arrecadação inerente ao tributo. Soma-se a isto uma maior vulnerabilidade política dos municípios em face das pressões dos contribuintes para não terem o valor venal de suas propriedades alterado.

Segundo estudo de Villela (2001), existe um claro potencial para a elevação da receita do IPTU, mesmo nas regiões mais pobres do Brasil. Para melhorar a arrecadação do imposto no Brasil, é necessário muito esforço na área de modernização da administração tributária e alguns ajustes na legislação. A despolitização do processo de valoração imobiliária deveria ser perseguida por todos os municípios, de forma a assegurar que o valor venal de um imóvel seja determinado por critérios técnicos.

# O IPTU DE SALVADOR

O IPTU no Sistema Tributário Nacional está previsto atualmente na Constituição Federal no seu Art. 156, I, no Código Tributário Nacional (CTN), nos arts. 32 a 34 e na legislação municipal competente.

No município de Salvador, o IPTU está disciplinado atualmente no Código Tributário e de Rendas, Lei 7.186/2006, (SALVADOR, 2006) estabelecendo que:

Art. 2º Integram o Sistema Tributário do Município, observados os princípios constitucionais, os seguintes tributos:

I - Impostos sobre:

a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 60. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Art. 61...

Art. 62...

Art. 63. Contribuinte do imposto é o proprietário

do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

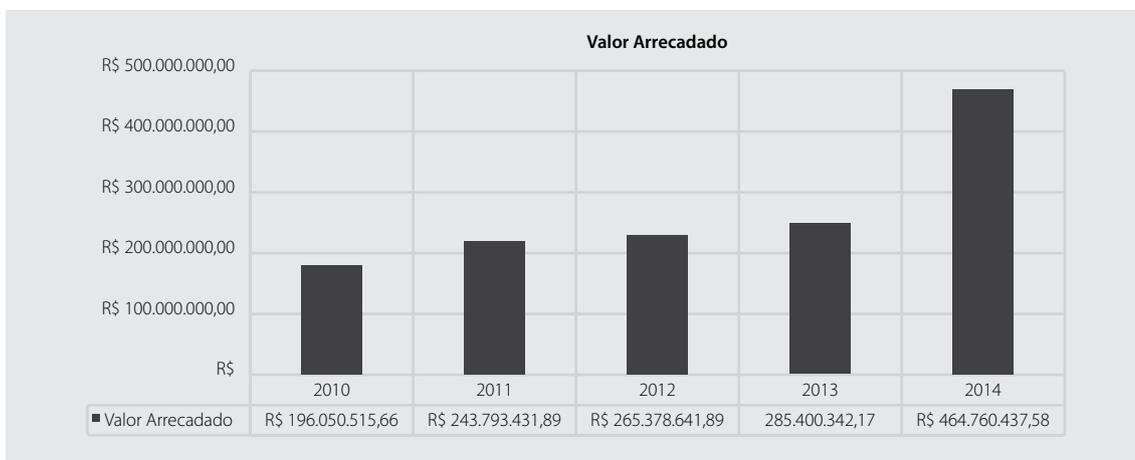
Art. 64. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

No âmbito da administração municipal de Salvador, cabe à Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz), através de suas unidades especializadas, a gestão e o controle dos tributos e rendas municipais.

## ■ ARRECADAÇÃO

Observa-se que o IPTU de Salvador, em que pese sempre ter sido uma importante fonte de receita tributária própria para o município, ainda não alcançou um nível de arrecadação compatível com o porte da capital baiana.

Na Tabela 1 observa-se uma pequena variação na arrecadação entre os exercícios de 2010 e 2013, pois nesse período o IPTU foi corrigido apenas pela aplicação do IPCA. No exercício de 2014, já com a aplicação da nova planta genérica, observa-se um incremento da arrecadação de 63% em relação a 2013, alcançando o montante de R\$ 464.760.437,58.



**Tabela 1**  
Arrecadação total do IPTU de Salvador – 2010 a 2014

Fonte: Salvador (2015).  
Elaboração do autor.

Comparando-se o desempenho da arrecadação do IPTU de Salvador com outras capitais, observa-se que, no período de 2010 a 2013, a arrecadação per capita

da capital baiana foi uma das menores do grupo da Tabela 2, ficando a frente apenas de Fortaleza, Manaus e Belém.

**Tabela 2**  
Arrecadação IPTU Salvador x Outras capitais.

MUNICÍPIO	IPTU 2010 - R\$	2010 per capita R\$	IPTU 2011 - R\$	2011 per capita R\$	IPTU 2012 - R\$	2012 per capita R\$	IPTU 2013 - R\$	2013 per capita R\$
Salvador	198.929.617	74	244.661.422	91	265.841.751	98	285.735.409	99
São Paulo	4.049.113.822	360	4.531.673.266	400	5.027.438.496	442	5.448.089.754	461
Porto Alegre	276.018.245	196	286.322.152	203	282.418.447	199	299.773.953	204
Rio de Janeiro	1.431.848.091	227	1.526.766.705	240	1.624.933.537	254	1.843.705.372	287
Recife	185.198.735	120	204.751.805	132	233.604.845	150	265.515.014	166
Belo Horizonte	527.947.854	222	631.701.833	265	696.223.225	291	754.025.912	304
Fortaleza	159.734.234	65	172.071.714	69	191.284.814	77	211.496.816	83
Goiânia	228.040.141	175	244.815.095	186	266.302.271	200	286.307.896	205
Manaus	50.005.606	28	52.294.653	29	75.091.529	40	99.544.501	50
Curitiba	305.433.102	174	320.542.415	182	392.476.290	221	393.586.169	213
Belém	47.629.279	34	52.074.446	37	58.148.999	41	64.442.429	45
Média do Grupo	83.555.224	66	91.140.993	71	102.957.223	79	124.477.766	93
Mediana	47.812.232	46	52.184.550	51	60.751.198	57	96.525.706	62

Fonte: Meu Município (2015).  
Elaboração do autor.

Diversos fatores podem ser apontados como responsáveis para que o imposto em Salvador ainda não tenha alcançado um nível satisfatório de arrecadação, podendo-se destacar os seguintes:

a) a desatualização da Planta Genérica de Valores (PGV), haja vista que acarreta em subavaliações dos imóveis urbanos para fins de tributação. Anteriormente a 2014, a última atualização completa da planta genérica foi efetuada em 1994, através da

Lei nº 4.965 e, após isso, ocorreram apenas atualizações parciais em 1997, 1999 e 2010;

b) outro fator está relacionado com a forma de tributação progressiva do IPTU, que vigorou até o exercício de 2013 e que era baseada no padrão construtivo das edificações e com base na metragem, no caso de terrenos. Essa progressividade fiscal, baseada em critérios subjetivos, como o padrão construtivo da edificação, conduzia muitas vezes a

uma tributação regressiva, devido às subavaliações dos imóveis mais valorizados.

No sentido de melhorar tanto os níveis de desempenho da arrecadação do IPTU e, ao mesmo tempo, promover uma tributação imobiliária com justiça fiscal, a administração tributária de Salvador iniciou um processo de aprimoramento da legislação tributária municipal, adequando-a tanto a dispositivos constitucionais como às melhores práticas de eficiência da administração e controle do imposto.

A partir da aprovação da Lei nº 7.186/2006 (SALVADOR, 2006), que instituiu o atual Código Tributário de Salvador, iniciou-se um ciclo de várias alterações no sentido de dotar a legislação de melhores instrumentos de tributação imobiliária, culminando com a edição das leis nº 8.464/2013, (SALVADOR, 2013a), que aprovou a nova Tabela de Receita do IPTU com alíquotas progressivas de acordo com o valor venal, nº 8.473/2013, que aprovou a nova PGV, e a nº 8.474/2013, que concedeu isenções e benefícios fiscais relativos ao IPTU.

## ■ PROGRESSIVIDADE FISCAL

Merece maior destaque, nesse aspecto, como uma das principais alterações, a mudança da forma de tributação progressiva do imposto que, com a aprovação da Lei nº 8.464/2013, passou de uma progressividade fiscal com base no critério de padrão construtivo e na metragem, nos casos de terrenos sem edificações, para uma progressividade com base no valor venal do imóvel.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988, após a edição da Emenda Constitucional 29/2000, (BRASIL, 2000) que deu nova redação ao Art. 156, passou a admitir a progressividade do IPTU somente com base nos seguintes critérios: a) em razão do valor do imóvel; e b) no tempo a que se refere o Art. 182, § 4º, inciso II da CF.

Antes da EC 29/2000, só era admitida a progressividade do IPTU com base no uso territorial e não

territorial, ou pela função social da propriedade com fundamento no Art. 182, § 4º, inciso II da CF. Assim, as legislações municipais que ensejavam a cobrança do IPTU, com base em outros critérios que não os previstos na nova redação dada pela EC 29/2000 ao Art. 156 da CF, passaram a ser objeto de questionamentos de inconstitucionalidade perante os tribunais pátrios, levando o Supremo Tribunal Federal (STF) a editar a Súmula 668, de seguinte teor: “É inconstitucional a Lei Municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.” (BRASIL, 2015).

A promulgação da EC 29/2000 possibilitou, portanto, um significativo avanço em política tributária, e vários municípios passaram a mudar sua legislação e a aplicar a progressividade do IPTU com base no valor venal do imóvel.

Assim, com a aprovação da Lei nº 8.464/2013 que instituiu a nova tributação progressiva do IPTU no sistema tributário municipal de Salvador, deu-se um salto de qualidade na legislação tributária imobiliária, haja vista que, além do alinhamento com o ditame constitucional, insculpido na Súmula 668 do STF, a nova tributação progressiva do IPTU, com base no valor venal dos imóveis, vem possibilitar uma melhoria nos níveis de arrecadação do imposto através de uma melhor distribuição da carga tributária.

Isto ocorre porque, ao instituir a progressividade fiscal do IPTU com base no valor venal dos imóveis, dá-se efetividade ao princípio da progressividade, essencial para a aplicação da capacidade contributiva.

## ■ PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

Outra importante medida a ser destacada foi a recente elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV), que instituiu os valores unitários padrão de terrenos e construção, aprovada através da Lei nº 8.473/2013 (SALVADOR, 2013c).

No município de Salvador, a última revisão e completa atualização da PGV ocorreu em 1994, através da Lei nº 4.965. Posteriormente foram feitas apenas atualizações pontuais e pelos índices inflacionários.

Após quase duas décadas sem uma completa atualização, a PGV municipal estava completamente defasada, ante o crescimento e a transformação da ocupação do espaço urbano de Salvador e o consequente crescimento do mercado imobiliário.

Com isso, os imóveis localizados nas áreas mais nobres da cidade e dotadas de melhores condições de infraestrutura urbana estavam com os seus valores venais cadastrais, para fins de lançamento do IPTU, completamente desatualizados e fora dos valores praticados no mercado imobiliário. Tal situação, além de ocasionar um baixo nível de arrecadação do IPTU, gerava também uma tributação regressiva e injusta.

O Código Tributário de Salvador preceitua a obrigatoriedade da elaboração da planta genérica ao estabelecer que:

Art. 67 - O Poder Executivo submeterá à apreciação da Câmara Municipal, no primeiro exercício de cada legislatura e, quando necessário, proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários Padrão de Terreno e de Construção de forma a garantir a apuração prevista no art. 65 desta Lei. (SALVADOR, 2006).

De forma geral, a doutrina especializada tem conceituado a planta genérica como sendo o conjunto de mapas analógicos ou digitais associados a tabelas, onde constam os valores unitários do m<sup>2</sup> dos terrenos e das construções, por face de quadra, por logradouro ou por zonas homogêneas, estabelecidos através de avaliação em massa, de acordo com as características espaciais da cidade, pesquisa de mercado e análise do cadastro imobiliário.

O Código Tributário de Salvador, fornece o conceito de valor venal, estabelecendo também que:

Art. 65. O valor venal do imóvel é a quantia em moeda corrente que o Município toma como referência para

apuração do imposto e deve representar, efetiva ou potencialmente, o valor que este alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. (SALVADOR, 2006).

Assim, pode-se afirmar que a principal função da Planta Genérica, portanto, é a de estabelecer os valores unitários do m<sup>2</sup> dos terrenos e das construções para fins de avaliação dos imóveis urbanos, e essa função ganha importância, pois o Código Tributário Nacional (CTN), ao estabelecer que a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel (art. 32), indica a necessidade de a administração tributária fixar o valor de cada unidade imobiliária para fins de lançamento do imposto.

O principal problema que afeta a principal função da PGV é a sua desatualização. Ocorre que é muito comum os municípios levarem até décadas sem promover a atualização da planta genérica, o que acaba provocando enormes distorções nas avaliações dos imóveis urbanos.

De uma forma geral, as principais causas apontadas para essa desatualização são a falta de cultura de avaliação imobiliária no âmbito das administrações tributárias dos municípios, decorrente da falta de servidores especialistas e de setores ou unidades administrativas aparelhadas para tanto; a falta de manutenção do cadastro imobiliário e o alegado "custo político" decorrente da impopularidade de aprovação da lei que atualiza a PGV.

A Tabela 3 evidencia a relação existente entre o aumento da arrecadação do IPTU, por faixa de renda per capita municipal, após a realização de recadastramento imobiliário ou atualização da planta genérica. Observa-se claramente que existe um aumento maior da arrecadação do IPTU justamente nos domicílios com faixa de renda mais elevada. Esses dados somente reforçam a tese de que a periódica e constante atualização da planta genérica é um importante instrumento de política tributária com justiça fiscal.

Tabela 3

Instituição de recadastramento ou atualização da PGVI e aumento da arrecadação do IPTU por faixa de renda per capita municipal (1998 a 2003)

Renda per capita municipal (em R\$)	Proporção de domicílios com aumento real de arrecadação (%)
Até 100	45,3
De 100 a 200	51,1
De 200 a 300	62,5
De 300 a 500	72,6
Acima de 500	75,9
Todos	57,4

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e IBGE, Perfil dos Municípios Brasileiros 2004.

Obs.: \* Aumento da Arrecadação Média nos dois anos posteriores à aplicação de alguma dessas medidas.

\*\* Renda per capita municipal de 2000.

Elaboração:

IPEA 2006 - IPTU no Brasil: Arrecadação, progressividade e aspectos extrafiscais

Desse modo, a PGV pode ser considerada como um dos principais instrumentos da tributação imobiliária, sendo que a sua periódica revisão traz inúmeros benefícios para a administração tributária, tais como a fixação atualizada da base de cálculo do IPTU. Ela também contribui para a manutenção do cadastro imobiliário; proporciona o aumento da arrecadação com uma melhor distribuição da carga tributária, promovendo assim a justiça fiscal, e ainda colabora com a ordenação do mercado imobiliário ao servir como referência nas transações imobiliárias quanto aos valores do m<sup>2</sup> para os terrenos e construções.

## ■ ZONEAMENTO FISCAL IMOBILIÁRIO

Através do Decreto nº 24.194/2013 (SALVADOR, 2013d), em atendimento ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 7.186/2006, foram estabelecidos a metodologia para a fixação dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção e os critérios técnicos para a elaboração da PGV.

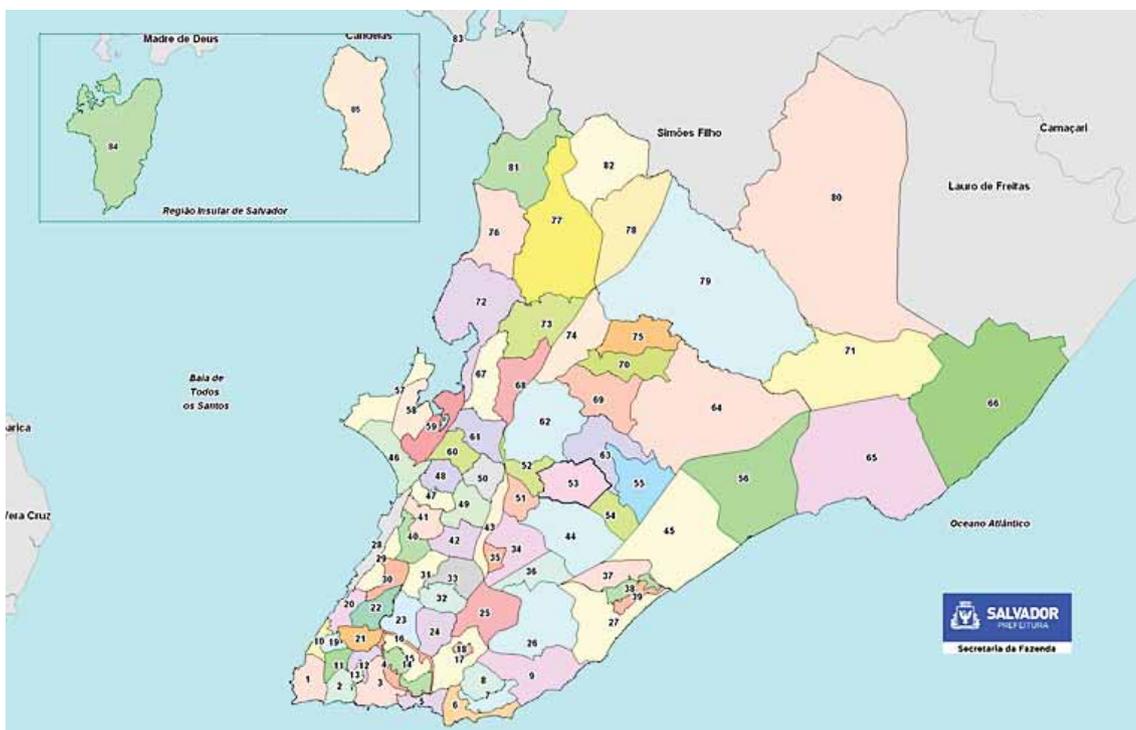
Um dos principais avanços técnicos introduzidos na atual planta genérica foi a implantação, no município de Salvador, do chamado zoneamento fiscal imobiliário, cuja principal função é a de estabelecer e delimitar áreas homogêneas no território

da cidade, ou seja, áreas com a mesma configuração de tipologias e ocupação do espaço urbano, levando-se em consideração as suas peculiaridades econômicas e sociais.

Sendo assim, foram criados 87 setores fiscais, que consistem em áreas delimitadas do território do município, de acordo com as características socioeconômicas e de infraestrutura urbana.

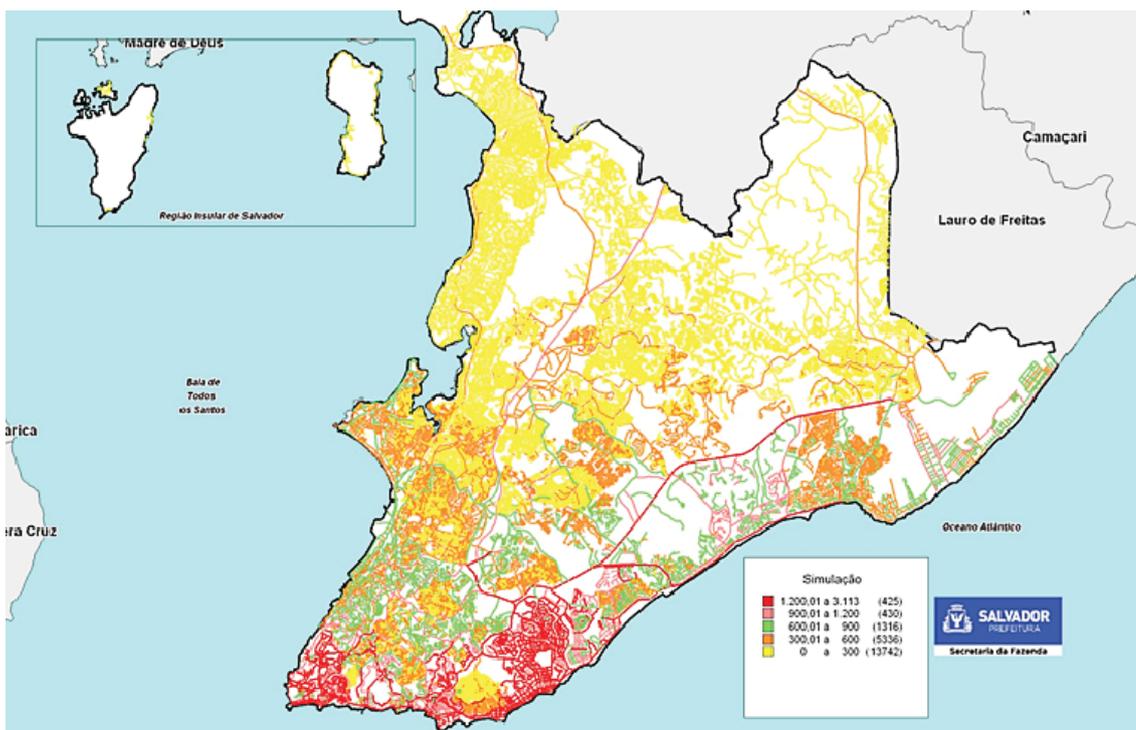
Houve também a criação de cinco zonas fiscais, que consistem em áreas do território do município que agrupam setores fiscais, de acordo com a renda per capita preponderante, com o objetivo de estabelecer fatores de correção específicos para cada zona considerada, a serem aplicados sobre o VUP da construção, tornando mais equânime a tributação das unidades imobiliárias construídas.

Analisando-se os mapas temáticos 1 a 2, observa-se claramente que a distribuição dos VUP de terrenos pelo território municipal demonstra coerência com o objetivo de se promover justiça fiscal na tributação imobiliária de Salvador, pois os maiores valores estão justamente nos logradouros públicos dos setores fiscais localizados nas áreas mais valorizadas da cidade e onde existem os melhores níveis de renda, como se pode observar na comparação com o Mapa Temático 3 – Média de renda nominal mensal.



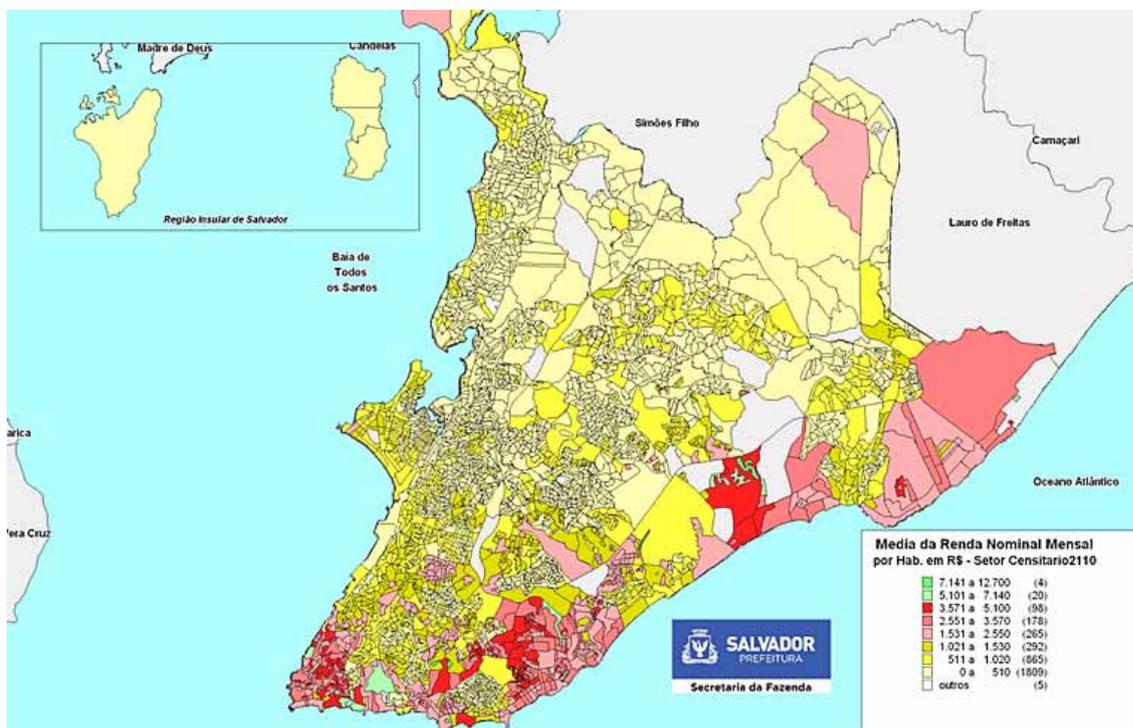
Mapa Temático 1  
Setores fiscais

Fonte: Salvador (2013c).  
Nota: Anexo V da Lei 8473/2013  
Elaboração: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.



Mapa Temático 2  
Distribuição do VUP de terrenos

Fonte: Salvador (2013c).  
Elaboração: Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

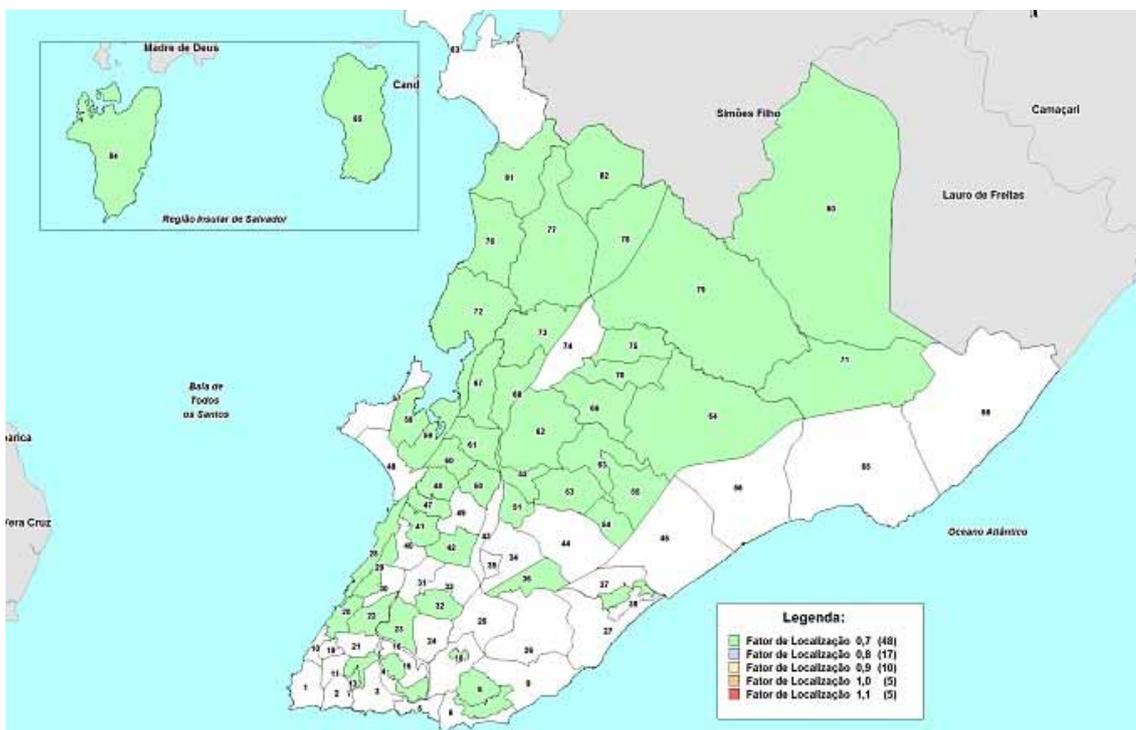


Mapa Temático 3  
Média de Renda Nominal Mensal.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

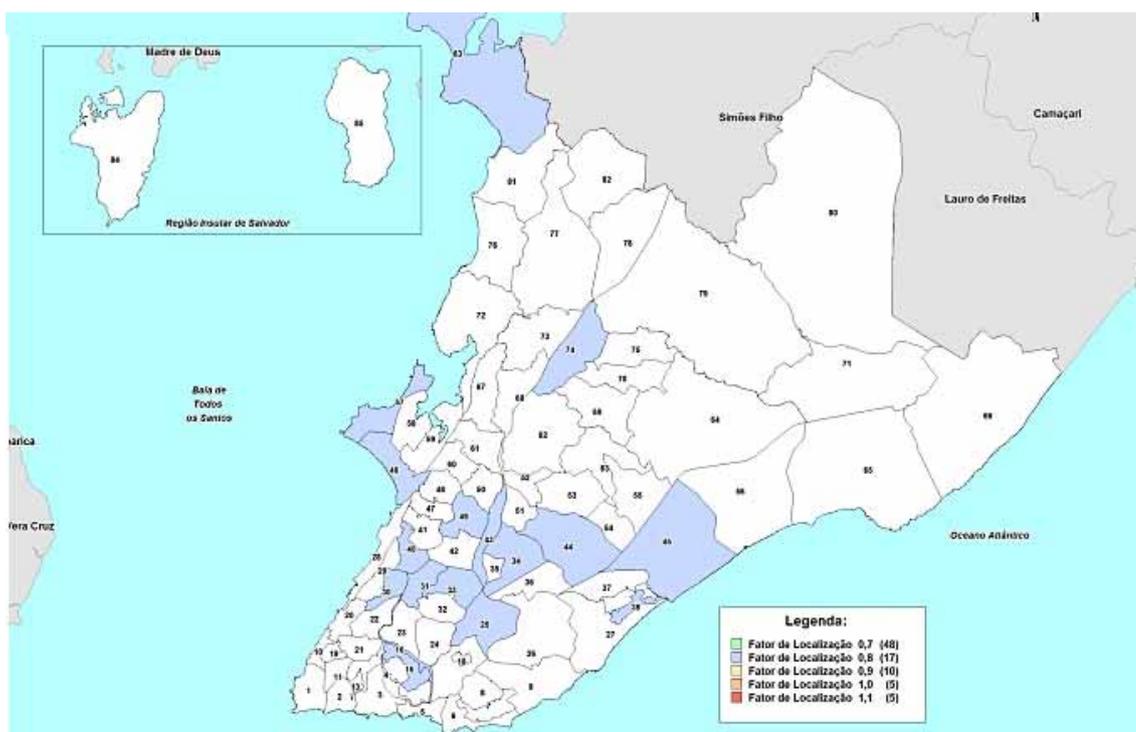
Ao analisar os Mapas Temáticos - 4 a 8 (Zonas Fiscais 1 a 5) observa-se que os VUP de construção dos imóveis passaram a ter valores diferenciados de acordo com a sua localização dentro do espaço urbano. O valor do m<sup>2</sup> do VUP da construção dos imóveis localizados nas áreas mais valorizadas da cidade passou a ser acrescido em 10% (Mapa Temático 8 - Zona Fiscal 5), ao passo que o daqueles

imóveis localizados em regiões mais populares e sem muita infraestrutura passou a ser reduzido em até 30% (Mapas Temáticos 4 a 6 - Zonas Fiscais 1 a 3). Saliente-se que esse critério técnico é inovador na legislação tributária municipal e acaba conduzindo a uma tributação mais justa, pois até então os VUP de construção eram os mesmos para toda a cidade, independentemente da localização do imóvel.



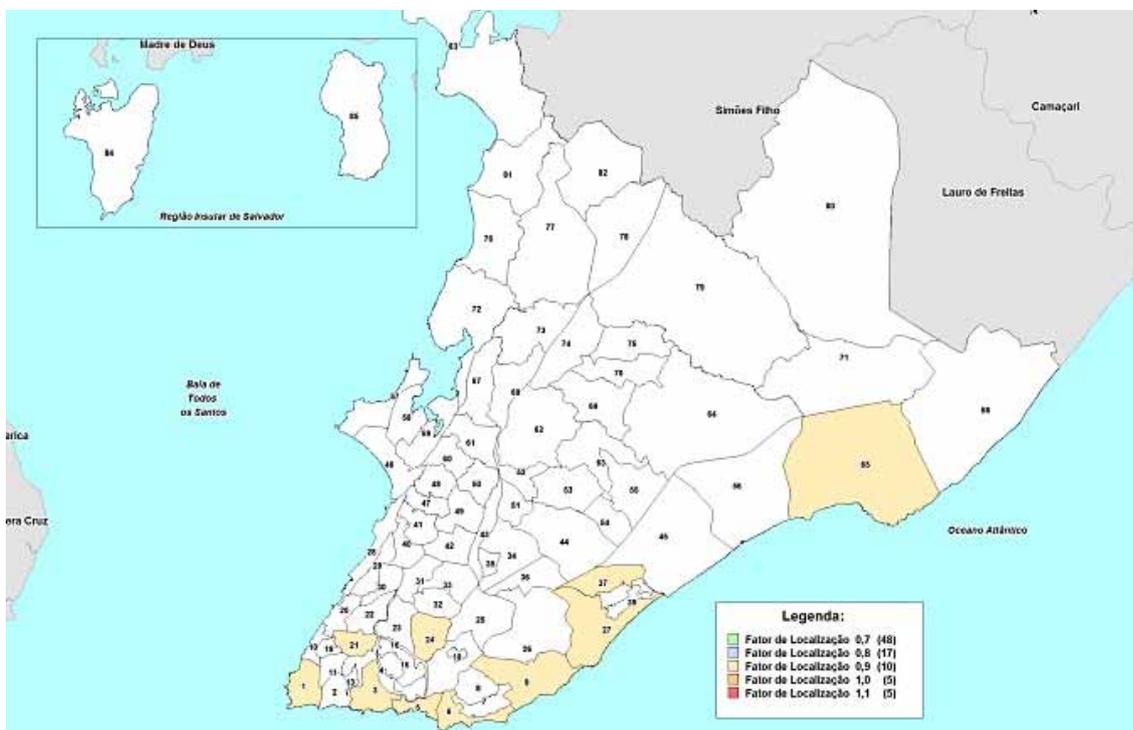
Mapa Temático 4  
Zona Fiscal 1

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.



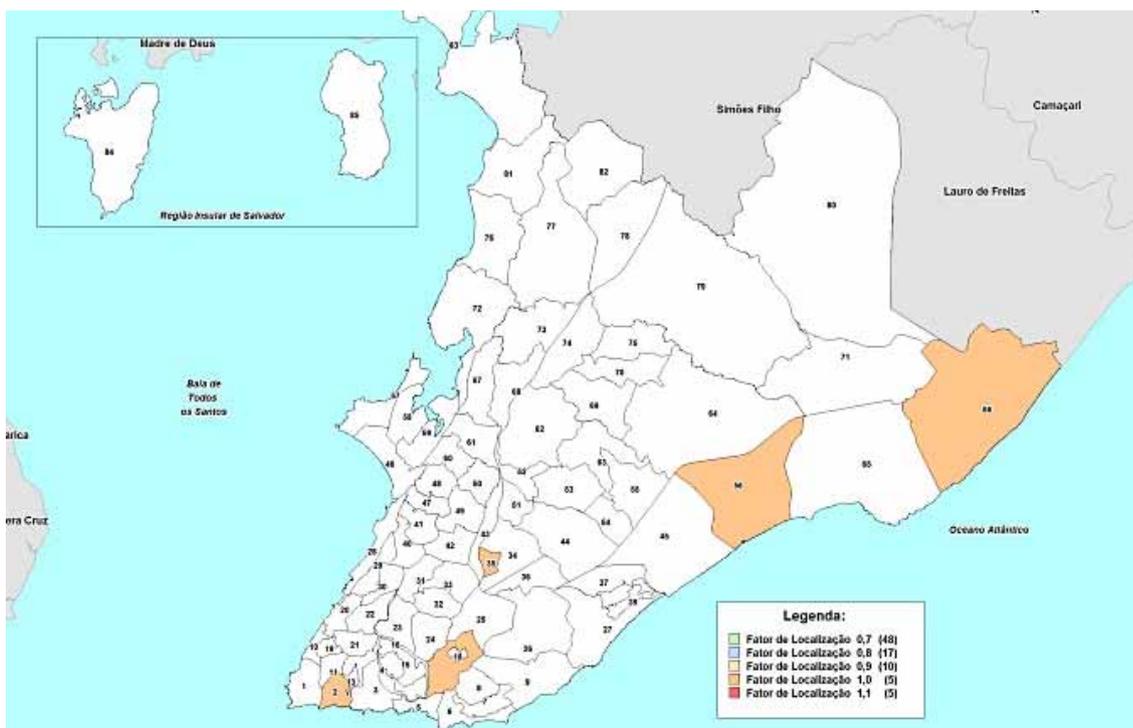
Mapa Temático 5  
Zona Fiscal 2

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.



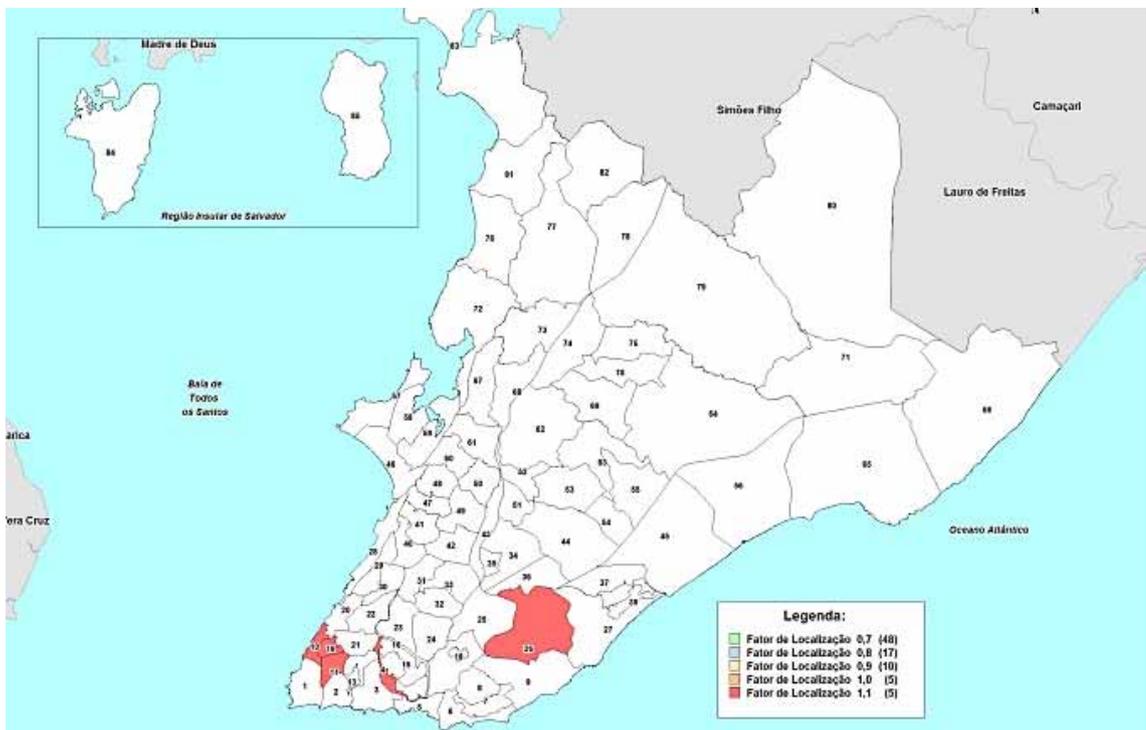
Mapa Temático 6  
Zona Fiscal 3

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.



Mapa Temático 7  
Zona Fiscal 4

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.



Mapa Temático 8  
Zona Fiscal 5

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

# INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Outras medidas complementares que concederam incentivos e benefícios fiscais aos contribuintes do IPTU foram implantadas, contribuindo também para a melhoria da administração do imposto, podendo-se destacar:

## ■ REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

A Lei nº 8.473/2013 concedeu a remissão total dos débitos do IPTU, até o exercício de 2013, aos contribuintes que regularizaram, de forma espontânea, os seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário no que concerne ao cadastramento de novas unidades imobiliárias e alterações das características físicas, tais como reformas, alteração de uso e ampliação de áreas construídas.

## ■ IPTU VERDE

Outra medida inovadora instituída pela Lei nº 8.473/2013 foi a utilização da função extra fiscal do imposto para a criação do IPTU Verde, com o objetivo de incentivar a construção e a reforma de imóveis que contemplem ações e práticas sustentáveis destinadas à redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais na cidade, como, por exemplo, a utilização de energia solar, concedendo desconto de até 10% do IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que aderirem ao programa.

## ■ TERRENOS NÃO EDIFICÁVEIS EM APA

Ainda utilizando do potencial extrafiscal do IPTU, através da Lei nº 8.723/2014, os terrenos declarados como não edificáveis e que não sejam economicamente explorados, inseridos em Áreas de Proteção Ambiental (APA) constantes no Plano Diretor de Salvador, passaram a ter a previsão de redução de 80% no valor venal, para efeito de apuração do IPTU a ser pago. Porém, a redução prevista da base de cálculo do imposto poderá ser suspensa pelo órgão competente caso se comprove a inobservância das normas legais pertinentes à preservação ambiental.

## ■ RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Através do Decreto nº 24.194/2013 foi instituído o programa de cadastramento e recadastramento imobiliário com o objetivo de atualizar o cadastro imobiliário municipal e, para tanto, foi concedido como forma de incentivo o desconto de 10% no valor do IPTU devido, relativo aos exercícios de 2014 e 2015, aos contribuintes que efetuaram o recadastramento imobiliário por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz).

## ■ IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA

Outra inovação importante ocorreu com a criação da impugnação eletrônica, que veio simplificar e otimizar

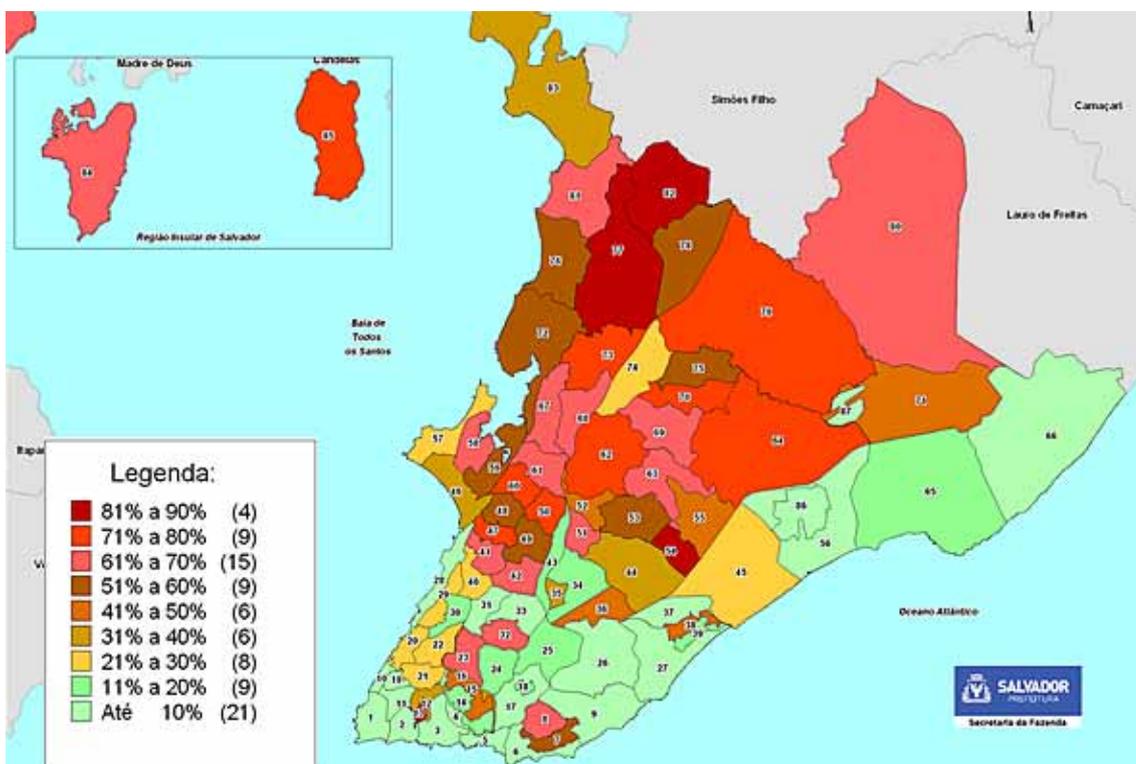
as rotinas administrativas quanto à formalização dos processos de impugnação do lançamento do IPTU por iniciativa dos contribuintes, em razão de incorreções cadastrais. Através das Instruções Normativas Sefaz/DGRM nº 06/2013 e nº 47/2014 (SALVADOR, 2013e, 2014b), foram estabelecidos os procedimentos para a impugnação do lançamento do imposto, relativo aos exercícios de 2014 e 2015, respectivamente, por meio de aplicativo específico disponível no sítio da Sefaz.

## ■ ISENÇÕES FISCAIS

Merece relevo também o novo critério tributário para concessão de isenção do IPTU, pois, até a edição da Lei nº 8.474/2013, os imóveis ficavam isentos do IPTU pelo valor do imposto a pagar. No exercício de 2013, por exemplo, os imóveis com valor do IPTU até R\$ 28,41 (vinte e oito reais e quarenta e um centavos) tinham isenção fiscal. Tal critério resultava em baixos índices de imóveis isentos no município. A partir de 2014, o

critério para concessão de isenções do IPTU passou a ser em relação ao valor venal do imóvel, ou seja, imóveis com ocupação residencial com valor venal até R\$ 80 mil ficaram isentos do imposto. Essa medida foi determinante para o crescimento do número de imóveis isentos do IPTU, passando de 142.714 em 2013 para 235.535 a partir de 2014, representando um aumento da ordem de 65%.

O Mapa Temático 9 demonstra a distribuição dos imóveis isentos no território municipal, evidenciando uma distribuição do benefício fiscal que favorece os bairros mais populares da região central e norte da cidade, onde justamente encontra-se a população com menor renda. Nos setores fiscais 13 (Calabar), 54 (Doron), 77 (São Bartolomeu) e 82 (Palestina), o percentual de imóveis residenciais isentos alcança de 81% a 90% do total dos imóveis do bairro. Ao passo que, nos setores fiscais correspondentes aos bairros nobres, principalmente os localizados na orla atlântica, o total de imóveis isentos chega, no máximo, a 10%.



Mapa Temático 9  
Distribuição da isenção do IPTU

Fonte: Salvador (2013c).  
Elaboração Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

## CONCLUSÃO

---

Observou-se que houve um significativo avanço na tributação imobiliária no município de Salvador com a edição de vários dispositivos normativos, destacando-se as leis nº 8.464/2013, nº 8.473/2013 e nº 8.474/2013, (SALVADOR, 2013a, 2013b, 2013c), que, alterando e complementando o Código Tributário de Salvador, implantaram no seu conjunto novos instrumentos de tributação, os quais estão proporcionando uma melhoria do nível de eficiência da arrecadação do IPTU, com a implantação da progressividade fiscal do imposto com base no valor venal dos imóveis e a atualização da base de cálculo do IPTU com a edição da nova PGV, assim como o aprimoramento da administração do imposto, através de novos instrumentos de gestão e controle, como a criação do zoneamento

fiscal imobiliário, o recadastramento imobiliário, a impugnação eletrônica e a ampliação do universo de imóveis isentos.

Percebeu-se ainda que o conjunto de medidas mencionadas, além de estar proporcionando uma melhoria na arrecadação do imposto, vem ao encontro da realização do ideal de justiça fiscal, pois, tanto a progressividade fiscal do IPTU como a atualização da planta genérica, como visto antes, são importantes instrumentos de política tributária municipal que, aplicados conjuntamente, realizam o princípio da progressividade, essencial para a realização do princípio da capacidade contributiva e do princípio da isonomia ou igualdade tributária no sistema tributário de Salvador.

## REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto; AMORIN, Erika Araújo; NÓBREGA, Marcos Antônio Rios da. *Iptu no Brasil: um diagnóstico abrangente*. Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2013. v. 4.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 14 set. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Súmula 668*. Disponível em: <[http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula\\_601\\_700](http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_601_700)>. Acesso em: 18 jul. 2015.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Finanças do Brasil*. Disponível em: <[http://www.stn.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/index.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/index.asp), 2015>. Acesso em: 18 jul. 2015.

CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 23. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2007.

CARVALHO JR., Pedro Humberto Bruno de. *O IPTU no Brasil: progressividade, arrecadação e*

aspectos extra-fiscais. Brasília: Ipea, dez./2006. (Texto para discussão, 1251).

DE CESARE, Cláudia. O cadastro como instrumento de política fiscal. In: ERBA, Diego A.; OLIVEIRA, Fabrício L. de; LIMA JR., Pedro de Novaes (Org.). *Cadastro multifinalitário como instrumento de política fiscal e urbana*. Rio de Janeiro: Ministério das Cidades, 2005. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/OnaldoNunes/cadastro-multifinalitrio-como-instrumento-de-politica-fiscal-e-urbana>>. Acesso em: 18 jul. 2015.

GIFFONI, Francisco de Paula; VILLELA, Luiz. *Tributação da renda e do patrimônio*. Brasília: Ipea, mar. 1987. (Texto para Discussão, 105).

GOLDBERG, Daniel K. Entendendo o federalismo fiscal, uma moldura teórica multidisciplinar. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Perfil dos Municípios Brasileiros: gestão pública 2004*. 2004. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2004/>>. Acesso em: 21 jul. 2015

\_\_\_\_\_. *Setores censitários 2010*. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/resultados>>. Acesso em: 28 jun. 2013.

MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 29. ed. rer. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2008.

MELO, José Eduardo Soares de. *Curso de direito tributário*. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2010.

MEUMUNICÍPIO. *Perfil do município*. Disponível em: <<http://www.meumunicipio.org.br/meumunicipio/home>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

REVISTA CENSO 2000. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/censo/>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

SALVADOR. Prefeitura. Secretaria Municipal da Fazenda. *Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador*: Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/131>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.464/2013. Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, aprova a Tabela de Receita nº I com as alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Salvador, 11 set. 2013a. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/979>>. Acesso em: 23 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.474/2013. Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos ao pagamento, à isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede incentivos fiscais, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Salvador, 03 out. 2013b. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/983>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.473/2013. Planta Genérica de Valores – PGV. Aprova os Valores Unitários Padrão – VUP de terreno e de construção, altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, Salvador, 28 a 30 set. 2013c. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/982>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 24.194, de 30 de agosto de 2013. Regulamenta a metodologia para a fixação

dos Valores Unitários Padrão (VUP) de terreno e de construção e os critérios técnicos para a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município, Salvador*, 06 set. 2013d. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/585>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

SALVADOR. Prefeitura. Secretaria Municipal da Fazenda. Lei nº 8.723/2014. Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, relativos à redução de alíquota e de valor do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concede remissão e incentivos fiscais, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município, Salvador*, 23 dez. 2014a. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/1117>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 6, SEFAZ/DGRM. Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o recadastramento imobiliário, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município, Salvador*, 03 out. 2013e. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/1044>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 47/2014. Estabelece os procedimentos para impugnação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, na forma que indica. *Diário Oficial do Município, Salvador*, 30 dez. 2014b. Disponível em: <<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Documento/ObterArquivo/1223>>. Acesso em: 21 jul. 2015.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 26. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

VILLELA, Luiz. A tributação subnacional, O Imposto Predial e os desafios para modernizá-lo. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA, 2001, Porto Alegre. [*Trabalho apresentado...*] Porto Alegre: BID, mar. 2001.

## TEXTOS CONVIDADOS

### A IMPORTÂNCIA DO ISS PARA OS MUNICÍPIOS BAIANOS FRANÇOIS E. J. DE BREMAEKER<sup>1</sup>

---

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) surgiu com esta denominação a partir da Emenda Constitucional nº 18 (BRASIL, 1965), no seu artigo 15, mantendo-se sob competência municipal até os dias de hoje. Anteriormente, alguns de seus itens apareciam sob a forma de dois outros impostos: o Imposto sobre Indústrias e Profissões e o Imposto sobre Diversões Públicas.

O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966 (BRASIL, 1966), previa três itens na lista de serviços. O Decreto-lei nº 406/1968 (BRASIL, 1968), apresentava uma lista de 29 itens. Posteriormente, o Decreto-lei nº 834/1969 (BRASIL, 1969), ampliava a lista para 66 itens. Em 1987 veio a Lei Complementar nº 56 (BRASIL, 1987), que ampliava a lista para 100 itens, sendo que um deles foi vetado quando de sua sanção. Por fim,

o atual regramento ocorreu pela Lei Complementar nº 116/2003 (BRASIL, 2003), que estabeleceu uma lista de 40 itens detalhados em 198 subitens.

Pelo fato de ser um imposto indireto, o ISS transformou-se no principal tributo dos municípios brasileiros. Já em 1985 representava 48,92% do montante das receitas tributárias. Em 2003, último ano antes da vigência do atual regramento, correspondia a 43,26% da receita tributária municipal, sendo que, em 2013, esta participação subiria para 54,72%.

Sua participação poderia ser mais elevada, caso não fosse adotada a guerra fiscal por parte de alguns municípios, e as alíquotas de parte dos serviços pudessem ultrapassar o limite constitucional dos 5%.

---

<sup>1</sup> Economista e geógrafo, gestor do Observatório de Informações Municipais e membro do Núcleo de Estudos Urbanos da Associação Comercial de São Paulo. bremaeker@gmail.com

## O PANORAMA FINANCEIRO

---

Para que se possa avaliar o desempenho da arrecadação do ISS, primeiro se faz necessário estabelecer algumas comparações no tempo (comparação dos dados entre 2003 e 2013) e no espaço (Brasil, Região Nordeste e Bahia).

No período estudado, a receita orçamentária municipal, constituída pelas receitas tributárias, transferências constitucionais e voluntárias, convênios diversos e outras receitas, cresceu 4,25 vezes no Brasil, 4,79 vezes na Região Nordeste e 3,86 vezes no estado da Bahia.

As receitas tributárias municipais (deduzido o item referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte) cresceram 3,91 vezes no Brasil, 4,70 vezes na Região Nordeste e 4,34 vezes no estado da Bahia.

A comparação destes números mostra que a participação relativa da receita tributária municipal diminuiu no Brasil, manteve-se estável na Região Nordeste e elevou-se no estado da Bahia.

Entre 2003 e 2013, a receita auferida com o ISS aumentou 4,95 vezes no Brasil, 5,27 vezes na Região Nordeste e 4,48 vezes no estado da Bahia. Em princípio, este valor agregado mostraria que o desempenho do conjunto dos municípios baianos na arrecadação do ISS poderia ser melhor, principalmente se comparado com o desempenho da Região Nordeste. Entretanto, o resultado desta pode ser reflexo de um resultado ruim em 2003.

## A COMPARAÇÃO DO DESEMPENHO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DO ISS

A avaliação do desempenho da receita tributária e da arrecadação do ISS será efetuada comparando-se primeiramente os resultados em 2013 entre o Brasil, a Região Nordeste e o estado da Bahia e, posteriormente, a evolução dos resultados entre 2003 e 2013 no estado da Bahia, segundo os grupos de habitantes.

Ao se observarem os valores da participação da receita tributária sobre a receita orçamentária, tanto para o Brasil quanto para a Região Nordeste e o estado da Bahia, verifica-se que a participação se eleva à medida que aumenta o porte demográfico dos municípios. Este é um comportamento normal, visto que os principais tributos municipais (ISS e IPTU) têm sua base de tributação no meio urbano.

As participações apresentadas pelos grupos de habitantes são sempre mais elevadas para o conjunto dos municípios do Brasil se comparados com os da Região Nordeste. O mesmo acontece em relação aos municípios do estado da Bahia se comparados com os da Região Nordeste. Na

comparação entre os municípios do estado da Bahia e o conjunto dos municípios do Brasil, apenas o grupo com população entre um milhão e cinco milhões de habitantes (município de Salvador) supera a média do Brasil.

A participação da receita tributária sobre a orçamentária supera os 10% para o grupo de municípios com população acima de 50 mil habitantes no Brasil; acima de 100 mil habitantes na Região Nordeste; e acima de 200 mil habitantes no estado da Bahia.

Quanto à participação da arrecadação do ISS em relação à receita tributária, ela é mais elevada para o conjunto dos municípios da Região Nordeste (62,63%) e do estado da Bahia (61,83%) do que para o Brasil (54,72%). Isto se deve não a uma mais efetiva cobrança do ISS, mas ao fato de uma menor importância do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujos valores per capita são de R\$ 111,74 para o Brasil; R\$ 28,74 na Região Nordeste; e R\$ 31,28 no estado da Bahia.

Tabela 1

Participação da receita tributária sobre a receita orçamentária e da arrecadação do ISS sobre a receita tributária, segundo os grupos de habitantes – 2013

Grupos de habitantes (por mil)	Brasil		Nordeste		Bahia	
	RT / RO	ISS / RT	RT / RO	ISS / RT	RT / RO	ISS / RT
<b>Total</b>	<b>17,19</b>	<b>54,72</b>	<b>9,48</b>	<b>62,63</b>	<b>11,26</b>	<b>61,83</b>
até 2	1,98	51,06	1,07	93,47	-	-
2  — 5	3,21	55,95	1,48	84,64	2,95	78,02
5  — 10	4,44	53,41	1,69	75,53	2,58	55,06
10  — 20	5,30	56,36	2,41	79,59	2,50	76,62
20  — 50	7,64	52,20	4,04	72,91	5,09	75,91
50  — 100	11,54	49,74	6,92	70,20	7,94	71,90
100  — 200	14,38	52,19	8,42	63,34	12,53	63,56
200  — 500	18,95	53,47	11,94	60,30	13,28	61,70
500  — 1000	20,41	50,59	16,87	57,90	18,64	64,33
1000  — 5000	24,86	53,67	25,49	58,82	34,37	54,55
5000 e mais	39,91	59,54	-	-	-	-

Fonte: Brasil (2014).

Nota: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Dados trabalhados pela COREF/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Elaboração própria.

(\*) Brasil (dados expandidos de uma amostra de 5.078 municípios). Na Região Nordeste (dados expandidos de uma amostra de 1.635 municípios). Não são considerados Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE).

Ao se observarem os valores da participação da receita do ISS sobre a receita tributária, verifica-se que existe uma distribuição mais homogênea pelos diversos grupos de habitantes para o Brasil. O diferencial em relação à média é de 4,82 pontos percentuais para mais no grupo com população acima de cinco milhões de habitantes e de 4,98 pontos percentuais para menos no grupo com população entre 50 mil e 100 mil habitantes. No caso da Região Nordeste verifica-se uma tendência de participação mais elevada da arrecadação do ISS nos grupos de habitantes de menor população e diminuição dessa participação à medida que aumenta a população. O diferencial em relação à média é de 4,73 pontos percentuais para mais no grupo de 500 mil a um milhão de habitantes e de 30,84 pontos percentuais para menos no grupo de população até dois mil habitantes. Quanto ao estado da Bahia, verifica-se que a participação é mais homogênea que no caso da Região Nordeste, mas com participações mais elevadas para os grupos de menor porte demográfico. Os diferenciais em relação à média são de 16,19 pontos percentuais para mais no grupo de população de dois mil a cinco mil habitantes e de 7,28 pontos percentuais para menos no grupo de um milhão a cinco milhões de habitantes.

Para que se tenha uma ideia mais exata da importância da receita tributária e do ISS é interessante fazer a comparação em relação aos valores per capita. Quanto à receita tributária, a média para o conjunto dos municípios brasileiros é 2,40 vezes maior que aquela apresentada pela Região Nordeste e 2,07 vezes maior que aquela dos municípios do estado da Bahia. Em relação à receita do ISS reduz-se a discrepância, mesmo assim a média brasileira é 2,10 vezes maior que a da Região Nordeste e 1,83 vez maior que a do estado da Bahia. Como se pode verificar, em ambos os casos as médias do conjunto dos municípios do estado da Bahia superam as da Região Nordeste.

Comparando-se os valores per capita pelos grupos de habitantes verifica-se que, no caso da receita tributária, os valores médios do conjunto dos municípios do Brasil são sempre mais elevados que os da Região Nordeste e os do estado da Bahia. Quando se comparam os valores da Região Nordeste e do estado da Bahia, verifica-se que os deste são mais elevados, exceto no caso do município de Feira de Santana. No caso de Salvador, o valor é muito próximo do resultado médio dos municípios da Região Nordeste com população entre um milhão e cinco milhões de habitantes (São Luís, Fortaleza, Recife e Salvador).

Ao se observarem os valores médios per capita da arrecadação do ISS pelos grupos de habitantes, verifica-se que eles são mais elevados para o conjunto dos municípios do Brasil em relação à Região Nordeste e ao estado da Bahia (exceção para o grupo de população de dois mil a cinco mil

habitantes do estado da Bahia). Quando se comparam os valores entre a Região Nordeste e o estado da Bahia, verifica-se que as médias dos grupos são mais elevadas neste, exceto para os dois municípios mais populosos: Salvador e Feira de Santana, com um diferencial maior para este último.

**Tabela 2**  
**Receita tributária e arrecadação do ISS per capita, segundo os grupos de habitantes – 2013**

Grupos de habitantes (por mil)	BRASIL		NORDESTE		BAHIA	
	RT p/c	ISS p/c	RT p/c	ISS p/c	RT p/c	ISS p/c
<b>Total</b>	<b>416,52</b>	<b>227,92</b>	<b>173,45</b>	<b>108,63</b>	<b>201,09</b>	<b>124,34</b>
até 2	125,98	64,33	57,46	53,71	-	-
2  — 5	120,15	67,23	44,97	38,06	95,69	74,66
5  — 10	112,60	60,14	36,03	27,22	55,61	30,63
10  — 20	115,99	65,37	46,35	36,90	49,62	38,01
20  — 50	159,72	83,37	69,87	50,94	97,44	73,96
50  — 100	243,46	121,09	114,98	80,71	127,51	91,68
100  — 200	331,94	173,25	142,42	90,21	226,95	144,26
200  — 500	461,66	246,86	198,56	119,73	289,35	178,53
500  — 1000	487,90	246,85	326,43	188,99	219,77	141,37
1000  — 5000	600,80	322,53	492,06	289,43	503,88	274,85
5000e mais	1.374,65	818,41	-	-	-	-

Fonte: Brasil (2014).

Nota: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Dados trabalhados pela COREF/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Elaboração própria.

(\*) Brasil (dados expandidos de uma amostra de 5.078 municípios). Na Região Nordeste (dados expandidos de uma amostra de 1.635 municípios). Não são considerados Brasília (DF) e Fernando de Noronha (PE).

Comparando-se os dados de 2003, último ano antes da vigência da Lei Complementar 116, e os de 2013, observa-se que a participação da receita tributária elevou-se em 1,16 ponto percentual no período para o conjunto dos municípios do estado da Bahia e que se registrou um crescimento nesta participação em todos os grupos de habitantes. Os maiores ganhos ocorreram nos grupos de população de 500 mil a um milhão de habitantes (3,08 pontos percentuais) e de 200 mil a 500 mil habitantes (3,01 pontos percentuais).

Nos dois períodos, a tendência é de elevação da participação da receita tributária sobre a receita orçamentária à medida que aumenta o porte demográfico dos municípios

Ao se observar a evolução das participações do ISS em relação à receita tributária, verifica-se que ocorreu um ganho de 1,94 ponto percentual no período 2003-2013 para o conjunto dos municípios do estado da Bahia. Entretanto, em dois grupos de habitantes (de cinco mil e dez mil e de 50 mil a 100 mil) houve uma redução na participação. O maior ganho relativo ocorreu entre os municípios com população entre dois mil e cinco mil habitantes: 9,10 pontos percentuais.

No caso do ISS existe uma tendência para que sua participação em relação à receita tributária seja maior nos municípios de menor porte demográfico.

Tabela 3

Participação da receita tributária sobre a receita orçamentária e da arrecadação do ISS sobre a receita tributária, segundo os grupos de habitantes no estado da Bahia – 2003 e 2013

Grupos de habitantes (por mil)	% Rec. tributária / Rec. orçam.		% ISS / Rec. tributária	
	2003	2013	2003	2013
<b>Total</b>	<b>10,01</b>	<b>11,26</b>	<b>59,89</b>	<b>61,83</b>
2  — 5	1,38	2,95	68,92	78,02
5  — 10	2,18	2,58	55,16	55,06
10  — 20	1,72	2,50	74,18	76,62
20  — 50	3,62	5,09	72,09	75,91
50  — 100	6,21	7,94	72,60	71,90
100  — 200	11,25	12,53	59,02	63,56
200  — 500	10,27	13,28	59,75	61,70
500  — 1000	15,56	18,64	61,03	64,33
1000  — 5000	32,59	34,37	54,09	54,55

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Dados trabalhados pela COREF/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Elaboração própria.

Obs.: Para fins de comparação, os municípios em 2003 foram agrupados segundo a população de 2013.

Ao se observarem os valores per capita de receita tributária nos anos de 2003 e 2013, verifica-se que, com exceção dos grupos de menor população (até dez mil habitantes), a tendência é de que os valores aumentem à medida que aumenta a população dos municípios. Nos dois períodos, chama a atenção o baixo desempenho do município de Feira de Santana.

Com relação aos valores per capita do ISS no mesmo período, observa-se a mesma tendência verificada para a receita tributária, em que eleva o valor per capita à medida que aumenta o porte demográfico dos municípios. Novamente em ambos os períodos chama a atenção o baixo desempenho do município de Feira de Santana, cujos valores ficam abaixo do registrado para os municípios do grupo de 200 mil a 500 mil habitantes.

Tabela 4

Receita tributária per capita e arrecadação do ISS per capita, segundo os grupos de habitantes no estado da Bahia – 2003 e 2013

Grupos de habitantes (por mil)	Receita tributária per capita		ISS per capita	
	2003	2013	2003	2013
<b>Total</b>	<b>52,19</b>	<b>201,09</b>	<b>31,25</b>	<b>124,34</b>
2  — 5	13,03	95,69	8,98	74,66
5  — 10	13,86	55,61	7,65	30,63
10  — 20	9,62	49,62	7,14	38,01
20  — 50	19,10	97,44	13,77	73,96
50  — 100	28,57	127,51	20,74	91,68
100  — 200	59,53	226,95	35,14	144,26
200  — 500	72,85	289,35	43,53	178,53
500  — 1000	50,97	219,77	31,11	141,37
1000  — 5000	151,63	503,88	82,02	274,85

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. Dados trabalhados pela COREF/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Elaboração própria.

Obs.: Para fins de comparação, os municípios em 2003 foram agrupados segundo a população de 2013.

Considerando-se os resultados do conjunto de municípios verifica-se que tanto para o Brasil quanto para a Região Nordeste e o estado da

Bahia o desempenho da arrecadação do ISS superou o crescimento da receita orçamentária e da receita tributária.

Entretanto, considerando-se o desempenho da arrecadação do ISS entre estes universos, depreende-se que o avanço do estado da Bahia foi inferior ao do Brasil e da Região Nordeste.

Ao se observar o desempenho da arrecadação do ISS pelos grupos de população, o resultado poderia ter sido melhor nos dois municípios de maior porte demográfico: Salvador e Feira de Santana.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *FINBRA 2003*. Brasília: STN, 2004. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contas-aneais>>. Acesso em: 2 maio 2015.
- \_\_\_\_\_. *FINBRA 2013*. Brasília: STN, 2014. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contas-aneais>>. Acesso em: 2 maio 2015.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965. Reforma do Sistema Tributário. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 dez. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc18-65.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc18-65.htm)>. Acesso em: 9 maio 2015.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 out. 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)>. Acesso em: 9 maio 2015.
- \_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 dez. 1968. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0406.htm)>. Acesso em: 9 maio 2015.
- \_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969. Dispõe sobre a entrega das parcelas, pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias, estabelece normas gerais sobre conflito da competência tributária, sobre o imposto de serviços e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 set. 1969. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0834.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0834.htm)>. Acesso em: 09 maio 2015.
- BRASIL. Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987. Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 dez. 1987. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp56.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp56.htm)>. Acesso em: 9 maio 2015.
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 1 de ago. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)>. Acesso em: 9 maio 2015.
- BREMAEKER, François E. J. de. *As finanças municipais em 2013*. Rio de Janeiro: Observatório de Informações Municipais, 2014. 17p. Disponível em: <[http://www.informacoesmunicipais.com.br/abre\\_documento.cfm?arquivo=\\_repositorio/\\_oim/\\_documentos/DD5792EA-D173-8C25-862DA21F019F470224112014025244.pdf&i=2685](http://www.informacoesmunicipais.com.br/abre_documento.cfm?arquivo=_repositorio/_oim/_documentos/DD5792EA-D173-8C25-862DA21F019F470224112014025244.pdf&i=2685)>. Acesso em: 9 maio 2015.



## 2 APÊNDICE TÉCNICO





# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

## CONCEITO

O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita vem disciplinada no art. 3º, conjugado com o art. 57, e no art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 3ºA Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. [...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, tôdas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Para fins contábeis, **quanto ao impacto na situação líquida patrimonial**, a receita pode ser “efetiva” ou “não-efetiva”:

**a. Receita Orçamentária Efetiva** é aquela que, no momento do reconhecimento do crédito, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo aumentativo.

**b. Receita Orçamentária Não Efetiva** é aquela que não altera a situação líquida patrimonial no momento do reconhecimento do crédito e, por isso, constitui fato contábil permutativo, como é o caso das operações de crédito.

Em **sentido amplo**, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

Em **sentido estrito**, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Este Manual adota a definição de receita no sentido estrito. Dessa forma, quando houver citação ao termo “Receita Pública”, implica referência às “Receitas Orçamentárias”.

Ingressos de Recursos Financeiros nos Cofres Públicos (Receitas Públicas em sentido amplo)	
Ingressos Extraorçamentários	Receitas Orçamentárias (Receitas Públicas em sentido estrito)
Representam entradas compensatórias.	Representam disponibilidades de recursos.

## ■ INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter **temporário**, do qual o Estado é mero **agente depositário**. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade.

São exemplos de ingressos extraorçamentários: os depósitos em caução, as fianças, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO)<sup>2</sup>, a emissão de moeda, e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros<sup>3</sup>.

## ■ RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

São **disponibilidades de recursos financeiros** que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público.

Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro, e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação, a mera ausência formal do registro dessa previsão, no citado documento legal, não lhes retira o caráter de orçamentárias, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, determinar classificar-se como receita orçamentária toda receita arrecadada que porventura represente ingressos financeiros orçamentários, inclusive se provenientes de operações de crédito, exceto: operações de crédito por antecipação de receita - ARO<sup>4</sup>, emissões de papel moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

2 Operações de crédito, em regra são receitas orçamentárias. As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) são exceção e classificam-se como ingressos extraorçamentários, por determinação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/1964, por não representarem novas receitas no orçamento.

3 Lei nº 4.320/1964

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

4 Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária — ARO são exceção às operações de crédito em geral. Classificam-se como "Receita Extraorçamentária" e não são item da "Receita Orçamentária", por determinação do Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964.

# CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O detalhamento das classificações orçamentárias da receita, no âmbito da União, é normatizado por meio de portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). As receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

- a. Natureza;
- b. Fonte/Destinação de Recursos<sup>5</sup>; e
- c. Indicador de Resultado Primário.

## Observação:

A doutrina classifica as receitas públicas, quanto à procedência, em Originárias e Derivadas. Essa classificação possui uso acadêmico e não é normatizada; portanto, não é utilizada como classificador oficial da receita pelo Poder Público.

Receitas públicas Originárias, segundo a doutrina, seriam aquelas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultariam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita

de aluguel), de preços públicos<sup>6</sup>, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

Receitas públicas Derivadas, segundo a doutrina, seria a receita obtida pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorreriam de imposição constitucional ou legal<sup>7</sup> e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições especiais.

## ■ CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

O § 1º do art. 8º da Lei nº 4.320/1964 define que os itens da discriminação da receita, mencionados no art. 11 dessa lei, serão identificados por números de código decimal. Convencionou-se denominar este código de natureza de receita.

Importante destacar que essa classificação é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita no cofre público.

5 Por se tratar de uma classificação que associa a receita com a despesa, o assunto será tratado em um capítulo próprio - 01.05.00 FONTE/DESTI-NAÇÃO DE RECURSOS.

6 Preço público e tarifa são vocábulos sinônimos.

7 Princípio da Legalidade.

Assim, a natureza de receita é a menor célula de informação no contexto orçamentário para as receitas públicas; por isso, contém todas as informações necessárias para as devidas alocações orçamentárias.

A fim de possibilitar identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, esta classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos que subdivide-se em seis níveis — Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea e Subalínea:

C	O	E	R	AA	SS
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido dos trabalhadores, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código “1112.04.10”, segundo esquema abaixo:

<b>C</b>	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	1	Receita Tributária
<b>E</b>	Espécie	1	Impostos
<b>R</b>	Rubrica	2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
<b>AA</b>	Alínea	04	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
<b>SS</b>	Subalínea	10	Pessoas Físicas

Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

## ■ CATEGORIA ECONÔMICA DA RECEITA

O §1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”. A codificação correspondente seria:

## RECEITAS CORRENTES

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o §1º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

## RECEITAS DE CAPITAL

Receitas Orçamentárias de Capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o §2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939/1982, Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

## Observação:

### Receitas de Operações Intraorçamentárias:

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 — Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Dessa forma, a fim de se evitar a dupla contagem dos valores financeiros objeto de operações Intraorçamentárias na consolidação das contas públicas, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338/2006, incluiu as "Receitas Correntes Intraorçamentárias" e "Receitas de Capital Intraorçamentárias", representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas. Essas classificações, segundo disposto pela Portaria que as criou, não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das Categorias Econômicas "Receita Corrente" e "Receita de Capital".

Categoria Econômica da Receita	
1. Receitas Correntes	2. Receitas de Capital
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	8. Receitas de Capital Intraorçamentárias

### ■ ORIGEM DA RECEITA

A Origem é o detalhamento das Categorias Econômicas "Receitas Correntes" e "Receitas de Capital", com vistas a identificar a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no Orçamento Público.

Os códigos da Origem para as receitas correntes e de capital, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, são:

Origem da Receita	
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>2 Receitas de Capital</b>
<b>7 Receita Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>8 Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>
1 Receita Tributária <sup>1</sup>	1 Operações de Crédito
2 Receita de Contribuições <sup>2</sup>	2 Alienação de Bens
3 Receita Patrimonial	3 Amortização de Empréstimos
4 Receita Agropecuária	4 Transferências de Capital
5 Receita Industrial	5 Outras Receitas de Capital
6 Receita de Serviços	
7 Transferências Correntes	
9 Outras Receitas Correntes	

O detalhamento e conceito das origens das receitas orçamentárias constam em item específico deste Manual.

### ■ ESPÉCIE

É o nível de classificação vinculado à Origem que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, identifica-se as espécies "Impostos", "Taxas" e "Contribuições de Melhoria".

### ■ RUBRICA

Agrega determinadas espécies de receitas cujas características próprias sejam semelhantes entre si; dessa forma, detalha a espécie, por meio da especificação dos recursos financeiros que lhe são correlatos. Por exemplo, a rubrica "Impostos sobre o Patrimônio e a Renda" corresponde ao detalhamento da Espécie "Impostos".

### ■ ALÍNEA

A alínea é o detalhamento da Rubrica e exterioriza o "nome" da receita que receberá o registro pela entrada de recursos financeiros. Por exemplo, a alínea "Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza" corresponde ao detalhamento da Rubrica "Impostos sobre o Patrimônio e a Renda".

## ■ SUBALÍNEA

A subalínea constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando há necessidade de se detalhar a Alínea com maior especificidade. Por exemplo, a subalínea “Pessoas Físicas” é detalhamento da Alínea “Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza”.

## ■ ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

### ■ ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE

- Código 1100.00.00 — Receita Corrente — Tributária

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Estado custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN) define tributo da seguinte forma:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O art. 4º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo:

I - a sua denominação; e

II - a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 145 da CF/1988 tratam das espécies tributárias impostos, taxas e contribuições de melhoria.

#### a. Código 1110.00.00 — Receita Corrente — Tributária — Impostos

Os impostos, segundo o art. 16 do CTN, são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

O art. 167 da CF/1988 proíbe, salvo em algumas exceções, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Os impostos estão enumerados na Constituição Federal, ressaltando-se unicamente a possibilidade de utilização, pela União, da competência residual prevista no art. 154, I, e da competência extraordinária, no caso dos impostos extraordinários de guerra prevista no inciso II do mesmo artigo.

#### b. Código 1120.00.00 — Receita Corrente — Tributária — Taxas

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito das respectivas atribuições, são, também, espécie de tributo na classificação orçamentária da receita, tendo, como fato gerador, o exercício regular do poder de polícia administrativa, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição — art. 77 do CTN:

Art. 77: As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Nesse contexto, taxas são tributos vinculados porque o aspecto material do fato gerador é prestação estatal específica diretamente referida ao contribuinte, em forma de contraprestação de serviços. Porém, podem ser tributos de arrecadação não-vinculada, pois as receitas auferidas por meio das taxas não se encontram afetas a determinada despesa, salvo se a lei que instituiu o referido tributo assim determinou.

A taxa está sujeita ao princípio constitucional da reserva legal e, sob a ótica orçamentária, classificam-se em: Taxas de Fiscalização<sup>8</sup> e Taxas de Serviço.

i. Código 1121.00.00 - Receita Corrente - Tributária - Taxas - Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia

São definidas em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança. A definição de poder de polícia está disciplinada pelo art. 78 do CTN:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

ii. Código 1122.00.00 - Receita Corrente - Tributária - Taxas - Taxas pela Prestação de Serviços

São as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos, sob ponto de vista material e formal. Nesse contexto, o serviço

<sup>8</sup> "Taxas de Fiscalização" também são chamadas de "Taxas de Poder de Polícia".

é público quando estabelecido em lei e prestado pela Administração Pública, sob regime de direito público, de forma direta ou indireta.

A relação jurídica, nesse tipo de serviço, é de verticalidade, ou seja, o Estado atua com supremacia sobre o particular. É receita derivada e os serviços têm que ser específicos e divisíveis. Conforme o art. 77 do CTN:

Os serviços públicos têm que ser específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição.

Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.

c. Código 1130.00.00 - Receita Corrente - Tributária - Contribuição de Melhoria

É espécie de tributo na classificação da receita orçamentária e tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexos causal entre a melhoria havida e a realização da obra pública. De acordo com o art. 81 do CTN:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

• Código 1200.00.00 - Receita Corrente - Contribuições

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômica Receitas Correntes. O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como

instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o §1º do artigo em comento estabelece que estados, Distrito Federal e municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário. As contribuições classificam-se nas seguintes espécies:

**a. Código 1210.00.00 - Receita Corrente - Contribuições - Contribuições Sociais**

Classificada como espécie de Contribuição, por força da Lei nº 4.320/1964, a Contribuição Social é tributo vinculado a uma atividade Estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na Constituição Federal. Pode-se afirmar que as contribuições sociais atendem a duas finalidades básicas: seguridade social (saúde, previdência e assistência social) e outros direitos sociais como, por exemplo: o salário educação.

A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos estados, DF e municípios, que são instituídas pelos mesmos. As contribuições sociais estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, o que significa dizer que apenas poderão ser cobradas noventa dias após a publicação da lei que as instituiu ou majorou.

**Observação:**

Conforme dispõe o art. 195 da Constituição, a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e de contribuições sociais. Em complemento, a composição das receitas que financiam a Seguridade Social é discriminada nos arts. 11 e 27 da Lei nº 8.212/1991, que "instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social".

**b. Código 1220.00.00 - Receita Corrente - Contribuições - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico**

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é tributo classificado no orçamento público como uma espécie de contribuição que atinge um determinado setor da economia, com finalidade qualificada em sede constitucional - intervenção no domínio econômico - instituída mediante um motivo específico.

Essa intervenção se dá pela fiscalização e atividades de fomento, como por exemplo, desenvolvimento de pesquisas para crescimento do setor e oferecimento de linhas de crédito para expansão da produção. Exemplo de contribuição de intervenção no domínio econômico é o Adicional sobre Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas, que são voltadas à suplementação tarifária de linhas aéreas regionais de passageiros, de baixo e médio potencial de tráfego.

**c. 1210.XX.XX - Receita Corrente - Contribuições - Contribuições Sociais - Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais ou Econômicas**

Espécie de contribuição que se caracteriza por atender a determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram. Não transitam pelo Orçamento da União.

Estas contribuições são destinadas ao custeio das organizações de interesse de grupos profissionais, como, por exemplo: OAB, CREA, CRM e assim por diante. Visam também ao custeio dos serviços sociais autônomos prestados no interesse das categorias, como SESI, SESC e SENAI.

É preciso esclarecer que existe uma diferença entre as contribuições sindicais aludidas acima e as contribuições confederativas. Conforme esclarece o art. 8º da Constituição Federal:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...]

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em

se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.

Assim, há a previsão constitucional de uma contribuição confederativa, fixada pela assembléia geral da categoria, e uma outra contribuição, prevista em lei, que é a contribuição sindical. A primeira não é tributo, pois será instituída pela assembléia geral e não por lei. A segunda é instituída por lei, portanto compulsória, e encontra sua regra matriz no art. 149 da Constituição Federal, possuindo assim natureza de tributo.

**d.** Código 1230.00.00 - Receita Corrente - Contribuições - Contribuição de Iluminação Pública (CIP)

Instituída pela Emenda Constitucional nº 39/2002, que acrescentou o art. 149-A à Constituição Federal, possui a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para instituição é dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Municípios e DF, a partir dessa autorização constitucional, iniciaram a regulamentação por lei complementar, visando a dar eficácia plena ao citado artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sob a ótica da classificação orçamentária, a "Contribuição de Iluminação Pública" é Espécie da Origem "Contribuições", que integra a Categoria Econômica "Receitas Correntes".

• Código 1300.00.00 - Receita Corrente - Patrimonial

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quanto à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

**a.** Código 1340.00.00 - Receita Corrente - Patrimonial - Compensações Financeiras

A receita de compensação financeira tem origem na exploração do patrimônio do Estado, que é constituído por recursos minerais, hídricos, florestais e outros, definidos no ordenamento jurídico. Tais compensações são devidas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de acordo com o disposto na legislação vigente, como forma de participação no resultado dessa exploração.

Elas têm como finalidade recompor financeiramente os prejuízos ou danos causados (externalidades negativas) pela atividade econômica na exploração desses bens, assim como proporcionar meio de remunerar o Estado pelos ganhos obtidos por essa atividade.

De acordo com o art. 20, § 1º da Constituição Federal:

É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

• Código 1400.00.00 - Receita Corrente

## - Agropecuária

São receitas correntes, constituindo, também, uma origem de receita específica na classificação orçamentária. Quanto à procedência, trata-se de uma receita originária, com o Estado atuando como empresário, em pé de igualdade como o particular.

Decorrem da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos: agrícolas (grãos, tecnologias, insumos etc.); pecuários (sêmens, técnicas em inseminação, matrizes etc.); para reflorestamento e etc.

- Código 1500.00.00 - Receita Corrente - Industrial

Trata-se de receitas correntes, constituindo outra origem específica na classificação orçamentária da receita. São receitas originárias, provenientes das atividades industriais exercidas pelo ente público. Encontram-se nessa classificação receitas provenientes de atividades econômicas, tais como: da indústria extrativa mineral; da indústria de transformação; da indústria de construção; e outras receitas industriais de utilidade pública.

- Código 1600.00 - Receita Corrente - Serviços

São receitas correntes, cuja classificação orçamentária constitui origem específica, abrangendo as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como: comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Exemplos de naturezas orçamentárias de receita dessa origem são os seguintes: Serviços Comerciais; Serviços de Transporte; Serviços Portuários, etc.

## Observação:

### Distinção entre Taxa e Preço Público:

A distinção entre taxa e preço público, também chamado de tarifa, está descrita na Súmula nº 545 do Supremo Tribunal Federal (STF): "Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que a instituiu".

Assim, conforme afirmado anteriormente, preço público (ou tarifa) decorre da utilização de serviços públicos facultativos (portanto, não compulsórios) que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação para concessionária ou permissionária, coloca à disposição da população, que poderá escolher se os contrata ou não. São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

A taxa decorre de lei e serve para custear, naquilo que não forem cobertos pelos impostos, os serviços públicos, essenciais à soberania do Estado (a lei não autoriza que outros prestem alternativamente esses serviços), específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição do contribuinte diretamente pelo Estado. O tema é regido pelas normas de direito público.

Há casos em que não é simples estabelecer se um serviço é remunerado por taxa ou por preço público. Como exemplo, podemos citar o caso do fornecimento de energia elétrica. Em localidades onde estes serviços forem colocados à disposição do usuário, pelo Estado, mas cuja utilização seja de uso obrigatório, compulsório (por exemplo, a lei não permite que se coloque um gerador de energia elétrica), a remuneração destes serviços é feita mediante taxa e sofrerá as limitações impostas pelos princípios gerais de tributação (legalidade, anterioridade, etc). Por outro lado, se a lei permite o uso de gerador próprio para obtenção de energia elétrica, o serviço estatal oferecido pelo ente público, ou por seus delegados, não teria natureza obrigatória, seria facultativo e, portanto, seria remunerado mediante preço público.

- Código 1700.00.00 — Receita Corrente — Transferências Correntes

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies:

**a. Transferências de Convênios**

Recursos oriundos de convênios, com finalidade específica, firmados entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e destinados a custear despesas correntes.

**b. Transferências de Pessoas**

Compreendem as contribuições e doações que pessoas físicas realizem para a Administração Pública.

- Código 1900.00.00 - Receita Corrente - Outras Receitas Correntes

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. Podemos citar como exemplos as seguintes espécies, dentre outras:

**a. Receitas de Multas**

As multas também são um tipo de receita pública, de caráter não tributário, constituindo-se em ato de penalidade de natureza pecuniária aplicado pela Administração Pública aos administrados. Dependem, sempre, de prévia cominação em lei ou contrato, cabendo sua imposição ao respectivo órgão competente (poder de polícia). Conforme prescreve o § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, as

multas classificam-se como “outras receitas correntes”. Podem decorrer do descumprimento de preceitos específicos previstos na legislação pátria, ou de mora pelo não pagamento das obrigações principais ou acessórias nos prazos previstos.

**b. Receitas da Dívida Ativa**

São os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis em virtude do transcurso do prazo para pagamento. Este crédito é cobrado por meio da emissão de certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, inscrita na forma da lei, com validade de título executivo. Isso confere à certidão da dívida ativa caráter líquido e certo, embora se admita prova em contrário.

Dívida ativa tributária é o crédito da Fazenda Pública proveniente da obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais, atualizações monetárias, encargos e multas tributárias. Dívida ativa não tributária corresponde aos demais créditos da Fazenda Pública.

As receitas decorrentes de dívida ativa tributária ou não tributária devem ser classificadas como “outras receitas correntes”.

**■ ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL**

- Código 2100.00.00 - Receita de Capital - Operações de Crédito

Origem de recursos da Categoria Econômica “Receitas de Capital”; são recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas. São espécies desse tipo de receita:

**a. Operações de Crédito Internas**

**b. Operações de Crédito Externas**

- Código 2200.00.00 - Receita de Capital -Alienação de Bens

Origem de recursos da Categoria Econômica “Receitas de Capital”, são ingressos financeiros com origem específica na classificação orçamentária da receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público.

Nos termos do artigo 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público, para financiar despesas correntes, salvo as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral e próprio dos servidores públicos.

- Código 2300.00.00 - Receita de Capital - Amortização de Empréstimos

São ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos.

Na classificação orçamentária da receita são receitas de capital, origem específica “amortização de empréstimos concedidos” e representam o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público.

Embora a amortização de empréstimos seja origem da categoria econômica “Receitas de Capital”, os

juros recebidos, associados a esses empréstimos, são classificados em “Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros”.

- Código 2400.00.00 - Receita de Capital - Transferências de Capital

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras<sup>9</sup>, a fim de satisfazer finalidade pública específica; sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

Os recursos da transferência ficam vinculados à finalidade pública e não a pessoa. Podem ocorrer a nível intragovernamental (dentro do âmbito de um mesmo governo) ou intergovernamental (governos diferentes, da União para estados, do estado para os municípios, por exemplo), assim como recebidos de instituições privadas (do exterior e de pessoas).

- Código 2500.00.00 - Receita de Capital - Outras Receitas de Capital

São classificadas nessa origem as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores; ou seja: na impossibilidade de serem classificadas nas origens anteriores.

---

<sup>9</sup> “Investimentos” e “Inversões Financeiras” são classificações da Despesa De Capital.

■ TABELA-RESUMO: ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(Continua)

Categoria Econômica, Origens e Espécies das Receitas Correntes			
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Código
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	1. Receita Tributária	1. Impostos	De 1110.00.00 até 1119.99.99
		2. Taxas	De 1120.00.00 até 1129.99.99
		3. Contribuições de Melhoria	De 1130.00.00 até 1139.99.99
	2. Receita de Contribuições <sup>10</sup>	1. Sociais	De 1210.00.00 até 1219.99.99
		2. Econômicas	De 1220.00.00 até 1229.99.99
		3. Iluminação Pública	De 1230.00.00 até 1239.99.99
	3. Receita Patrimonial	1. Imobiliárias	De 1310.00.00 até 1319.99.99
		2. Valores Mobiliários	De 1320.00.00 até 1329.99.99
		3. Concessões/Permissões	De 1330.00.00 até 1339.99.99
		4. Compensações Financeiras	De 1340.00.00 até 1349.99.99
		5. Exploração de Bens Públicos	De 1350.00.00 até 1359.99.99
		6. Cessão de Direitos	De 1360.00.00 até 1369.99.99
	4. Receita Agropecuária	1. Produção Vegetal	De 1410.00.00 até 1419.99.99
		2. Produção Animal	De 1420.00.00 até 1429.99.99
		9. Outras	De 1490.00.00 até 1499.99.99
	5. Receita Industrial	1. Indústria Mineral	De 1510.00.00 até 1519.99.99
		2. Indústria De Transformação	De 1520.00.00 até 1529.99.99
		3. Indústria De Construção	De 1530.00.00 até 1539.99.99
		9. Outras	De 1590.00.00 até 1599.99.99
	6. Receita de Serviços	0. Serviços	De 1600.00.00 até 1600.99.99
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	7. Transferências Correntes	2. Intergovernamentais	De 1720.00.00 até 1729.99.99
		3. Instituições Privadas	De 1730.00.00 até 1739.99.99
		4. Do Exterior	De 1740.00.00 até 1749.99.99
		5. De Pessoas	De 1750.00.00 até 1759.99.99
		6. Convênios	De 1760.00.00 até 1769.99.99
		7. Combate à Fome	De 1770.00.00 até 1779.99.99
		9. Outras Receitas Correntes	Multas e Juros de Mora
	1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	2. Indenizações e Restituições	De 1920.00.00 até 1929.99.99
		3. Dívida Ativa	De 1930.00.00 até 1939.99.99
		4. Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	De 1940.00.00 até 1949.99.99
		5. Compensações ao RGPS	De 1950.00.00 até 1959.99.99
		9. Diversas	De 1990.00.00 até 1999.99.99
		3. Instituições Privadas	De 2430.00.00 até 2439.99.99
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	4. Do Exterior	De 2440.00.00 até 2449.99.99	
	5. De Pessoas	De 2450.00.00 até 2459.99.99	
	6. De Outras Instituições Públicas	De 2460.00.00 até 2460.99.99	
	7. Convênios	De 2470.00.00 até 2479.99.99	
	8. Combate à Fome	De 2480.00.00 até 2489.99.99	

10 Para efeitos de classificação orçamentária, a Origem "Receita Tributária" engloba apenas as Espécies "Impostos", "Taxas" e "Contribuições de Melhoria".

Categoria Econômica, Origens e Espécies das Receitas Correntes			
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Código
2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias	1. Operações de Crédito	1. Internas (espécie)	De 2110.00.00 até 2119.99.99
		2. Externas (espécie)	De 2120.00.00 até 2129.99.99
	2. Alienação de Bens	1. Bens Móveis	De 2210.00.00 até 2219.99.99
		2. Bens Imóveis	De 2220.00.00 até 2229.99.99
	3. Amortização de Empréstimos	0. Amortizações	De 2300.00.00 até 2300.99.99
	4. Transferências de Capital	2. Intergovernamentais	De 2420.00.00 até 2429.99.99
		3. Instituições Privadas	De 2430.00.00 até 2439.99.99
		4. Do Exterior	De 2440.00.00 até 2449.99.99
		5. De Pessoas	De 2450.00.00 até 2459.99.99
		6. De Outras Instituições Públicas	De 2460.00.00 até 2460.99.99
		7. Convênios	De 2470.00.00 até 2479.99.99
		8. Combate à Fome	De 2480.00.00 até 2489.99.99
		5. Outras Receitas de Capital	2. Integralização Do Capital
		3. Resultado do BCB	De 2530.00.00 até 2539.99.99
		4. Remuneração Disponibilidades do TN	De 2540.00.00 até 2549.99.99
		5. Dívida Ativa da Amortização de Empréstimos e Financiamentos	De 2550.00.00 até 2550.99.99
		6. Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café	De 2560.00.00 até 2560.99.99
		7. Detentores de Títulos do Tesouro Resgata dos	De 2570.00.00 até 2570.99.99
		8. Certificações de Potencial Adicionais de Construção	De 2580.00.00 até 2580.99.99
		9. Outras	De 2590.00.00 até 2599.99.99

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

## ■ CONCEITO

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados como orçamentários e extraorçamentários.

Segundo o Art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Dessa forma, despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Dispêndio extraorçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo

determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada, quanto ao impacto na situação líquida patrimonial, em:

**a. Despesa orçamentária efetiva** – aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.

**b. Despesa orçamentária não efetiva** – aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo.

Em geral, a despesa orçamentária efetiva é despesa corrente. Entretanto, pode haver despesa corrente não efetiva, como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamentos, que representam fatos permutativos.

A despesa não efetiva normalmente se enquadra como despesa de capital. Entretanto, há despesa de capital que é efetiva, como, por exemplo, as transferências de capital, que causam variação patrimonial diminutiva e, por isso, classificam-se como despesa efetiva.

## ■ CLASSIFICAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

### ■ CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (Art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

No caso do governo federal, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão, e os demais, à unidade orçamentária. Não há ato que a estabeleça, sendo definida no contexto da elaboração da lei orçamentária anual ou da abertura de crédito especial.



Exemplos de órgão orçamentário e unidade orçamentária do governo federal:

Órgão		Unidade orçamentária	
26000	Ministério da Educação	26242	Universidade Federal de Pernambuco
		26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
		26277	Escola Agrotécnica Federal de Manaus
30000	Ministério da Justiça	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
		30109	Defensoria Pública da União
		30911	Fundo Nacional de Segurança Pública
39000	Ministério dos Transportes	39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
		39252	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Cabe ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios”,

“Encargos Financeiros da União”, “Operações Oficiais de Crédito”, “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal” e “Reserva de Contingência”.

### ■ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação: em que área de ação governamental a despesa será realizada?

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de governo. Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção e podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.



## FUNÇÃO

A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que, na União, de modo geral, guarda relação com os respectivos ministérios.

A função “Encargos Especiais” engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo

produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, na União, as ações estarão associadas aos programas do tipo “Operações Especiais” que constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA.

A dotação global denominada “Reserva de Contingência” – permitida para a União no Art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo –, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de governo pelo código “99.999.9999.xxxx.xxxx”, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, sendo que o “x” representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

## SUBFUNÇÃO

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental. A exceção à combinação encontra-se na Função 28 – Encargos Especiais e suas subfunções típicas, que só podem ser utilizadas conjugadas.

### Exemplo:

Função	Subfunção
12 Educação	365 Educação Infantil

## CLASSIFICAÇÃO POR ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Toda ação do governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria MOG nº 42/1999, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos. Ou seja, todos os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas e ações, mas cada um estabelecerá seus próprios programas e ações de acordo com a referida portaria.

## PROGRAMA

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

O orçamento federal está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta.

As informações mais detalhadas sobre os programas da União constam no Plano Plurianual e podem ser visualizadas no [sítio www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

## AÇÃO

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito

de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros meios.

As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

#### a. Atividade

É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo. Exemplo: "Fiscalização e monitoramento das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde".

#### b. Projeto

É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: "Implantação da rede nacional de bancos de leite humano".

#### c. Operação especial

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

### SUBTÍTULO/LOCALIZADOR DE GASTO

A Portaria MOG nº 42/1999 não estabelece critérios para a indicação da localização física das ações. Todavia, considerando a dimensão do orçamento da União, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem determinado a identificação da localização do gasto, o que se faz por intermédio do subtítulo.

O subtítulo permite maior controle governamental

e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

No caso da União, as atividades, projetos e operações especiais são detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para especificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas. Vale ressaltar que o critério para priorização da localização física da ação é a área onde se encontram os beneficiados. A localização do gasto poderá ter abrangência nacional, internacional, por região (NO, NE, CO, SD, SL), por estado, por município, ou, excepcionalmente, ter um critério específico, quando necessário. A LDO da União veda que, na especificação do subtítulo, haja referência a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

Na União, o subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária (fiscal, seguridade e investimento), grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de resultado primário, identificador de uso e fonte de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da ação orçamentária.

### COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA

Meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e instituída para cada ano. As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Ressalte-se que a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação. Exemplo: no caso da vacinação de crianças, a meta será regionalizada pela quantidade de crianças a serem vacinadas ou de vacinas empregadas em cada estado (localizadores de gasto), ainda que a campanha seja de âmbito nacional, e a despesa paga de forma centralizada. Isso também ocorre com a distribuição de livros didáticos.

## ■ CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

### a. Categoria Econômica

### b. Grupo de Natureza da Despesa

### c. Elemento de Despesa

A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "**Modalidade de Aplicação**", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

## ■ ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. Assim como na receita orçamentária, o art. 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no art. 13 serão identificados por números de código decimal, na forma do Anexo IV daquela Lei, atualmente consubstanciados na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e constantes deste Manual.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

O código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento.

A classificação da Reserva de Contingência bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código "9.9.99.99", conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

## ■ CATEGORIA ECONÔMICA

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

Categoria Econômica	
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

- Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

### Observação:

É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4- investimentos e 5 - inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 - amortização da dívida).

## ■ GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND)

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Grupo de Natureza da Despesa	
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

### • 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, Emas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### • 2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

### • 3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

### • 4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

### • 5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

### • 6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

### **Observação:**

A Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais, serão classificadas, no que se refere ao grupo de natureza de despesa, com o código "9".

## ■ MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

Observa-se que o termo “transferências”, utilizado nos arts. 16 e 21 da Lei nº 4.320/1964, compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos na classificação da natureza da

despesa. Não se confundem com as transferências de recursos financeiros, representadas pelas modalidades de aplicação, e são registradas na modalidade de aplicação constante da seguinte codificação atual:

Modalidade de Aplicação	
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
99	A Definir

- 20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

- 22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos

Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

- 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- 35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

- 41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

- 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- 45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

- 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

- 73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

- 74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

- 75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou

por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

- 90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada

em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

- 99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

## ■ ELEMENTO DE DESPESA

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens Emas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. A descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa. A relação dos elementos de despesa é apresentada a seguir:

(Continua)

Elementos de Despesa	
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões do RPPS e do Militar
04	Contratação por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Elementos de Despesa	
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
55	Pensões do RGPS - Área Rural
56	Pensões do RGPS - Área Urbana
57	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
59	Pensões Especiais
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
82	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições

Elementos de Despesa	
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
98	Compensações ao RGPS

- 01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares

- 03 - Pensões do RPPS e do Militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

- 04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

- 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente

de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento de Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Grau); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

- 13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

- 14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

- 15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento

só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição.

- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

- 30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como

livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

- 35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

- 37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

- 38 -Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.

- 41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

- 42 -Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

- 45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

- 46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas

como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

- 49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

- 51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

- 52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos

de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

- 55 - Pensões do RGPS -Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

- 56 - Pensões do RGPS -Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

- 58 - Outros Benefícios do RGPS -Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

- 59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

- 61-Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

- 67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

- 70 - Rateio pela participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005.

- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

- 91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

**a.** pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT;

**b.** cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**c.** cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;

**d.** cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

**e.** cumprimento de outras decisões judiciais.

- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

- 93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

- 98 - Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

- 99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

#### ■ DESDOBRAMENTO FACULTATIVO DO ELEMENTO DA DESPESA

Conforme as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária fica facultado por parte de cada ente o desdobramento dos elementos de despesa.

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público*. 6. ed. Brasília: STN, 2014. < <http://www.STN2014.stn.gov.br/>>. Acesso em: 02 set. 2015.

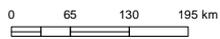
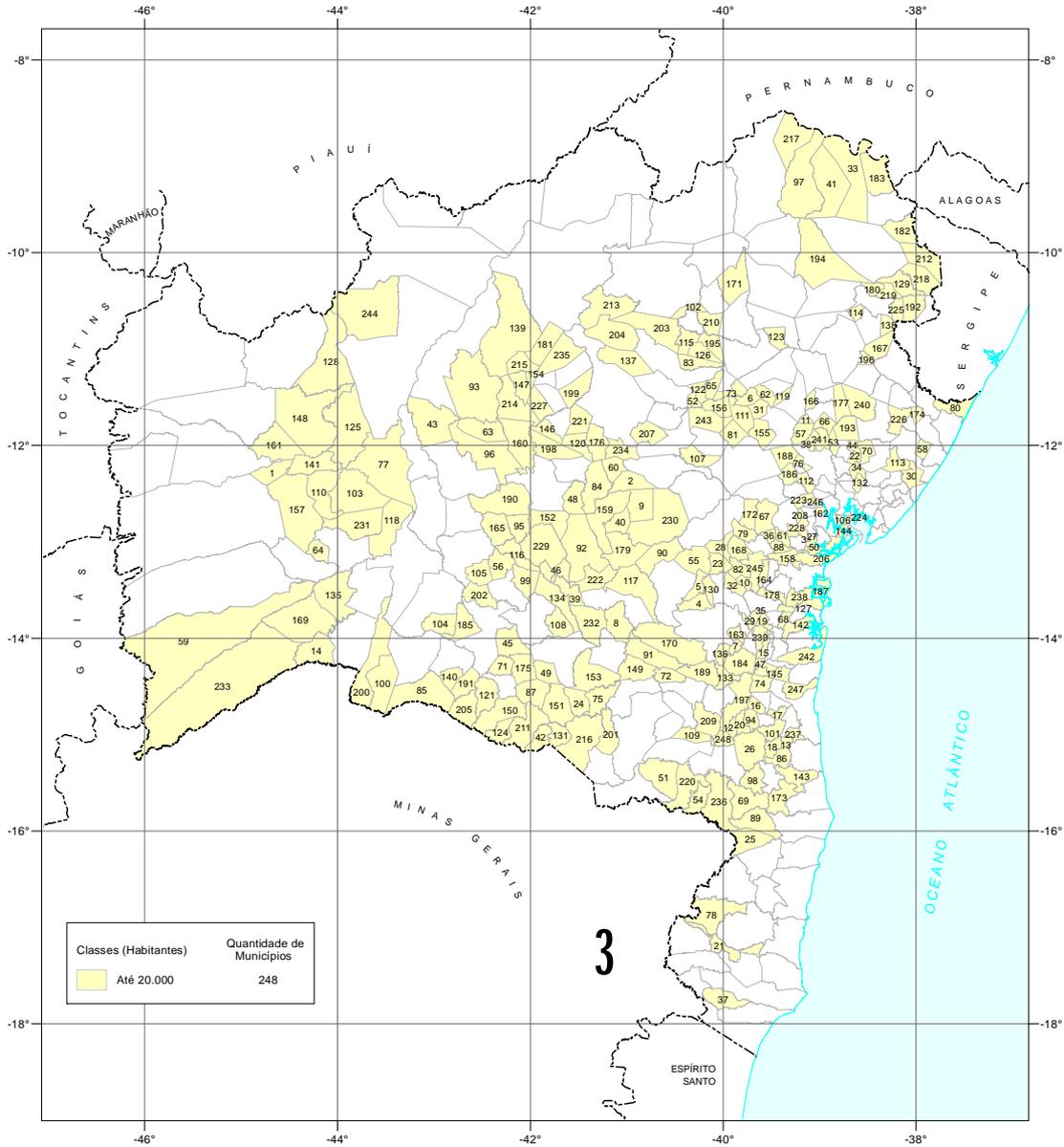




### 3 ANÁLISE FINANCEIRA



## MUNICÍPIOS ATÉ 20.000 HABITANTES ESTADO DA BAHIA - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: SEI/DIPEQ/COPESP.

## GRUPO 1 0 A 20 MIL HABITANTES PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS

Os municípios de 0 a 20 mil habitantes (grupo 1) formam um bloco de 248 municípios. Conforme assinalado na seção metodológica, a intenção ao reuni-los num único grupo é que as suas principais características (demográficas, educacionais, de saúde, vulnerabilidade e mercado de trabalho) sejam conhecidas antes de se visualizar a execução orçamentária de cada um deles. Neste caso, espera-se que o desempenho de cada município deva estar correlacionado com suas fronteiras de possibilidades de produção. Ou seja, a capacidade financeira

de cada município de determinada faixa populacional deve guardar correspondência com fatores locais que limitem e/ou favoreçam o desempenho fiscal ao final do ano. Embora a análise agregada dos municípios baianos, em algumas ocasiões, esconda particularidades locais, essa ressalva não invalida o objetivo da publicação que é retratar o perfil financeiro destes.

A distribuição dos municípios na faixa populacional de 0 a 20 mil habitantes pode ser visualizada no Gráfico 1.

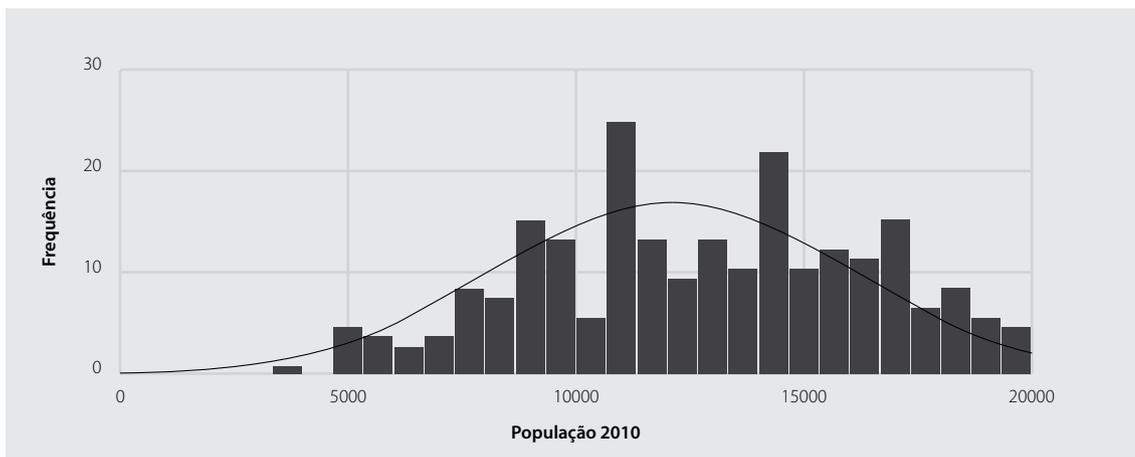
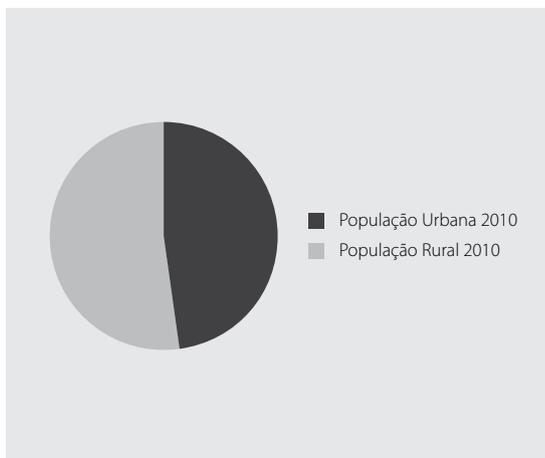


Gráfico 1 – Histograma – População dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

É possível visualizar que a maioria dos municípios dessa faixa populacional possui pouco mais de dez mil habitantes, em média, 12.280 habitantes. No que

se refere à distribuição da população entre o ambiente rural e urbano, o Gráfico 2 apresenta as informações dos municípios de 0 a 20 mil habitantes.



**Gráfico 2**  
**Distribuição da população dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – 2010**

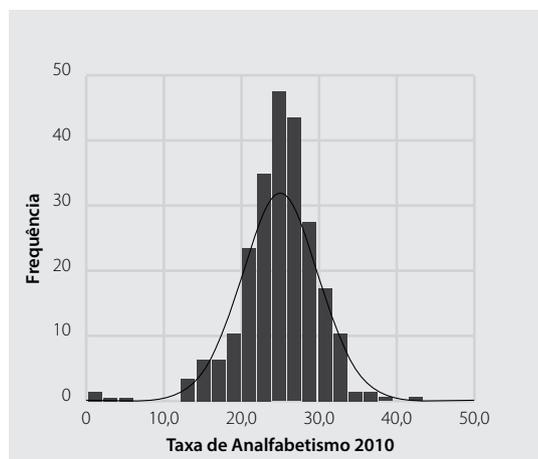
Fonte: Censo Demográfico 2010.  
 Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences -SPSS.

A distribuição da população entre o espaço rural e urbano é praticamente igual. Contrariamente ao retrato urbanizado do estado da Bahia e do Brasil<sup>1</sup>, nesses 248 municípios permanece a importância do campo na ocupação do território. Isso significa, uma vez mais, que a administração tributária local pode encontrar obstáculos em arrecadar impostos que envolvam a presença de economias de aglomeração, pois existe uma assimetria de infraestrutura entre os ambientes urbanos e rurais de cada município, o que dificulta um desempenho satisfatório de arrecadação própria. Em termos práticos, isso significa que os fatos geradores dos impostos sob competência dos municípios – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – apresentam claro favorecimento àqueles cujo espaço seja mais urbanizado. Por exemplo, os custos administrativos envolvidos na administração do IPTU (medição do valor venal dos imóveis e atualização do cadastro imobiliário) e a precariedade na condição dos domicílios acabam por desestimular um melhor aproveitamento do imposto como fonte de receita para os municípios cuja localização dos imóveis não apresente aglomeração em único ambiente, dada a

<sup>1</sup> Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (2013), apenas 15,2% da população brasileira vive no espaço rural, enquanto 84,8% vivem no ambiente urbano. Na Bahia esses percentuais são 26% e 74%, respectivamente.

distribuição da população acima descrita. A seção sobre a execução orçamentária desses municípios aprofundará essas questões.

Outra característica que auxilia na identificação do perfil financeiro dos municípios de 0 a 20 mil habitantes é a taxa de analfabetismo. Podemos observar, no Gráfico 3, que os indicadores da taxa de analfabetismo ainda são elevados nesse grupo.



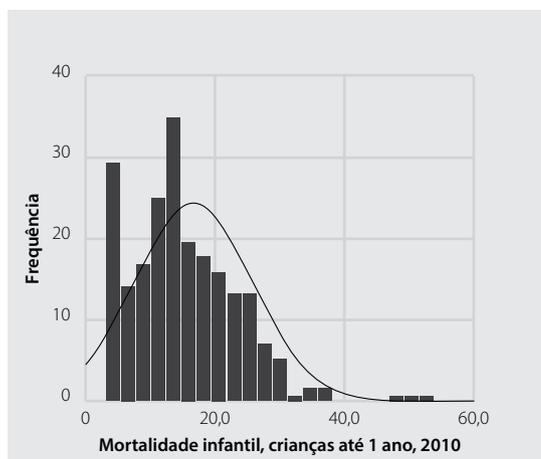
**Gráfico 3**  
**Histograma – Taxa de analfabetismo dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – 2010**

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia  
 Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Com uma taxa média de analfabetismo de 28,3%, tais municípios vivem situação diversa da que vive o estado da Bahia. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (2013), a taxa de analfabetismo do estado foi estimada em 14,9%, sendo a distribuição entre o ambiente urbano e o rural de 10,4% e 28,3%, respectivamente. Como os municípios do Grupo 1 têm cerca da metade da população vivendo no campo, pode-se sugerir que tal distribuição da população representa um fator limitante à melhoria dos indicadores educacionais desse grupo. Convém assinalar que, desde 2007, funciona o programa Todos pela Alfabetização (Topa), cujos resultados alcançaram cerca de um milhão de pessoas alfabetizadas em todo o estado da Bahia<sup>2</sup>, sendo que, na ausência de políticas públicas dessa magnitude, a situação estaria bastante deteriorada.

<sup>2</sup> <http://www.sec.ba.gov.br/topa/topa.html>

Os indicadores de saúde incorporam mais uma dimensão do perfil dos municípios de 0 a 20 mil habitantes. Numa área em que existe competência comum dos três entes federados (União, estados e municípios)<sup>3</sup>, cabe a ressalva de que o desempenho no setor de saúde não deve ser responsabilidade de apenas um ente federativo. Nesta publicação, de acordo com o Gráfico 4, a taxa de mortalidade infantil para crianças de até 1 ano de idade por mil nascidos vivos será a variável utilizada.



**Gráfico 4**  
Histograma – Taxa de mortalidade infantil dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – 2010

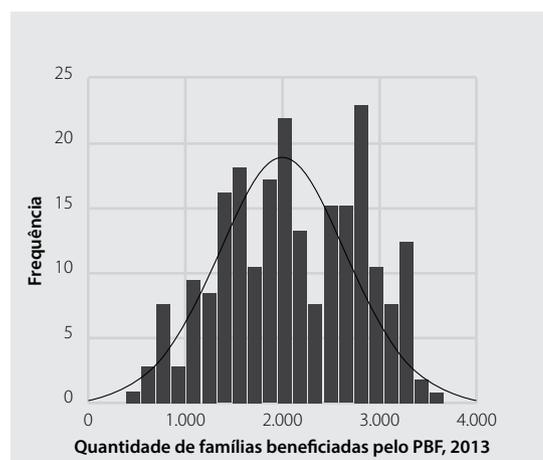
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Em média, nos municípios do Grupo 1, a taxa de mortalidade infantil de crianças até 1 ano de idade foi de 17,2% em 2010. Número elevado se comparado com a realidade brasileira, que apresentou taxa de 13,3% no mesmo período. Dada a vinculação constitucional que obriga os municípios a aplicarem 15% de todas as suas receitas no setor de saúde, um município com melhores indicadores de saúde teria menos pressão fiscal para aplicar além do requisitado constitucionalmente para melhorar seus indicadores. Assim, a depender da situação em que se encontra a saúde dos municípios, a execução orçamentária tem menos ou mais espaço para destinar recursos a outras áreas.

Os aspectos de vulnerabilidade social que sintetizam a faixa dos municípios de 0 a 20 mil habitantes podem ser representados pela quantidade de

3 Constituição Federal, art. 24, § 12 (BRASIL, 1988).

famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF), destinado a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias extremamente pobres são aquelas que possuem renda per capita de até R\$ 77,00 por mês. As famílias pobres são aquelas com renda per capita entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00 por mês, e que têm em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Ao mesmo tempo em que apresenta efeitos multiplicadores para estimular a atividade econômica<sup>4</sup>, e, portanto, efeitos benéficos sobre a arrecadação tributária local, o aumento ou a estabilidade do número de famílias beneficiárias do programa também pode sugerir uma dificuldade do município de mitigar os problemas relacionados à superação da pobreza. O Gráfico 5 apresenta o histograma da quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios de 0 a 20 mil habitantes.



**Gráfico 5**  
Histograma – Quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios de 0 a 20 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Em média, nos municípios de 0 a 20 mil habitantes, a quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF no ano de 2013 foi de 2.077. Num município com até 20 mil habitantes, tal quantidade pode sugerir que existe um contingente razoável de habitantes cujos rendimentos incluem o valor do PBF. As implicações para a execução orçamentária municipal

4 Em 2013, o valor total dos desembolsos do PBF para as famílias que residem nos municípios de 0 a 20 mil habitantes foi de R\$ 989.069.398,00.

são que, dada a forte propensão marginal a consumir dessas famílias<sup>5</sup>, a quase totalidade desses recursos é desembolsada no município, o que favorece diretamente a arrecadação tributária local através do ISS e indiretamente através de repasses mensais do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)<sup>6</sup>.

O estoque de emprego formal segundo o setor de atividade econômica é uma das principais características que elucidam o perfil financeiro de um grupo de municípios. Apesar da influência da informalidade no mercado de trabalho de muitos municípios, é através da formalização que se consuma o vínculo entre a atividade econômica e a arrecadação de tributos locais. O Gráfico 6 apresenta esses resultados para os municípios com até 20 mil habitantes.



**Gráfico 6**  
Estoque de emprego formal por setor de atividade econômica nos municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2012

Fonte: CAGED /Ministério do Trabalho e Emprego.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Podemos observar que a maioria dos empregos formais nos municípios de 0 a 20 mil habitantes é gerada diretamente pela administração pública. Em

<sup>5</sup> Pmgc(VER).

<sup>6</sup> A cota de repasse do ICMS é calculada, conforme determinação constitucional, pelo Índice de Participação dos Municípios (IPM). O percentual destinado a cada um é determinado anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado, levando-se em conta a movimentação econômica, a área e a população de cada município. Para mais detalhes, consultar [http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/default/IVA\\_calculo\\_legislacao.pdf](http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/default/IVA_calculo_legislacao.pdf).

seguida aparece o número de ocupados na indústria agroextrativa mineral, no comércio e no setor de serviços, sendo que os demais setores ocupam residualmente a estrutura do emprego formal. Convém assinalar que existem inúmeros aspectos que podem ser analisados através das informações do Gráfico 6. No entanto, para retratar o perfil financeiro dos municípios baianos, o foco está direcionado à capacidade de cada setor em reverter diretamente a sua participação no estoque de emprego formal para as finanças públicas dos municípios. A administração pública figura com destaque no emprego formal para esse grupo devido à esterilidade da formalização da atividade econômica local. Neste caso, as atividades tradicionais de prestação de serviços públicos (administrativa, educação, saúde, limpeza urbana etc.) preenchem a quase totalidade dos empregos formais na análise agregada a respeito dos municípios com até 20 mil habitantes. Especificamente sobre a economia local, convém destacar que o peso da agricultura familiar pode acabar não repercutindo na estrutura de emprego formal. Assim, a relevância que a agricultura familiar exerce sobre a economia municipal pode contrastar com o baixo grau de retorno tributário que esta atividade oferece diretamente à administração local.

O objetivo desta seção é apresentar breves comentários sobre as características socioeconômicas dos municípios com até 20 mil habitantes e suas implicações sobre a administração orçamentária local. O perfil populacional aponta que, em média, a população desse grupo é de pouco mais de 12 mil habitantes e que tal fato tem implicações nos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, principal fonte de receita da maioria dos 248 municípios deste grupo. A distribuição da população entre o espaço urbano e rural ainda é balanceada, o que pode se traduzir na dificuldade de explorar os dois principais tributos municipais (IPTU e ISS), uma vez que ambos os gravames são eminentemente urbanos. Em seguida, verifica-se que, no aspecto educacional, representado pela taxa de analfabetismo, a situação dos municípios com até 20 mil habitantes é consideravelmente pior que a do conjunto do

estado da Bahia, e que esta situação pode ter implicações na melhoria dos indicadores sociais dos municípios e, por extensão, nos custos locais associados à reversão desse quadro. Na dimensão da saúde pública, apesar de alguns problemas de registro, a taxa de mortalidade infantil permanece acima do indicador da Bahia, o que pode sugerir que, em média, para esse grupo de municípios, a vinculação constitucional nos gastos com saúde pública não os desobriga a continuar aplicando recursos nessa área e, assim, enfrentar o desafio de melhorar esses indicadores. No aspecto de vulnerabilidade social, observa-se que existe uma razoável quantidade de pessoas cuja fonte de rendimentos são as transferências do PBF, e que este quadro, ao mesmo tempo que é positivo no curto prazo para a arrecadação tributária local (efeitos positivos no setor de comércio e serviços decorrentes da alta Pmgc( dessas famílias), pode ser negativo no médio prazo para o gestor local, uma vez que a dificuldade na superação da vulnerabilidade social é um entrave no desenvolvimento econômico

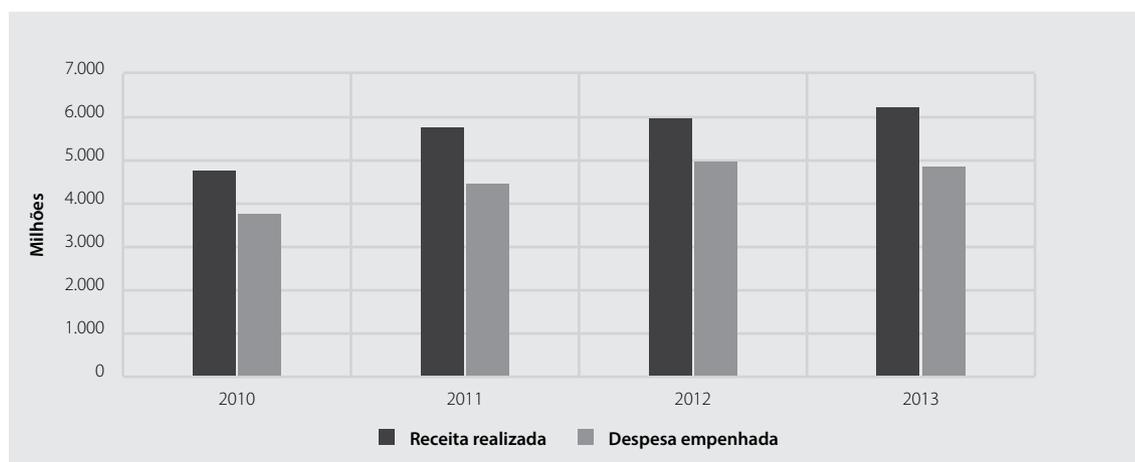
de um município. Por fim, o perfil do estoque de emprego formal evidencia que, no agregado, o principal empregador formal nos municípios do grupo 1 é a administração pública, o que pode sugerir dificuldade no estabelecimento de atividades econômicas formais em municípios pequenos, sem perspectivas de explorar as economias de aglomeração, fundamentais na disseminação desse tipo de atividade.

A próxima seção detalhará o perfil orçamentário dos municípios com até 20 mil habitantes. O objetivo é analisar, de forma descritiva, como evoluíram os principais itens que compõem o orçamento público municipal no quadriênio 2010-2013. Como forma de situar o grupo dos municípios com até 20 mil habitantes, a participação de cada rubrica é explicitada no total dos municípios do estado da Bahia. A intenção é visualizar os movimentos dos outros municípios com relação a determinado grupo e, assim, ter uma dimensão mais abrangente das finanças públicas municipais.

## PERFIL FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 20 MIL HABITANTES (GRUPO 1 – G1)

As receitas totais e as despesas empenhadas dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) durante

o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas no Gráfico 7.



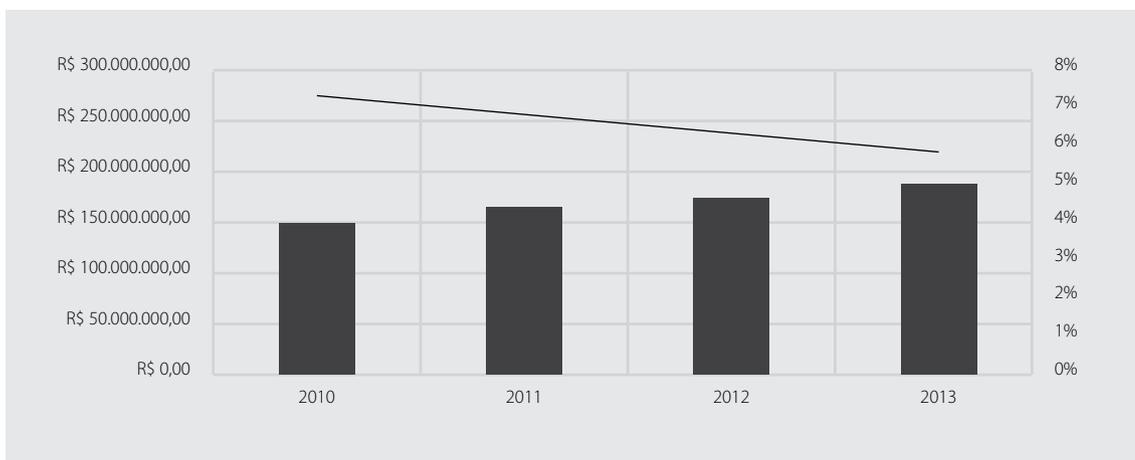
**Gráfico 7**  
Resultado orçamentário dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios – BA  
Nota: Dados extraídos do banco de dados fornecidos pelo TCM através de convênio firmado com a SEI.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

O Gráfico 7 aponta para o fato de que, no agregado, o resultado orçamentário<sup>7</sup> dos municípios com população até 20 mil habitantes foi positivo. Convém ressaltar que estes indicadores não devem ser interpretados isoladamente como representativos da saúde financeira de um dos municípios que fazem parte desse grupo populacional. As dificuldades no gerenciamento das finanças de um município com até 20 mil habitantes envolvem outros aspectos que podem não se refletir no resultado agregado de um indicador. Tanto as receitas quanto as despesas oscilam no decorrer

de um exercício fiscal, o que implica a necessidade de conhecer o padrão sazonal dos itens que compõem as receitas (correntes e de capital) e os grupos de natureza de despesa (GND 1 a 6). Infelizmente não existem dados em alta frequência para a construção de séries temporais que auxiliem na identificação do padrão sazonal dos itens do orçamento público municipal. Assim, os itens que compõem a receita e as despesas dos municípios serão analisados com o recorte temporal anual através da base de dados disponibilizada pelo TCM-BA, que possibilita visualizar o detalhamento da natureza de receitas e despesas (ver apêndice metodológico) em seu nível mais desagregado.

<sup>7</sup> Ver apêndice técnico.



**Gráfico 8**  
**Arrecadação tributária dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) x Participação dos municípios do G1 no total dos municípios – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

A arrecadação tributária dos municípios com até 20 mil habitantes cresceu em termos nominais durante o quadriênio 2010-2013. Os impostos arrecadados (ISS, IPTU, ITBI, ) desse grupo populacional reduziram a sua participação no total de impostos arrecadados nos municípios do estado da Bahia, de 7% para 5,8%. Isso significa que, apesar do crescimento nominal, os demais municípios cresceram num ritmo superior, o que pode sugerir que existem fatores específicos no aproveitamento da arrecadação local nesses municípios. Desse modo, convém assinalar alguns pontos sobre os determinantes recentes do aproveitamento desses impostos.

A evolução dos valores arrecadados do ISS durante esse período deve-se ao bom desempenho do setor de serviços nos últimos anos. Apesar da pouca importância relativa na estrutura do emprego formal (Gráfico 6) e, por extensão, da alta informalidade, o

setor de serviços permanece relevante para o fisco municipal na medida em que contribui para reforçar os recursos que serão integralmente destinados aos cofres municipais, isto é, sem deduções para a formação de fundos setoriais. No entanto, esta trajetória de valores absolutos oculta a distribuição dos valores no grupo dos municípios com até 20 mil habitantes. O Gráfico 9 apresenta a dispersão dos valores arrecadados com o ISS per capita durante os anos de 2010-2013. É possível observar que, durante este quadriênio, a maioria dos municípios do G1 arrecadou até R\$ 100,00 per capita com o ISS. Alguns surgiram sistematicamente como *outliers* durante o período, a exemplo de Madre de Deus, Araçás e Itagibá, cujas atividades de petróleo e gás, petróleo e mineração, respectivamente, aparecem como responsáveis por este desempenho. Assim, o deslocamento na arrecadação do ISS nos municípios com até 20 mil habitantes não ocorreu homoganeamente entre esse grupo.

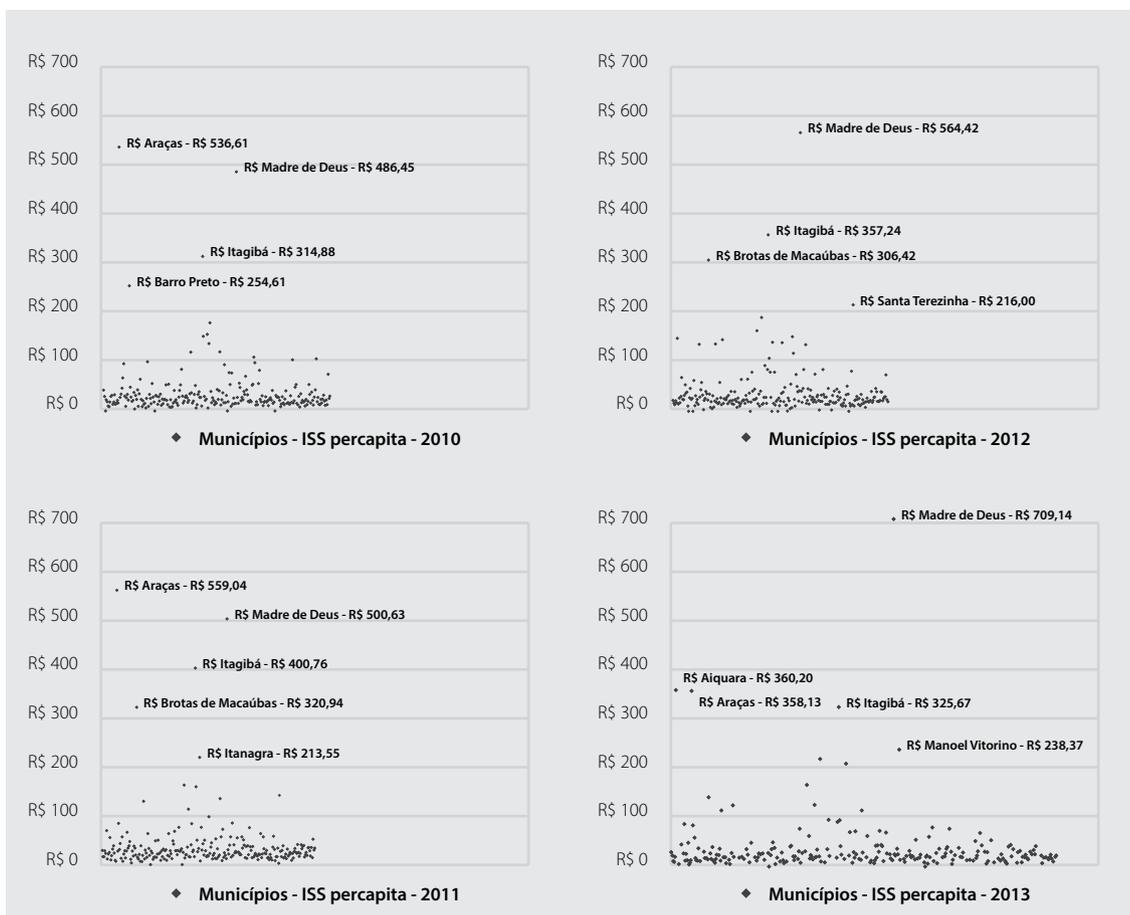


Gráfico 9  
Arrecadação do ISS per capita dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

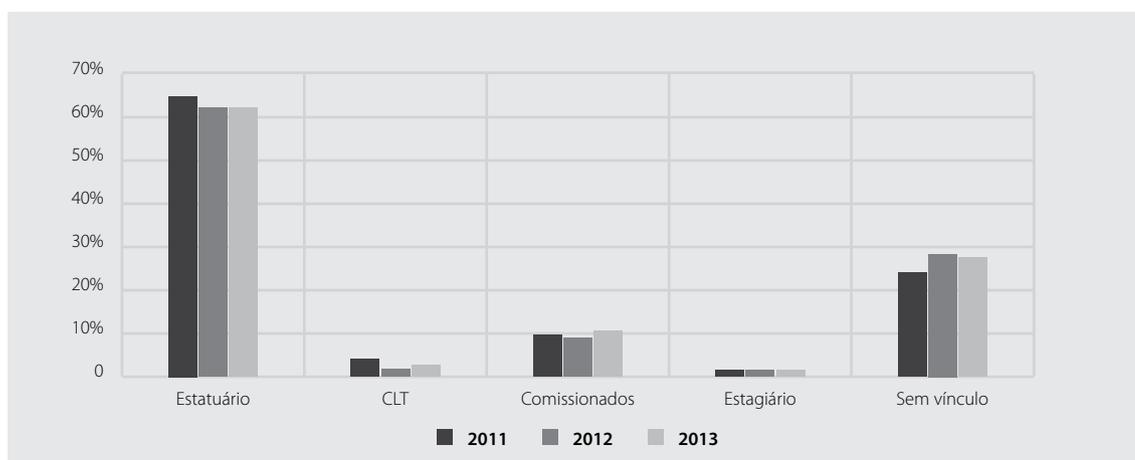
Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Os valores arrecadados através das taxas seguem uma trajetória de aumento ainda maior que os valores do ISS. Apesar do caráter residual que estes valores assumem nos orçamentos dos municípios com até 20 mil habitantes, deve-se notar que a simplicidade com que este gravame é operacionalizado concorre para o bom desempenho. O termo simplicidade faz menção à segurança jurídica que existe na exploração desta exação tributária, em que tanto a Constituição Federal quanto o Código Tributário Nacional são claros ao outorgar aos municípios o poder de criarem taxas, especificamente taxa de poder polícia, em

matérias de interesse local<sup>8</sup>. Este aspecto jurídico é fundamental, pois estas administrações municipais não têm estrutura institucional para enfrentar litígios ou contenciosos jurídicos. Nesses municípios, qualquer evento que impacte administrativamente na gestão municipal produz consequências diretas na fazenda municipal.

Os números da Pesquisa Básica de Informações Municipais (MUNIC) do IBGE podem ilustrar esta situação. O Gráfico 10 apresenta a estrutura de pessoal das administrações diretas municipais com até 20 mil habitantes.

8 <http://www.conjur.com.br/2015-fev-15/taxa-fiscalizacao-criada-poder-policia-exercido>



**Gráfico 10**  
Estrutura de pessoal da administração direta nos municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2011-2013

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Podemos observar que os servidores estatutários compuseram a maioria do quadro da estrutura de pessoal dos municípios com até 20 mil habitantes no triênio 2011-2013, em média, 63%. Em seguida, os funcionários sem vínculo permanente representaram, em média, 25% da estrutura de pessoal das administrações municipais, enquanto os comissionados, estagiários e celetistas completaram a distribuição da estrutura de pessoal, em média, 12%. Como nesse grupo de municípios é praticamente inexistente a presença de administração indireta, pode-se sugerir que o alto percentual de servidores municipais sem vínculo seja uma restrição ao trabalho das administrações fazendárias municipais, uma vez que o treinamento e o desenvolvimento de habilidades na área contábil-financeira são custosos e demorados e a descontinuidade ou ausência de vínculo permanente do servidor contribui para a vulnerabilidade do quadro de pessoal e exposição a impactos na seção de recursos humanos. Assim, a estrutura administrativa de um município com até 20 mil habitantes não pode ser negligenciada na análise do perfil financeiro do grupo.

Os valores arrecadados do IPTU merecem atenção especial. Como metade da população dos municípios com até 20 mil habitantes reside no ambiente rural (Gráfico 2), é natural admitir que a arrecadação de um imposto com características urbanas, como

é o caso do IPTU, esteja prejudicada. O Gráfico 11 apresenta a dispersão desses valores arrecadados por domicílio<sup>9</sup> no quadriênio 2010-2013. É possível observar que a maioria dos municípios arrecada anualmente na faixa de valores até R\$ 50,00 por domicílio, uma quantia residual se for levado em conta que se trata de um imposto sobre a propriedade. Tendo em vista que, em média, os municípios dessa faixa populacional são vulneráveis socialmente (Gráfico 5), pode-se sugerir que tal vulnerabilidade tem implicações na precificação de seus domicílios. Assim, as condições desses domicílios em municípios com até 20 mil habitantes representam um desafio para a administração fazendária municipal.

Os números da pesquisa Munic do IBGE(2013) auxiliam no entendimento deste fato. Em 2013, dos 238 municípios com até 20 mil habitantes estimados pelo IBGE, apenas 38 possuíam plano diretor. Este instrumento de planejamento urbano é o principal marco legal que orienta a política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana do município. Como aos municípios com até 20 mil habitantes é facultado o direito de não

<sup>9</sup> O número de domicílios foi retirado do Censo 2010. Ainda que grosseira, uma vez que nem todos os domicílios presentes num município são passíveis de serem tributados (faixa de isenção), esta informação é uma tentativa de elaborar uma classificação da arrecadação anual do IPTU.

ter esse instrumento legal<sup>10</sup>, pode-se concluir que, em geral, existe uma inadequação entre a estrutura local (rural e vulnerável socialmente) e a exploração do IPTU, o que coloca um grande desafio para a administração fazendária municipal. Outro obstáculo relacionado a este

imposto é o ônus político do gestor local que propõe a aplicação deste à sociedade. Desse modo, as receitas tributárias dos municípios com até 20 mil habitantes não são exploradas homoganeamente, diante dos obstáculos sociais e legais na administração fazendária municipal.

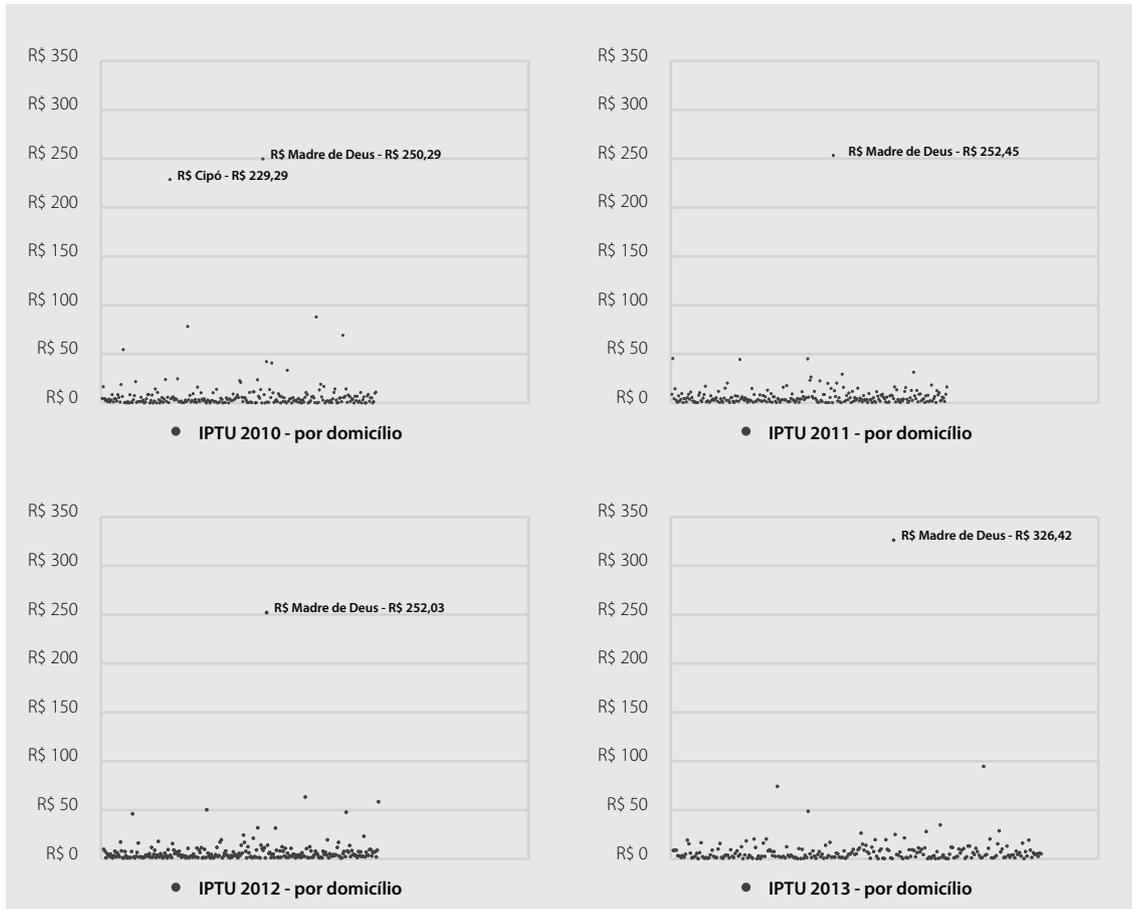


Gráfico 11 – Arrecadação do IPTU por domicílio dos municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

10 O estatuto das cidades faculta aos municípios com até 20 mil habitantes a elaboração do plano diretor (Art. 41, Lei 10.257/01).

Tabela 2  
Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 4.414.860.140,47</b>	<b>24,4%</b>	<b>R\$ 5.175.398.153,84</b>	<b>24,35%</b>	<b>R\$ 5.562.150.786,81</b>	<b>24,22%</b>	<b>R\$ 5.954.853.266,30</b>	<b>22,6%</b>				
1. Receitas tributárias												
1.1 Impostos	R\$ 153.760.566,46	7,4%	R\$ 168.363.690,57	6,9%	R\$ 179.527.808,85	6,5%	R\$ 190.627.290,02	6,1%				
1.2 Taxas	R\$ 8.740.667,04	4,4%	R\$ 9.245.149,24	4,0%	R\$ 10.798.688,02	4,5%	R\$ 15.088.959,58	5,2%				
1.3 Contribuições de Melhoria	R\$ 465.765,02	16,4%	R\$ 311.142,04	14,2%	R\$ 877.365,24	52,1%	R\$ 373.597,39	4,7%				
2. Receitas de contribuições												
2.1 Sociais	R\$ 4.241.480,40	28,6%	R\$ 1.600.044,57	40,3%	R\$ 1.315.730,66	55,5%	-R\$ 164.085,99	-1,1%				
2.2 Econômicas	R\$ 813.150,36	0,7%	R\$ 1.489.915,35	1,1%	R\$ 2.351.382,57	1,5%	R\$ 2.334.481,36	1,6%				
3. Receita patrimonial												
3.1 Imobiliários	R\$ 120.726,81	1,7%	R\$ 310.001,47	3,1%	R\$ 105.713,55	1%	R\$ 102.766,04	1,5%				
3.2 Valores Mobiliários	R\$ 13.963.222,62	16,3%	R\$ 25.831.401,75	18,2%	R\$ 19.202.627,58	18,3%	R\$ 25.636.495,97	14,4%				
3.3 Concessões/Permissões	R\$ 9.148,66	0,1%	R\$ 13.956,55	0,1%	R\$ 2.800,39	0,0%	R\$ 50.633,50	0,2%				
3.9 Outras	R\$ 968.299,21	39,0%	R\$ 1.347.855,71	26,0%	R\$ 857.361,89	21,2%	R\$ 740.797,22	0,5%				
4. Receita agropecuária												
4.9 Outras												
5. Receita industrial												
5.1 Extrativa Mineral	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
5.2 Transformação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 22.142,77	100%	R\$ 0,00	-				
5.9 Outras Receitas Industriais	R\$ 0,00	-	R\$ 8.726,14	98,6%	R\$ 0,00	-	R\$ 53.267,78	100,0%				
6. Receita de serviços												
6.0 Serviços	R\$ 30.459.351,29	30,2%	R\$ 28.609.534,04	31,4%	R\$ 32.410.063,68	42,7%	R\$ 21.292.895,37	27,6%				
7. Transferências correntes												
7.1 Intragovernamentais	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	0,0%				
7.2 Intergovernamentais	R\$ 4.111.221.956,96	27,2%	R\$ 4.866.706.413,53	27,5%	R\$ 5.189.316.973,08	27,3%	R\$ 5.589.238.432,84	25,7%				
7.3 Instituições Privadas	R\$ 787.505,31	5,6%	R\$ 263.290,29	8,3%	R\$ 333.881,16	3,3%	R\$ 848.938,57	7,8%				
7.4 Exterior	R\$ 31.488,17	53,8%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	-				
7.5 Pessoas	R\$ 1.610.871,98	29,7%	R\$ 855.115,67	72,1%	R\$ 153.831,00	12,4%	R\$ 1.189.731,56	48,6%				
7.6 Convênios	R\$ 57.765.078,25	33,9%	R\$ 46.124.080,24	31,4%	R\$ 69.111.763,96	33,5%	R\$ 54.957.298,98	36,0%				
7.7 Combate à Fome	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	0,0%				
9. Outras receitas correntes												
9.1 Multas e Juros de Mora	R\$ 1.638.582,50	2,8%	R\$ 2.040.358,16	3,7%	R\$ 4.127.146,10	6,7%	R\$ 2.556.542,54	3,4%				
9.2 Indenizações e Restituições	R\$ 12.272.928,85	21,5%	R\$ 10.927.181,69	24,6%	R\$ 11.457.340,13	25,9%	R\$ 8.607.854,64	15,8%				
9.3 Dívida Ativa	R\$ 4.821.017,61	4,4%	R\$ 5.852.065,65	3,3%	R\$ 6.228.242,37	3,9%	R\$ 6.218.748,02	3,8%				
9.4 Diversas	R\$ 11.109.466,77	18,8%	R\$ 5.453.243,72	8,2%	R\$ 12.238.338,82	17,0%	R\$ 12.929.974,41	14,4%				
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 210.785.771,79</b>	<b>36,5%</b>	<b>R\$ 152.219.883,77</b>	<b>32,6%</b>	<b>R\$ 224.878.518,43</b>	<b>28,9%</b>	<b>R\$ 150.243.822,39</b>	<b>27,4%</b>				
1. Operações de crédito												
1.1 Internas	R\$ 2.153.647,74	44,1%	R\$ 2.506.553,30	14,7%	R\$ 3.130.586,14	5,6%	R\$ 1.356.931,90	5,8%				
1.2 Externas	R\$ 61.500,00	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				

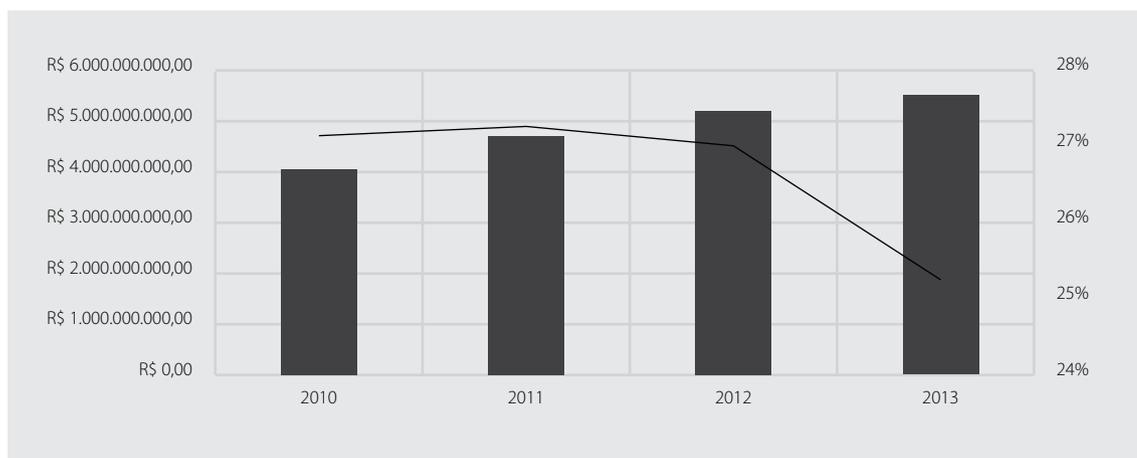
Tabela 2  
Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 - Municípios de 0 a 20 mil habitantes									
	2010		2011		2012		2013			
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 4.414.860.140,47</b>	<b>24,4%</b>	<b>R\$ 5.175.398.153,84</b>	<b>24,35%</b>	<b>R\$ 5.562.150.786,81</b>	<b>24,22%</b>	<b>R\$ 5.954.853.266,30</b>	<b>22,6%</b>		
2. Alienação de bens	R\$ 1.677.518,98	35,0%	R\$ 1.792.134,00	22,2%	R\$ 3.766.103,89	51%	R\$ 2.596.144,59	41,5%		
2.2.Bens Imóveis	R\$ 551.480,18	37,8%	R\$ 297.541,79	23,0%	R\$ 420.461,91	5%	R\$ 3.669.871,20	76,1%		
3. Amortização de empré- stimos	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
4. Transferências de capital	R\$ 9.494.682,03	35,3%	R\$ 9.635.230,87	35,2%	R\$ 30.227.171,97	31,8%	R\$ 29.691.788,56	29,6%		
4.3 Instituições Privadas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
4.4 Exterior	R\$ 0,00	-	R\$ 70.000,00	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
4.5 Pessoas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
4.6 Outras Instituições Públicas	R\$ 0,00	-	R\$ 2.456.747,77	100%	R\$ 222.964,33	50,3%	R\$ 176.844,86	100,0%		
4.7 Convênios	R\$ 196.767.866,04	36,6%	R\$ 134.704.661,60	33,0%	R\$ 186.254.671,44	30,5%	R\$ 112.602.919,00	27,4%		
12.6 Demais Transferências de Capital	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
5. Outras receitas de capital	R\$ 79.076,82	-	R\$ 757.014,44	63,8%	R\$ 856.558,75	50,9%	R\$ 149.322,28	31,6%		
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-R\$ 442.946.931,67</b>		<b>-R\$ 518.251.814,35</b>		<b>-R\$ 537.063.533,26</b>		<b>-R\$ 608.836.587,57</b>			
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.182.698.980,59</b>		<b>R\$ 4.809.366.223,26</b>		<b>R\$ 5.249.965.771,98</b>		<b>R\$ 5.496.260.501,12</b>			

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
<sup>1</sup>Participação dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) no total dos municípios do estado da Bahia.

As transferências correntes são as principais fontes de recursos dos municípios com até 20 mil habitantes.

O Gráfico 12 apresenta os valores transferidos a este grupo durante o quadriênio 2010-2013.



**Gráfico 12**  
Transferências correntes dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) x Participação dos municípios do G1 no total dos municípios – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

É possível visualizar que, apesar do crescimento nominal dos valores repassados, houve uma redução da participação desse grupo no total dos valores transferidos aos municípios do estado da Bahia, de 27% para 25,3% (Tabela 2). Essa redução pode ser melhor constatada a partir da Tabela 3. Essa informação significa que os outros grupos de municípios aproveitaram melhor o crescimento nominal das transferências e aumentaram sua participação relativa no conjunto dos valores correntes transferidos. Uma das possíveis explicações pode estar atrelada à queda de participação dos municípios com até 20 mil habitantes nas transferências multigovernamentais (Fundeb e complementação dos recursos deste).

Os valores pertinentes às outras receitas correntes mantiveram-se num patamar constante de participação no total dos municípios (pouco mais de 3%). Em contrapartida, as receitas de capital dos municípios com até 20 mil habitantes diminuíram tanto o seu valor nominal quanto a sua participação no total dos municípios. Os principais responsáveis

por essa queda foram as transferências de capital intergovernamentais (queda de 35% para 28,4% na participação total dos municípios). Essa informação pode sugerir que os demais grupos populacionais (G2, G3 e G4) dispõem de mais capacidade administrativa para alavancar a captação de recursos para despesas de capital em suas jurisdições do que os municípios com até 20 mil habitantes. Outro fato que corrobora com essa sugestão é a queda da participação dos valores e dos percentuais (redução de 10%) das transferências de convênios. Tal modalidade de captação de recursos exige que o município apresente capacidade administrativa razoável ao expedir certidões negativas de tributos e contrapartida financeira nas obras pleiteadas. Conforme colocado na discussão sobre o ISS, nos municípios do G1 a presença de capital humano nas prefeituras pode estar mais sujeita a oscilações, o que repercute na capacidade administrativa do município. Desse modo, os municípios mais populosos (G2, G3 e G4) podem estar melhor situados ao buscar a captação de capital via convênios.

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.2.1 Transferências da União</b>	<b>R\$ 2.383.535.301,04</b>	<b>30,64%</b>	<b>R\$ 2.840.269.621,79</b>	<b>30,58%</b>	<b>R\$ 2.953.436.746,88</b>	<b>30,7%</b>	<b>R\$ 3.103.662.051,98</b>	<b>29,20%</b>				
Participação na receita da União	R\$ 1.748.259.493,57	30,26%	R\$ 2.144.242.917,05	35,6%	R\$ 2.148.229.584,69	35,4%	R\$ 2.230.713.752,27	33,5%				
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	R\$ 74.789.438,12	29,89%	R\$ 93.112.734,40	31,1%	R\$ 108.791.412,79	31,5%	R\$ 124.712.570,10	31,9%				
Cota parte do IOF sobre a comercialização do ouro	-	-	-	-	-	-	-	-				
Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (repasso fundo a fundo)	R\$ 318.896.255,59	16,36%	R\$ 375.821.275,84	16,7%	R\$ 430.849.655,76	18,4%	R\$ 445.507.737,89	17,3%				
Transferência de recursos do FNAS	R\$ 45.473.626,35	30,92%	R\$ 60.731.393,84	31,1%	R\$ 72.480.703,68	31,8%	R\$ 68.542.840,70	30,7%				
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 147.172.535,10	31,66%	R\$ 145.428.093,74	30,3%	R\$ 177.281.513,49	30,9%	R\$ 183.367.664,72	29,5%				
Outras transferências da União	R\$ 48.930.271,46	33,63%	R\$ 20.892.587,26	33,1%	R\$ 15.804.647,41	26,7%	R\$ 50.622.718,11	30,3%				
<b>7.2.2 Transferências do estado</b>	<b>R\$ 551.426.881,92</b>	<b>16,73%</b>	<b>R\$ 627.611.889,99</b>	<b>17,1%</b>	<b>R\$ 674.806.047,41</b>	<b>16,6%</b>	<b>R\$ 742.549.020,83</b>	<b>16,0%</b>				
Participação na receita do Estado	R\$ 519.124.197,10	16,40%	R\$ 578.152.052,25	16,6%	R\$ 627.622.536,00	16,1%	R\$ 677.214.021,11	15,3%				
Outras transferências do Estado	R\$ 6.010.729,31	26,87%	R\$ 7.536.252,13	29,1%	R\$ 9.100.009,03	35,6%	R\$ 5.305.798,93	31,9%				
Compensação financeira (25%) – Estado para município (Of. Comt/SITIN nº50 de 29/11/02)	R\$ 1.669.499,29	56,49%	R\$ 1.913.054,16	82,9%	R\$ 2.119.496,35	79,6%	R\$ 327.710,82	11,8%				
Transferência de recursos do estado para programas de Saúde – repasse fundo a fundo (se houver)	R\$ 17.454.306,17	32,45%	R\$ 24.164.960,79	29,3%	R\$ 22.557.871,35	30,0%	R\$ 35.720.838,57	33,0%				
Outras transferências do estado	R\$ 7.167.608,16	14,35%	R\$ 15.683.947,09	18,2%	R\$ 13.340.999,95	16,7%	R\$ 10.607.359,88	17,9%				
<b>7.2.3 Transferências dos municípios (de outros municípios)</b>	<b>R\$ 1.435.508,84</b>	<b>15,66%</b>	<b>R\$ 7.342.738,09</b>	<b>34,5%</b>	<b>R\$ 11.255.612,02</b>	<b>49,6%</b>	<b>R\$ 3.496.033,26</b>	<b>37,6%</b>				
Transferência dos municípios para programa de Educação	R\$ 1.199.970,63	17,53%	R\$ 2.939.291,55	29,2%	R\$ 5.409.024,33	47,3%	R\$ 2.586.010,77	31,9%				
Transferência dos municípios para programa de Saúde (FMS)	R\$ 220.538,21	9,57%	R\$ 4.167.252,96	86,4%	R\$ 5.556.757,42	52,8%	R\$ 472.163,26	61,9%				
Demais transferências dos municípios	R\$ 15.000,00	67,61%	R\$ 236.193,58	3,7%	R\$ 289.830,27	38,0%	R\$ 437.859,23	100,0%				
<b>7.2.4 Transferências multigovernamentais</b>	<b>R\$ 1.174.824.265,16</b>	<b>30,07%</b>	<b>R\$ 1.391.482.163,66</b>	<b>29,6%</b>	<b>R\$ 1.549.818.566,77</b>	<b>28,9%</b>	<b>R\$ 1.739.531.326,77</b>	<b>26,9%</b>				
Transferência de recursos do Fundeb	R\$ 907.493.575,66	30,24%	R\$ 1.034.447.840,23	30,0%	R\$ 1.106.522.482,37	28,9%	R\$ 1.289.573.549,37	26,3%				
Transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb (Art. 6º Lei 9.424/96)	R\$ 263.328.729,22	29,86%	R\$ 351.938.968,60	29,1%	R\$ 435.599.807,75	29,0%	R\$ 424.537.874,39	28,2%				
Outras transferências multigovernamentais	R\$ 4.001.960,28	20,50%	R\$ 5.095.354,83	15,6%	R\$ 7.690.381,79	20,7%	R\$ 16.204.985,99	34,1%				
<b>7.3 Transferências de instituições privadas</b>	<b>R\$ 787.505,31</b>	<b>5,62%</b>	<b>R\$ 263.290,29</b>	<b>8,3%</b>	<b>R\$ 333.881,16</b>	<b>3,3%</b>	<b>R\$ 848.938,57</b>	<b>7,8%</b>				
Transferência de instituições privadas para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 15.000,00	61,0%	R\$ 15.000,00	7,3%				
Transferência de instituições privadas para programa de Saúde (FMS)	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 250.000,00	100,0%	R\$ 833.938,57	7,8%				
Outras transferências de instituições privadas	R\$ 547.505,31	4,01%	R\$ 22.800,00	1%	R\$ 68.881,16	0,7%						

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>7.4 Transferências do exterior</b>	<b>R\$ 31.488,17</b>	<b>53,79%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>						
Transferência do exterior para programa de Educação	R\$ 22.692,33	100,00%										
Outras transferências do exterior	R\$ 8.795,84		24,54%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>7.5 Transferências de pessoas</b>	<b>R\$ 1.610.871,98</b>	<b>29,69%</b>	<b>R\$ 855.115,67</b>	<b>72,1%</b>	<b>R\$ 153.831,00</b>	<b>12%</b>	<b>R\$ 1.189.731,56</b>	<b>48,6%</b>	<b>R\$ 290.001,00</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 1.189.731,56</b>	<b>48,6%</b>
Transferência de pessoas físicas para programa de Educação	R\$ 1.610.871,98	100,00%	R\$ 815.740,67	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 290.001,00	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 290.001,00	100,0%
Transferência de pessoas físicas para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.6.1 Transferências de convênio da União e suas entidades</b>	<b>R\$ 38.124.150,09</b>	<b>30,60%</b>	<b>R\$ 30.136.956,54</b>	<b>28,1%</b>	<b>R\$ 45.030.665,11</b>	<b>30,9%</b>	<b>R\$ 36.103.746,78</b>	<b>32,9%</b>	<b>R\$ 45.728.871,76</b>	<b>32,2%</b>	<b>R\$ 45.728.871,76</b>	<b>24,0%</b>
Transferência de convênio da União para programa de Educação	R\$ 4.171.010,71	36,00%	R\$ 4.814.544,01	33,5%	R\$ 11.191.081,48	33,2%	R\$ 4.572.871,76	24,0%	R\$ 4.572.871,76	32,2%	R\$ 4.572.871,76	24,0%
<b>7.6.2 Transferências de convênios do estado e entidades</b>	<b>R\$ 19.396.066,72</b>	<b>45,17%</b>	<b>R\$ 14.133.469,05</b>	<b>38,31%</b>	<b>R\$ 22.715.940,57</b>	<b>40,4%</b>	<b>R\$ 17.898.289,14</b>	<b>44,98%</b>	<b>R\$ 17.898.289,14</b>	<b>40,4%</b>	<b>R\$ 17.898.289,14</b>	<b>44,98%</b>
Transferência de convênio do estado para programa de Educação	R\$ 3.555.641,37	56,28%	R\$ 3.449.319,94	45,8%	R\$ 3.499.973,26	27,8%	R\$ 3.938.818,50	42,7%	R\$ 3.938.818,50	27,8%	R\$ 3.938.818,50	42,7%
Transferência de convênio do estado para programa de Saúde	R\$ 1.645.790,19	53,42%	R\$ 537.601,53	21,0%	R\$ 3.135.321,53	67%	R\$ 2.938.860,59	64,9%	R\$ 2.938.860,59	67%	R\$ 2.938.860,59	64,9%
Transferência de convênio do estado para a área de Saneamento	R\$ 682.083,62	73,95%	R\$ 465.094,66	55,5%	R\$ 1.310.783,68	96%	R\$ 65.274,15	38,9%	R\$ 65.274,15	96%	R\$ 65.274,15	38,9%
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 12.919.114,12	40,52%	R\$ 9.681.452,92	37,6%	R\$ 14.575.981,09	39,6%	R\$ 10.955.335,90	42,7%	R\$ 10.955.335,90	39,6%	R\$ 10.955.335,90	42,7%
<b>7.6.3 Transferências de convênios dos municípios e entidades</b>	<b>R\$ 1.259,00</b>	<b>2,30%</b>	<b>R\$ 233.531,18</b>	<b>76,9%</b>	<b>R\$ 16.170,00</b>	<b>3%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>
Transferência de convênio dos municípios para programa de Educação	R\$ 1.259,00	100,00%	R\$ 58.642,50	100,0%	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênios dos municípios	R\$ 0,00	-	R\$ 174.888,68	71,3%	R\$ 16.170,00	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
<b>7.6.4 Transferências de convênios de instituições privadas</b>	<b>R\$ 872,32</b>	<b>0,36%</b>	<b>R\$ 999.773,31</b>	<b>54,1%</b>	<b>R\$ 1.348.988,28</b>	<b>78%</b>	<b>R\$ 736.587,91</b>	<b>62,9%</b>	<b>R\$ 264.966,84</b>	<b>52,6%</b>	<b>R\$ 736.587,91</b>	<b>62,9%</b>
Transferência de convênios de instituições privadas para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 349.170,10	48,5%	-	-	R\$ 264.966,84	52,6%	R\$ 264.966,84	-	R\$ 264.966,84	52,6%
Transferência de convênios de instituições privadas para programa de Saúde	R\$ 0,00	-	R\$ 260.000,00	61,5%	R\$ 240.000,00	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênios de instituições privadas	R\$ 872,32	0,36%	R\$ 390.603,21	55,4%	R\$ 1.108.988,28	84%	R\$ 471.621,07	70,7%	R\$ 471.621,07	84%	R\$ 471.621,07	70,7%
<b>7.6.5 Transferências de convênios do exterior</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>0,23%</b>	<b>R\$ 605.705,09</b>	<b>95,1%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>						
Transferência de convênios do exterior para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 605.705,09	100,0%	R\$ 0,00	-						
Transferência de convênios do exterior para programa de Saúde	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênio do exterior	-	-	0,39%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00						
<b>7.7 Transferências para o combate à fome</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.171.144.682,38</b>		<b>R\$ 4.913.934.254,66</b>		<b>R\$ 5.258.916.449,20</b>		<b>R\$ 5.646.015.726,80</b>		<b>R\$ 5.646.015.726,80</b>		<b>R\$ 5.646.015.726,80</b>	

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Coordenação de Contas Regionais / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
 Participação dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) no total dos municípios do estado da Bahia.

A estrutura das despesas dos municípios com até 20 mil habitantes pode ser visualizada na Tabela 4. É possível observar que, apesar do aumento do valor nominal das despesas correntes, houve uma pequena queda de participação do G1 no conjunto de municípios do estado durante o quadriênio 2010-2013 (25,4% para 23,7%).

As despesas com pessoal, grupo de natureza de despesa 1 (GND1), são o principal item do orçamento público municipal. Os municípios de Madre de Deus, Itagibá e Ibirataia aparecem com os maiores valores médios desembolsados nesta rubrica, cuja média alcançou pouco mais de R\$ 9 milhões ao ano durante o quadriênio 2010-2013. Os elementos de despesa, vencimentos e vantagens fixas e as obrigações patronais são os principais itens desta, com 27,5% e 22,5% de participação média no período 2010-2013 em relação ao total do conjunto dos municípios do estado da Bahia. No entanto, alguns elementos de despesa atípicos, como as sentenças judiciais e as despesas de exercícios anteriores, também aparecem nas despesas com pessoal. O município de Buerarema aparece como destaque negativo nesta rubrica, alcançando pouco mais de R\$ 1 milhão ao ano, desembolsado para pagamento de sentenças judiciais.

As outras despesas correntes, grupo de natureza de despesa 3 (GND 3), estão associadas a despesas de custeio da administração pública. Em média, durante o quadriênio 2010-2013, este grupo representou 45% da despesa empenhada, o que, junto com as despesas de pessoal, representa a quase totalidade das despesas correntes desse grupo de municípios. Por serem os mais abastados economicamente, os

municípios de Madre de Deus, Cairu e Ibicoara aparecem com os maiores valores pagos. Os elementos de despesas outros serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica são os principais itens do grupo de natureza de despesa, no entanto alguns elementos de despesa atípicos como as despesas de exercícios anteriores também aparecem com valores nominais expressivos. Essa inadequação, isto é, o pagamento de despesas de exercícios anteriores em exercícios correntes acaba por dificultar o planejamento da administração pública municipal.

Nas despesas de capital dos municípios do G1 pode-se observar que houve uma redução nos valores investidos (GND 4). O elemento de despesa obras e instalações, em 2010, responsável por 33,8% da execução orçamentária do total dos municípios, representou apenas 25,1% desse total em 2013: queda de aproximadamente 10 pontos percentuais no valor executado pelos municípios com até 20 mil habitantes. Conforme mostrado na Tabela 2, essa perda de participação pode estar atrelada ao enfraquecimento das receitas de capital desses municípios, sobretudo as transferências de capital. Por sua vez, as despesas destinadas à amortização da dívida (GND 6) não apresentaram desempenho regular durante o quadriênio 2010-2013, oscilando entre R\$ 60 milhões em 2010, R\$ 99 milhões em 2012 e R\$ 69 milhões em 2013. O principal responsável pelo número, o elemento de despesa da dívida contratual resgatada, representou, em média, apenas 16,8% do valor total dos municípios do estado da Bahia, o que confirma que são os municípios mais populosos que têm capacidade de alavancagem para se endividar e, conseqüentemente, desembolsar maior valor nas prestações do principal.

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	%¹	R\$	%¹	R\$	%¹	R\$	%¹
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 3.435.902.198,33</b>	<b>25,42%</b>	<b>R\$ 3.990.091.950,72</b>	<b>25,12%</b>	<b>R\$ 4.387.245.472,99</b>	<b>24,8%</b>	<b>R\$ 4.557.352.994,55</b>	<b>23,77%</b>
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 1.010.265,74	4,4%	R\$ 1.189.689,70	7,6%	R\$ 1.329.818,54	10,6%	R\$ 1.358.301,23	10,3%
03. Pensões do RPPS	R\$ 675.144,54	10,0%	R\$ 547.339,79	6,3%	R\$ 783.080,85	10,8%	R\$ 760.162,80	11,7%
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 135.636.842,36	16,6%	R\$ 173.216.142,10	17,9%	R\$ 206.152.503,81	18,2%	R\$ 205.049.220,89	17,9%
05. Outros benefícios previdenciários	R\$ 16.844,44	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 27.049,76	1,7%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
09. Salário família	R\$ 3.656.608,97	42,2%	R\$ 2.539.988,38	39,6%	R\$ 2.129.868,03	44,0%	R\$ 1.045.495,23	40,0%
10. Outros benefícios de natureza social	R\$ 182.817,71	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	-
11. Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 1.501.275.744,03	29,4%	R\$ 1.726.568.619,16	28,3%	R\$ 1.987.654.565,40	27,8%	R\$ 2.111.259.284,44	25,9%
12. Vencimento e vantagens fixas pessoal militar	R\$ 180.000,00	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	-
13. Obrigações patronais	R\$ 139.447.312,68	22,9%	R\$ 179.009.723,51	24,1%	R\$ 159.232.231,29	22,9%	R\$ 225.742.737,63	22,1%
16. Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 680.861,93	2,0%	R\$ 438.898,67	1,1%	R\$ 457.079,87	1,1%	R\$ 612.429,98	1,1%
34. Outras despesas de pessoal - terceirização	R\$ 19.325.275,69	18,1%	R\$ 19.140.156,06	34,3%	R\$ 10.375.896,33	22,6%	R\$ 2.619.134,98	26,0%
67. Depósitos compulsórios	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 6.100,00	100,0%
91. Sentenças judiciais	R\$ 21.922.716,87	34,4%	R\$ 23.329.193,81	32,6%	R\$ 24.136.560,82	25,7%	R\$ 24.344.404,40	25,9%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 21.849.102,22	29,3%	R\$ 22.425.632,94	26,2%	R\$ 23.071.228,73	35,1%	R\$ 11.367.668,96	18,3%
93. Indenizações e restituições	R\$ 401.509,83	23,9%	R\$ 299.767,53	10,0%	R\$ 77.414,24	2,5%	R\$ 698.360,24	36,1%
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 531.643,52	7,0%	R\$ 965.153,08	9,0%	R\$ 1.482.711,32	4,8%	R\$ 1.928.469,72	1,7%
96. Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 415.397,26	16,6%	R\$ 444.062,59	16,9%	R\$ 618.169,28	22,7%	R\$ 246.454,40	4,4%
99. A classificar	R\$ 0,00	-	R\$ 3.810,07	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-

Tabela 4

Tabela sinótica das despesas – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>Despesas Correntes</b>												
21. Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 1.507.266,27	1,6%		R\$ 2.029.337,36	2,1%		R\$ 2.252.986,54	2,4%		R\$ 2.044.091,57	2,1%	
22. Outros encargos sobre a dívida por contrato	R\$ 457.900,86	14,4%		R\$ 186.549,04	8,0%		R\$ 81.878,06	5,0%		R\$ 273.467,41	13,7%	
24. Outros encargos sobre a dívida mobiliária	R\$ 0,00	-		R\$ 37.027,56	100,0%							
25. Encargos sobre operações de crédito por ARO	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 46.872,37	100,0%	
3.2 Juros e encargos da dívida	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 500,00	100,0%	
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 500,00	100,0%	
91. Sentenças judiciais	R\$ 756.344,52	55,4%		R\$ 541.138,85	39,6%		R\$ 386.407,71	26,3%		R\$ 107.787,96	2,9%	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 32.417,26	74,6%		R\$ 975,58	0,0%		R\$ 274,22	0,5%		R\$ 20.050,14	100,0%	
93. Indenizações e restituições	R\$ 41.766,68	100,0%		R\$ 73.761,93	89,1%		R\$ 209.065,33	100,0%		R\$ 314.998,09	100,0%	
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 880.582,09	100,0%		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
03. Pensões do RPPS	R\$ 43.756,00	46,1%		R\$ 21.225,00	100,0%		R\$ 24.258,00	100,0%		R\$ 0,00	-	
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 685.080,39	24,1%		R\$ 367.234,97	11,9%		R\$ 861.080,88	15,3%		R\$ 1.576.443,90	23,5%	
05. Outros benefícios previdenciários	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
06. Benefício mensal aos deficientes físicos e idosos	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 0,00	-		R\$ 11.889,00	92,2%		R\$ 15.000,00	100,0%		R\$ 13.218,58	56,6%	
09. Salário família	R\$ 81.363,76	100,0%		R\$ 103.911,22	100,0%		R\$ 116.301,92	100,0%		R\$ 0,00	-	
10. Outros benefícios de natureza social	R\$ 46.300,00	7,8%		R\$ 1.058,00	0,0%		R\$ 114.771,74	14,2%		R\$ 75.395,00	38,8%	
14. Diárias – Civil	R\$ 21.943.676,16	40,2%		R\$ 26.158.544,17	41,9%		R\$ 26.636.882,63	42,9%		R\$ 27.917.228,46	42,2%	
18. Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 652.942,52	10,5%		R\$ 775.624,54	11,3%		R\$ 629.048,01	7,6%		R\$ 1.102.257,35	13,1%	
19. Auxílio-fardamento	R\$ 107.339,10	100,0%		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
20. Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
27. Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	R\$ 86,40	0,6%		R\$ 18.521,93	36,8%		R\$ 499,80	3,0%		R\$ 2.536,50	4,9%	
30. Material de consumo	R\$ 397.942.331,35	33,7%		R\$ 459.342.916,62	34,1%		R\$ 494.565.868,84	33,7%		R\$ 468.235.695,65	32,3%	
3.3. Outras despesas correntes												

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>Despesas Correntes</b>												
31. Premiações culturais e outras	R\$ 2.984.095,34	82,4%		R\$ 378.988,30	26,6%		R\$ 228.219,18	24,3%		R\$ 318.525,52	22,8%	
32. Material de distribuição gratuita	R\$ 13.237.381,86	22,7%		R\$ 16.188.657,84	25,5%		R\$ 17.233.219,13	24,3%		R\$ 12.915.152,72	18,0%	
33. Passagens e despesas com locomoção	R\$ 76.621.017,15	45,7%		R\$ 71.600.304,62	42,4%		R\$ 72.950.579,82	48,1%		R\$ 44.457.216,28	41,4%	
34. Outras despesas de pessoal – terceirização	R\$ 6.382.942,75	88,2%		R\$ 9.270.432,05	33,2%		R\$ 10.327.836,64	36,9%		R\$ 18.082.973,47	17,7%	
35. Serviços de consultoria	R\$ 31.300.909,39	39,9%		R\$ 39.021.634,93	40,9%		R\$ 41.368.320,14	41,0%		R\$ 46.778.439,53	40,1%	
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 296.874.740,04	45,2%		R\$ 290.186.147,69	43,7%		R\$ 292.140.270,72	43,3%		R\$ 253.163.888,95	44,1%	
37. Locação de mão de obra	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 1.000,00	0,0%	
38. Arrendamento mercantil	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 612.538.317,32	18,7%		R\$ 796.758.566,82	19,4%		R\$ 904.123.126,81	20,9%		R\$ 1.001.893.152,24	21,4%	
41. Contribuições	R\$ 1.015.646,87	12,8%		R\$ 887.373,23	16,5%		R\$ 2.499.669,44	31,5%		R\$ 953.054,47	7,9%	
42. Auxílios	R\$ 20.396,96	100,0%		R\$ 15.394,72	7,4%		R\$ 24.765,82	100,0%		R\$ 30.754,78	100,0%	
43. Subvenções sociais	R\$ 37.238.910,59	26,0%		R\$ 50.127.029,52	28,9%		R\$ 43.455.979,97	20,3%		R\$ 10.210.482,17	4,2%	
46. Auxílio-alimentação	R\$ 117.360,00	0,4%		R\$ 32.860,00	0,0%		R\$ 0,00	-		R\$ 14.800,00	0,0%	
47. Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 24.993.969,83	20,6%		R\$ 30.771.815,90	20,5%		R\$ 32.449.156,55	20,8%		R\$ 35.103.398,33	19,3%	
48. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 5.759.721,40	15,1%		R\$ 8.045.961,42	18,5%		R\$ 10.570.476,79	18,9%		R\$ 7.443.442,43	14,0%	
49. Auxílio-transporte	R\$ 6.909,12	0,0%		R\$ 14.060,37	0,0%		R\$ 856.178,27	3,3%		R\$ 1.049.344,18	3,7%	
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 7.225,76	7,7%		R\$ 74.860,97	29,0%	
91. Sentenças judiciais	R\$ 8.362.018,35	12,0%		R\$ 7.125.550,32	10,9%		R\$ 7.247.993,41	12,5%		R\$ 5.930.235,37	17,3%	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 42.116.543,96	17,5%		R\$ 42.829.740,61	17,0%		R\$ 41.931.431,10	15,6%		R\$ 15.133.199,73	20,6%	
93. Indenizações e restituições	R\$ 2.376.588,04	2,7%		R\$ 5.611.938,69	4,9%		R\$ 6.746.402,78	2,9%		R\$ 8.540.607,23	10,5%	
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 11.220,00	29,4%		R\$ 12.990,00	9,2%		R\$ 14.774,00	13,9%		R\$ 1.153,52	27,2%	
95. Indenização pela execução de trabalhos de campo	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 3.460,00	0,6%		R\$ 8.080,00	1,4%	
97. Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
98. Despesa com publicidade	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	

Tabela 4  
Tabela sinóptica das despesas – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

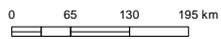
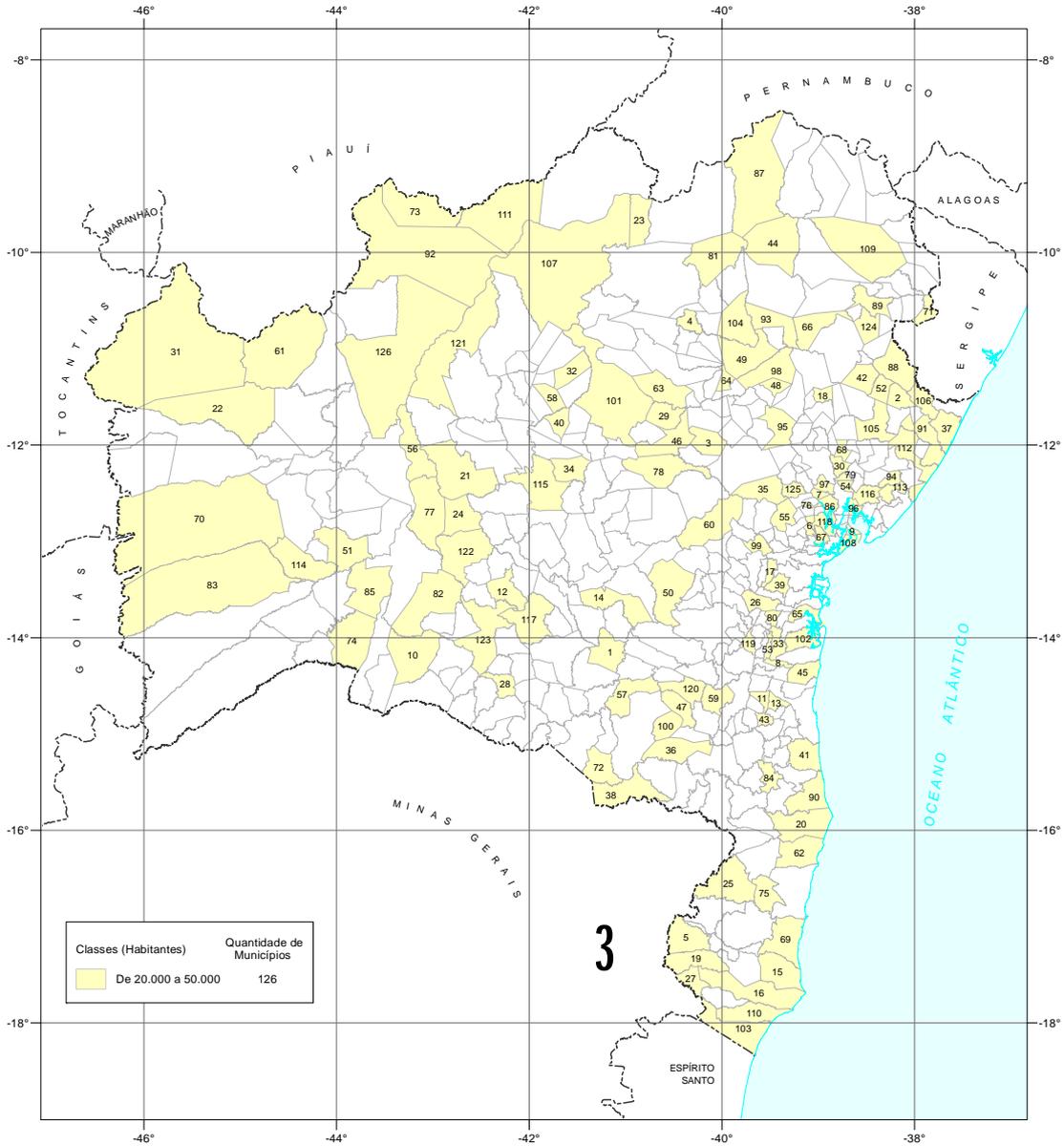
	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>†</sup>	R\$	% <sup>†</sup>	R\$	% <sup>†</sup>	R\$	% <sup>†</sup>	R\$	% <sup>†</sup>	R\$	% <sup>†</sup>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 386.287.145,80</b>	<b>28,27%</b>	<b>R\$ 434.025.304,03</b>	<b>27,3%</b>	<b>R\$ 404.325.058,21</b>	<b>28,2%</b>	<b>R\$ 371.323.651,26</b>	<b>23,58%</b>				
04. Contratações por tempo deter- minado	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
14. Diárias – Civil	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
30. Material de consumo	R\$ 6.097,00	100,0%	R\$ 57.474,55	100,0%	R\$ 2.205,00	8,0%	R\$ 21.675,41	8,0%	R\$ 21.675,41	8,0%	R\$ 21.675,41	8,0%
33. Passagens e despesas com locomotoão	R\$ 0,00	-	R\$ 207.658,81	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 505,84	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 505,84	100,0%
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	-	R\$ 23.190,00	100,0%	R\$ 121.900,00	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 121.900,00	100,0%	R\$ 0,00	-
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 138.968,55	24,7%	R\$ 191.259,35	99,0%	R\$ 285.830,62	76,7%	R\$ 444.306,69	96,4%	R\$ 285.830,62	76,7%	R\$ 444.306,69	96,4%
41. Contribuições	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
42. Auxílios	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
47. Obrigações tributárias e contri- buições	R\$ 0,00	-	R\$ 96.674,95	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
51. Obras e instalações	R\$ 247.819.485,48	33,8%	R\$ 236.877.596,25	31,1%	R\$ 324.351.305,24	27,9%	R\$ 184.600.267,03	25,1%	R\$ 247.819.485,48	33,8%	R\$ 236.877.596,25	31,1%
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 66.813.442,31	34,3%	R\$ 104.528.017,71	35,8%	R\$ 70.778.255,33	33,9%	R\$ 104.856.348,39	33,8%	R\$ 66.813.442,31	34,3%	R\$ 104.528.017,71	35,8%
61. Aquisições de imóveis	R\$ 5.391.814,39	30,0%	R\$ 2.616.569,33	27,4%	R\$ 2.392.635,36	23,4%	R\$ 3.565.697,55	23,6%	R\$ 5.391.814,39	30,0%	R\$ 2.616.569,33	27,4%
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 5.000,00	100,0%	R\$ 48.900,00	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 48.900,00	100,0%
91. Sentenças judiciais	R\$ 510.126,28	15,1%	R\$ 735.139,04	31,0%	R\$ 1.042.790,37	31,0%	R\$ 1.174.455,66	38,7%	R\$ 510.126,28	15,1%	R\$ 735.139,04	31,0%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.705.793,48	16,4%	R\$ 4.711.818,45	47,9%	R\$ 4.305.948,07	35,3%	R\$ 2.187.242,26	11,8%	R\$ 1.705.793,48	16,4%	R\$ 4.711.818,45	47,9%
93. Indenizações e restituições	R\$ 170.128,19	7,7%	R\$ 658.447,67	11,9%	R\$ 1.039.188,22	4,4%	R\$ 1.356.599,14	7,4%	R\$ 170.128,19	7,7%	R\$ 658.447,67	11,9%
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 18.789,00	90,0%	R\$ 1.660,00	0,1%	R\$ 358.074,90	100%	R\$ 524.669,80	100,0%	R\$ 18.789,00	90,0%	R\$ 1.660,00	0,1%
61. Aquisições de imóveis	R\$ 1.068.078,27	34,3%	R\$ 715.606,18	21,3%	R\$ 395.677,11	12,8%	R\$ 618.800,62	16,7%	R\$ 1.068.078,27	34,3%	R\$ 715.606,18	21,3%
63. Aquisição de títulos de crédito	R\$ 0,00	-	R\$ 314.691,82	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
65. Constituição ou aumento de capital de empresas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
93. Indenizações e restituições	R\$ 1.266,93	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 6.686,31	-	R\$ 0,00	-	R\$ 1.266,93	100,0%	R\$ 0,00	-

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 0 a 20 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 1 – Municípios de 0 a 20 mil habitantes												
	2010		2011		2012		2013						
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	
<b>Despesas de Capital</b>													
71. Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 56.077.846,53	15,6%	R\$ 76.408.557,21	17,6%	R\$ 94.172.995,08	19%	R\$ 66.843.115,19	15,5%					
72. Principal da dívida mobiliária resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 1.244.237,73	100%	R\$ 0,00	-					
73. Correção monetária da dívida contratual resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-					
74. Correção monetária da dívida cambial resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-					
75. Correção monetária de operação de crédito por ARO	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-					
76. Dívida mobiliária interna	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 2.887.484,31	100%	R\$ 0,00	-					
77. Dívida contratual interna	R\$ 1.642.586,06	100,0%	R\$ 1.600.000,00	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 1.916.155,71	100,0%					
91. Sentenças judiciais	R\$ 2.404.214,43	35,3%	R\$ 2.408.880,20	24,1%	R\$ 3.710.982,83	42%	R\$ 1.309.609,33	16,3%					
93. Indenizações e restituições	R\$ 0,00	-	R\$ 185.752,49	83%	R\$ 5.669,00	100%	R\$ 992.699,62	100,0%					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
<sup>1</sup> Participação dos municípios de 0 a 20 mil habitantes (G1) no total dos municípios do estado da Bahia.

MUNICÍPIOS DE 20.000 A 50.000 HABITANTES  
ESTADO DA BAHIA - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: SEI/DIPEQ/COPESP.

## GRUPO 2

### 20 MIL A 50 MIL HABITANTES

#### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS

A faixa populacional de 20 mil a 50 mil habitantes, Grupo 2) forma um bloco de 126 municípios. Conforme assinalado na seção metodológica, a intenção ao reuni-los num único grupo é que as suas principais características (demográficas, educacionais, de saúde, vulnerabilidade e mercado de trabalho) possam ser conhecidas antes de se visualizar a execução orçamentária de cada grupo e de cada município. Neste caso, espera-se que o desempenho de cada um deles esteja correlacionado com as suas fronteiras de possibilidades de produção. Ou seja, a capacidade financeira de cada

município de uma determinada faixa populacional deve guardar correspondência com fatores locais que limitam e/ou favorecem o desempenho fiscal ao final do ano. Embora a análise agregada dos municípios baianos, em algumas ocasiões, esconda particularidades locais, essa ressalva não invalida o objetivo da publicação que é retratar o perfil financeiro destes.

A distribuição dos municípios na faixa populacional de 20 mil a 50 mil habitantes pode ser visualizada no Gráfico 1.

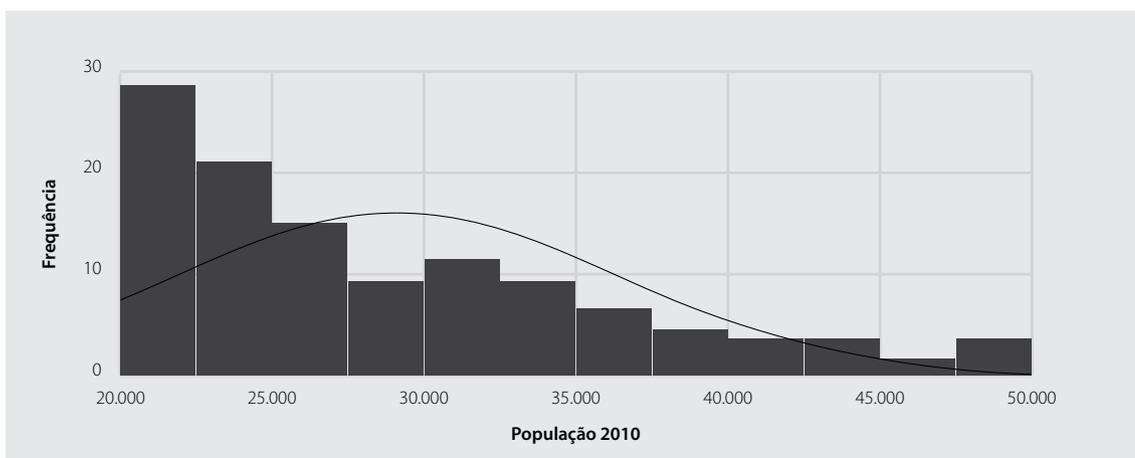


Gráfico 1

Histograma – População dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010

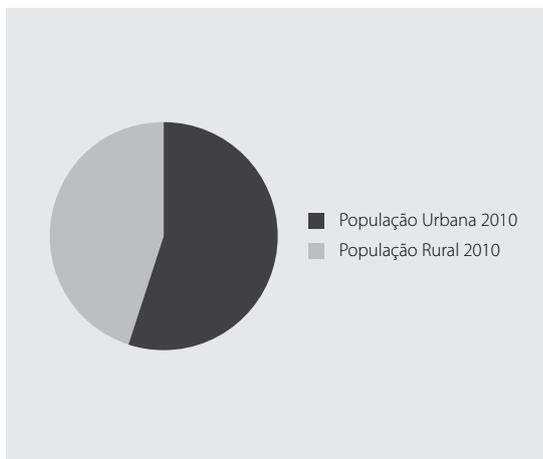
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences -SPSS.

É possível visualizar que a maioria dos municípios dessa faixa populacional possui entre 20 mil e 25 mil habitantes (média de 28.935 habitantes). Essa margem populacional possibilita que o financiamento de políticas públicas seja feito com melhor aproveitamento

das condições de custo ante o primeiro grupo populacional (municípios com até 20 mil habitantes), isto é, um maior número de contribuintes pode prover um bem público com um menor custo médio ante outros grupos populacionais. Assim, no agregado, espera-se

que este grupo desfruta de melhores condições na capacidade de financiamento em relação aos municípios do Grupo 1. Esse assunto será aprofundado na seção sobre a execução orçamentária.

No que se refere à distribuição da população entre o ambiente rural e urbano, o Gráfico 2 apresenta as informações relacionadas aos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes.



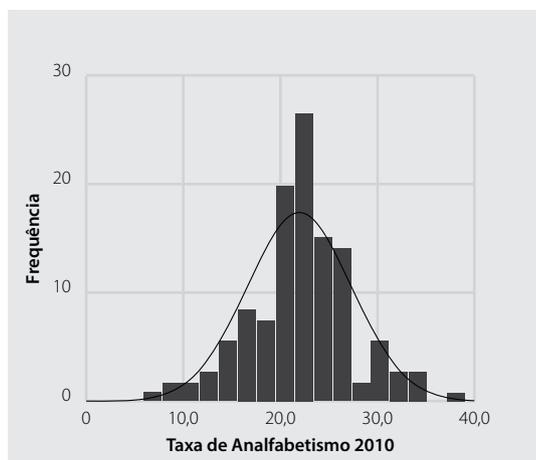
**Gráfico 2**  
Distribuição da população dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010

Fonte: Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Embora prevaleça o ambiente urbano (57%) nos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes, neste grupo o número de habitantes que reside no campo ainda é significativo. Municípios como Anagé, Itapicuru, Encruzilhada e Serra do Ramalho possuem mais de 75% da população vivendo no ambiente rural. Como os tributos municipais tendem a privilegiar os ambientes urbanos, é natural admitir que a arrecadação tributária apresente um padrão similar ao do Grupo 1. Alguns municípios podem fugir a esse padrão em virtude de especificidades locais, como a exploração de minérios, a presença de indústrias e a construção de grandes obras de infraestrutura<sup>1</sup>. A seção sobre a execução orçamentária discutirá esses resultados.

<sup>1</sup> A Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) está sendo construída em 11 municípios desse grupo populacional (Barra da Estiva, Caetitê, Correntina, Livramento de Nossa Senhora, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, São Desidério, Serra do Ramalho, Tanhaçu e Ubaitaba). Espera-se que, nesses municípios, o impacto da construção da ferrovia seja benéfico aos cofres municipais.

Outra característica que auxilia na identificação do perfil financeiro dos municípios do Grupo 2 é a taxa de analfabetismo. O Gráfico 3 apresenta essas informações.



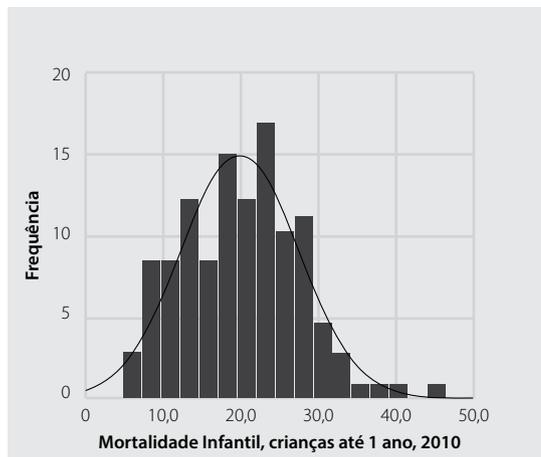
**Gráfico 3**  
Histograma – Taxa de analfabetismo dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences - SPSS.

Com uma taxa média de analfabetismo de 22,7%, tais municípios vivem situação um pouco melhor que os do Grupo 1 (28,3%). Ainda assim permanecem num patamar superior àquele estimado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013 para o estado da Bahia (14,9%). Isso significa que, em 2010, 374 municípios baianos (248 do Grupo 1 mais 126 do Grupo 2) estavam numa situação pior do que o número estimado para 2013. Municípios como Guaratinga, Cícero Dantas e Crisópolis possuíam, no mesmo período, mais de 30% de população analfabeta. As implicações dessa realidade para a execução orçamentária do Grupo 2 recaem sobre o déficit de capacitação que as gestões municipais podem enfrentar ao contratar servidores para as funções administrativas. Esse tema será discutido com mais profundidade com dados da Pesquisa Munic 2013 e outros da execução orçamentária deste grupo.

Os indicadores de saúde incorporam mais uma dimensão do perfil dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes. Uma vez mais cabe a ressalva de que o objetivo da publicação não é aprofundar a discussão sobre a situação da saúde nos municípios do estado da Bahia mas sim ilustrar,

do ponto de vista agregado, em que situação o Grupo 2 de municípios se encontra, e como isso pode afetar a sua execução orçamentária. Desse modo, o objetivo é possibilitar o entendimento de que a realidade local pode condicionar as finanças públicas locais.



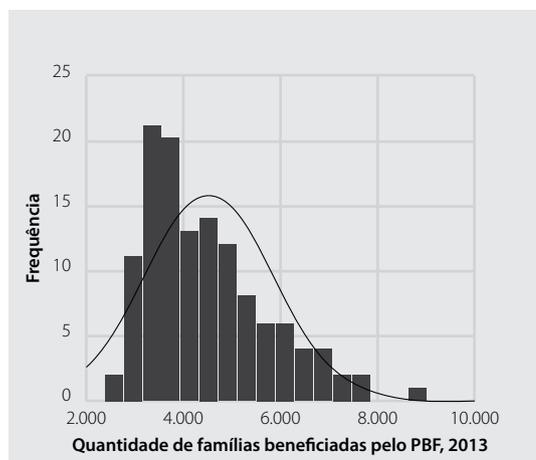
**Gráfico 4**  
Histograma – Taxa de mortalidade infantil dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences - SPSS.

Em média, nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes (Grupo 2), a taxa de mortalidade infantil de crianças até 1 ano de idade foi de 18,5% em 2010. Esse indicador sintético oculta diversos fatores do setor de saúde que poderiam descrever o Grupo 2. No entanto, para fins de comparação entre os grupos populacionais, a taxa de mortalidade infantil está correlacionada com a atenção básica de saúde (função compartilhada cujo executor da política é o município). Assim, pode-se comparar os grupos e discutir as implicações para o orçamento público municipal. Diferentemente do Grupo 1, em que a taxa foi de 17,2%, nos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes a taxa de mortalidade infantil foi maior, 18,5%. Embora exista um limite constitucional para a aplicação mínima de recursos (15%) na área de saúde, o breve retrato da mortalidade infantil sugere que a execução orçamentária do Grupo 2 tenha que comprometer uma quantidade maior de recursos para melhorar a área de saúde<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Em muitas ocasiões, mesmo depois de construído o equipamento de saúde, o município não consegue operar o serviço pela incapacidade de custear o serviço (pagamento de profissionais de saúde, manutenção de aparelhos médicos e etc.).

No quesito vulnerabilidade social, foi observada a quantidade de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF) nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes. O PBF destina-se a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias extremamente pobres são aquelas que possuem renda per capita de até R\$ 77,00 por mês. As famílias pobres são aquelas com renda per capita entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00 por mês, e que têm em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Ao mesmo tempo que apresenta efeitos multiplicadores para estimular a atividade econômica<sup>3</sup>, e, portanto, efeitos benéficos sobre a arrecadação tributária local, o aumento ou a estabilidade do número de famílias beneficiárias do programa também pode sugerir uma dificuldade do município de mitigar os problemas relacionados à superação da pobreza. O Gráfico 5 apresenta o histograma da quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes.



**Gráfico 5**  
Histograma – Quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – 2013

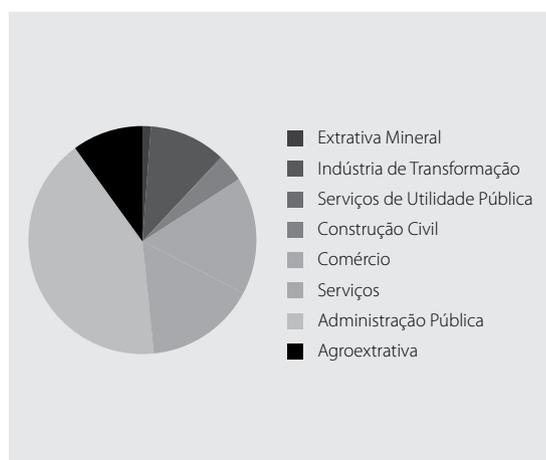
Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences - SPSS

Em média, nos municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, a quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF no ano de 2013 foi de 4.565. Este número sugere que a importância dos recursos do PBF exerceu menor influência sobre os municípios do Grupo 2 em relação ao Grupo 1. As implicações para a

<sup>3</sup> Em 2013, o valor total dos desembolsos do PBF para as famílias que residem nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes foi de R\$ 1.068.123.495,00.

execução orçamentária municipal são as mesmas para os dois grupos, isto é, dada a forte propensão marginal a consumir dessas famílias<sup>4</sup>, a quase totalidade desses recursos é desembolsada no município, o que favorece diretamente a arrecadação tributária local através do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e, indiretamente, através dos repasses mensais do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)<sup>5</sup>.

Por fim, destaca-se o estoque de emprego formal segundo o setor de atividade econômica dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes. Uma vez mais ressalta-se que é através da formalização que se consuma o vínculo entre a atividade econômica e a arrecadação de tributos locais, apesar da influência da informalidade no mercado de trabalho de muitos municípios. O Gráfico 6 apresenta os resultados.



**Gráfico 6**  
Estoque de emprego formal por setor de atividade econômica nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2012

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Pode-se observar que, em 2012, predominou a influência da administração pública nos empregos formais nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes.

4 Pmgc(VER).

5 A cota de repasse do ICMS é calculada, conforme determinação constitucional, pelo Índice de Participação dos Municípios (IPM). O percentual destinado a cada um deles é determinado anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado, levando-se em conta a movimentação econômica, a área e a população de cada município. Para mais detalhes, consultar [http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/default/IVA\\_calculo\\_legislacao.pdf](http://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/default/IVA_calculo_legislacao.pdf).

Em seguida aparece o número de ocupados no setor de comércio (com destaque para Ipiaú); de serviços (com destaque para Mata de São João) e agroextrativa (com destaque para São Desidério). A indústria de transformação também se sobressaiu na estrutura de emprego formal do Grupo 2, especialmente os municípios de São Francisco do Conde e São Gonçalo dos Campos, sendo que os demais setores ocuparam residualmente essa estrutura do emprego formal. Neste caso, diferentemente do Grupo 1, a estrutura de emprego formal do Grupo 2 mostrou-se mais diversificada, embora ainda com o predomínio da influência da administração pública. O impacto dessa diversificação sobre a fazenda pública municipal será comentado na seção seguinte.

O objetivo da atual seção foi apresentar breves comentários sobre as características socioeconômicas dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes e suas implicações sobre a administração orçamentária local. O perfil populacional apontou que, em média, a população do Grupo 2, no período analisado, era de pouco mais de 29 mil habitantes e que tal fato pode ter implicações em melhores condições de financiamento de bens públicos. A distribuição da população esteve razoavelmente equilibrada, com uma leve superioridade da população urbana (57%) o que pode se traduzir numa dificuldade de explorar os dois principais tributos municipais (IPTU e ISS), uma vez que ambos os gravames são eminentemente urbanos. Em seguida, observou-se que, no aspecto educacional, representado pela taxa de analfabetismo, a situação dos municípios do Grupo 2 mostrou-se similar à dos 248 municípios com até 20 mil habitantes em 2010, isto é, a taxa foi superior à do conjunto do estado da Bahia, o que pode representar dificuldades na formação de capital humano para as administrações locais. Na dimensão da saúde pública, apesar de alguns problemas de registro, a taxa de mortalidade infantil permaneceu acima do indicador do estado e da Bahia, o que pode sugerir que, em média, para esse grupo de municípios a vinculação constitucional nos gastos com saúde pública não os desobriga a continuar aplicando recursos nessa área e, assim, enfrentar o desafio de melhorar esses indicadores. No aspecto

de vulnerabilidade social foi possível observar que a quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF diminuiu comparativamente ao Grupo 1, embora os valores desembolsados nos municípios tenham permanecido num patamar relevante. Por fim, o perfil do estoque de emprego formal evidenciou que, no agregado, o principal empregador formal nos municípios do Grupo 2 foi a administração pública, embora outras atividades econômicas tenham aparecido com destaque nos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes.

A próxima seção detalhará o perfil orçamentário dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes (Grupo 2). O objetivo será analisar de forma descritiva como evoluíram os principais itens que compõem o orçamento público municipal no quadriênio 2010-2013. Assim como evidenciado no Grupo 1, a participação do Grupo 2 no total dos municípios do estado da Bahia também será colocada. A intenção é visualizar os movimentos dos outros municípios com relação a um determinado grupo e, assim, ter uma dimensão mais abrangente das finanças públicas municipais.

## ANÁLISE DO PERFIL FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS ENTRE 20 MIL E 50 MIL HABITANTES (GRUPO 2)

As receitas totais e as despesas empenhadas dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes (Grupo 2)

durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas no Gráfico 7.

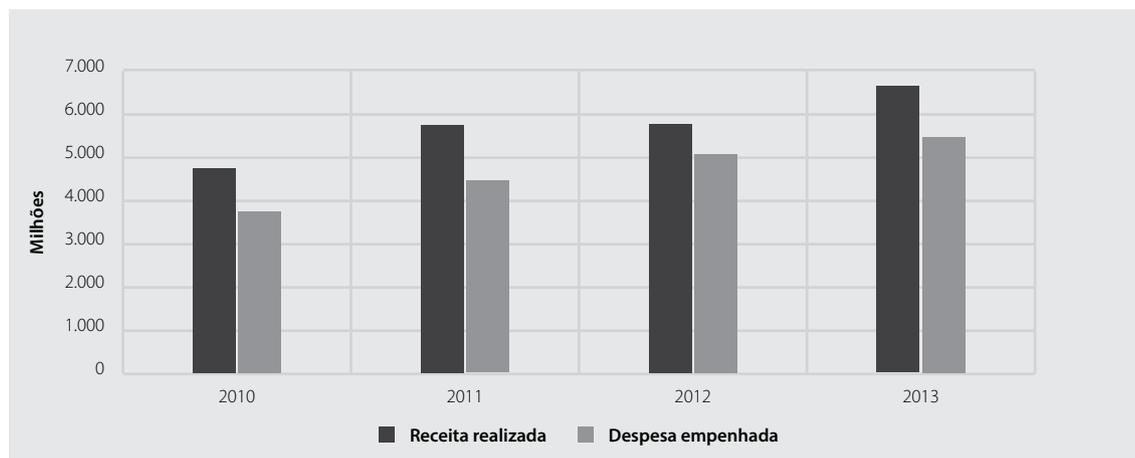
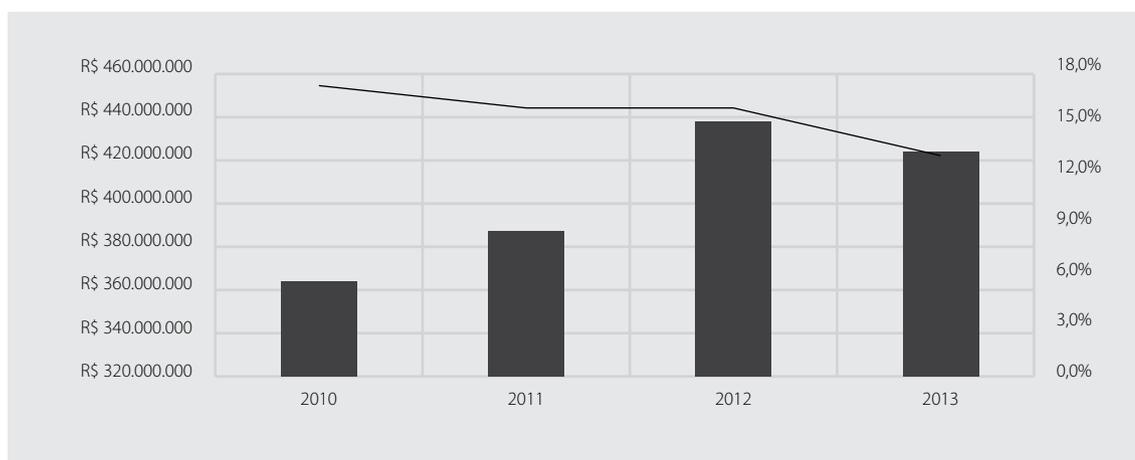


Gráfico 7  
Resultado orçamentário dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Assim como no Grupo 1, o resultado orçamentário agregado dos municípios do Grupo 2 foi positivo durante todo o quadriênio 2010-2013. Isso significa que o balanço orçamentário anual agregado de todos os municípios deste grupo foi superavitário. Municípios como São Francisco do Conde, Mucuri e Correntina destacaram-se em termos de resultado orçamentário, o que não implicou na saúde financeira desses municípios. O resultado orçamentário enquanto saldo entre dois fluxos num exercício fiscal não incorpora informações tanto sobre a situação patrimonial da entidade quanto sobre as oscilações

nas receitas de um município durante um ano fiscal. Infelizmente, não existem dados em alta frequência para a construção de séries temporais que auxiliem na identificação do padrão sazonal dos itens do orçamento público municipal. Assim, os itens que compõem a receita e as despesas dos municípios serão analisados com o recorte temporal anual através da base de dados disponibilizada pelo TCM-BA, que possibilita visualizar o detalhamento da natureza de receitas e despesas (ver apêndice metodológico) em seu nível mais desagregado.



**Gráfico 8**  
**Arrecadação tributária dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes (G2) x Participação dos municípios do G2 no total dos municípios – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

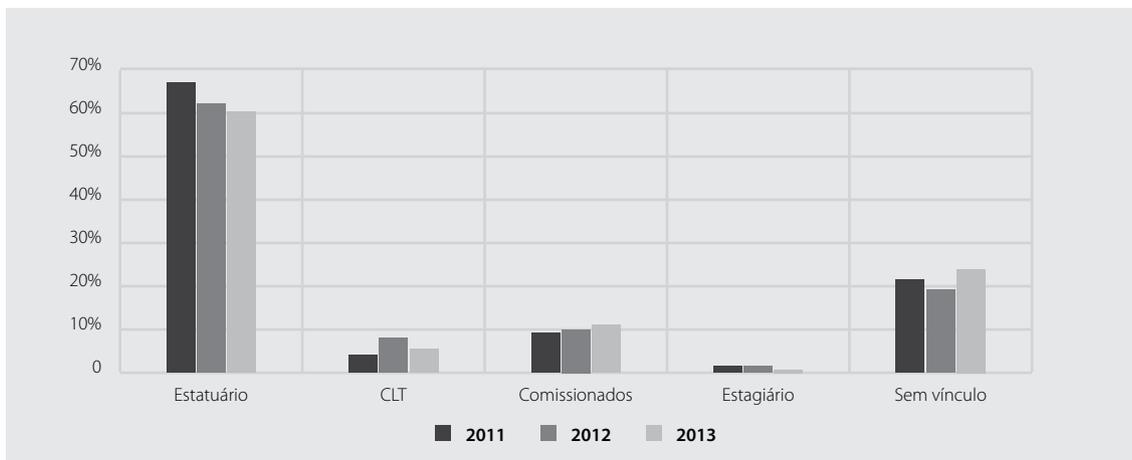
O Gráfico 8 apresenta a arrecadação tributária dos municípios do Grupo 2 durante o quadriênio 2010-2013. De modo semelhante ao Grupo 1, houve crescimento dos valores nominais desembolsados e queda de participação desse grupo no total dos municípios do estado da Bahia. Os municípios de São Francisco do Conde, Mata de São João, Pojuca, Mucuri e Maragogipe contrastaram com a situação dos demais ao concentrar quase a metade da arrecadação do Grupo 2. Nesses cinco municípios, a exploração dos tributos foi favorecida pela presença da indústria de petróleo e gás, do complexo turístico-hoteleiro, da indústria extrativa mineral e da nascente indústria naval, respectivamente. Assim, o comportamento da arrecadação tributária dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes não se mostrou homogêneo, o que implica a necessidade de conhecer a distribuição dos valores dos tributos.

O Gráfico 9 apresenta a dispersão dos valores arrecadados do ISS durante o quadriênio 2010-2013. É possível observar que, de modo semelhante aos municípios do Grupo 1, a maioria dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes estão situados na faixa inicial de até R\$ 250,00 per capita arrecadados com o ISS. Os municípios de São Francisco do Conde e Mata de São João destacaram-se no grupo, fato estritamente correlacionado com a presença da

indústria de transformação petrolífera e o complexo turístico hoteleiro, respectivamente. Assim, pode-se observar que o grau de aproveitamento do ISS nos municípios do Grupo 2 assemelhou-se ao desempenho dos municípios do Grupo 1, com uma grande parcela arrecadando na primeira faixa de valores e a presença de alguns *outliers*.

As taxas são outra espécie tributária explorada na arrecadação dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes, entre elas estão os alvarás, as taxas de concessão de licenças, de limpeza pública, de transporte, de fiscalização sanitária etc. Durante o quadriênio 2010-2013, os municípios do Grupo 2 arrecadaram, em média, 9% do total das taxas arrecadadas pelos municípios do estado da Bahia (Tabela 2). O município de Mata de São João aparece como o principal arrecadador desta espécie tributária durante o quadriênio 2010-2013, o que pode ser atribuído à rede de prestadores de serviços ligados ao turismo (Gráfico 6) instalada neste município.

Conforme assinalado para os municípios com até 20 mil habitantes, a estrutura administrativa é fator determinante no grau de aproveitamento de uma espécie tributária. As informações do Gráfico 10 apresentam a estrutura de pessoal das administrações diretas dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes.



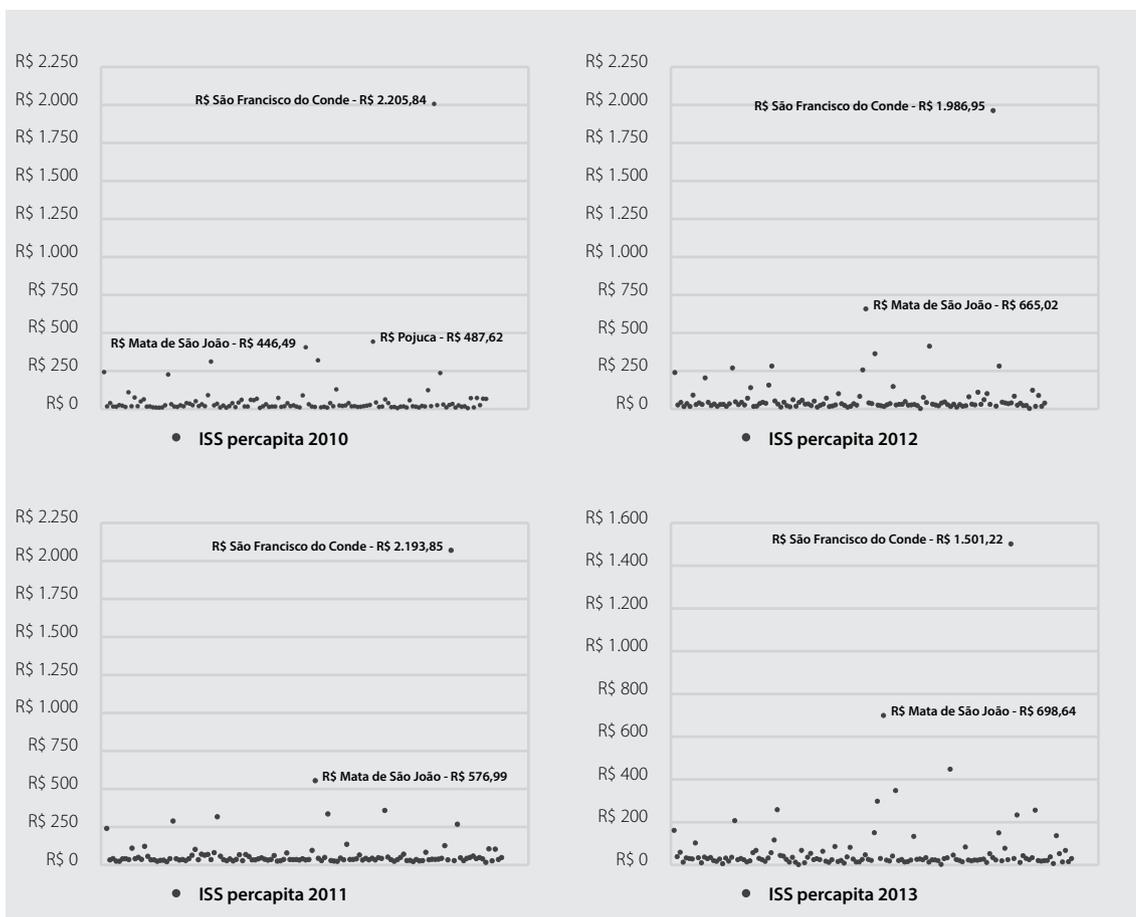
**Gráfico 10**  
**Estrutura de pessoal da administração direta nos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2011-2013**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
 Elaboração SEI.

É possível observar que a estrutura de pessoal dos municípios do Grupo 2 foi formada predominantemente por funcionários estatutários, em média, 63% durante o triênio 2011-2013. Em seguida apareceram os funcionários sem vínculo direto com a administração pública, em média, 22% durante o período.

Os funcionários comissionados e celetistas, aliados à residual participação dos estagiários, completaram o quadro. Este cenário pode sugerir que a questão administrativa também influencia os municípios do Grupo 2, dado o alto número de funcionários sem vínculo com a administração direta<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> A escolaridade dos funcionários da administração direta só foi investigada em 2011 pela pesquisa Munic do IBGE.



**Gráfico 9**  
**Arrecadação do ISS per capita dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Tabela 2

Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes											
	2010		2011		2012		2013					
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 4.980.285.924,70</b>	<b>27,6%</b>	<b>R\$ 5.841.482.464,21</b>	<b>27,5%</b>	<b>R\$ 6.252.206.973,91</b>	<b>27,23%</b>	<b>R\$ 7.272.315.388,74</b>	<b>27,6%</b>				
1.1 Impostos	R\$ 363.294.806,46	17,5%	R\$ 384.933.696,94	15,8%	R\$ 435.648.293,81	15,8%	R\$ 428.171.738,17	13,8%				
1.2 Taxas	R\$ 18.354.435,79	9,4%	R\$ 20.373.241,18	8,7%	R\$ 21.354.167,05	9,0%	R\$ 26.067.546,29	8,9%				
1.3 Contribuições de melhoria	R\$ 293.470,24	10,3%	R\$ 143.557,12	6,6%	R\$ 193.971,73	11,5%	R\$ 574.279,57	7,2%				
2. Receitas de contribuições	R\$ 1.1079.777,11	7,3%	R\$ 1.742.217,48	43,8%	R\$ 743.354,43	31,4%	R\$ 15.000,00	0,1%				
2.2 Econômicas	R\$ 6.951.542,67	5,8%	R\$ 7.660.874,58	5,6%	R\$ 10.970.549,63	6,9%	R\$ 8.418.668,16	5,7%				
3. Imobiliários	R\$ 751.467,73	10,9%	R\$ 523.416,65	5,3%	R\$ 586.283,29	6,6%	R\$ 457.185,72	6,6%				
3.2 Valores mobiliários	R\$ 18.594.299,80	21,8%	R\$ 33.358.078,52	23,6%	R\$ 22.334.624,64	21,3%	R\$ 30.352.449,14	17,0%				
3.3 Concessões/Permissões	R\$ 30748,01	0,4%	R\$ 311.324,52	1,9%	R\$ 1.948.484,95	14,7%	R\$ 6.360,64	0,0%				
3.9 Outras	R\$ 1.122.429,63	45,2%	R\$ 1.517.278,43	29,3%	R\$ 779.571,92	19,3%	R\$ 2.579.492,96	1,8%				
4. Receita agropecuária	R\$ 3.517,59	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
5.1 Extrativa mineral	R\$ 608,10	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
5.2 Transformação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 350.000,00	98,3%				
5.9 Outras receitas industriais	R\$ 60,00	100%	R\$ 125,00	1,4%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
6. Receita de serviços	R\$ 29.228.332,95	29,5%	R\$ 29.549.597,09	32,4%	R\$ 26.662.066,62	35,1%	R\$ 19.786.155,20	25,7%				
7.1 Intragovernamentais	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
7.2 Intergovernamentais	R\$ 4.453.882.845,43	29,7%	R\$ 5.267.023.907,75	29,8%	R\$ 5.605.915.144,65	29,5%	R\$ 6.659.460.200,21	30,5%				
7.3 Instituições privadas	R\$ 164.345,60	1,2%	R\$ 644.815,17	20,2%	R\$ 193.000,00	1,9%	R\$ 744.060,61	6,8%				
7.4 Exterior	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				
7.5 Pessoas	R\$ 3.597.203,03	66,3%	R\$ 5.225,03	0,4%	R\$ 26.958,35	1,9%	R\$ 0,00	-				
7.6 Convênios	R\$ 35.944.614,02	21,3%	R\$ 41.233.764,80	28,0%	R\$ 65.178.572,37	31,6%	R\$ 43.363.991,18	28,6%				
7.7 Combate à fome	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 7.451,10	100,0%				
9.1 Multas e juros de mora	R\$ 3.367.702,19	5,8%	R\$ 4.139.232,17	7,5%	R\$ 5.510.131,14	9,0%	R\$ 6.215.858,11	8,2%				
9.2 Indenizações e restituições	R\$ 13.480.074,26	23,7%	R\$ 13.126.562,61	29,5%	R\$ 15.209.093,57	34,4%	R\$ 11.058.367,56	20,2%				
9.3 Dívida ativa	R\$ 18.872.360,14	17,2%	R\$ 20.305.147,66	11,6%	R\$ 16.406.535,15	10,3%	R\$ 24.966.814,31	15,2%				
9.9 Diversas	R\$ 10.918.915,43	18,4%	R\$ 14.081.898,19	21,1%	R\$ 22.529.360,77	31,2%	R\$ 29.707.991,43	33,2%				
<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 164.410.514,67</b>	<b>28,6%</b>	<b>R\$ 145.269.997,94</b>	<b>31,2%</b>	<b>R\$ 227.139.596,75</b>	<b>29,2%</b>	<b>R\$ 169.398.251,57</b>	<b>30,9%</b>				
1.1 Internas	R\$ 1.937.518,94	39,2%	R\$ 11.307.778,12	66,4%	R\$ 9.885.125,81	17,7%	R\$ 6.202.091,15	24,5%				
1.2 Externas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-				

Tabela 2  
Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
2. Alienação de bens								
2.1 Bens móveis	R\$ 2.194.083,65	35,3%	R\$ 2.630.918,15	32,6%	R\$ 2.351.458,73	32%	R\$ 2.384.299,87	38,1%
2.2 Bens imóveis	R\$ 1.736.442,50	36,5%	R\$ 337.138,25	26,1%	R\$ 1.925.979,44	25%	R\$ 235.628,01	4,9%
3. Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
4. Intergovernamentais	R\$ 8.002.348,33	30,3%	R\$ 10.317.389,16	37,7%	R\$ 72.348.384,95	23,5%	R\$ 39.310.015,02	39,2%
4.3 Instituições privadas	R\$ 54.162,01	41,3%	R\$ 66.402,05	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
4.4 Exterior	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
4.5 Pessoas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
4.6 Outras instituições públicas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 220.447,92	49,7%	R\$ 0,00	-
4.7 Convênios	R\$ 151.385.177,62	28,2%	R\$ 120.338.832,41	29,4%	R\$ 190.246.055,05	31,1%	R\$ 120.968.210,68	29,5%
5. Outras receitas de capital	R\$ 837.224,12	91,3%	R\$ 271.539,80	22,9%	R\$ 162.144,85	9,6%	R\$ 298.006,84	63,0%
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-R\$ 461.841.596,65</b>	<b>29,2%</b>	<b>-R\$ 530.429.253,73</b>	<b>29,2%</b>	<b>-R\$ 548.699.821,83</b>	<b>29%</b>	<b>-R\$ 704.564.593,90</b>	<b>31,0%</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.682.854.842,72</b>		<b>R\$ 5.456.323.208,42</b>		<b>R\$ 5.930.646.748,83</b>		<b>R\$ 6.737.149.046,41</b>	

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

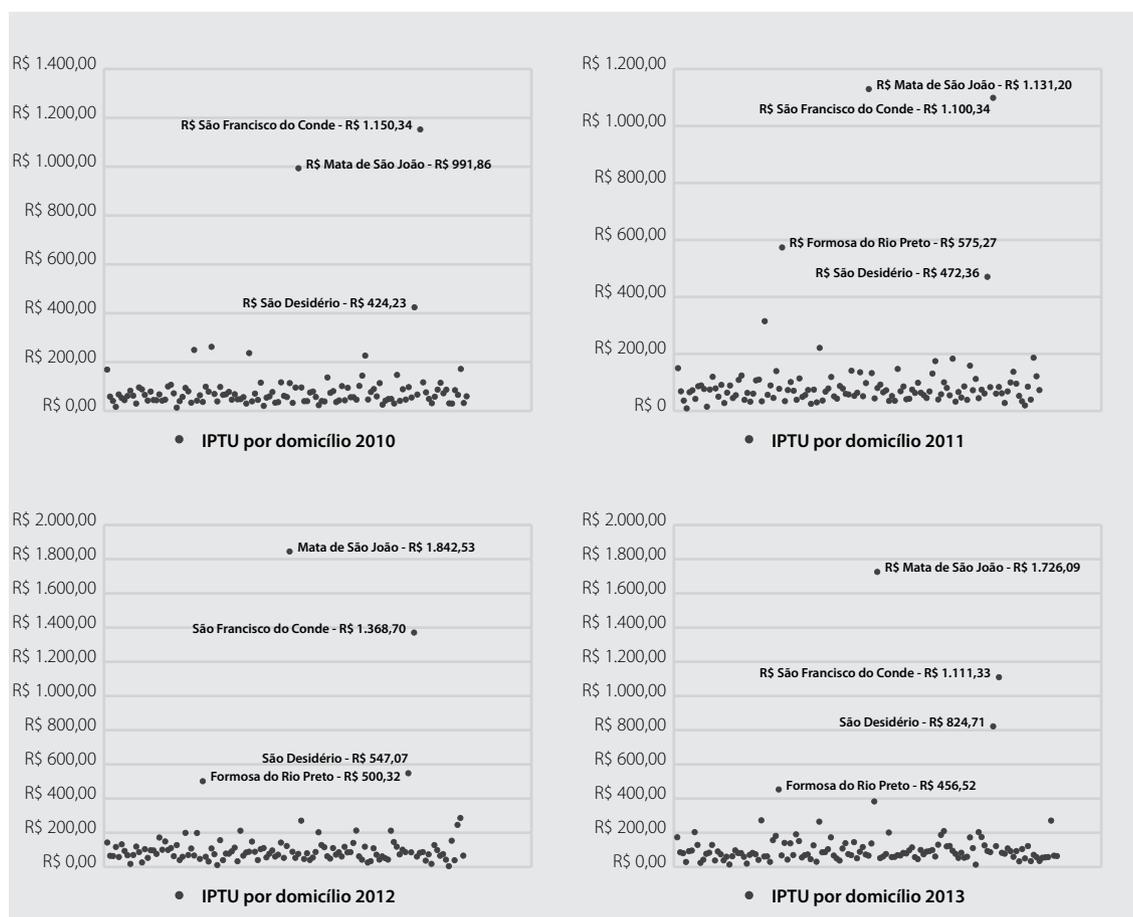


Gráfico 10  
Arrecadação do IPTU por domicílio dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Os valores arrecadados com o IPTU por domicílio finalizam o comportamento da arrecadação dos municípios do Grupo 2. É possível observar novamente a presença dos municípios de São Francisco do Conde e Mata de São João como *outliers* na distribuição dos valores arrecadados por domicílios<sup>7</sup>. O município de São Desidério também se destacou durante todo o quadriênio 2010-2013, demonstrando a importância da agropecuária na precificação dos imóveis da região. Os demais municípios do Grupo 2 arrecadaram o IPTU na faixa de valores de até R\$ 200,00 anuais, o que sugere também que, nestes municípios, a influência da distribuição da população entre o meio urbano e rural (Gráfico 2) dificulta um melhor aproveitamento

7 O número de domicílios foi retirado do Censo 2010. Ainda que grosseira, uma vez que nem todos os domicílios presentes num domicílio são passíveis de serem tributados (faixa de isenção), esta informação é uma tentativa de elaborar uma classificação da arrecadação anual do IPTU.

da arrecadação do IPTU. Desse modo, as características do ambiente dos municípios podem estar restringindo a capacidade do gestor local de explorar um tributo com as características do IPTU.

Os números da pesquisa Munic do IBGE auxiliam no entendimento deste fato. Em 2013, dos 132 municípios<sup>8</sup> entre 20 mil e 50 mil habitantes, apenas 30 não possuíam o plano diretor, instrumento de planejamento fundamental no ordenamento do espaço de um município e, conseqüentemente, de exploração do IPTU. Isso significa que mais de 77% dos municípios do grupo possuem o instrumento de planejamento necessário à exploração

8 Conforme anunciado na metodologia, o número de municípios que formam o grupo populacional está baseado no Censo 2010. Os anos subsequentes são estimativas feitas pelo IBGE para atender a disposições constitucionais, logo, o número de municípios por grupo populacional varia durante o quadriênio 2010-2013.

do IPTU. Neste caso, pode-se inferir que as condições locais exercem uma influência maior sobre a arrecadação do IPTU do que o marco legal que regulamenta o ordenamento do espaço municipal. Assim, para preencher essa lacuna de inadequação na arrecadação do IPTU, os municípios do Grupo 2, no período analisado, acabaram por explorar outras fontes de recursos como as receitas de serviços, que representam uma importante fonte de recursos para os municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes. Durante o quadriênio 2010-2013, estas jurisdições arrecadaram, em média, 30% dos valores do total do estado da Bahia. Esta informação é relevante pois sugere que, nos locais onde há pouco aproveitamento do IPTU, como os municípios de Anagé, Ubatã, Encruzilhada, Planalto e Palmas de Monte Alto, existe também bom desempenho na arrecadação das tarifas públicas, ou receitas de serviços. Desse modo, nesses municípios pode existir uma relação de substituição entre o aproveitamento do IPTU, custoso, que privilegia os ambientes urbanos e os preços públicos (tarifas ou receitas de serviços), simples, que podem ser arrecadados com menor esforço. Os valores mobiliários e as receitas patrimoniais, por sua vez, guardam correlação com a importância econômica do município ou com a população, uma vez que são as remunerações de depósitos bancários que compõem majoritariamente esses valores mobiliários. Depósitos de fundos setoriais como o Fundeb e o FMS são os principais responsáveis pelas remunerações obtidas. A remuneração dos depósitos bancários de royalties colocou o município de São Francisco do Conde em posição de liderança durante todo o quadriênio 2010-2013. Assim, as receitas de valores mobiliários não guardam relação de substituição com os valores das receitas de serviços.

As transferências correntes dos municípios constituem a mais importante fonte de recursos do Grupo 2. A Tabela 3 apresenta essas informações, que permitem observar que são as participações nas receitas da União a principal fonte de recursos transferidos aos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes, representando, em média, 31% dos valores transferidos aos

municípios do estado da Bahia, sendo a cota-parte do FPM a fonte principal de recursos. Uma análise mais aprofundada sobre este fundo pode ser encontrada na seção dos textos técnicos.

Os valores referentes à participação nas receitas do estado representaram, em média, 26% dos valores transferidos ao conjunto dos municípios do estado da Bahia. Nestes valores estão a cota-parte do ICMS, do IPVA e do IPI-Exportação. As três rubricas contam com mecanismo de repasses que privilegiam os municípios com maior dinamismo econômico e não possuem caráter redistributivo como o FPM. As transferências multigovernamentais estão restritas aos recursos do Fundeb ou à complementação para recursos do Fundeb. Estes valores representaram, em média, 33% dos recursos transferidos aos municípios do estado da Bahia. Convém ressaltar que o Fundeb é um fundo formado pela dedução dos valores recebidos das transferências da União e do estado. Assim, dados os critérios de repasses das transferências que formam o fundo, pode-se sugerir que os valores do Fundeb guardam correspondência parcial com a importância econômica do município, uma vez que, apesar da importância do FPM nas transferências correntes, os repasses estaduais também alcançam uma relevante participação. Com o objetivo de equalizar os valores que formam o Fundeb por município e assegurar um valor fixo desembolsado por matrícula, a União transfere valor aos municípios com a finalidade de complementar os recursos necessários à equalização. Desse modo, reduz a influência dos municípios mais abastados em termos de transferências da União e dos estados e assegura um padrão mínimo de gasto na área de Educação<sup>9</sup>.

Por fim, destacam-se as transferências de convênio da União e suas entidades. Durante o quadriênio 2010-2013 foi possível observar que os valores transferidos aos municípios do Grupo 2 aumentaram tanto nominalmente (R\$ 20 milhões em 2010 e R\$ 31 milhões em 2013) quanto a sua participação (16,8%

---

9 A despesa pública municipal na área de Educação não será objeto de análise desta publicação.

em 2010 e 28,7% em 2013) em relação ao total dos municípios do estado da Bahia. Este resultado demonstra que, contrariamente aos municípios do Grupo 1, houve um aumento nos repasses em direção ao Grupo 2. O município de Poções destacou-se

durante o quadriênio 2010-2013, em média, com mais R\$ 2.300.000,00 por exercício fiscal. Essas transferências são diferentes das transferências de capital via convênios (Tabela 2), cuja finalidade destina-se às despesas com investimento.

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.2.1 Transferências da União</b>	<b>R\$ 2.231.196.281,15</b>	<b>28,68%</b>	<b>R\$ 2.681.913.736,47</b>	<b>28,88%</b>	<b>R\$ 2.811.351.801,98</b>	<b>29,2%</b>	<b>R\$ 3.219.440.491,41</b>	<b>30,29%</b>
Participação na receita da União	R\$ 1.521.620.989,52	31,6%	R\$ 1.877.159.565,48	31,2%	R\$ 1.889.362.683,15	31,1%	R\$ 2.143.517.098,12	32,2%
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	R\$ 105.939.885,24	42,3%	R\$ 120.323.788,74	40,3%	R\$ 142.093.853,76	41,1%	R\$ 159.495.480,48	40,8%
Cota-parte do IOF sobre a comercialização do ouro	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (repasso fundo a fundo)	R\$ 371.748.045,97	19,1%	R\$ 439.107.416,92	19,7%	R\$ 492.633.537,06	21,1%	R\$ 557.774.111,58	21,7%
Transferências de recursos do FMS	R\$ 512.127.806,70	34,8%	R\$ 67.567.173,82	34,6%	R\$ 80.090.659,37	35,1%	R\$ 79.222.144,83	35,4%
Transferências de recursos do FNDE	R\$ 152.465.198,65	32,8%	R\$ 161.602.431,37	33,7%	R\$ 190.477.267,82	33,2%	R\$ 220.996.734,62	35,6%
Outras transferências da União	R\$ 27.843.630,13	19,1%	R\$ 16.153.360,14	25,6%	R\$ 16.693.800,82	28,2%	R\$ 57.876.306,03	34,6%
<b>7.2.2 Transferências do estado</b>	<b>R\$ 896.338.724,90</b>	<b>27,2%</b>	<b>R\$ 969.431.680,82</b>	<b>26,3%</b>	<b>R\$ 1.026.115.414,52</b>	<b>25,2%</b>	<b>R\$ 1.180.939.766,68</b>	<b>25,5%</b>
Participação na receita do estado	R\$ 855.253.145,87	27,0%	R\$ 909.525.086,69	26,1%	R\$ 963.827.936,72	24,8%	R\$ 1.108.690.011,06	25,0%
Outras transferências do estado	R\$ 4.952.507,97	22,1%	R\$ 7.975.269,51	30,8%	R\$ 7.363.979,70	28,8%	R\$ 5.992.920,19	36,0%
Compensação financeira (25%) - Estado para município (Of. Comt/SITIN nº50 de 29/11/02)	R\$ 82.950,68	2,8%	R\$ 51.503,30	2,2%	R\$ 148.741,35	5,6%	R\$ 2.438.047,01	88,2%
Transferência de recursos do estado para programas de Saúde – Repasse fundo a fundo (se houver)	R\$ 23.191.299,52	43,1%	R\$ 35.003.465,03	42,5%	R\$ 34.372.226,07	45,7%	R\$ 42.944.562,48	39,6%
Outras transferências do estado	R\$ 12.858.820,86	25,7%	R\$ 16.876.356,29	19,6%	R\$ 20.402.530,68	25,6%	R\$ 20.816.795,46	35,1%
<b>7.2.3 Transferências dos municípios (de outros municípios)</b>	<b>R\$ 6.964.871,25</b>	<b>76,0%</b>	<b>R\$ 11.766.223,47</b>	<b>55,3%</b>	<b>R\$ 8.844.332,29</b>	<b>38,9%</b>	<b>R\$ 5.812.482,98</b>	<b>62,4%</b>
Transferências dos municípios para programa de Educação	R\$ 4.882.004,11	71,3%	R\$ 7.112.809,95	70,8%	R\$ 6.020.600,54	52,7%	R\$ 5.522.232,99	68,1%
Transferências dos municípios para programa de Saúde (FMS)	R\$ 2.082.867,14	90,4%	R\$ 658.133,58	13,6%	R\$ 2.351.655,24	22,3%	R\$ 290.249,99	38,1%
Demais transferências dos municípios	R\$ 0,00	-	R\$ 3.995.279,94	62,4%	R\$ 472.616,51	62,0%	R\$ 0,00	-
<b>7.2.4 Transferências multigovernamentais</b>	<b>R\$ 1.319.382.968,13</b>	<b>33,8%</b>	<b>R\$ 1.603.912.266,99</b>	<b>34,2%</b>	<b>R\$ 1.759.603.595,86</b>	<b>33,1%</b>	<b>R\$ 2.233.267.459,14</b>	<b>34,5%</b>
Transferências de recursos do Fundeb	R\$ 1.000.161.577,23	33,3%	R\$ 1.151.497.287,95	33,4%	R\$ 1.242.207.734,41	32,8%	R\$ 1.655.785.407,93	33,7%
Transferências de recursos da complementação da União ao Fundeb (Art. 6º Lei 9.424/96)	R\$ 302.545.807,91	34,3%	R\$ 428.819.273,66	35,5%	R\$ 493.953.677,71	33,2%	R\$ 549.214.882,60	36,5%
Outras transferências multigovernamentais	R\$ 12.625.313,60	64,7%	R\$ 23.595.705,38	72,4%	R\$ 23.442.183,74	63,2%	R\$ 28.267.168,61	59,5%
<b>7.3 Transferências de instituições privadas</b>	<b>R\$ 164.345,60</b>	<b>1,2%</b>	<b>R\$ 644.815,17</b>	<b>20,2%</b>	<b>R\$ 193.000,00</b>	<b>1,9%</b>	<b>R\$ 744.060,61</b>	<b>6,8%</b>
Transferências de instituições privadas para programa de Educação	R\$ 17.146,92	46,2%	R\$ 13.000,00	88%	R\$ 0,00	-	R\$ 189.970,13	92,7%
Transferências de instituições privadas Para programa de Saúde (FMS)	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de instituições privadas	R\$ 147.198,68	1,1%	R\$ 631.815,17	21,5%	R\$ 193.000,00	2,0%	R\$ 554.090,48	5,2%

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.4 Transferências do exterior</b>	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>	-
Transferências do exterior para programa De Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências do exterior	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
<b>7.5 Transferências de pessoas</b>	<b>R\$ 3.597.203,03</b>	<b>66,3%</b>	<b>R\$ 5.225,03</b>	<b>0,4%</b>	<b>R\$ 26.958,35</b>	<b>2%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Saúde (FMS)	R\$ 3.593.477,85	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de pessoas	R\$ 3.725,18	1,7%	R\$ 5.225,03	1%	R\$ 26.958,35	2%	R\$ 0,00	-
<b>7.6.1 Transferências de convênios da União e suas entidades</b>	<b>R\$ 20.919.814,86</b>	<b>16,8%</b>	<b>R\$ 28.712.646,77</b>	<b>26,8%</b>	<b>R\$ 43.651.285,52</b>	<b>29,9%</b>	<b>R\$ 31.521.536,05</b>	<b>28,7%</b>
Transferências de convênio da União para programa de Educação	R\$ 1.120.395,18	9,7%	R\$ 6.348.235,57	44,2%	R\$ 10.550.441,70	30,4%	R\$ 7.125.684,52	37,5%
Transferências de convênio da União para programa de Saúde	R\$ 947.828,00	18,6%	R\$ 4.296.846,43	68,4%	R\$ 2.906.416,54	23,3%	R\$ 6.602.387,85	52,6%
Transferências de convênio da União para programa de assistência social	R\$ 1.608.015,39	8,5%	R\$ 1.349.738,99	7,0%	R\$ 223.089,72	1,3%	R\$ 253.903,33	1,3%
Transferências de convênios da União destinadas a programa de combate à fome	R\$ 0,00	-	R\$ 190.000,00	57,4%	R\$ 87.750,00	4,2%	R\$ 8.872,23	1,0%
Transferências de convênios da União destinadas a programa de saneamento básico	R\$ 0,00	-	R\$ 724.678,74	21,9%	R\$ 5.455.934,89	87,3%	R\$ 390.132,17	7,7%
Outras transferências de convênios da União	R\$ 16.273.454,40	20,2%	R\$ 15.653.147,04	24,9%	R\$ 24.392.987,74	34,4%	R\$ 17.140.555,95	32,1%
<b>7.6.2 Transferências de convênios do estado e entidades</b>	<b>R\$ 13.935.980,08</b>	<b>32,46%</b>	<b>R\$ 11.666.381,74</b>	<b>31,63%</b>	<b>R\$ 19.177.316,77</b>	<b>34,1%</b>	<b>R\$ 11.408.279,44</b>	<b>28,67%</b>
Transferências de convênio do estado para programa de Educação	R\$ 2.479.652,82	39,2%	R\$ 3.248.727,27	43,1%	R\$ 7.644.498,35	60,7%	R\$ 3.680.425,14	39,9%
Transferências de convênio do estado para programa de Saúde	R\$ 1.075.254,83	34,9%	R\$ 1.380.659,87	53,9%	R\$ 1.037.062,84	22,3%	R\$ 1.585.964,27	35,1%
Transferências de convênio do estado para área de Saneamento	R\$ 123.787,00	13,4%	R\$ 167.746,00	20,0%	R\$ 31.960,92	2,3%	R\$ 102.660,80	61,1%
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 10.232.211,45	32,1%	R\$ 6.648.338,44	25,8%	R\$ 9.848.615,58	26,8%	R\$ 5.823.843,63	22,7%
<b>7.6.3 Transferências de convênios dos municípios e entidades</b>	<b>R\$ 3.769,37</b>	<b>6,9%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>	-	<b>R\$ 0,00</b>	-
Transferências de convênio dos municípios para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Transferências de convênio dos municípios para programa de Saúde	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênios dos municípios	R\$ 3.769,37	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
<b>7.6.4 Transferências de convênios de instituições privadas</b>	<b>R\$ 240.142,20</b>	<b>99,6%</b>	<b>R\$ 639.487,56</b>	<b>34,6%</b>	<b>R\$ 374.012,31</b>	<b>21,7%</b>	<b>R\$ 434.175,69</b>	<b>37,1%</b>
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Educação	R\$ 0,00	-	R\$ 370.430,96	51,5%	R\$ 169.484,81	100%	R\$ 238.667,45	47,4%
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Saúde	R\$ 0,00	-	R\$ 162.500,00	38,5%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênios de instituições privadas	R\$ 240.142,20	99,6%	R\$ 106.556,60	15,1%	R\$ 204.527,50	15,6%	R\$ 195.508,24	29,3%

Tabela 3  
Tabela sinótica das transferências – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.6.5 Transferências de convênios do exterior</b>	<b>R\$ 844.907,51</b>	<b>99,0%</b>	<b>R\$ 19.422,65</b>	<b>3,0%</b>	<b>R\$ 1.975.957,77</b>	<b>100,0%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>
Transferências de convênios do exterior para programa de Educação	R\$ 342.958,11	100%	R\$ 0,00	-	R\$ 1.957.582,77	100,0%	R\$ 0,00	-
Transferências de convênios do exterior para programa de Saúde	R\$ 0,00	-	R\$ 4.580,27	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
Outras transferências de convênio do exterior	R\$ 501.949,40	98,3%	R\$ 14.842,38	55,3%	R\$ 18.375,00	-	R\$ 0,00	-
<b>7.7 Transferências para o combate à fome</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 7.451,10</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Participação dos municípios de 20 mil a 50 mil habitantes (G2) no total dos municípios do estado da Bahia.

As despesas dos municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes podem ser visualizadas na Tabela 4. É possível observar que a participação das despesas correntes no total dos municípios do estado da Bahia manteve-se constante durante todo o quadriênio 2010-2013, em média, 28%. As despesas com pessoal dos municípios do Grupo 2, Grupo de Natureza de Despesa 1 (GND – 1), e o principal item do orçamento público municipal (Gráfico 6) aumentaram sua participação nominal no total dos municípios do estado da Bahia, embora a participação percentual tenha se mantido constante, em média, 30%. Uma vez mais, os municípios de São Francisco do Conde, Mata de São João e Mucuri apareceram como os maiores valores desembolsados com pessoal. Apesar de constantes em termos percentuais durante o quadriênio 2010-2013, as sentenças judiciais desembolsadas referentes às despesas com pessoal cresceram em valor nominal, o que sugere que as dificuldades na gestão de pessoal foram recorrentes.

As despesas com juros e encargos da dívida dos municípios do Grupo 2, Grupo de Natureza de Despesa 2 (GND – 2), guardaram correspondência com o endividamento assumido. Infelizmente esta publicação não conta com os dados patrimoniais dos municípios, o que dificulta uma compreensão mais abrangente do perfil financeiro de cada grupo populacional. No entanto, através dos desembolsos da amortização da dívida, Grupo de Natureza de Despesa 6 (GND – 6), pode-se conjecturar que é razoável o tamanho do estoque da dívida dos municípios com população entre 20 mil e 50 mil habitantes. Em média, durante o quadriênio 2010-2013, 21% dos valores totais dos municípios do estado da Bahia para o elemento de despesa 71, principal da dívida contratual resgatado, foram amortizados pelos municípios do Grupo 2. Desse modo, a situação patrimonial (endividamento) pode dificultar o desempenho dos municípios num exercício fiscal.

As sentenças judiciais também dificultam o desempenho fiscal de um município em determinado exercício. O valor desembolsado durante o quadriênio 2010-2013, tanto no GND 2, quanto no GND 6, subiu em valor nominal e participação percentual. Em 2013, os municípios de Coaraci, Itajuípe, Santaluz e Ubatã foram responsáveis por 83% dos valores pagos a título de sentenças judiciais em despesas de amortização e 56,4% dos valores totais pagos no total dos municípios do estado da Bahia (Tabela 4). Como o desembolso desses valores deve ser imediato, pode-se argumentar que o aumento no pagamento de sentenças judiciais é prejudicial não só ao exercício fiscal corrente como também ao planejamento futuro dos próximos exercícios fiscais, uma vez que as despesas que deixam de ser pagas por conta da prioridade das sentenças judiciais acabam por serem inscritas no orçamento seguinte. Assim, o planejamento das despesas de um exercício fiscal acaba incorporando contas de exercícios anteriores, o que dificulta a organização orçamentária de um município.

O investimento público, Grupo de Natureza de Despesa 4 (GND – 4), apresentou um comportamento irregular durante o quadriênio 2010-2013. Analisando-se os elementos de despesa típicos da rubrica investimento público<sup>10</sup>, pode-se observar que as obras e instalações seguiram uma trajetória ascendente até 2012, para, em 2013, atingir o menor valor da série. Os equipamentos e materiais permanentes seguiram uma trajetória de picos e vales durante os biênios 2010-2011 e 2012-2013. Os municípios de Mata de São João, São Desidério, São Francisco do Conde e Lapão foram destaques durante o quadriênio 2010-2013 na soma dos elementos de despesa característicos do investimento público. À exceção do município de Lapão, pode-se sugerir que, para os municípios do Grupo 2, as despesas com investimento seguem o mesmo padrão das demais, com muitos municípios investindo em torno da média e a presença de dois outliers (Mata de São João e São Francisco do Conde).

---

10 Elemento 51 – Obras e Instalações e Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente (Tabela 4 ou apêndice técnico).

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013. (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 3.843.983.107,04</b>	<b>28,44%</b>	<b>R\$ 4.486.534.210,01</b>	<b>28,25%</b>	<b>R\$ 4.997.480.976,68</b>	<b>28,2%</b>	<b>R\$ 5.400.243.367,37</b>	<b>28,17%</b>
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 14.986.166,75	65,7%	R\$ 8.047.971,29	51,4%	R\$ 2.989.549,59	23,8%	R\$ 2.712.424,52	20,5%
03. Pensões do RPPS	R\$ 2.553.468,18	37,7%	R\$ 2.443.414,64	30,9%	R\$ 1.435.147,72	19,8%	R\$ 1.502.946,78	23,2%
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 234.422.302,33	28,7%	R\$ 280.805.121,71	29,1%	R\$ 349.148.217,79	30,8%	R\$ 308.817.977,40	26,9%
05. Outros benefícios previdenciários	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 0,00	-	R\$ 27.667,44	1,5%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
09. Salário família	R\$ 2.353.670,00	27,1%	R\$ 1.701.248,55	27,7%	R\$ 1.341.919,08	28,6%	R\$ 1.036.862,21	40,0%
10. Outros benefícios de natureza social	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
11. Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 1.607.652.408,80	31,5%	R\$ 1.894.481.078,22	31,1%	R\$ 2.173.042.909,88	30,4%	R\$ 2.504.986.963,20	30,7%
12. Vencimento e vantagens fixas pessoal militar	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
13. Obrigações patronais	R\$ 198.557.913,13	32,7%	R\$ 248.176.133,95	33,4%	R\$ 206.849.655,36	29,7%	R\$ 315.506.887,13	30,9%
16. Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 873.678,95	1,9%	R\$ 1.980.164,21	5,1%	R\$ 2.027.798,38	4,8%	R\$ 3.344.534,63	6,7%
34. Outras despesas de pessoal - terceirização	R\$ 14.047.300,34	13,1%	R\$ 8.239.557,59	14,8%	R\$ 11.199.695,15	24,4%	R\$ 40.298.31,41	39,7%
67. Depósitos compulsórios	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
91. Sentenças judiciais	R\$ 21.500.573,46	33,9%	R\$ 24.758.873,26	34,6%	R\$ 27.470.554,61	29,2%	R\$ 32.407.935,91	34,9%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 23.958.982,67	32,1%	R\$ 22.662.525,02	26,5%	R\$ 17.832.127,71	27,2%	R\$ 20.331.197,41	33,0%
93. Indenizações e restituições	R\$ 907.964,98	54,0%	R\$ 1.000.561,55	32,4%	R\$ 851.727,60	28,6%	R\$ 41.784,32	2,2%
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.534.899,61	20,2%	R\$ 2.140.780,99	20,0%	R\$ 1.373.671,85	4,5%	R\$ 1.780.003,80	1,6%
95. Indenização pela execução de trabalhos de campo	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 364.236,22	100,0%	R\$ 0,00	-
96. Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 1.170.888,82	16,6%	R\$ 1.183.231,82	45,0%	R\$ 1.165.258,86	42,8%	R\$ 1.285.177,63	23,2%
99. A classificar	R\$ 0,00	46,8%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-

Tabela 4

Tabela sinóptica das despesas – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013. (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
21. Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 3.055.558,59	3,3%		R\$ 3.769.841,52	4,0%		R\$ 4.099.176,40	4,3%		R\$ 4.494.593,65	4,7%	
22. Outros encargos sobre a dívida por contrato	R\$ 99.909,14	3,1%		R\$ 252.543,84	10,8%		R\$ 128.146,66	7,7%		R\$ 228.072,79	11,4%	
24. Outros encargos sobre a dívida mobiliária	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
3.2 Juros e encargos da dívida	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
25. Encargos sobre operações de crédito por ARO	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
91. Sentenças judiciais	R\$ 494.856,70	36,2%		R\$ 505.401,92	37,0%		R\$ 511.105,15	34,8%		R\$ 534.039,35	14,5%	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 11.031,44	25,4%		R\$ 1.870,62	0,6%		R\$ 51.765,40	91,4%		R\$ 0,00	-	
93. Indenizações e restituições	R\$ 33,34	0,1%		R\$ 9.012,02	10,9%		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 0,00	-		R\$ 32.579,21	100,0%		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
03. Pensões do RPPS	R\$ 0,00	-		R\$ 99.418,11	100,0%		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 1.979.394,82	24,1%		R\$ 2.727.819,02	88,1%		R\$ 4.767.152,38	84,7%		R\$ 5.118.142,93	76,3%	
05. Outros benefícios previdenciários	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
06. Benefício mensal ao deficientes físicos e idoso	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
3.3 Outras despesas correntes	R\$ 500,00			R\$ 1.009,42	7,8%		R\$ 110,19	0,7%		R\$ 10.147,28	43,4%	
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
09. Salário família	R\$ 266.747,37	44,7%		R\$ 68.441,75	8,0%		R\$ 129.132,74	16,0%		R\$ 117.772,00	60,7%	
10. Outros benefícios de natureza social	R\$ 213.107,77	39,7%		R\$ 23.665.771,67	37,9%		R\$ 23.375.136,41	37,7%		R\$ 23.762.471,74	36,0%	
14. Diárias – Civil	R\$ 3.437.011,55	55,4%		R\$ 4.233.266,49	62,2%		R\$ 5.650.163,47	67,9%		R\$ 4.471.571,42	53,2%	
18. Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
19. Auxílio-fardamento	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 36.353,76	100,0%		R\$ 0,00	-	
20. Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-		R\$ 0,00	-	
27. Encargos de avais, garantias, seguros e similares	R\$ 13.491,00	99,4%		R\$ 23.491,20	46,6%		R\$ 1.621,80	9,8%		R\$ 22.301,28	43,2%	
30. Material de consumo	R\$ 416.289,22	35,4%		R\$ 473.805.437,14	35,1%		R\$ 531.317.536,09	36,3%		R\$ 490.132.245,01	33,8%	

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013. (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>								
31. Premiações culturais e outras	R\$ 379.812,82	10,5%	R\$ 552.271,61	39,9%	R\$ 410.917,07	43,8%	R\$ 614.758,63	44,0%
32. Material de distribuição gratuita	R\$ 16.461.151,56	28,2%	R\$ 19.944.844,25	31,8%	R\$ 22.422.539,34	31,6%	R\$ 17.367.415,92	24,2%
33. Passagens e despesas com locomoção	R\$ 51.869.313,20	31,0%	R\$ 49.748.220,54	29,5%	R\$ 35.934.071,38	23,2%	R\$ 19.977.683,29	41,4%
34. Outras despesas de pessoal – terceirização	R\$ 810.000,00	11,2%	R\$ 6.241.642,68	22,3%	R\$ 8.191.748,21	29,3%	R\$ 35.625.478,52	34,9%
35. Serviços de consultoria	R\$ 28.233.071,42	36,0%	R\$ 32.154.779,01	33,8%	R\$ 34.954.424,06	34,6%	R\$ 38.441.670,32	33,0%
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 248.036.598,03	37,8%	R\$ 244.598.653,49	37,1%	R\$ 255.148.517,35	38,3%	R\$ 194.921.124,65	34,2%
37. Locação de mão de obra	R\$ 1.704.965,89	2,1%	R\$ 1.971.425,51	1,9%	R\$ 453.897,34	0,3%	R\$ 0,00	-
38. Arrendamento mercantil	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 86.400,00	100%
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 735.911.197,76	22,2%	R\$ 919.852.689,14	22,4%	R\$ 1.015.611.770,32	23,5%	R\$ 1.179.951.268,05	25,2%
41. Contribuições	R\$ 917.366,26	11,6%	R\$ 0,00	-	R\$ 839.183,45	10,9%	R\$ 1.143.753,66	9,6%
42. Auxílios	R\$ 1.370,00	1,8%	R\$ 14.000,00	6,7%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
43. Subvenções sociais	R\$ 55.970.775,97	39,1%	R\$ 63.895.063,31	36,9%	R\$ 75.560.263,57	35,2%	R\$ 25.233.899,52	10,3%
46. Auxílio-alimentação	R\$ 5.619,00	0,0%	R\$ 15.149,25	0,0%	R\$ 718.310,00	1,4%	R\$ 2.364.376,27	3,7%
47. Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 29.690.409,74	24,5%	R\$ 35.561.491,22	23,7%	R\$ 37.928.553,37	24,3%	R\$ 43.073.851,04	23,6%
48. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 23.588.880,18	62,0%	R\$ 25.336.918,31	58,4%	R\$ 34.134.332,06	60,6%	R\$ 33.795.929,50	63,5%
49. Auxílio-transporte	R\$ 91.029,26	0,5%	R\$ 297.076,52	1,2%	R\$ 313.771,82	1,2%	R\$ 234.445,16	0,8%
70. Rateio pela participação em consórcio público			R\$ 0,00	-	R\$ 15.000,00	16,0%	R\$ 112.512,29	43,5%
91. Sentenças judiciais	R\$ 10.649.204,22	15,2%	R\$ 9.930.938,64	15,2%	R\$ 8.574.586,26	14,8%	R\$ 11.275.598,55	32,8%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 57.220.686,67	23,8%	R\$ 56.729.332,00	22,5%	R\$ 51.938.148,04	19,3%	R\$ 14.212.760,37	19,3%
93. Indenizações e restituições	R\$ 5.736.828,42	6,4%	R\$ 8.573.947,84	7,5%	R\$ 9.567.538,73	4,1%	R\$ 12.249.349,25	15,3%
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 2.445,60	6,4%	R\$ 93.568,56	66,4%	R\$ 91.568,32	86,1%	R\$ 3.082,00	72,8%
95. Indenização pela execução de trabalhos de campo	R\$ 462.682,99	100,0%	R\$ 571.464,05	100,0%	R\$ 37.440,00	6,9%	R\$ 14.025,00	2,4%
97. Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
98. Despesa com publicidade	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
<b>3.3 Outras despesas correntes</b>								

Tabela 4

Tabela sinótica das despesas – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013. (R\$)

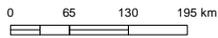
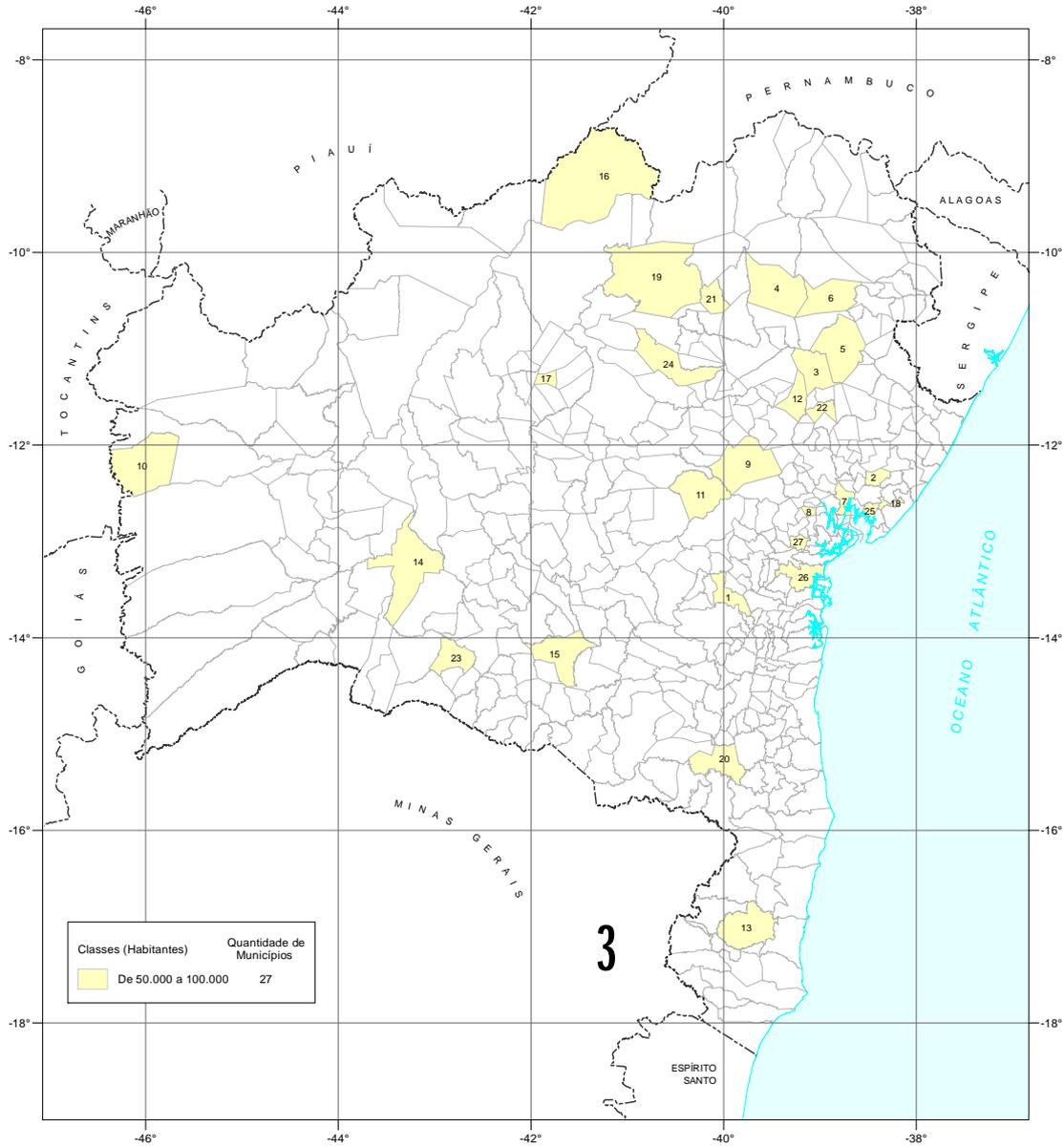
	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 389.702.906,73</b>	<b>29%</b>	<b>R\$ 502.400.672,42</b>	<b>R\$ 581.621.391,70</b>	<b>36,1%</b>	<b>R\$ 417.568.816,26</b>		<b>30%</b>			<b>27%</b>	
04. Contratações por tempo deter- minado	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
14. Diárias – Civil	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
30. Material de consumo	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
33. Passagens e despesas com loco- moção	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			100,0%	
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	-	R\$ 2.120,00	R\$ 11.856.042,04	1,1%	R\$ 0,00		100,0%			-	
41. Contribuições	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 51.840,00	-	R\$ 10.000,00		100,0%			100,0%	
42. Auxílios	R\$ 0,00	-	R\$ 10.198,92	R\$ 0,00	5,9%	R\$ 0,00		-			-	
47. Obrigações tributárias e contri- buições	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
51. Obras e instalações	R\$ 233.171.662,36	31,8%	R\$ 279.503.134,36	R\$ 370.782.692,25	36,6%	R\$ 211.071.882,23		31,9%			28,7%	
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 67.077.844,25	34,5%	R\$ 111.214.631,08	R\$ 64.912.464,25	38,3%	R\$ 99.811.104,04		31,5%			32,2%	
61. Aquisições de imóveis	R\$ 4.860.470,41	27,0%	R\$ 3.767.020,75	R\$ 5.372.954,36	39,3%	R\$ 5.705.829,00		52,5%			38,6%	
70. Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
91. Sentenças judiciais	R\$ 2.196.172,68	65,0%	R\$ 1.548.548,25	R\$ 3.144.513,02	65,4%	R\$ 1.324.996,87		74,8%			43,6%	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 3.955.754,82	38,0%	R\$ 2.463.065,05	R\$ 4.628.642,21	24,9%	R\$ 5.686.350,68		38,0%			30,7%	
93. Indenizações e restituições	R\$ 51.832,58	2,4%	R\$ 372.192,36	R\$ 1.724.737,64	6,7%	R\$ 3.634.467,49		7,4%			19,9%	
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 2.080,00	10,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
61. Aquisições de imóveis	R\$ 569.659,89	18,3%	R\$ 867.369,00	R\$ 1.096.298,86	23,6%	R\$ 703.226,70		36,0%			18,9%	
63. Aquisição de títulos de crédito	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
65. Constituição ou aumento de capital de empresas	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 25.000,00	100,0%	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	
93. Indenizações e restituições	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00		-			-	

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes – Bahia – 2010-2013. (R\$)

	Grupo 2 – Municípios de 20 mil a 50 mil habitantes									
	2010		2011		2012		2013			
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
71. Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 74.535.377,04	20,7%	R\$ 98.194.143,98	22,0%	R\$ 115.183.439,41	24%	R\$ 83.067.103,32	19,3%		
72. Principal da dívida mobiliária resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 555.444,78	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
73. Correção monetária da dívida contratual resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
74. Correção monetária da dívida cambial resgatada	R\$ 0,00	-	R\$ 117.211,29	100,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
75. Correção monetária de operação de crédito por ARO	R\$ 70.649,81	100,0%	R\$ 104.350,66	100,0%	R\$ 63.963,45	100%	R\$ 206.634,51	100,0%		
76. Dívida mobiliária interna	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
77. Dívida contratual interna	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		
91. Sentenças judiciais	R\$ 2.574.916,14	37,8%	R\$ 3.661.579,44	45,3%	R\$ 2.803.804,21	32%	R\$ 4.544.457,44	56,6%		
93. Indenizações e restituições	R\$ 0,00	-	R\$ 4.463,00	2,0%	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-		

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia  
<sup>1</sup> Participação dos municípios 20mil a 50 mil habitantes (G2) no total dos municípios do estado da Bahia

MUNICÍPIOS DE 50.00 A 100.000 HABITANTES  
ESTADO DA BAHIA - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: SEI/DIPEQ/COPESP.



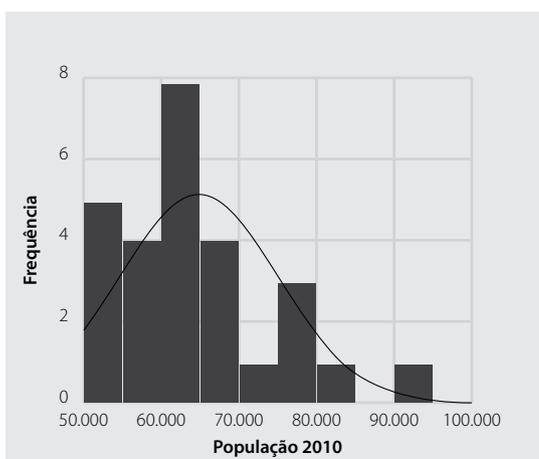
## GRUPO 3

# 50 MIL A 100 MIL HABITANTES

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS

A faixa populacional de 50 mil a 100 mil habitantes forma um bloco de 27 municípios. Suas principais características (demográficas, educacionais, de saúde, vulnerabilidade e de trabalho) serão analisadas antes de se visualizar a execução orçamentária do grupo e de cada um dos municípios, cujo desempenho deve estar correlacionado com suas possibilidades de produção. Ou seja, a capacidade financeira de cada município de determinada faixa populacional deve guardar correspondência com fatores locais que limitam e/ou favorecem o desempenho fiscal ao final do ano. Embora a análise agregada dos municípios baianos, em algumas ocasiões, esconda particularidades locais, essa ressalva não invalida o objetivo da publicação que é retratar o perfil financeiro destes.

A distribuição dos municípios na faixa populacional de 50 mil a 100 mil habitantes pode ser visualizada no Gráfico 1.

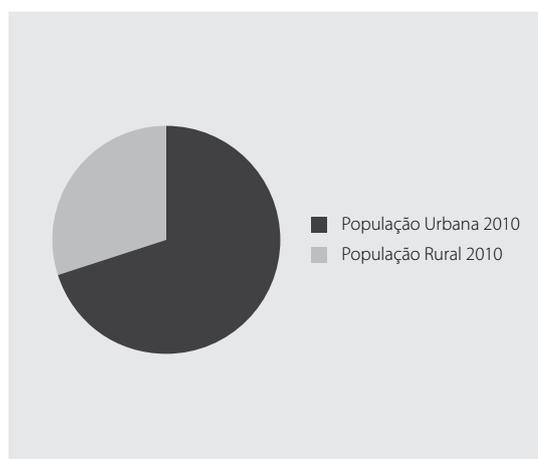


**Gráfico 1**  
Histograma – População dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

É possível visualizar que a maioria dos municípios baianos dessa faixa populacional possui entre 50 mil e 70 mil habitantes (média de 64.655 habitantes). Neste grupo populacional, as diferenças com relação aos municípios do Grupo 1 e do Grupo 2 são mais visíveis. As implicações para a execução orçamentária, portanto, são diferentes daquelas que foram descritas nos dois primeiros grupos. A população não é mais o fator decisivo na administração tributária do município, sendo a economia local mais diversificada e, portanto, menos dependente das transferências constitucionais vinculadas aos critérios populacionais. A seção sobre a execução orçamentária aprofundará esta discussão.

No que se refere à distribuição da população dos municípios do Grupo 3 entre o ambiente rural e urbano, o Gráfico 2 apresenta as informações.

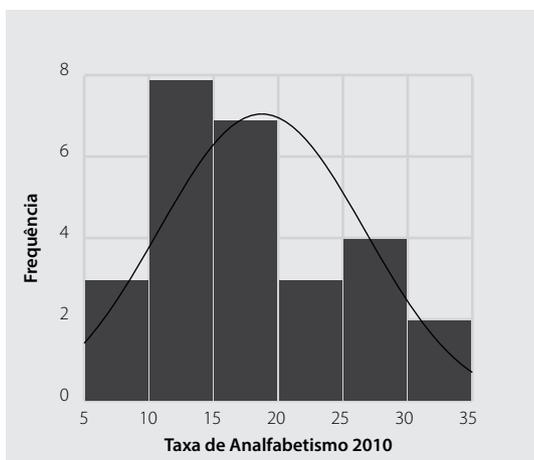


**Gráfico 2**  
Distribuição da população dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – 2010

Fonte: Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Pode-se observar que a maioria da população dos municípios do Grupo 3 pertence ao ambiente urbano, em média, 71% dos habitantes. Contrariamente ao retrato balanceado entre os ambientes rural e urbano dos municípios dos grupos 1 e 2, no Grupo 3 os habitantes residem em sua maioria no espaço urbano. No período analisado, os municípios de Araci, Campo Formoso, Monte Santo e Tucano foram os únicos que ainda possuíam predominância rural. As implicações deste fato para a execução orçamentária municipal podem se traduzir em melhores condições para arrecadar impostos que envolvam a presença de economias de aglomeração, uma vez que, nestes locais, os habitantes residem majoritariamente no ambiente urbano, o que pode favorecer a exploração do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A seção sobre a execução orçamentária aprofundará este assunto.

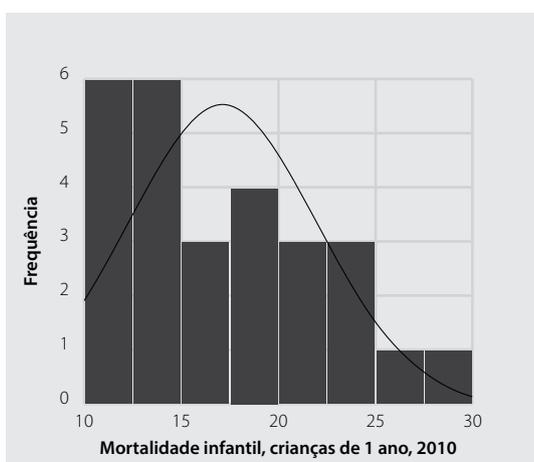
A taxa de analfabetismo dos municípios do Grupo 3 foi outra característica que auxiliou na identificação do perfil financeiro. É possível observar no Gráfico 3 que, em média, 18,4% da população era analfabeta em 2010. Essa taxa, embora menor que a dos grupos populacionais 1 e 2, ainda representa um valor maior do que a taxa estimada para o estado da Bahia em 2013 (14,9%). Os municípios de Araci e Monte Santo, em especial, repercutiram na taxa de analfabetismo do grupo por possuírem índices acima de 30%. Desse modo, espera-se que o impacto no orçamento público esteja atrelado à questão da formação de capital humano. Ou seja, a incapacidade do município de reverter esse quadro acaba por prejudicar o orçamento diretamente através da obrigação de tornar mais eficaz o gasto público.



**Gráfico 3**  
Histograma – Taxa de analfabetismo dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences SPSS.

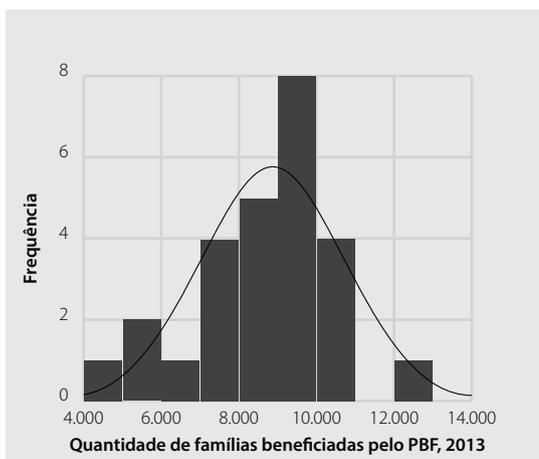
Os indicadores de saúde incorporam mais uma dimensão do perfil dos municípios do Grupo 3. O Gráfico 4 apresenta as informações da taxa de mortalidade infantil de crianças até 1 ano de idade. Em média, nos municípios do Grupo 3, essa taxa alcançou 16,9% em 2010, índice superior ao registrado no território brasileiro no mesmo período, que foi de 13,3%. Este indicador, embora sujeito às tradicionais imprecisões de notificação, pode sinalizar que esses municípios enfrentam pressão no orçamento público para melhorar a eficácia do setor de saúde. O exame dos gastos municipais por função não será tratado nesta publicação.



**Gráfico 4**  
Histograma – Taxa de mortalidade infantil dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

A vulnerabilidade social dos municípios do Grupo 3 pode ser sintetizada pela quantidade de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF), que se destina a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias extremamente pobres são aquelas com renda per capita de até R\$ 77,00 por mês, enquanto as famílias pobres são aquelas que apresentam renda per capita entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00 por mês e que têm em sua composição gestantes, nutrízes, crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Em média, nos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes, a quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF no ano de 2013 foi de 8.843. Esse valor assume menor importância num município cuja média populacional é de 64 mil habitantes (um benefício concedido a cada sete habitantes). Em municípios como Campo Formoso, mais rural, este valor assume uma proporção semelhante aos municípios do Grupo 1 (um benefício a cada cinco habitantes). As implicações para o orçamento público variam conforme a intensidade do efeito do consumo das famílias no município (efeito positivo sobre a arrecadação tributária local).

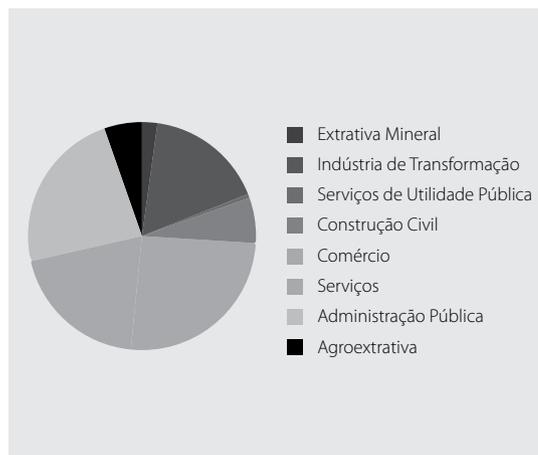


**Gráfico 5**  
Histograma – Quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

O estoque de emprego formal segundo o setor de atividade econômica é uma das principais características do perfil financeiro de um grupo de municípios. Apesar da influência da informalidade no mercado de trabalho de muitos deles, é através

da formalização que se consuma o vínculo entre a atividade econômica e a arrecadação de tributos locais. O Gráfico 6 apresenta esses resultados para os municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes. Pode-se observar que os empregos formais do Grupo 3 foram gerados majoritariamente pelo setor de serviços, seguido, em número de ocupados, pela administração pública e o comércio. A indústria de transformação também apareceu com destaque, sobretudo no município de Itapetinga, onde existe um polo calçadista. Como a estrutura de emprego formal é mais dinâmica, com a presença do setor industrial, comércio e serviços, pode-se sugerir que a arrecadação tributária local esteja em melhor condição que a dos municípios dos grupos 1 e 2. A seção sobre a execução orçamentária aprofundará o assunto.



**Gráfico 6**  
Estoque de emprego formal por setor de atividade econômica nos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2012

Fonte: Caged/Ministério do Trabalho e Emprego.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

O objetivo desta seção foi apresentar breves comentários sobre as características socioeconômicas dos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes e suas implicações sobre a administração orçamentária local. O perfil populacional apontou que, em média, a população desse grupo é de pouco mais de 64 mil habitantes e que tal fato torna esses municípios menos dependentes das transferências constitucionais vinculadas a critérios populacionais. A população está concentrada no espaço urbano, o que pode se traduzir em melhores

condições para se explorar um imposto com as características do IPTU. Em seguida, observou-se que, no aspecto educacional, representado pela taxa de analfabetismo, a situação dos municípios do Grupo 3 apresentou-se levemente melhor que a dos municípios dos grupos 1 e 2, mas, ainda sim, permaneceu num patamar superior ao do estado da Bahia, o que pode ter implicações na formação de capital humano. Na dimensão da saúde pública, apesar de alguns problemas de registro, a taxa de mortalidade infantil permaneceu acima do indicador do estado da Bahia, o que pode sugerir que, em média, para esse grupo de municípios, a vinculação constitucional nos gastos com saúde pública não o desobriga a continuar aplicando recursos nessa área e, assim, enfrentar o desafio de melhorar esses indicadores. No aspecto de vulnerabilidade social, observou-se que a proporção de benefício por habitante foi menor que a dos grupos 1 e 2, embora os valores do PBF tenham sido importantes na economia local, sobretudo

pelo impacto na arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Por fim, o perfil do estoque de emprego formal evidenciou, que, no agregado, os principais empregadores formais nos municípios do Grupo 3 foram os setores de serviços, indústria de transformação e comércio, o que sinaliza um maior dinamismo local e, conseqüentemente, melhor aproveitamento tributário.

A próxima seção detalhará o perfil orçamentário dos municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes (Grupo 3). O objetivo será analisar, de forma descritiva, como evoluíram os principais itens que compuseram o orçamento público municipal no quadriênio 2010-2013. Assim como evidenciado nos grupos 1 e 2, a participação do Grupo 3 no total dos municípios do estado da Bahia também será colocada. A intenção é visualizar os movimentos dos outros municípios com relação a um determinado grupo e, assim, ter uma dimensão mais abrangente das finanças públicas municipais.

## ANÁLISE DO PERFIL FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS ENTRE 50 MIL E 100 MIL HABITANTES (GRUPO 3 – G3)

As receitas totais e as despesas empenhadas dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes durante

o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas no Gráfico 7.



**Gráfico 7**  
Resultado orçamentário dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

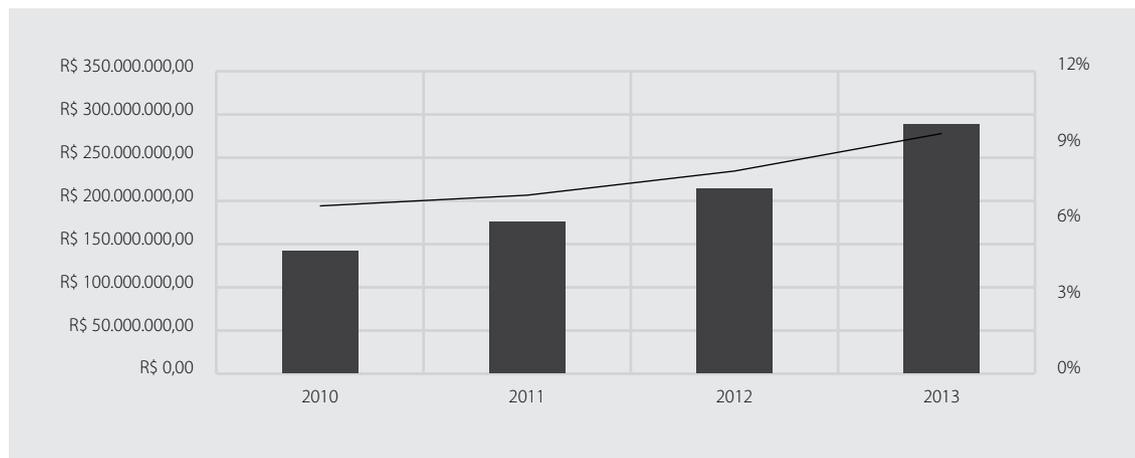
Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Assim como nos grupos 1 e 2, os municípios do Grupo 3 também apresentaram resultado positivo no agregado do quadriênio 2010-2013. Este resultado aponta para o fato de que o balanço orçamentário anual agregado de todos os 27 municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes foi superavitário. O município de Brumado, embora não possuindo as maiores receitas realizadas no Grupo 3, apareceu como destaque no resultado orçamentário durante o período analisado. Uma vez mais convém ressaltar que este indicador não

incorpora informações tanto sobre a situação patrimonial da entidade quanto sobre as oscilações nas receitas de um município durante um ano fiscal. Um município pode apresentar resultado positivo num ano em consequência de uma operação de crédito, benéfico ao fluxo de receitas num exercício fiscal e prejudicial à situação patrimonial da entidade. Inversamente, um município pode apresentar resultado orçamentário negativo num ano por consequência da redução do endividamento, prejudicial ao fluxo de receitas num exercício fiscal e benéfico

à situação patrimonial da entidade. Desse modo, será preciso aprimorar o conhecimento sobre as

finanças públicas dos municípios do Grupo 3 para inferir padrões mais precisos.

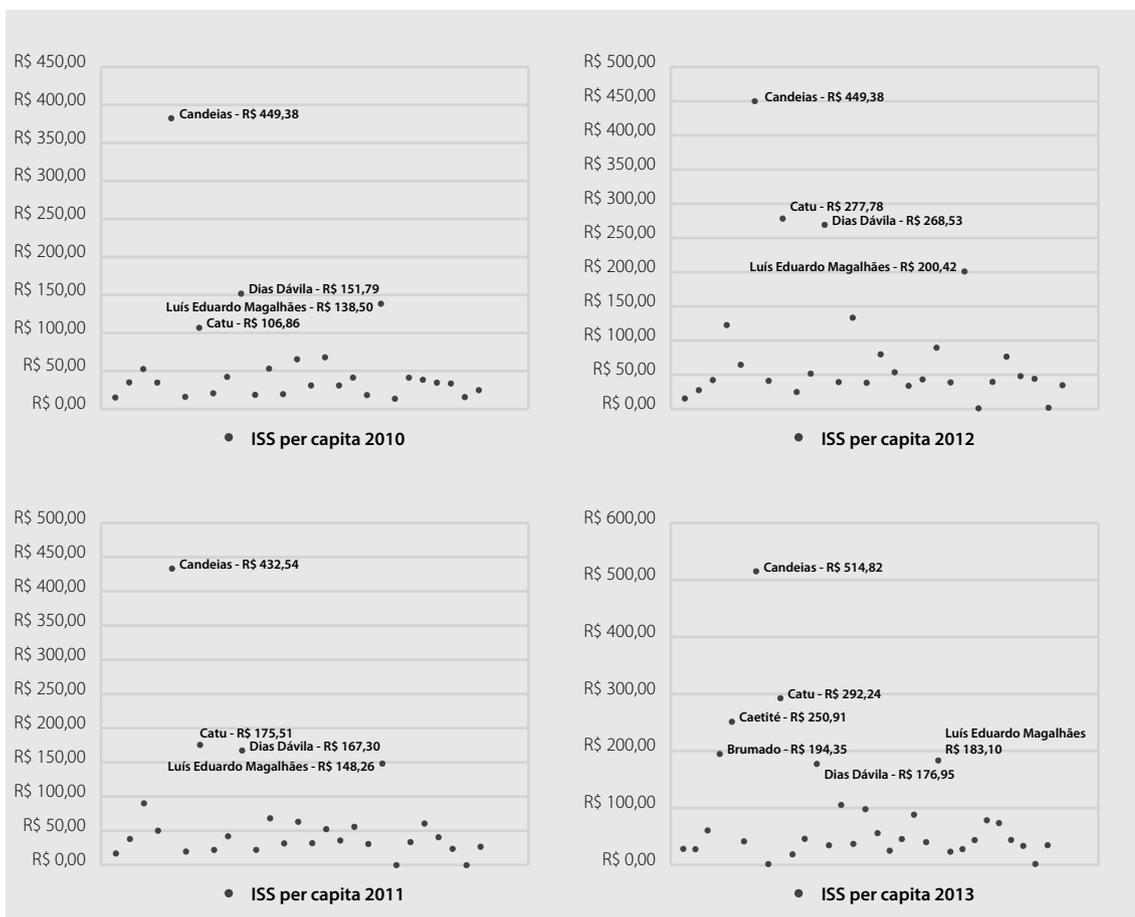


**Gráfico 8**  
Arrecadação tributária dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes (G3) x Participação dos municípios do G3 no total dos municípios – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

É possível observar que os valores arrecadados no Grupo 3 com impostos aumentaram tanto o seu valor nominal quanto a sua participação no estado da Bahia. Os municípios de Candeias, Luís Eduardo Magalhães e Dias D'Ávila apareceram com destaque durante o quadriênio 2010-2013 nos impostos arrecadados. Nesses três municípios, a importância da extração de petróleo, agropecuária e metalurgia do cobre, respectivamente, concorreram para este desempenho. Dada a importância do setor de comércio e serviços na economia desses municípios (Gráfico 6), pode-se sugerir que o ISS seja o principal instrumento de arrecadação tributária. Nos demais municípios, a média dos valores arrecadados com impostos também aumentou, no entanto, num ritmo menor que os três municípios acima destacados. Desse modo, é necessário conhecer melhor a distribuição dos valores arrecadados com os tributos municipais.

O Gráfico 9 apresenta o diagrama de dispersão dos valores arrecadados do ISS durante o quadriênio 2010-2013. Pode-se visualizar que a maioria dos municípios do Grupo 3 está situada na faixa de arrecadação per capita de 0 a R\$ 100,00. Esta faixa de valores é similar à concentração dos grupos 1 e 2, sugerindo que a dificuldade em arrecadar tributos locais também acomete os municípios com maior porte populacional. Os municípios de Candeias, Dias D'Ávila, Catu e Luís Eduardo Magalhães apareceram com destaque nos valores arrecadados de ISS per capita durante o quadriênio 2010-2013. Assim, o padrão de arrecadação deste permaneceu semelhante ao dos demais grupos populacionais, com poucos municípios com comportamento extraordinário e a maioria na faixa inicial de valores.

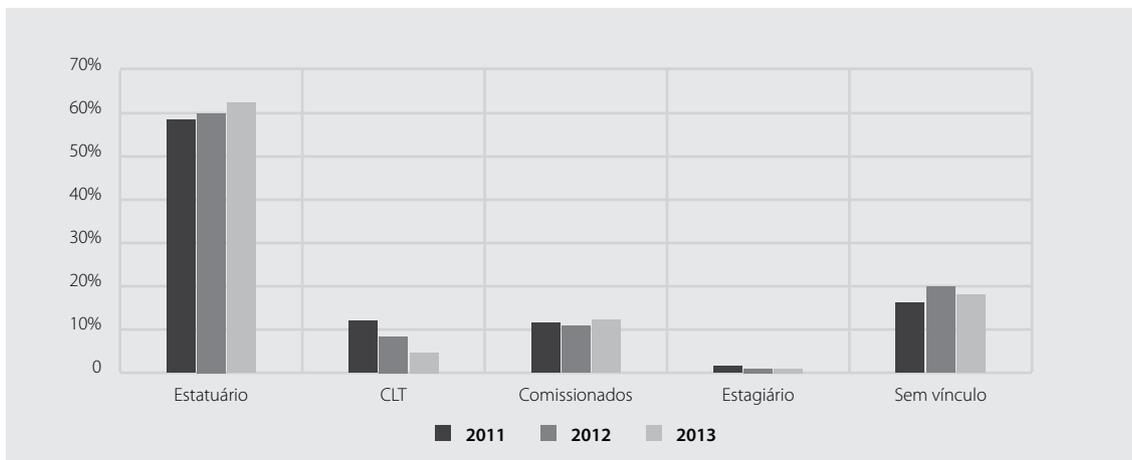


**Gráfico 9**  
**Arrecadação do ISS per capita dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

O comportamento da arrecadação das taxas municipais também auxiliou no entendimento do perfil financeiro dos municípios do Grupo 3. Durante o quadriênio 2010-2013, em média, 7,1% das taxas arrecadadas foram realizadas pelos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes (Tabela 2). Esta taxa foi inferior, em média, àquela auferida pelo Grupo 2 (9% durante o mesmo período), sugerindo que esta

espécie tributária não teve o mesmo desempenho que os impostos. Conforme visualizado em todos os grupos anteriores, a estrutura administrativa pode ter sido um fator que interferiu no aproveitamento da arrecadação tributária local. As informações do Gráfico 10 apresentam a estrutura de pessoal das administrações diretas dos municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes.



**Gráfico 10**  
**Estrutura de pessoal da administração direta nos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2011-2013**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Pode-se observar que, no triênio 2011-2013, a estrutura de pessoal dos municípios do Grupo 3 era formada majoritariamente por servidores estatutários, em média, 61% dos funcionários (assim como nos municípios dos grupos 1 e 2). Em seguida apareciam os funcionários sem vínculo, média de 19% durante o período, acompanhados dos funcionários comissionados e celetistas, média de 11% e 8%, respectivamente. Essa estrutura assemelhava-se aos demais grupos, o que sugere que as mesmas características em termos de arrecadação das taxas dos grupos

populacionais 1 e 2 também se manifestaram nos municípios do Grupo 3, ou seja, predominância dos municípios com maior importância econômica na exploração das taxas. Assim, os municípios de Candeias, Dias D'Ávila e Luís Eduardo Magalhães apareceram como os maiores arrecadadores desta espécie tributária durante o quadriênio 2010-2013. O município de Guanambi, após 2011, triplicou os valores arrecadados com as taxas, o que pode estar atrelado aos impactos da construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) na região.

Tabela 2

Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 50 a 100.000 habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 2.010.870.622,94</b>	<b>11,1%</b>	<b>R\$ 2.427.423.846,31</b>	<b>10,93%</b>	<b>R\$ 2.827.336.502,87</b>	<b>12,31%</b>	<b>R\$ 3.316.158.046,48</b>	<b>12,6%</b>
1. Receitas tributárias	R\$ 152.286.382,06	7%	R\$ 188.785.190,43	7,1%	R\$ 238.894.247,70	8,7%	R\$ 287.730.862,37	9,3%
1.2 Taxas	R\$ 12.403.813,89	6%	R\$ 17.509.046,01	7,0%	R\$ 17.533.633,14	7,4%	R\$ 23.649.737,65	8,1%
1.3 Contribuições de melhoria	R\$ 2.086.379,83	73%	R\$ 1.729.404,23	79,2%	R\$ 613.164,02	36,4%	R\$ 741.884,57	9,3%
2. Receitas de contribuições	R\$ 1.335.489,97	9%	R\$ 631.866,23	15,9%	R\$ 310.801,00	13,1%	R\$ 956.508,86	6,5%
2.1. Sociais	R\$ 7.778.398,27	7%	R\$ 9.510.487,03	5,7%	R\$ 14.105.299,98	8,9%	R\$ 13.635.271,09	9,3%
2.2. Econômicas	R\$ 728.596,81	11%	R\$ 558.747,26	5,6%	R\$ 401.415,33	4,5%	R\$ 401.338,57	5,8%
3.1. Imobiliários	R\$ 9.606.481,33	10%	R\$ 15.495.447,24	10%	R\$ 12.122.847,23	11,6%	R\$ 14.841.498,75	8,3%
3.2. Valores mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3. Concessões/Permissões	-	-	-	-	-	-	-	-
3.9. Outras	R\$ 108.911,60	2%	R\$ 2.258.095,08	41,4%	R\$ 337.834,14	8,4%	R\$ 5.000.168,87	3,4%
4. Receita agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
4.9. Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1. Extrativa mineral	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2. Transformação	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3. Construção	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.505,25	100,0%
5.9. Outras receitas industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Receita de serviços	R\$ 7.511.865,71	7,4%	R\$ 6.832.488,23	7,5%	R\$ 13.356.477,03	17,6%	R\$ 21.669.763,62	28,1%
7.1. Intragovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-
7.2. Intergovernamentais	R\$ 1.760.259.508,41	11,3%	R\$ 2.126.539.935,99	11,6%	R\$ 2.465.359.343,60	13,0%	R\$ 2.884.079.954,36	13,3%
7.3. Instituições privadas	R\$ 144.692,44	1,0%	R\$ 322.718,00	10,1%	R\$ 9.589,50	0,1%	-	-
7.4. Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
7.5. Pessoas	-	-	-	-	R\$ 675.483,58	54,4%	R\$ 1.042.982,46	42,6%
7.6. Convênios	R\$ 20.311.639,01	11,7%	R\$ 16.007.336,93	10,5%	R\$ 26.968.057,08	13,1%	R\$ 18.516.464,02	12,2%
7.7. Combate à fome	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1. Multas e juros de mora	R\$ 6.286.320,24	10,9%	R\$ 4.519.944,43	7,6%	R\$ 4.354.483,62	7,4%	R\$ 8.735.614,85	11,6%
9.2. Indenizações e restituições	R\$ 9.221.869,07	16,2%	R\$ 6.513.110,44	13,9%	R\$ 4.165.498,30	9,4%	R\$ 4.715.870,00	8,6%
9.3. Dívida ativa	R\$ 12.681.816,70	11,5%	R\$ 17.238.703,31	9,5%	R\$ 15.378.648,98	9,7%	R\$ 20.835.749,79	12,7%
9.9. Diversas	R\$ 7.058.253,52	11,9%	R\$ 12.971.325,47	19,4%	R\$ 12.549.678,64	17,4%	R\$ 9.601.871,40	10,7%

Tabela 2

Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 50 a 100.000 habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 56.458.946,56</b>	<b>9,8%</b>		<b>R\$ 49.746.471,79</b>	<b>10,3%</b>		<b>R\$ 151.181.155,06</b>	<b>19,4%</b>		<b>R\$ 91.974.005,78</b>	<b>16,8%</b>	
1. Operações de crédito	R\$ 790.000,00	16%		R\$ 3.226.931,75	18,9%		R\$ 19.586.837,31	35,1%		R\$ 988.447,58	3,9%	
1.2. Externas	-	-		-	-		-	-		-	-	
2. Alienação de bens	R\$ 604.779,24	12,7%		R\$ 875.150,00	10,8%		R\$ 750.600,00	10%		R\$ 1.138.471,98	18,2%	
2.2 Bens imóveis	R\$ 152.551,42	10,4%		R\$ 309.900,48	24,0%		R\$ 4.884.373,46	63%		R\$ 460.699,32	9,6%	
3. Amortização de empréstimos	-	-		-	-		-	-		-	-	
3.0 Amortização de empréstimos	-	-		-	-		-	-		-	-	
4. Transferências de capital	R\$ 3.582.875,57	13,6%		R\$ 1.900.999,83	6,9%		R\$ 23.328.383,20	24,5%		R\$ 16.064.680,00	16,0%	
4.2. Intergovernamentais	-	-		-	-		-	-		-	-	
4.3 Instituições privadas	R\$ 76.850,13	58,7%		-	-		-	-		-	-	
4.4 Exterior	-	-		-	-		-	-		-	-	
4.5 Pessoas	-	-		-	-		-	-		-	-	
4.6 Outras instituições públicas	-	-		-	-		-	-		-	-	
4.7 Convênios	R\$ 51.251.087,20	8,2%		R\$ 43.275.272,96	10,1%		R\$ 101.992.426,93	16,7%		R\$ 73.295.764,63	17,9%	
5. Outras receitas de capital	-	-		-	-		-	-		-	-	
5.5 Dívida ativa amortizações	-	-		-	-		-	-		-	-	
5.6 Restituição de pagamento indevido	-	-		-	-		-	-		-	-	
5.9 Outras receitas	R\$ 803,00	0,1%		R\$ 158.216,77	14,4%		R\$ 70.083,20	13%		R\$ 25.942,27	11,4%	
<b>9. Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-R\$ 157.882.240,55</b>	<b>10,0%</b>		<b>-R\$ 192.336.701,73</b>	<b>10,1%</b>		<b>-R\$ 215.131.804,91</b>	<b>11,3%</b>		<b>-R\$ 257.833.714,23</b>	<b>11,4%</b>	
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.852.988.382,39</b>	<b>29%</b>		<b>R\$ 2.235.087.144,58</b>	<b>31%</b>		<b>R\$ 2.612.204.697,96</b>	<b>41%</b>		<b>R\$ 3.150.298.338,03</b>	<b>41%</b>	

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Os valores arrecadados com o IPTU finalizam a descrição da arrecadação tributária dos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes. É possível observar que existe um padrão semelhante aos demais grupos populacionais (grupos 1 e 2), isto é, a exploração, pela maioria dos municípios, do tributo na faixa inicial de valores e alguns *outliers* (Candeias, Luís Eduardo Magalhães e Dias D'Ávila). Neste caso, o fato de o município ser mais populoso e urbano pode não ter repercutido diretamente num melhor aproveitamento do IPTU, uma vez que a maioria deles permaneceu na faixa inicial de valores. Desse modo, as características da arrecadação deste imposto nos municípios do Grupo 3 se assemelharam às dos municípios dos grupos 1 e 2.

As informações da pesquisa Munic 2013 do IBGE podem ilustrar esta situação. Em 2013, dos 31 municípios que pertenciam ao Grupo 3, apenas três não possuíam o plano diretor (Senhor do Bonfim, Ribeira do Pombal e Itapetinga), instrumento essencial de ordenamento do espaço para uma jurisdição. Pode-se inferir que sejam as condições locais as principais responsáveis pelo pouco aproveitamento de um imposto com as características do IPTU, ou seja, as condições dos domicílios não favorecem uma precificação do valor dos imóveis que seja rentável para a administração tributária municipal. O texto técnico sobre a experiência do IPTU no município de Salvador contém mais informações. Assim, as jurisdições locais acabam por procurar outras fontes de recursos para preencher essa lacuna no orçamento público.

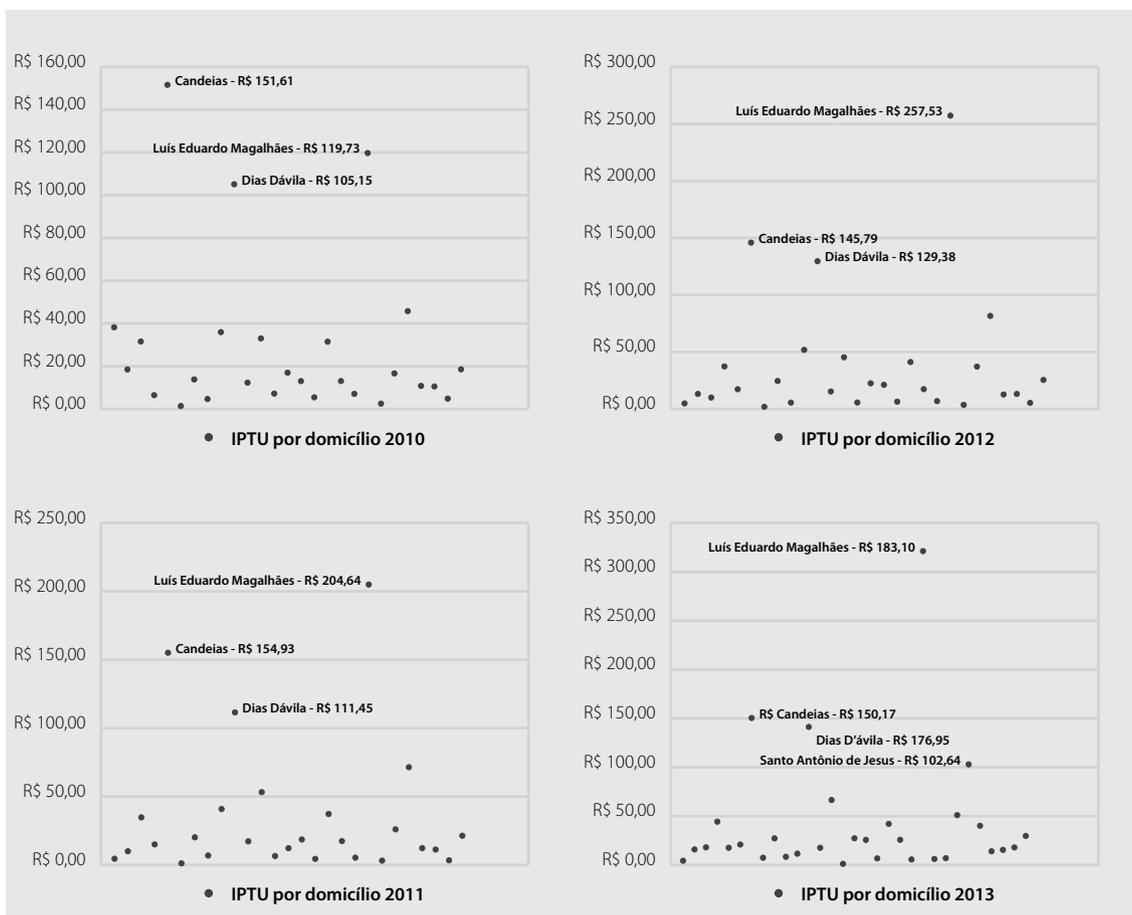
As receitas de serviços dos municípios do Grupo 3 durante o quadriênio 2010-2013 aumentaram tanto o seu valor nominal quanto a sua participação percentual (Tabela 2). Nesta rubrica se incluem as tarifas ou preços públicos decorrentes de funções como transporte, saúde, serviços financeiros, administrativos, fornecimento de água, hospedagem e alimentação etc. Os municípios de Itapetinga e Monte Santo destacaram-se no período com a arrecadação de receitas de serviços de saúde, em especial, Itapetinga, no biênio 2012-2013. Já os três municípios que se destacaram na arrecadação de

impostos (Candeias, Dias D'Ávila e Luís Eduardo Magalhães) não apareceram com destaque em nenhum dos anos com valores de receitas de serviços. Neste caso, assim como no Grupo 2, pode-se sugerir que, nas jurisdições onde a arrecadação de impostos é mais forte, não existem incentivos para melhorar o aproveitamento das receitas de serviços.

As receitas de capital apresentaram desempenho irregular no quadriênio 2010-2013. Após um primeiro biênio 2010-2011 de valor nominal semelhante, mas de elevação na participação no total do conjunto dos municípios do estado da Bahia (8,6% para 10,3%), o ano de 2012, ano de eleições municipais, mostrou uma enorme elevação seguida de uma desaceleração em 2013, apesar de ser quase o dobro do valor do primeiro biênio. Pode-se observar que não foram as operações de crédito o principal meio de captação de recursos para um bem de capital, mas sim as transferências de capital. Apenas em 2012, ano em que as operações de crédito atingiram o patamar de 35% de participação no total dos municípios do estado da Bahia<sup>1</sup>, esta conta apresentou um valor razoável. Nos demais anos, foram as transferências de capital que mantiveram maior participação.

As transferências correntes repassadas aos municípios do Grupo 3 durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas na Tabela 3. É possível observar que a maioria dos valores transferidos foi proveniente da União, especificamente, os da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). As demais transferências da União direcionadas ao Grupo 3 também apresentaram crescimento nominal, em especial, os valores repassados para o Sistema Único de Saúde (SUS). Como uma grande parcela das transferências provenientes da União é determinada por critérios constitucionais, as variações dos repasses ficam vinculadas aos tributos que compõem a base dos fundos transferidos. Assim, o grau de controle que o gestor municipal exerce sobre esses valores volumosos é limitado.

1 Os municípios de Jacobina e Luís Eduardo Magalhães foram os únicos que contrataram operações de crédito. O primeiro somou R\$ 7.485.433,41 e o último R\$ 12.101.403,90 no exercício de 2012.



**Gráfico 10**  
**Arrecadação do IPTU por domicílio dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

As transferências do estado da Bahia aos municípios do Grupo 3 cresceram em termos nominais e em participação. As participações nas receitas do estado, que incluem os repasses de cota-parte do ICMS, IPVA, IPI-Exportação, aumentaram expressivamente seu valor nominal (de R\$ 311.533.606,01 para R\$ 526.686.616,42), embora a participação no total dos municípios do estado tenha aumentado num ritmo menor (de 9% para 11,4%). No entanto, dos grupos populacionais analisados, apenas neste houve elevação dos valores nominais e participação percentual nas receitas do estado, o que sugere que, nestas jurisdições, a economia local foi mais dinâmica, o que se refletiu nos repasses feitos pelo

estado da Bahia durante o quadriênio 2010-2013. Assim, nem todos os municípios dos grupos populacionais apresentaram o mesmo desempenho no quesito transferências do estado.

As transferências multigovernamentais apresentaram o crescimento nominal mais elevado no período 2010-2013 e quase dobraram os valores transferidos. No entanto, esta elevação foi homogeneamente distribuída entre todos os municípios, uma vez que a participação percentual aumentou levemente (de 13,4% para 15%). As demais transferências não representaram um montante significativo nas transferências correntes dos municípios do Grupo 3.

Tabela 3  
Tabela sinótica das transferências municipais – Municípios de 50 a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 - Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.2.1 Transferências da União</b>	<b>R\$ 921.908.792,05</b>	<b>11,85%</b>	<b>R\$ 1.106.689.560,75</b>	<b>11,53%</b>	<b>R\$ 1.199.749.914,12</b>	<b>12,5%</b>	<b>R\$ 1.389.369.326,25</b>	<b>13,07%</b>
Participação na receita da União	R\$ 525.995.022,00	10,91%	R\$ 662.421.604,30	10,60%	R\$ 684.843.985,06	11,29%	R\$ 826.626.124,42	12,4%
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	R\$ 24.802.085,83	9,82%	R\$ 32.031.309,43	10,63%	R\$ 39.109.439,55	11,32%	R\$ 44.503.979,78	11,4%
Cota-parte do IOF sobre a comercialização do Ouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (repasso fundo a fundo)	R\$ 271.054.330,76	13,90%	R\$ 309.913.461,06	13,48%	R\$ 344.532.446,79	14,73%	R\$ 364.593.145,48	14,2%
Transferência de recursos do FNAS	R\$ 24.354.040,58	16,56%	R\$ 32.502.506,05	16,55%	R\$ 34.809.937,89	15,28%	R\$ 36.243.769,31	16,2%
Transferência de recursos do FNDE	R\$ 61.652.052,30	13,26%	R\$ 65.450.336,58	13,21%	R\$ 90.629.485,77	15,79%	R\$ 99.754.091,49	16,1%
Outras transferências da União	R\$ 13.790.107,43	9,48%	R\$ 4.370.343,33	6,45%	R\$ 5.824.619,06	9,84%	R\$ 17.648.215,77	10,6%
<b>7.2.2 Transferências do estado</b>	<b>R\$ 311.533.606,01</b>	<b>9,45%</b>	<b>R\$ 370.925.886,74</b>	<b>9,56%</b>	<b>R\$ 405.713.578,60</b>	<b>10%</b>	<b>R\$ 526.686.616,42</b>	<b>11,4%</b>
Participação na receita do estado	R\$ 299.747.433,83	9,47%	R\$ 348.627.735,34	9,47%	R\$ 387.985.777,64	10%	R\$ 504.427.395,23	11,4%
Outras transferências do estado	R\$ 2.893.275,29	12,93%	R\$ 3.971.872,31	14,29%	R\$ 2.558.262,74	10%	R\$ 2.167.430,41	13,0%
Compensação financeira (25%) - Estado para município (Of. Comt/SITIN nº50 de 29/11/02)	R\$ 313.246,39	10,60%	R\$ 342.310,20	14,84%	R\$ 395.471,47	15%	-	-
Transferências de recursos do estado para programas de saúde - Repasse fundo a fundo (se houver)	R\$ 4.222.203,59	7,85%	R\$ 9.097.282,81	11,03%	R\$ 5.661.641,64	8%	R\$ 11.268.941,25	10,4%
Outras transferências do estado	R\$ 4.346.527,11	8,70%	R\$ 8.886.686,08	10,30%	R\$ 9.112.425,11	11%	R\$ 8.794.086,88	14,8%
<b>7.2.3 Transferências dos municípios (de outros municípios)</b>	<b>R\$ 768.823,79</b>	<b>8,38%</b>	-	-	-	-	-	-
Transferências dos municípios para programa de Educação	R\$ 761.636,62	11,13%	-	-	-	-	-	-
Transferências dos municípios para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais transferências dos municípios	R\$ 7.187,17	32,39%	-	-	-	-	-	-
<b>7.2.4 Transferências multigovernamentais</b>	<b>R\$ 526.048.286,56</b>	<b>13,47%</b>	<b>R\$ 648.924.488,50</b>	<b>13,26%</b>	<b>R\$ 765.064.343,75</b>	<b>14%</b>	<b>R\$ 968.024.011,69</b>	<b>15,0%</b>
Transferências de recursos do Fundeb	R\$ 401.979.445,99	13,39%	R\$ 479.566.764,13	13,32%	R\$ 541.240.285,37	14%	R\$ 727.280.029,82	14,8%
Transferências de recursos da complementação da União ao Fundeb (Art. 6º Lei 9.424/96)	R\$ 122.157.502,04	13,85%	R\$ 167.423.435,94	13,30%	R\$ 217.877.345,08	15%	R\$ 239.230.432,33	15,9%
Outras transferências multigovernamentais	R\$ 1.911.338,53	9,79%	R\$ 1.934.288,43	5,94%	R\$ 5.946.713,30	16%	R\$ 1.513.549,54	3,2%
<b>7.3 Transferências de instituições privadas</b>	<b>R\$ 144.692,44</b>	<b>1,03%</b>	<b>R\$ 322.718,00</b>	<b>10,12%</b>	<b>R\$ 9.589,50</b>	<b>0%</b>	-	-
Transferências de instituições privadas para programa de Educação	R\$ 20.000,00	53,84%	R\$ 1.718,00	11,67%	R\$ 9.589,50	39%	-	-
Transferências de instituições privadas para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de instituições privadas	R\$ 21.692,44	0,16%	R\$ 321.000,00	10,94%	-	-	-	-

Tabela 3

Tabela sinóptica das transferências municipais – Municípios de 50 a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 - Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	R\$	% <sup>1</sup>	
<b>7.4 Transferências do exterior</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do exterior para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências do exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.5 Transferências de pessoas</b>	-	-	-	-	-	-	R\$ 675.483,58	54%	R\$ 1.042.982,46	42,6%	-	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de pessoas	-	-	-	-	-	-	R\$ 675.483,58	54%	-	-	-	-
<b>7.6.1 Transferências de convênios da União e suas entidades</b>	R\$ 15.267.840,52	12,25%	R\$ 10.396.518,84	9,22%	R\$ 20.968.981,80	14,4%	R\$ 13.709.466,35	12,5%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União para programa de Educação	R\$ 11.257.908,14	10,86%	R\$ 449.390,35	3,13%	R\$ 6.587.719,54	19,0%	R\$ 788.402,12	4,1%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União para programa de Saúde	R\$ 67.500,00	1,32%	R\$ 281.840,79	4,49%	R\$ 3.856.538,28	31,0%	R\$ 1.242.597,48	9,9%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União para programa de assistência social	R\$ 15.244,28	0,08%	R\$ 103.207,20	0,53%	R\$ 300.000,00	1,7%	R\$ 2.682.939,37	14,2%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União destinadas a programa de combate à fome	R\$ 110.700,00	2,28%	R\$ 117.000,00	35,32%	-	-	R\$ 800.000,00	92,2%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	R\$ 341.250,00	14,49%	R\$ 200.844,90	6,08%	R\$ 140.177,52	2,2%	R\$ 3.539.201,82	70,0%	-	-	-	-
Outras transferências de convênios da União	R\$ 13.107.387,10	16,30%	R\$ 8.839.724,57	14,08%	R\$ 10.084.546,46	14,2%	R\$ 4.656.325,56	8,7%	-	-	-	-
<b>7.6.2 Transferências de convênios do estado e entidades</b>	R\$ 5.043.798,49	11,75%	R\$ 5.321.175,09	14,43%	R\$ 5.559.795,93	9,9%	R\$ 4.806.997,67	12,08%	-	-	-	-
Transferências de convênios do estado para programa de Educação	R\$ 225.457,63	3%	R\$ 750.063,54	10,0%	R\$ 1.337.753,62	11%	R\$ 1.407.443,81	15,3%	-	-	-	-
Transferências de convênios do estado para programa de Saúde	R\$ 360.000,00	12%	R\$ 614.372,90	24%	R\$ 410.911,44	9%	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios do estado para área de Saneamento	R\$ 116.485,00	13%	R\$ 205.215,82	24%	R\$ 19.449,05	1%	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 4.227.700,66	13%	R\$ 3.751.522,83	15%	R\$ 3.791.681,82	10%	R\$ 3.399.553,86	13,3%	-	-	-	-
7.6.3 Transferências de convênios dos municípios e entidades	-	-	R\$ 70.316,06	23%	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios dos municípios para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios dos municípios	-	-	R\$ 70.316,06	29%	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.6.4 Transferências de convênios de instituições privadas</b>	-	-	R\$ 207.326,94	11%	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios de instituições privadas	-	-	R\$ 207.326,94	29%	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 3  
Tabela sinótica das transferências municipais – Municípios de 50 a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 - Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.6.5 Transferências de convênios do exterior</b>	-	-	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>2%</b>	-	-	-	-
Transferências de convênios do exterior para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios do exterior para programa de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios do exterior	-	-	R\$ 12.000,00	45%	-	-	-	-
<b>7.7 Transferências para o combate à fome</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais /  
Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
-Participação dos municípios de 50 a 100 mil habitantes (G3) no total dos municípios do estado da Bahia.

As despesas dos municípios do Grupo 3 durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas na Tabela 4. É possível observar que, assim como nos grupos populacionais anteriores, no agregado, as despesas com pessoal compuseram mais da metade do orçamento público municipal. Candeias, Dias D'Ávila e Serrinha apareceram como os municípios com maiores valores desembolsados nos gastos com pessoal (Grupo de Natureza de Despesa 1 – GND 1). Os elementos de despesa vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais são os principais itens dessa rubrica. Conforme visto no Gráfico 10, existe um número razoável de funcionários das administrações municipais que não tem vínculo direto com o município. Estes funcionários podem ter sido quantificados através do elemento de despesa contratação por tempo determinado, cujo montante só cresceu no quadriênio 2010-2013. Ainda nas despesas com pessoal, e assim como nos municípios do Grupo 2, as sentenças judiciais, item atípico das despesas com pessoal, também cresceram durante o período analisado, o que sugere uma dificuldade na gestão de pessoal das administrações municipais. O município de Bom Jesus da Lapa apareceu sistematicamente com um dos maiores a pagar valores de sentenças judiciais nos gastos com pessoal, em média R\$ 1.319.676,16 por exercício fiscal. Desse modo, a estrutura de gastos com pessoal dos municípios do Grupo 3 apresentou pontos de convergência com os grupos populacionais anteriores.

Os desembolsos com juros e encargos da dívida (Grupo de Natureza de Despesa 2 – GND 2) dos municípios do Grupo 3 apresentaram valor residual durante o quadriênio 2010-2013 (em média, apenas

2% do total dos valores pagos a título de juros sobre a dívida por contrato). Os valores desembolsados com amortização da dívida (Grupo de Natureza de Despesa 6 – GND 6) apresentaram um comportamento estável (em média, 10% do total do principal da dívida contratual pertenceu aos municípios do Grupo 3). O município de Jacobina destacou-se no quadriênio 2010-2013 ao amortizar, em média, R\$ 3.736.278,13 por ano, o que, ao mesmo tempo que prejudicou o resultado orçamentário de um exercício fiscal (fluxo) beneficiou a situação patrimonial do ente (estoque). Infelizmente, os dados patrimoniais de todos os municípios do estado da Bahia ainda não estão disponíveis em formato acessível. Desse modo, o endividamento dos municípios do Grupo 3 aparentou estar num patamar sustentável, embora a real situação do endividamento municipal não tenha sido exposta, devido à indisponibilidade de dados patrimoniais.

Os gastos com investimento (Grupo de Natureza de Despesa 4 – GND 4) dos municípios do Grupo 3 seguem o mesmo padrão dos grupos populacionais anteriores. Os elementos de despesa típicos da rubrica investimento (elementos 51 e 52) cresceram durante o triênio 2010-2012, para alcançarem um valor menor em 2013. As jurisdições de Bom Jesus da Lapa, Brumado, Dias D'Ávila e Luís Eduardo Magalhães apresentaram os maiores valores investidos durante o período. Diferentemente dos grupos populacionais anteriores, apenas os elementos de despesas típicos dos gastos com investimento foram os que apresentaram registro, sinalizando que, nos municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes, a despesa de capital esteve mais focada na atividade fim do gasto.

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 1.609.549.685,63</b>	<b>11%</b>	<b>R\$ 1.905.513.201,74</b>	<b>12,00%</b>	<b>R\$ 2.162.294.581,34</b>	<b>12,2%</b>	<b>R\$ 2.613.576.510,62</b>	<b>13,63%</b>
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 2.480.011,16	11%	R\$ 1.864.898,12	11,9%	R\$ 3.138.060,02	25%	R\$ 3.127.888,40	24%
03. Pensões do RPPS	R\$ 1.379.455,50	20%	R\$ 2.178.551,31	27,6%	R\$ 1.965.884,64	27%	R\$ 1.953.506,42	30%
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 121.180.453,26	14,3%	R\$ 134.701.430,20	13,9%	R\$ 139.069.360,82	12%	R\$ 156.886.899,08	14%
05. Outros benefícios previdenciários	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.109.264,61	100%
08. Outros benefícios assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-
09. Salário Família	R\$ 916.428,49	11%	R\$ 870.512,92	14,2%	R\$ 671.538,35	14%	R\$ 264.730,64	10%
10. Outros benefícios de natureza social	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 664.433.124,59	13,0%	R\$ 777.295.329,36	12,8%	R\$ 928.242.714,37	13%	R\$ 1.136.914.886,40	14%
12. Vencimento e vantagens fixas pessoal militar	-	-	-	-	-	-	-	-
13. Obrigações patronais	R\$ 98.293.413,73	16,2%	R\$ 118.805.108,72	16,0%	R\$ 111.777.608,78	16%	R\$ 170.578.482,98	17%
16. Outras despesas variáveis – Pessoal civil	R\$ 953.822,74	3%	R\$ 1.294.771,72	3,3%	R\$ 185.697,76	0%	R\$ 200.145,69	0%
34. Outras despesas de pessoal – Terceirização	R\$ 23.599.799,24	22%	R\$ 10.102.119,97	18,1%	R\$ 7.865.000,57	17%	R\$ 1.205.239,90	12%
67. Depósitos compulsórios	-	-	-	-	-	-	-	-
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-	-	-	-	-	-	-
91. Sentenças judiciais	R\$ 8.993.375,69	14,1%	R\$ 9.293.319,92	13,0%	R\$ 14.350.932,79	15%	R\$ 18.826.478,87	20%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 17.414.892,72	23%	R\$ 19.308.620,74	22,5%	R\$ 14.245.767,94	22%	R\$ 11.847.247,28	19%
93. Indenizações e restituições	R\$ 513.378,79	28,2%	R\$ 1.703.850,51	55,2%	R\$ 2.074.370,09	70%	R\$ 1.150.031,61	59%
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.245.789,87	16,4%	R\$ 3.119.806,30	29,1%	R\$ 2.580.061,78	8%	R\$ 6.779.912,11	6%
95. Indenizações pela execução de trabalhos de campo	-	-	-	-	-	-	-	-
96. Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	-	-	R\$ 47.308,07	1,8%	R\$ 48.814,15	2%	R\$ 1.064.549,42	19%
99. A classificar	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 4

Tabela sinóptica das despesas municipais – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
21. Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 1.437.278,30	1,6%		R\$ 1.249.936,90	1,3%		R\$ 1.048.358,10	1%		R\$ 2.169.053,64	2%	
22. Outros encargos sobre a dívida por contrato	R\$ 3.156,74	0%		R\$ 365.205,64	15,7%		R\$ 1.000,00	0%		R\$ 55.073,08	3%	
24. Outros encargos sobre a dívida mobiliária	-	-		-	-		-	-		-	-	
25. Encargos sobre operações de crédito por ARO	-	-		-	-		-	-		-	-	
3.2 Juros e encargos da dívida												
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-		-	-		-	-		-	-	
91. Sentenças judiciais	-	-		-	-		-	-		-	-	
92. Despesas de exercícios anteriores	-	-		-	-		-	-		-	-	
93. Indenizações e restituições	-	-		-	-		-	-		-	-	
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	-	-		-	-		-	-		-	-	
03. Pensões do RPPS	-	-		-	-		-	-		-	-	
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 180.737,82	6%		-	-		-	-		-	-	
05. Outros benefícios previdenciários	-	-		-	-		-	-		-	-	
06. Benefício mensal aos deficientes físicos e idosos	-	-		-	-		-	-		-	-	
08. Outros benefícios assistenciais	-	-		-	-		-	-		-	-	
09. Salário Família	-	-		-	-		-	-		-	-	
10. Outros benefícios de natureza social	R\$ 283.860,09	48%		R\$ 782.378,24	91,8%		R\$ 561.869,99	70%		R\$ 1.004,43	1%	
14. Diárias – Civil	R\$ 6.498.856,63	11,9%		R\$ 7.387.161,45	11,8%		R\$ 7.827.478,78	13%		R\$ 7.827.516,02	12%	
18. Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 185.484,64	3%		R\$ 260.544,10	3,8%		R\$ 762.610,00	9%		R\$ 1.619.165,00	19%	
19. Auxílio-fardamento	-	-		-	-		-	-		-	-	
20. Auxílio financeiro a pesquisadores	R\$ 3.246.482,77	100%		-	-		-	-		R\$ 427.242,16	100%	
27. Encargos pela honra de avais, seguros e similares	-	-		R\$ 8.361,60	16,6%		R\$ 14.351,40	87%		R\$ 26.761,50	52%	
30. Material de consumo	R\$ 134.812.844,80	11,5%		R\$ 156.757.877,92	11,6%		R\$ 177.037.759,14	12%		R\$ 203.241.148,96	14,0%	

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
<b>Despesas Correntes</b>												
31. Premiações culturais e outras	R\$ 112.187,30	3,1%		R\$ 164.874,60	11,9%		R\$ 126.599,10	13%		R\$ 238.128,60	17%	
32. Material de distribuição gratuita	R\$ 5.421.621,22	9,3%		R\$ 7.062.092,16	11,3%		R\$ 7.919.434,09	11%		R\$ 14.758.826,53	21%	
33. Passagens e despesas com locomoção	R\$ 18.422.698,59	11%		R\$ 19.207.045,04	11,4%		R\$ 19.903.179,80	13%		R\$ 14.410.362,16	13%	
34. Outras despesas de pessoal – terceirização	R\$ 40.000,00	0,6%		R\$ 12.440.696,09	44,5%		R\$ 9.296.724,59	33%		R\$ 31.609.924,99	31%	
35. Serviços de consultoria	R\$ 7.703.848,95	9,8%		R\$ 8.254.537,69	8,7%		R\$ 9.288.142,49	9%		R\$ 14.320.704,86	12%	
36. Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 55.365.508,77	8%		R\$ 58.502.211,45	8,9%		R\$ 64.656.491,83	10%		R\$ 58.311.690,00	10%	
37. Locação de mão de obra	-	-		-	-		R\$ 2.050.729,06	2%		R\$ 2.450.596,72	2%	
38. Aluguel mercantil	-	-		-	-		-	-		-	-	
39. Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 371.988.594,16	12,2%		R\$ 455.891.551,07	12,1%		R\$ 527.925.374,03	13%		R\$ 656.810.937,23	14,0%	
41. Contribuições	R\$ 190.182,04	2,6%		R\$ 201.973,16	8,5%		R\$ 212.265,88	2,8%		R\$ 384.586,92	3,2%	
42. Auxílios	-	-		-	-		-	-		-	-	
43. Subvenções sociais	R\$ 16.584.215,14	11,5%		R\$ 28.039.362,91	16,8%		R\$ 28.765.949,93	14%		R\$ 13.738.233,11	5,8%	
46. Auxílio-alimentação	-	-		-	-		R\$ 1.845.643,93	4%		R\$ 2.077.218,35	3%	
47. Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 10.331.815,09	8,5%		R\$ 12.729.046,15	8,5%		R\$ 14.310.024,07	9,2%		R\$ 21.430.221,35	11,8%	
48. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 2.188.232,03	5,7%		R\$ 2.640.916,99	6,1%		R\$ 2.521.113,60	4%		R\$ 2.516.402,68	5%	
49. Auxílio-transporte	R\$ 39.348,20	0%		R\$ 282.206,00	1,2%		R\$ 371.126,42	1%		R\$ 910.503,71	3%	
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-		-	-		R\$ 71.270,96	76%		R\$ 71.174,95	28%	
91. Sentenças judiciais	R\$ 1.428.967,43	2%		R\$ 2.035.839,06	3,1%		R\$ 1.111.210,88	2%		R\$ 3.478.689,61	10%	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 23.214.145,96	9,7%		R\$ 32.789.096,37	13,1%		R\$ 45.819.287,87	17,0%		R\$ 17.882.431,13	24%	
93. Indenizações e restituições	R\$ 3.893.306,21	4,4%		R\$ 5.662.771,83	5,0%		R\$ 8.283.281,43	4%		R\$ 17.472.833,61	22%	
94. Indenizações e restituições trabalhistas	-	-		-	-		-	-		-	-	
95. Indenização pela execução de trabalhos de campo	-	-		-	-		R\$ 466.053,11	86%		R\$ 543.094,32	95%	
97. Aporte para cobertura do déficit atual do RPPS	-	-		-	-		-	-		-	-	
98. Despesa com publicidade	-	-		-	-		-	-		-	-	

Tabela 4

Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

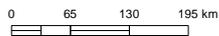
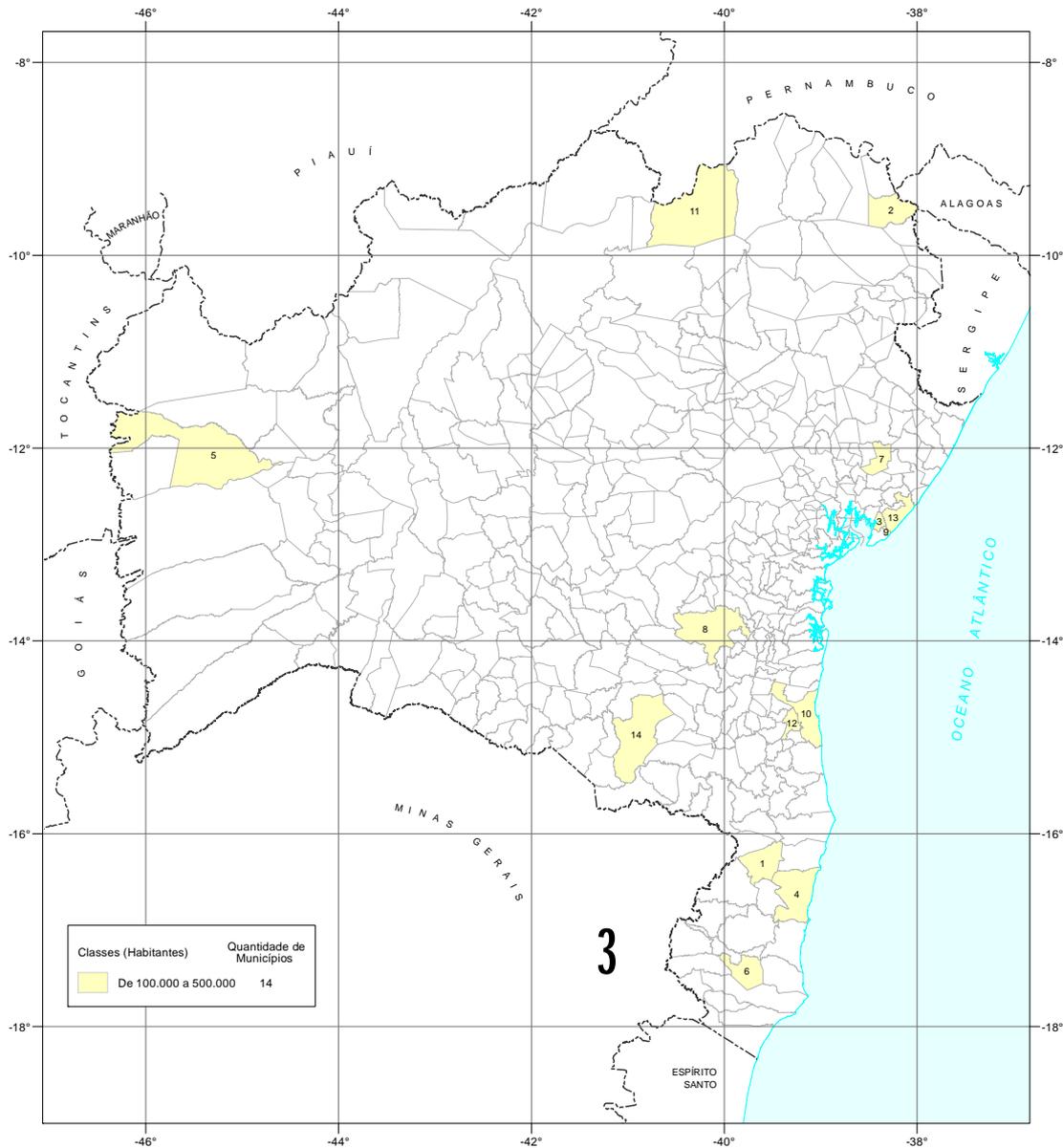
	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 168.679.297,32</b>	<b>11%</b>		<b>R\$ 187.640.380,62</b>	<b>12,0%</b>		<b>R\$ 288.275.633,12</b>	<b>14,7%</b>		<b>R\$ 219.541.937,65</b>	<b>13,94%</b>	
04. Contratações por tempo determinado	-	-		-	-		-	-		-	-	
14. Diárias – Civil	-	-		-	-		-	-		-	-	
30. Material de consumo	-	-		-	-		-	-		-	-	
33. Passagens e despesas com locomoção	-	-		-	-		-	-		-	-	
36. Outros serviços de terceiros – Pessoa física	-	-		-	-		-	-		-	-	
39. Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	-	-		R\$ 28,00	0,0%		R\$ 441,00	0%		-	-	
41. Contribuições	-	-		-	-		-	-		-	-	
42. Auxílios	R\$ 7.000,00	100%		R\$ 4.865,00	100,0%		-	-		-	-	
47. Obrigações tributárias e contributivas	-	-		-	-		-	-		-	-	
51. Obras e instalações	R\$ 100.071.811,86	13%		R\$ 100.913.655,79	13,3%		R\$ 207.098.122,56	18%		R\$ 126.796.777,68	17%	
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 24.897.476,71	12%		R\$ 39.019.577,14	13,5%		R\$ 26.147.564,09	13%		R\$ 44.606.143,70	14%	
61. Aquisições de imóveis	R\$ 990.754,41	6%		R\$ 1.177.289,21	12,3%		R\$ 2.065.836,67	20%		R\$ 2.228.313,11	15%	
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-		-	-		-	-		-	-	
91. Sentenças judiciais	R\$ 669.910,00	20%		R\$ 84.738,48	3,6%		R\$ 17.000,00	0%		-	-	
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 640.058,72	6,1%		R\$ 293.009,33	3,0%		R\$ 915.373,50	7,5%		R\$ 4.977.085,88	27%	
93. Indenizações e restituições	R\$ 33.722,13	1,6%		R\$ 18.000,00	0,4%		R\$ 443.525,97	2%		R\$ 2.105.829,16	12%	
52. Equipamentos e material permanente	-	-		-	-		-	-		-	-	
61. Aquisições de imóveis	R\$ 36.100,00	1%		R\$ 156.000,00	4,2%		R\$ 109.500,00	4%		R\$ 155.000,00	4%	
63. Aquisição de títulos de crédito	-	-		-	-		-	-		-	-	
65. Constituição ou aumento de capital de empresas	-	-		-	-		-	-		-	-	
92. Despesas de exercícios anteriores	-	-		-	-		-	-		-	-	
93. Indenizações e restituições	-	-		-	-		-	-		-	-	
4.5 Inversões financeiras	-	-		-	-		-	-		-	-	

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 3 – Municípios de 50 mil a 100 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
71. Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 40.249.596,53	11,2%	R\$ 44.876.136,29	10,3%	R\$ 50.642.391,99	10%	R\$ 38.565.050,35	9%
72. Principal da dívida mobiliária resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
73. Correção monetária da dívida contratual resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
74. Correção monetária da dívida cambial resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
75. Correção monetária de operação de crédito por ARO	-	-	-	-	-	-	-	-
76. Dívida mobiliária interna	-	-	-	-	-	-	-	-
77. Dívida contratual interna	-	-	-	-	-	-	-	-
91. Sentenças judiciais	R\$ 458.061,73	7%	R\$ 452.879,46	5,6%	R\$ 459.252,83	5%	-	-
93. Indenizações e restituições	-	-	R\$ 34.400,00	15,3%	-	-	-	-

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios – BA  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais /  
Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
<sup>1</sup>Participação dos municípios de 50 a 100 mil habitantes (G3) no total dos municípios do estado da Bahia.

## MUNICÍPIOS DE 100.000 A 500.000 HABITANTES ESTADO DA BAHIA - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.  
Elaboração: SEI/DIPEQ/COPEP.

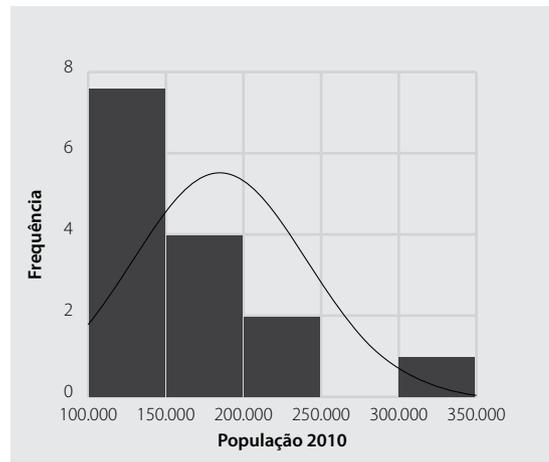
## GRUPO 4

### 100 MIL A 500 MIL HABITANTES

### PERFIL DA DEMANDA POR BENS PÚBLICOS

Os municípios de 100 mil a 500 mil habitantes formam um grupo de 14 municípios. As principais características desse grupo populacional (demográficas, educacionais, de saúde, vulnerabilidade e mercado de trabalho) serão brevemente comentadas com o objetivo de visualizar o desempenho de cada município e suas fronteiras de possibilidades de produção. Ou seja, a capacidade financeira de cada município de uma determinada faixa populacional deve guardar correspondência com fatores locais que limitam e/ou favorecem o desempenho fiscal ao final do ano. A análise agregada do grupo populacional dos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes (Grupo 4), em algumas ocasiões, pode esconder particularidades locais, no entanto, essa ressalva não invalida o objetivo da publicação que é retratar o perfil financeiro dos municípios baianos.

A distribuição dos municípios na faixa populacional de 100 mil a 500 mil habitantes pode ser visualizada no Gráfico 1.



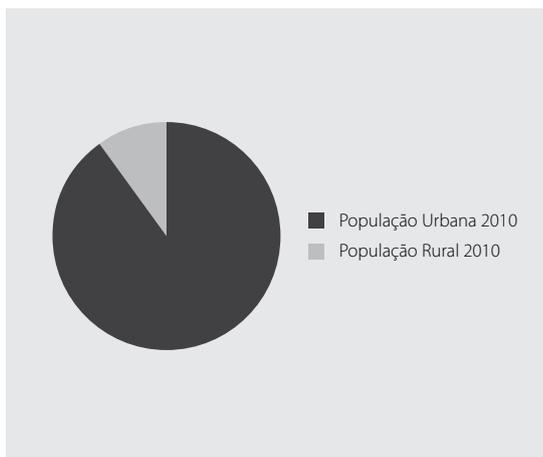
**Gráfico 1**  
**Histograma – População dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – 2010**

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences -SPSS.

Pode-se visualizar que a maioria dos 14 municípios da faixa populacional entre 100 mil e 150 mil habitantes possuía, em média, pouco mais de 165 mil habitantes no período analisado. O município de Vitória da Conquista apresentou-se como o mais populoso do

grupo, com 306.886 habitantes pela contagem realizada no ano censitário. Nesse grupo populacional, a maioria dos municípios atua enquanto polos regionais, fazendo com que a oferta de serviços públicos não esteja restrita aos limites territoriais, incorporando assim a demanda de outras jurisdições. Neste caso, a principal implicação da população dos municípios do Grupo 4 na execução orçamentária é sobre a escala de serviços públicos exigidos, uma vez que outros jurisdicionados, vizinhos a esses municípios, costumam utilizar estes serviços, pressionando assim a oferta de bens públicos.

No que se refere à distribuição da população dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes entre os ambientes rural e urbano, o Gráfico 2 apresenta as informações.



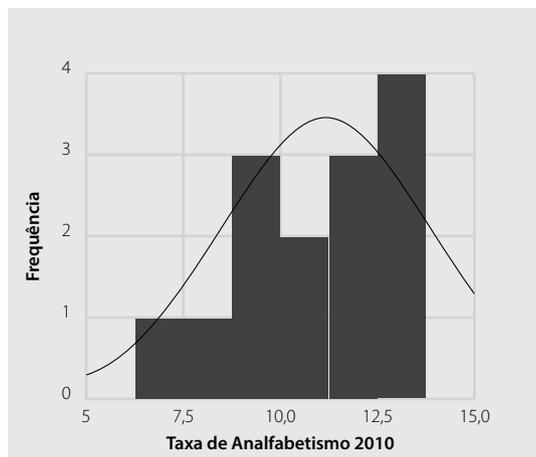
**Gráfico 2**  
Distribuição da população dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – 2010

Fonte: Censo Demográfico 2010,  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Pode-se visualizar uma população majoritariamente urbana nesse grupo, em média 90% dos habitantes residiam em cidades em 2010. Ao contrário do retrato parcialmente rural dos municípios dos grupos anteriores, nos do Grupo 4 a presença de zonas urbanas mostrou-se absoluta, sobretudo em Lauro de Freitas e Itabuna. Em termos práticos, isso significa que os fatos geradores dos impostos sob competência dos municípios (IPTU, ISS e ITBI) apresentaram claro favorecimento àqueles com espaço mais urbanizado. Neste caso, pode-se sugerir que os municípios

desse grupo populacional apresentaram um melhor aproveitamento tributário em termos de participação percentual no total dos municípios do estado da Bahia. A seção sobre a execução orçamentária desses municípios aprofundará essas questões.

O nível educacional é outro aspecto que auxilia a caracterização do perfil financeiro de um grupo de municípios. O Gráfico 3 apresenta a taxa de analfabetismo dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes.



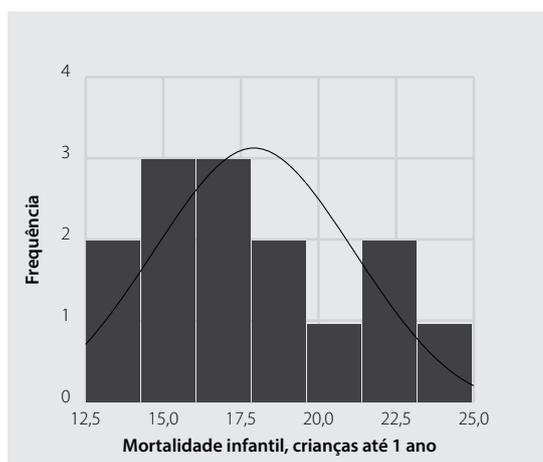
**Gráfico 3**  
Histograma – Taxa de analfabetismo dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Com uma taxa média de analfabetismo de 11,40% em 2010, tais municípios apresentaram situação diversa à dos demais municípios do estado da Bahia, cujas taxas foram superiores. O município de Lauro de Freitas apareceu com a menor taxa, 4,62%. Embora com menor número de municípios, o Grupo 4 correspondeu a 17% da população em 2010, o que evidencia o peso que esse grupo populacional representa no conjunto dos municípios. Assim, abstraindo-se uma série de outros fatores que interferem na avaliação educacional de um município, pode-se argumentar que a pressão que os indicadores educacionais exercem sobre os níveis de gastos públicos com a função educação é menor, o que pode ser favorável ao orçamento público municipal. No entanto, como os gastos com educação são constitucionalmente definidos, isto é, existe um piso que assegura uma porcentagem

mínima de valores a serem desembolsados<sup>1</sup>, isso não desobriga o município a continuar gastando na função educação, por melhor que seja a situação em termos de indicadores. A seção sobre a execução orçamentária aprofundará o assunto.

Os indicadores de saúde incorporam mais uma dimensão do perfil dos municípios do Grupo 4. O Gráfico 4 apresenta a taxa de mortalidade infantil para crianças de até 1 ano de idade por mil nascidos vivos em 2010. O objetivo é visualizar como a situação de um indicador na área de Saúde pode repercutir na necessidade de as prefeituras desembolsarem recursos com a função saúde. Embora a causalidade entre as duas relações (situação do indicador de saúde x gastos com a função saúde) não seja tão clara e direta, uma vez que inúmeros fatores também impactam nos gastos com saúde, para fins didáticos de estabelecer uma relação entre o orçamento público e o perfil da demanda por bens públicos dos municípios do Grupo 4, esta publicação fará essa tentativa.



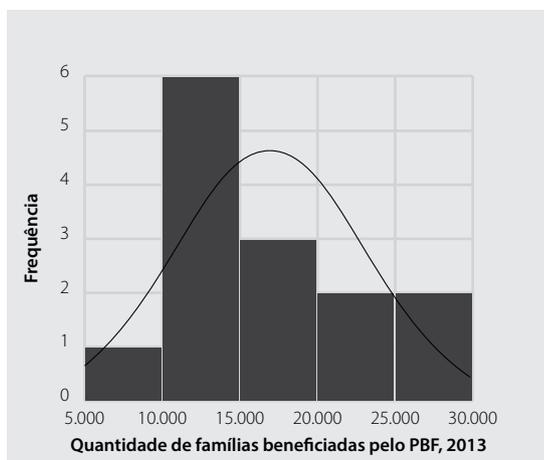
**Gráfico 4**  
Histograma – Taxa de mortalidade infantil dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – 2010

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Pode-se visualizar que, em média, nos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes, a taxa de mortalidade infantil de crianças até 1 ano de idade foi de 18,2% em 2010. Esta taxa foi maior que a dos grupos populacionais 1 e 3, o que sinaliza que os municípios do Grupo 4, mesmo diante de melhores condições de financiamento, por conta do fator população, podem enfrentar uma situação de pressão no orçamento público para melhorar a qualidade dos indicadores de saúde. Os municípios de Alagoinhas e Lauro de Freitas apresentaram os melhores indicadores do Grupo 4, (15,4% e 13,7%, respectivamente). Dada a vinculação constitucional que existe no setor de Saúde, um município com melhores indicadores de saúde teria menos pressão fiscal para aplicar além do requisitado constitucionalmente para melhorar seus indicadores. Assim, a depender da situação em que se encontra a Saúde dos municípios, a execução orçamentária terá menos ou mais espaço para destinar recursos a outras áreas.

Os aspectos de vulnerabilidade social que sintetizam a faixa dos municípios do Grupo 4 são representados pela quantidade de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF), que se destina a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias extremamente pobres são aquelas com renda per capita de até R\$ 77,00 por mês. As famílias pobres são aquelas que possuem renda per capita entre R\$ 77,01 e R\$ 154,00 por mês e que têm em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Ao mesmo tempo que apresenta efeitos multiplicadores para estimular a atividade econômica, e, portanto, efeitos benéficos sobre a arrecadação tributária local, o aumento ou a estabilidade do número de famílias beneficiárias do programa também pode sugerir uma dificuldade do município de mitigar os problemas relacionados à superação da pobreza. O Gráfico 5 apresenta o histograma da quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios do Grupo 4.

1 Constituição Federal, art. 212 (BRASIL, 1988).



**Gráfico 5**  
**Histograma – Quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF nos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – 2010**

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
 Elaboração: Statistical Package for the Social Sciences- SPSS.

Em média, nos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes, a quantidade de famílias beneficiadas pelo PBF no ano de 2013 foi de 17.111. Tal quantidade pode sugerir que, em média, existiu um benefício concedido a cada dez habitantes. Esta proporção foi a menor entre os grupos populacionais anteriores, sugerindo que o nível de vulnerabilidade social dos municípios do Grupo 4 não foi um fator de pressão tão grande sobre o orçamento público municipal quando comparado aos demais municípios. Uma vez mais, cabe a ressalva de que esta relação de causalidade tem a intenção de tornar didático o entendimento do perfil da demanda de bens públicos locais sobre o orçamento público municipal. Inúmeros fatores poderiam representar a vulnerabilidade social de um município, bem como não é razoável admitir que a responsabilidade pelo desempenho social do município esteja restrita ao ente municipal, mas sim ao esforço conjunto dos diferentes níveis de governo (União, estados e municípios).

O estoque de emprego formal segundo o setor de atividade econômica é uma das principais características que elucidam o perfil financeiro de um grupo de municípios. O Gráfico 6 apresenta esses resultados para os municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes.



**Gráfico 6**  
**Estoque de emprego formal por setor de atividade econômica nos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia - 2012**

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego.  
 Elaboração : Statistical Package for the Social Sciences-SPSS.

É possível observar que os empregos formais nos municípios do Grupo 4 foram gerados majoritariamente pelo setor de serviços. Os municípios de Lauro de Freitas, Vitória da Conquista e Camaçari foram os principais empregadores neste setor. Em seguida aparece no gráfico o número de ocupados no comércio, administração pública e indústria de transformação. Os demais setores ocuparam residualmente a estrutura do emprego formal nesses municípios em 2012. Inúmeros aspectos poderiam ser analisados através das informações do Gráfico 6, no entanto, para retratar o perfil financeiro dos municípios baianos, o foco está direcionado na capacidade de cada setor reverter diretamente a sua participação no estoque de emprego formal nas finanças públicas dos municípios, seja diretamente através do recolhimento de impostos municipais pelas empresas desse setor, seja indiretamente através do impacto nos salários pagos aos residentes locais e da renda gerada no município. Assim, como o principal tributo arrecadado pelos municípios do Grupo 4 é o Imposto sobre Serviços (ISS), espera-se que o aproveitamento deste para este grupo populacional seja maior. A seção sobre a execução orçamentária aprofundará essa discussão.

O objetivo desta seção foi apresentar breves comentários sobre as características socioeconômicas dos municípios com população entre 100 mil

e 500 mil habitantes e suas implicações sobre a administração orçamentária local. Uma vez mais, ressalta-se que o objetivo não é estabelecer uma relação direta de causalidade entre o perfil da demanda de bens públicos locais e a execução orçamentária municipal, mas sim esclarecer que as restrições locais que o gestor municipal enfrenta condicionam o desempenho das finanças públicas. Assim, foi possível observar que a população média desse grupo, de pouco mais de 165 mil habitantes, tende a transformar seus municípios membros em polos na vizinhança, fazendo com que outras jurisdições utilizem os serviços públicos destes municípios, o que pode sobrecarregar a oferta de bens públicos locais desse grupo populacional. Em seguida, observou-se que a população residente majoritariamente no espaço urbano pode privilegiar um melhor aproveitamento tributário desse grupo populacional ante os demais municípios. No aspecto educacional verificou-se que a taxa de analfabetismo foi a menor dentre os grupos populacionais, o que não se traduziu num descuido com a aplicação de recursos nesse setor, pois existe uma obrigação constitucional nos gastos com a área de Educação. Na dimensão da saúde pública, apesar de alguns problemas de registro, a taxa de mortalidade infantil permaneceu acima do indicador do estado

da Bahia e de alguns grupos populacionais, o que pode sugerir que, em média, para esse grupo de municípios a vinculação constitucional nos gastos com saúde pública não os desobriga de continuar aplicando recursos nessa área e, assim, enfrentar o desafio de melhorar esses indicadores. No aspecto de vulnerabilidade social, a proporção de famílias beneficiadas pelas transferências do PBF foi a menor entre todos os grupos no período analisado. Por fim, o perfil do estoque de emprego formal evidenciou que, no agregado, o principal empregador formal nos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes foi o setor de serviços, o que pode beneficiar a exploração tributária local.

A próxima seção detalhará o perfil orçamentário dos municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes (Grupo 4). O objetivo será analisar de forma descritiva como evoluíram os principais itens que compuseram o orçamento público municipal no quadriênio 2010-2013. Assim como evidenciado nos grupos anteriores, a participação do Grupo 4 no total dos municípios do estado da Bahia também será colocada. A intenção é visualizar os movimentos dos outros municípios com relação a um determinado grupo e, assim, ter uma dimensão mais abrangente das finanças públicas municipais.

## ANÁLISE DO PERFIL FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS ENTRE 100 MIL E 500 MIL HABITANTES (GRUPO 4 – G4)

As receitas totais e as despesas empenhadas dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes (G4)

durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas no Gráfico 7.

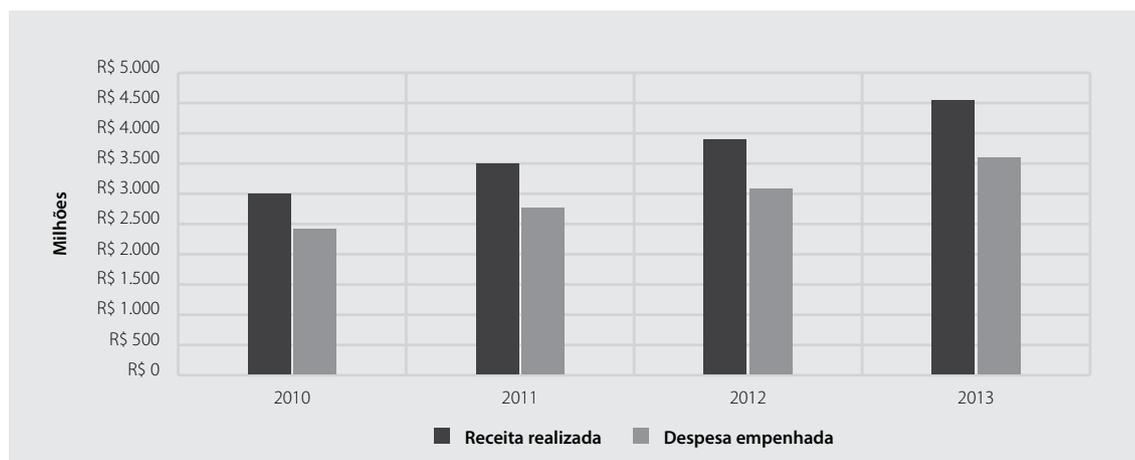


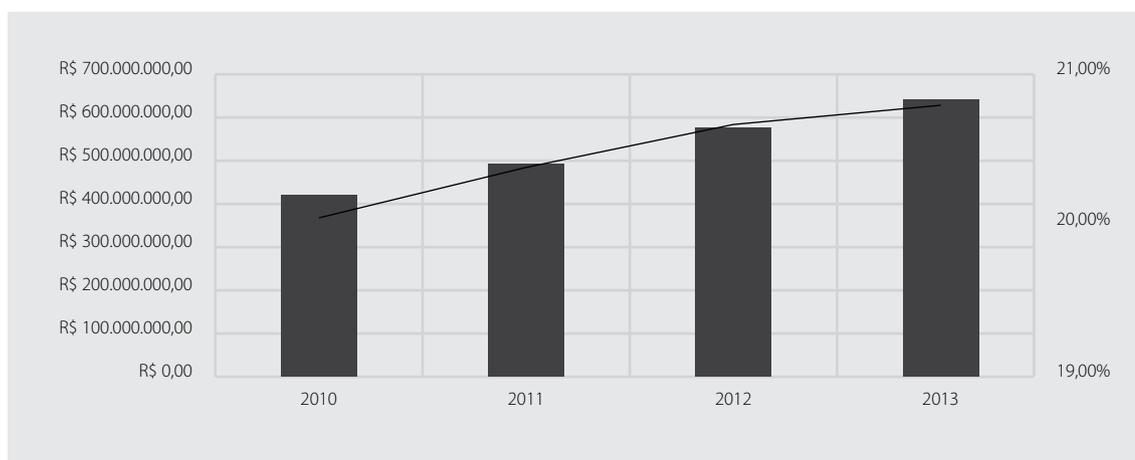
Gráfico 7

Resultado orçamentário dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

É possível observar que o resultado orçamentário agregado do Grupo 4 foi positivo durante o quadriênio 2010-2013. Os municípios de Camaçari, Vitória da Conquista e Lauro de Freitas destacaram-se no grupo populacional, o que implica que os seus balanços orçamentários anuais foram positivos e superiores aos valores dos demais municípios. A presença do polo petroquímico e uma extensa rede de serviços, respectivamente, foram os principais diferenciais para as receitas dos municípios acima listados. Assim como

nos grupos populacionais anteriores, o resultado orçamentário do Grupo 4 foi positivo, o que não implica na saúde financeira dos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes, uma vez que este indicador não incorpora informações tanto sobre a situação patrimonial da entidade quanto sobre as oscilações nas receitas dos municípios durante um ano fiscal. Desse modo, é preciso aprimorar o conhecimento sobre as finanças públicas dos municípios do Grupo 4 para inferir padrões mais precisos.



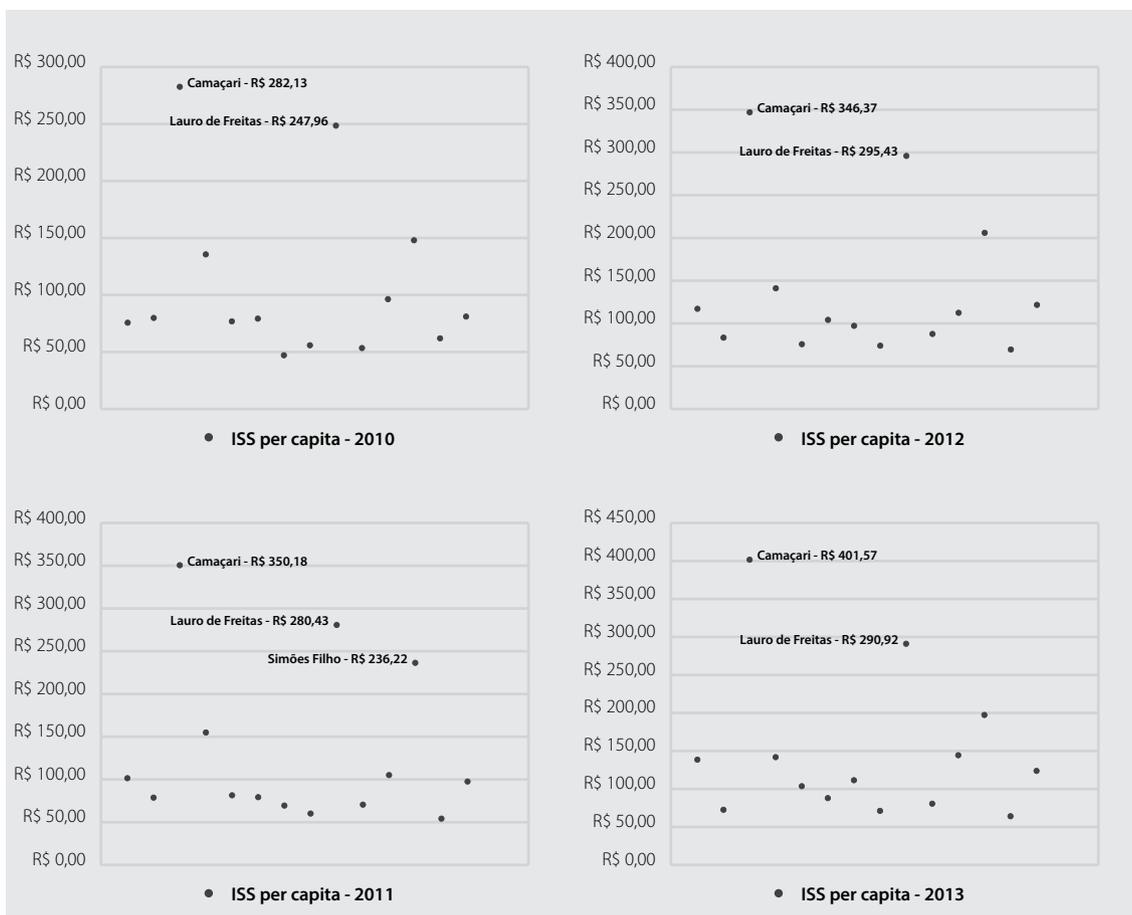
**Gráfico 8**  
**Arrecadação tributária dos municípios de 50 mil a 100 mil habitantes (G3) x Participação dos municípios do G3 no total dos municípios – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Apesar do aumento nominal dos valores arrecadados, a participação percentual da arrecadação tributária dos municípios do Grupo 4 durante o quadriênio 2010-2013 manteve-se praticamente inalterada. Devido à influência do polo petroquímico, o município de Camaçari apareceu com destaque na arrecadação de impostos. A influência do volume de bens e serviços produzido no complexo de indústrias de Camaçari é um diferencial no grupo dos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes. Assim como nos municípios do Grupo 3, dada a importância do setor de comércio e serviços na economia do Grupo 4 (Gráfico 6), pode-se sugerir que o ISS seja o principal instrumento de arrecadação tributária desses municípios. Nos demais, a média dos valores arrecadados com impostos também aumentou, no entanto, num ritmo menor que os três municípios acima destacados. Desse modo, será

necessário conhecer melhor a distribuição dos valores arrecadados com os tributos municipais.

O Gráfico 9 apresenta o diagrama de dispersão dos valores arrecadados do ISS per capita durante o quadriênio 2010-2013. Pode-se observar que a maioria dos municípios do Grupo 4 está situada na faixa de R\$ 50,00 a R\$ 150,00 arrecadados. Este intervalo de valores é superior às faixas de valores arrecadados dos municípios dos grupos populacionais anteriores (1, 2 e 3), o que sugere que a escala populacional pode exercer influência sobre a atividade econômica e, conseqüentemente, sobre a exploração de tributos locais. Os municípios de Lauro de Freitas e Camaçari destacaram-se na distribuição durante o quadriênio 2010-2013, o que confirma as sugestões acima descritas sobre os diferenciais econômicos dessas jurisdições e seus impactos na fazenda pública municipal.

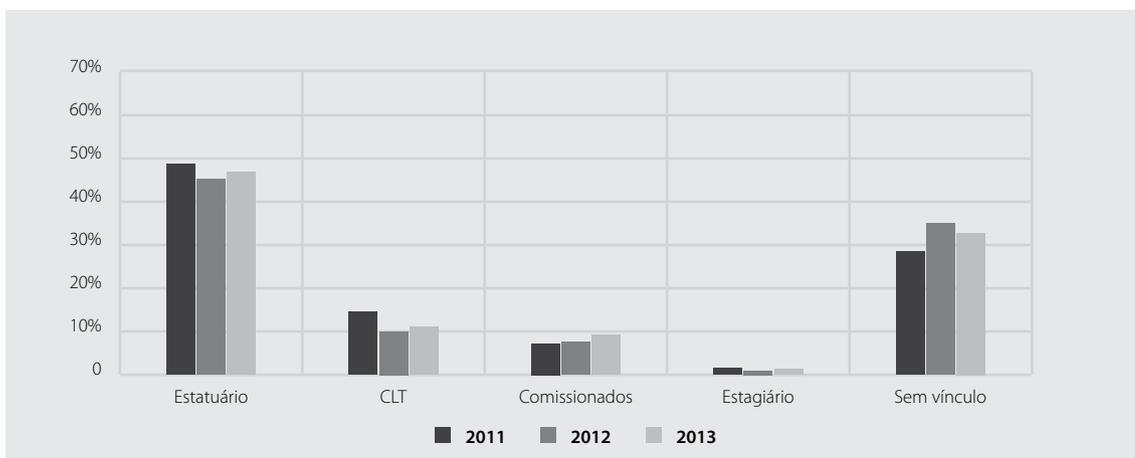


**Gráfico 9**  
**Arrecadação do ISS per capita dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

O comportamento da arrecadação das taxas municipais também auxilia no entendimento do perfil financeiro dos municípios do Grupo 4. Durante o quadriênio 2010-2013, em média, 18,3% das taxas arrecadadas foram realizadas pelos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes (Tabela 2). Essa proporção de valores é superior àquelas verificadas nos grupos populacionais anteriores (1, 2 e 3), o que sugere que, uma vez mais, a escala populacional exerce influência sobre os valores arrecadados

com as taxas municipais. Os municípios de Camaçari e Porto Seguro destacaram-se durante o período, sendo este último devido ao impacto de serviços ligados ao turismo. Conforme visualizado em todos os grupos anteriores, a estrutura administrativa pode ser um fator que limite o melhor aproveitamento da arrecadação tributária local. As informações do Gráfico 10 apresentam a estrutura de pessoal das administrações diretas dos municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes.



**Gráfico 10**  
**Estrutura de pessoal da administração direta nos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2011-2013**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Nos municípios do Grupo 4, a estrutura ocupacional que prevaleceu durante o período 2011-2013, foi a dos funcionários estatutários, isto é, aqueles que fazem parte do quadro permanente de uma prefeitura, em média, 48%. Em seguida, predominaram os funcionários sem vínculo, média de 31%. Esta proporção foi a maior dentre os grupos populacionais, sugerindo que o fator população pode não ser determinante na organização

administrativa de um município, isto é, a proporção de funcionários estatutários e celetistas não é maior nos municípios com maior população. Os funcionários comissionados e estagiários participam residualmente da estrutura de pessoal dos municípios do Grupo 4. Com efeito, para estas jurisdições, a proporção da arrecadação das taxas municipais não implica uma estrutura de pessoal mais formalizada.

Tabela 2

Tabela sinóptica das receitas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 - Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 3.211.914.747,93</b>	<b>17,77%</b>	<b>R\$ 3.759.548.587,83</b>	<b>17,69%</b>	<b>R\$ 4.042.519.866,58</b>	<b>17,61%</b>	<b>R\$ 4.839.264.657,81</b>	<b>18,39%</b>				
1.1. Impostos	R\$ 416.717.018,70	20,10%	R\$ 496.453.984,82	20,38%	R\$ 568.959.757,00	20,64%	R\$ 647.000.010,80	20,80%				
1.2. Taxas	R\$ 36.055.655,53	18,39%	R\$ 41.192.787,64	17,69%	R\$ 44.685.168,95	18,81%	R\$ 58.884.649,34	20,20%				
1.3. Contribuições de melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-				
2.1. Sociais	R\$ 214.546,22	1,45%	-	-	-	-	-	-				
2.2. Econômicas	R\$ 35.453.495,02	29,80%	R\$ 41.794.409,98	30,65%	R\$ 47.874.549,26	30,04%	R\$ 46.093.988,24	31,31%				
3.1. Imobiliários	R\$ 1.791.343,27	25,91%	R\$ 4.477.849,22	45,02%	R\$ 3.990.770,36	45,22%	R\$ 3.758.248,47	54,29%				
3.2. Valores mobiliários	R\$ 21.269.023,15	24,91%	R\$ 32.753.420,58	23,14%	R\$ 26.368.297,05	25,12%	R\$ 46.791.956,82	26,28%				
3.3. Concessões/Permissões	R\$ 320.000,00	4,07%	R\$ 350.000,00	2,12%	R\$ 350.000,00	2,65%	R\$ 5.115.502,00	21,02%				
3.9. Outras	R\$ 56.956,69	2,30%	R\$ 57.826,61	1,12%	R\$ 2.061.431,41	50,96%	R\$ 11.811.923,44	8,08%				
4. Receita agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-				
4.9. Outras	-	-	-	-	-	-	-	-				
5.1. Extrativa mineral	-	-	-	-	-	-	-	-				
5.2. Transformação	-	-	-	-	-	-	-	-				
5.9. Outras receitas industriais	-	-	-	-	-	-	-	-				
6. Receita de serviços	R\$ 13.093.650,16	13,21%	R\$ 11.797.563,72	12,95%	R\$ 3.442.630,95	4,54%	R\$ 14.309.400,36	18,57%				
7.1. Intra-governamentais	-	-	-	-	-	-	-	-				
7.2. Inter-governamentais	R\$ 2.561.210.476,94	17,09%	R\$ 3.012.442.615,90	17,04%	R\$ 3.238.317.535,86	17,03%	R\$ 3.866.021.049,38	17,79%				
7.3. Instituições privadas	R\$ 6.000,00	0,04%	-	-	-	-	-	-				
7.4. Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-				
7.5. Pessoas	R\$ 142.100,00	2,62%	R\$ 204.900,00	17,28%	R\$ 257.904,19	20,78%	R\$ 158.679,18	6,48%				
7.6. Convênios	R\$ 35.475.155,78	21,00%	R\$ 23.263.941,90	15,82%	R\$ 24.230.996,68	11,75%	R\$ 15.507.296,16	10,23%				
7.7. Combate à fome	-	-	-	-	-	-	-	-				
9.1. Multas e juros de mora	R\$ 13.203.454,48	22,88%	R\$ 20.847.387,10	37,53%	R\$ 21.713.711,38	35,38%	R\$ 21.888.889,15	28,95%				
9.2. Indenizações e restituições	R\$ 16.110.665,45	28,27%	R\$ 6.365.901,80	14,33%	R\$ 5.715.078,39	12,93%	R\$ 20.202.662,18	36,98%				
9.3. Dívida ativa	R\$ 36.685.603,73	33,37%	R\$ 39.904.989,35	22,82%	R\$ 40.503.688,85	25,54%	R\$ 44.787.475,67	27,22%				
9.9. Diversas	R\$ 24.109.602,81	40,71%	R\$ 27.563.452,07	41,36%	R\$ 14.048.366,25	19,48%	R\$ 16.852.485,13	18,81%				
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 67.152.181,18</b>	<b>11,68%</b>	<b>R\$ 50.386.535,79</b>	<b>10,81%</b>	<b>R\$ 134.573.523,59</b>	<b>17,28%</b>	<b>R\$ 124.448.212,19</b>	<b>22,72%</b>				
1.1. Internas	-	-	-	-	R\$ 20.170.547,26	36,16%	R\$ 16.815.223,44	66,30%				
1.2. Externas	-	-	-	-	-	-	-	-				

Tabela 2  
Tabela sinótica das receitas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 - Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
2. Alienação de bens	R\$ 201.827,50	4,24%	R\$ 1.266.690,00	15,67%	R\$ 427.335,00	5,83%	R\$ 71.257,50	1,14%
2.1 Bens móveis	R\$ 298.285,68	20,43%	R\$ 347.808,00	26,91%	R\$ 483.564,70	6,27%	R\$ 455.200,58	9,44%
3. Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0 Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2. Intergovernamentais	R\$ 5.360.330,38	20,27%	R\$ 3.870.361,40	14,15%	R\$ 13.008.767,76	13,70%	R\$ 12.692.715,91	12,66%
4.3 Instituições privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4 Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5 Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6 Outras instituições públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
4.7 Convênios	R\$ 61.291.737,62	11,42%	R\$ 44.901.676,39	10,99%	R\$ 100.458.397,62	16,45%	R\$ 94.413.814,76	23,01%
5. Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-R\$ 277.877.204,50</b>	<b>17,58%</b>	<b>-R\$ 310.290.632,88</b>	<b>17,10%</b>	<b>-R\$ 342.893.188,28</b>	<b>18,02%</b>	<b>-R\$ 383.684.147,13</b>	<b>16,91%</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.001.189.724,61</b>	<b>17,58%</b>	<b>R\$ 3.499.644.490,74</b>	<b>17,58%</b>	<b>R\$ 3.834.200.201,89</b>	<b>17,56%</b>	<b>R\$ 4.580.028.722,87</b>	<b>18,62%</b>

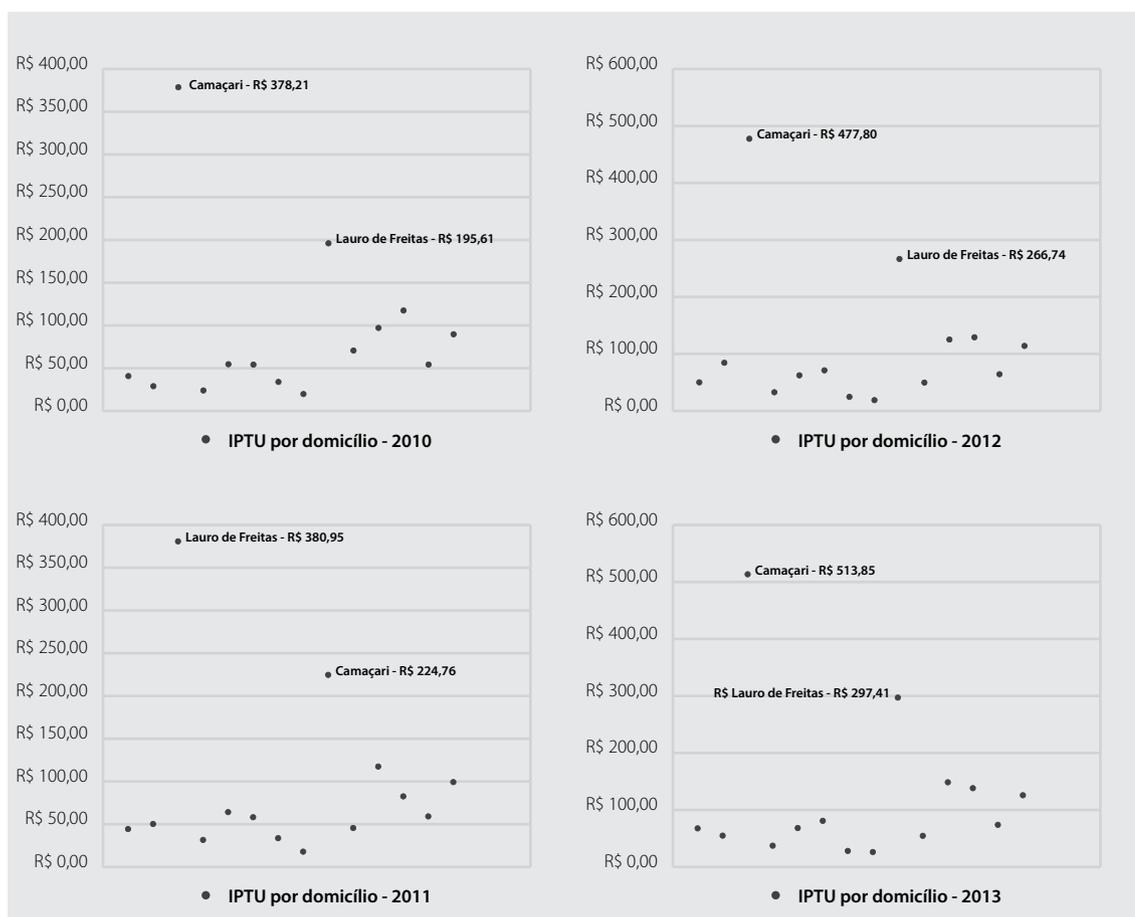
Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

Os valores arrecadados com o IPTU finalizam a descrição da arrecadação tributária dos municípios do Grupo 4. Assim como nos grupos populacionais anteriores (1, 2 e 3), o padrão que se estabelece é o de uma concentração na faixa inicial de valores (até R\$ 150,00 anuais por domicílio) e poucos *outliers*, neste caso, os municípios de Camaçari e Lauro de Freitas. Pode-se sugerir que o retrato urbanizado desse grupo populacional (Gráfico 2) não implicou um melhor aproveitamento do IPTU, uma vez que municípios menos populosos de grupos anteriores arrecadaram mais por domicílio. Com efeito, pode-se inferir que, para todos os grupos populacionais existe a dificuldade de explorar um tributo sobre a propriedade como o IPTU.

As informações da pesquisa Munic 2013 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) podem ilustrar esta situação. Em todos os 14 municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes, há um plano diretor urbano, ou seja, um instrumento legal que garante o desenvolvimento urbano e ordena os diferentes tipos de usos do solo, o que concorreria para um melhor desempenho na exploração com as características do IPTU. No entanto, durante o quadriênio 2010-2013, o desempenho da arrecadação desse tributo se assemelhou aos demais grupos populacionais, sem o mesmo nível de cobertura de plano diretor. Assim, as jurisdições locais acabaram por procurar outras fontes de recursos para preencher essa lacuna no orçamento público.

As receitas de valores mobiliários durante o quadriênio 2010-2013 aumentaram tanto seu valor nominal quanto a sua participação percentual (Tabela 2). Nessa rubrica incluem-se fundamentalmente a remuneração de depósitos bancários vinculados, sobretudo os valores transferidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de royalties e do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Os municípios de Camaçari, Lauro de Freitas e Vitória da Conquista destacaram-se no período. Estes valores são provenientes da fruição do patrimônio público e, por isso, estão concentrados nos municípios com maior atividade econômica.

As receitas de capital apresentaram crescimento durante o quadriênio 2010-2013. O principal canal responsável por esse desempenho foram as transferências de capital via convênios. Esta modalidade privilegia o atendimento de uma finalidade pública específica, isto é, os recursos devem estar vinculados a projetos em áreas como Saúde, Educação, saneamento etc.. Após saírem de um patamar de R\$ 61 milhões e 11,4% de participação percentual em 2010, este valor chegou a R\$ 124 milhões e 23% de participação percentual no total dos municípios do estado da Bahia em 2013. Os municípios de Camaçari e Itabuna destacaram-se durante o período. Desse modo, as transferências de capital via convênio foram a principal fonte de recurso para financiamento de um bem de capital nos municípios do Grupo 4 no período analisado.



**Gráfico 10**  
**Arrecadação do IPTU por domicílio dos municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013**

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
 Elaboração: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

As transferências correntes repassadas aos municípios do Grupo 4 durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas na Tabela 3. Pode-se observar que a maioria dos valores transferidos foi proveniente da União, especificamente, os valores transferidos da cota-parte do FPM, tal como ocorreu em todos os grupos populacionais anteriores. Essa foi uma característica comum a todos os municípios dos grupos populacionais anteriores, o que demonstra a importância dessa modalidade de transferências de recursos. Em seguida, apareceram os recursos transferidos para custear o Sistema Único de Saúde (SUS), cuja participação percentual no total dos municípios do estado manteve-se praticamente constante, em média 22,6% ao ano durante o período 2010-2013. Os demais valores transferidos pela União alcançaram um menor montante quando comparados às duas primeiras transferências citadas acima.

Os valores recebidos de transferências correntes provenientes do estado da Bahia mantiveram constante sua percentagem no total dos municípios, em média 25,6% ao ano. Nestes valores incluiu-se fundamentalmente a cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cujos critérios privilegiam as jurisdições com maior nível de atividade econômica. Assim, o município de Camaçari, devido à presença do polo petroquímico, recebeu valores substancialmente maiores que as demais jurisdições do Grupo 4, em média R\$ 315 milhões ao ano, contra R\$ 40 milhões ano dos outros municípios. Os demais valores transferidos pelo estado da Bahia alcançaram um menor montante quando comparados à cota-parte do ICMS.

As transferências multigovernamentais constituem-se exclusivamente de recursos do Fundeb. Trata-se de um

fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda pode compor o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no

âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. A participação percentual desta transferência para os municípios do Grupo 4 elevou-se de 14,2% no total dos municípios do estado em 2010 para 16,7% em 2013.

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.2.1 Transferências da União</b>	<b>R\$ 1.156.551.719,55</b>	<b>14,9%</b>	<b>R\$ 1.390.556.459,67</b>	<b>15,0%</b>	<b>R\$ 1.423.138.951,88</b>	<b>14,8%</b>	<b>R\$ 1.612.475.647,12</b>	<b>15,2%</b>
Participação na receita da União	R\$ 577.666.533,80	12,0%	R\$ 715.435.092,20	11,9%	R\$ 741.698.816,74	12,2%	R\$ 833.041.249,14	12,5%
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	R\$ 35.322.226,30	14,1%	R\$ 40.597.319,26	13,6%	R\$ 41.718.881,96	12,1%	R\$ 48.289.030,75	12,3%
Cota-parte do IOF sobre a comercialização do ouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (repasso fundo a fundo)	R\$ 417.515.745,28	21,4%	R\$ 522.704.064,25	23,4%	R\$ 520.533.477,52	22,3%	R\$ 598.316.336,53	23,3%
Transferências de recursos do FMS	R\$ 21.896.073,76	14,9%	R\$ 28.226.830,39	14,4%	R\$ 32.989.160,98	14,5%	R\$ 32.342.922,10	14,5%
Transferências de recursos do FNDE	R\$ 62.238.352,10	13,4%	R\$ 70.038.871,64	14,6%	R\$ 74.681.964,51	13,0%	R\$ 78.291.092,63	12,6%
Outras transferências da União	R\$ 41.912.788,31	28,8%	R\$ 13.554.281,93	21,5%	R\$ 11.516.650,17	19,4%	R\$ 22.195.015,97	13,3%
<b>7.2.2 Transferências do estado</b>	<b>R\$ 851.212.814,89</b>	<b>25,8%</b>	<b>R\$ 941.935.216,93</b>	<b>25,6%</b>	<b>R\$ 1.054.087.684,96</b>	<b>25,9%</b>	<b>R\$ 1.173.613.566,51</b>	<b>25,4%</b>
Participação na receita do estado	R\$ 827.735.096,58	26,1%	R\$ 908.589.725,68	26,1%	R\$ 1.023.886.689,02	26,3%	R\$ 1.142.993.095,17	25,8%
Outras transferências do estado	R\$ 5.788.538,06	25,9%	R\$ 4.080.990,65	15,8%	R\$ 4.695.415,34	18,3%	R\$ 2.640.762,37	15,9%
Compensação financeira (25%) - Estado para município (Of. Comt/SITIN nº50 de 29/11/02)	R\$ 889.839,62	30,1%	-	-	-	-	-	-
Transferências de recursos do estado para programas de Saúde - Repasse fundo a fundo (se houver)	R\$ 8.816.518,83	16,4%	R\$ 14.184.828,18	17,2%	R\$ 12.676.522,65	16,8%	R\$ 18.396.806,13	17,0%
Outras transferências do estado	R\$ 7.982.821,80	16,0%	R\$ 15.079.672,42	17,5%	R\$ 12.879.057,95	16,1%	R\$ 9.582.902,84	16,2%
<b>7.2.3 Transferências dos municípios (de outros municípios)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 2.172.724,01</b>	<b>10,2%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Transferências dos municípios para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos municípios para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais transferências dos municípios	-	-	R\$ 2.172.724,01	33,9%	-	-	-	-
<b>7.2.4 Transferências multigovernamentais</b>	<b>R\$ 553.445.942,50</b>	<b>14,2%</b>	<b>R\$ 677.778.215,29</b>	<b>14,4%</b>	<b>R\$ 761.090.899,02</b>	<b>14,3%</b>	<b>R\$ 1.079.931.835,75</b>	<b>16,7%</b>
Transferências de recursos do Fundeb	R\$ 449.721.551,40	15,0%	R\$ 522.091.584,72	15,1%	R\$ 578.616.897,13	15,3%	R\$ 907.781.472,12	18,5%
Transferências de recursos da complementação da União ao Fundeb (Art. 6º Lei 9.424/96)	R\$ 102.741.181,84	11,7%	R\$ 153.723.850,37	12,7%	R\$ 182.474.001,89	12,3%	R\$ 170.642.588,89	11,3%
Outras transferências multigovernamentais	R\$ 983.209,26	5,0%	R\$ 1.962.780,20	6,0%	-	-	R\$ 1.507.774,74	3,2%
<b>7.3 Transferências de instituições privadas</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Transferências de instituições privadas para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de instituições privadas para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de instituições privadas	R\$ 6.000,00	0,0%	-	-	-	-	-	-

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>		R\$	% <sup>1</sup>	
<b>7.4 Transferências do exterior</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do exterior para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências do exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.5 Transferências de pessoas</b>	<b>R\$ 142.100,00</b>	<b>2,6%</b>	<b>R\$ 204.900,00</b>	<b>17,3%</b>	<b>R\$ 257.904,19</b>	<b>20,8%</b>	<b>R\$ 158.679,18</b>	<b>6,5%</b>	-	-	-	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de pessoas físicas para programa de Saúde (FMS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de pessoas	R\$ 142.100,00	64,1%	R\$ 204.900,00	55,4%	R\$ 257.904,19	20,8%	R\$ 158.679,18	6,5%	-	-	-	-
<b>7.6.1 Transferências de convênio da União e suas entidades</b>	<b>R\$ 33.418.172,34</b>	<b>26,8%</b>	<b>R\$ 22.518.392,05</b>	<b>21,0%</b>	<b>R\$ 18.597.612,88</b>	<b>12,7%</b>	<b>R\$ 13.251.247,13</b>	<b>12,1%</b>	-	-	-	-
Transferências de convênio da União para programa de Educação	R\$ 2.824.794,13	24,4%	R\$ 2.759.416,94	19,2%	R\$ 6.419.085,61	18,5%	R\$ 6.534.449,44	34,4%	-	-	-	-
Transferências de convênio da União para programa de Saúde	R\$ 582.636,40	11,4%	R\$ 221.400,00	3,5%	R\$ 90.000,00	0,7%	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênio da União para programa de assistência social	R\$ 3.642.839,15	19,2%	R\$ 2.323.383,87	12,0%	R\$ 1.264.223,68	7,1%	R\$ 493.726,36	2,6%	-	-	-	-
Transferências de convênios da União destinadas a programa de combate à fome	R\$ 3.606.325,97	74,4%	R\$ 10.143,46	3,1%	R\$ 1.697.355,00	81,3%	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios da União destinadas a programa de saneamento básico	R\$ 1.686.546,40	71,6%	R\$ 1.289.332,68	39,0%	R\$ 211.999,99	3,4%	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios da União	R\$ 21.075.030,29	26,2%	R\$ 15.764.378,96	25,1%	R\$ 7.654.324,87	10,8%	R\$ 6.223.071,33	11,6%	-	-	-	-
<b>7.6.2 Transferências de convênios do estado e entidades</b>	<b>R\$ 2.000.698,12</b>	<b>4,7%</b>	<b>R\$ 745.549,85</b>	<b>2,0%</b>	<b>R\$ 5.186.328,55</b>	<b>9,2%</b>	<b>R\$ 1.717.008,41</b>	<b>4,3%</b>	-	-	-	-
Transferências de convênio do estado para programa de Educação	R\$ 56.928,00	0,9%	R\$ 86.207,74	1,1%	R\$ 30.897,60	0,2%	R\$ 201.312,87	2,2%	-	-	-	-
Transferências de convênio do estado para programa de Saúde	-	-	R\$ 28.000,00	1,1%	R\$ 70.375,57	1,5%	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênio do estado para área de saneamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 1.943.770,12	6,1%	R\$ 631.342,11	2,5%	R\$ 5.085.055,38	13,8%	R\$ 1.515.695,54	5,9%	-	-	-	-
<b>7.6.3 Transferências de convênios dos municípios e entidades</b>	<b>R\$ 49.632,00</b>	<b>90,8%</b>	-	-	<b>R\$ 447.055,25</b>	<b>96,5%</b>	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênio dos municípios para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios dos municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.6.4 Transferências de convênios de instituições privadas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de convênios de instituições privadas para programa de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras transferências de convênios de instituições privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 3

Tabela sinótica das transferências municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>7.6.5 Transferências de convênios do exterior</b>	<b>R\$ 6.653,32</b>	<b>0,8%</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 539.040,62</b>	<b>100,0%</b>
Transferências de convênios do exterior para programa de Educação	-	-	-	-	-	-	R\$ 247.353,72	100,0%
Transferências de convênios do exterior para programa de Saúde	-	-	-	-	-	-	R\$ 291.686,90	100,0%
Outras transferências de convênio do exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.7 Transferências para o combate à fome</b>								
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.596.833.732,72</b>	<b>17,1%</b>	<b>R\$ 3.035.911.457,80</b>	<b>17,0%</b>	<b>R\$ 3.262.806.436,73</b>	<b>17,0%</b>	<b>R\$ 3.881.687.024,72</b>	<b>17,7%</b>

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios – BA

Elaboração: Coordenação de Contas Regionais/ Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.

<sup>1</sup> Participação dos municípios de 100 a 500 mil habitantes (G4) no total dos municípios do estado da Bahia

As despesas dos municípios do Grupo 4 durante o quadriênio 2010-2013 podem ser visualizadas na Tabela 4. Pode-se observar que as despesas com pessoal compuseram a maioria dos recursos do orçamento público municipal, em média 51,7% ao ano. Essa participação dos gastos com pessoal no orçamento público esteve em conformidade com os demais grupos populacionais, podendo, neste caso, ser classificado como um fato estilizado do perfil financeiro dos municípios do estado da Bahia, isto é, uma participação relevante do orçamento público destinada ao pagamento de pessoal. Dentre os elementos de despesa atípicos presentes nos gastos com pessoal estiveram as sentenças judiciais, que, apesar de terem diminuído sua participação percentual no total dos municípios do estado da Bahia durante o quadriênio 2010-2013, aumentaram seu valor nominal. Esses desembolsos por parte da Fazenda pública municipal podem sinalizar uma dificuldade relacionada à gestão de pessoal, o que é prejudicial ao planejamento das ações governamentais.

Os desembolsos com juros e encargos da dívida dos municípios do Grupo 4 apresentaram estabilidade durante o quadriênio 2010-2013. Em média, 19,5% ao ano contabilizaram o elemento de despesa juros sobre a dívida por contrato, principal item desse grupo de natureza de despesa. Os municípios de Camaçari, Alagoinhas, Ilhéus e Itabuna apareceram com os maiores valores nesta rubrica, com o primeiro com valores muito acima dos demais. Este fato se deveu à importância econômica do município de Camaçari e suas repercussões sobre a capacidade de alavancagem no setor financeiro. Uma vez mais deve-se notar o crescimento dos desembolsos das sentenças judiciais, que neste caso, está restrito ao município de Vitória da Conquista.

As outras despesas correntes dos municípios do Grupo 4 representaram 36,6% ao ano do orçamento público durante o quadriênio 2010-2013. Essas

despesas estão tradicionalmente ligadas ao custeio administrativo, tais como aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, em que os maiores municípios, em termos de importância econômica, tendem a ter um maior dispêndio, como foi o caso do município de Camaçari, jurisdição com os maiores valores absolutos executados nesta rubrica durante o período. As despesas de exercícios anteriores, elemento que caracteriza as despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, é um item atípico em qualquer grupo de natureza de despesa, uma vez que sinaliza uma falta de planejamento orçamentário da administração municipal. Nas outras despesas correntes, este item apresentou um valor nominal razoável, em média, mais de R\$ 41 milhões ao ano durante o período 2010-2013. Desse modo, existiu uma parcela de recursos nas outras despesas correntes que não esteve vinculada à sua finalidade no ano corrente, mas sim a cobrir desequilíbrios de exercícios anteriores.

As despesas de capital dos municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes apresentaram crescimento durante o quadriênio 2010-2013. À exceção do ano de 2012, ano tradicional de elevação das despesas, especialmente as de capital, nos outros anos, o comportamento foi de alta, em média R\$ 323 milhões. A participação percentual no total dos municípios do estado da Bahia aumentou levemente (de 20,3% para 21,2%). Os municípios de Camaçari, Paulo Afonso e Juazeiro destacaram-se no período, com os maiores valores investidos em valores absolutos. Concorrendo para esse desempenho, os valores desembolsados a título de amortização e encargos da dívida reduziram, o que sinaliza que o aumento do investimento do público vem sendo acompanhado da redução do endividamento. Exceção a esse quadro, o município de Juazeiro observou um crescimento nos valores desembolsados de amortização e encargos da dívida contratual e crescimento nos investimentos públicos realizados.

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 2.403.187.820,26</b>	<b>17,82%</b>	<b>R\$ 2.762.782.538,95</b>	<b>17,40%</b>	<b>R\$ 3.143.341.882,26</b>	<b>17,77%</b>	<b>R\$ 3.468.612.863,13</b>	<b>18,09%</b>
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R\$ 4.333.248,39	19,00%	R\$ 4.541.860,05	29,03%	R\$ 5.104.338,84	40,63%	R\$ 6.034.868,11	45,60%
03. Pensões do RPPS	R\$ 2.164.714,85	31,96%	R\$ 2.736.432,32	34,61%	R\$ 3.071.894,77	42,34%	R\$ 2.257.333,77	34,87%
04. Contratação por tempo determinado	R\$ 255.939.746,48	31,28%	R\$ 298.070.093,97	30,87%	R\$ 352.873.047,84	31,15%	R\$ 365.954.795,41	31,88%
05. Outros benefícios previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 334.500,00	20,70%	-	-	-	-	-	-
09. Salário Família	R\$ 1.350.255,23	15,57%	R\$ 471.264,91	7,69%	R\$ 164.521,25	3,51%	R\$ 45.465,96	1,74%
10. Outros benefícios de natureza social	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 898.124.956,36	17,62%	R\$ 1.017.050.432,20	16,83%	R\$ 1.210.080.981,19	17,06%	R\$ 1.379.874.357,60	16,96%
12. Vencimento e vantagens fixas – pessoal militar	-	-	-	-	-	-	-	-
13. Obrigações patronais	R\$ 151.877.363,65	54,36%	R\$ 154.941.329,98	20,83%	R\$ 166.230.788,93	23,85%	R\$ 251.343.358,74	24,65%
16. Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 714.027,23	1,98%	R\$ 1.051.556,41	2,71%	R\$ 1.048.738,50	2,50%	R\$ 1.194.686,02	2,43%
34. Outras despesas de pessoal – terceirização	R\$ 50.071.885,23	46,78%	R\$ 18.105.585,39	32,53%	R\$ 16.377.680,43	35,74%	R\$ 2.210.349,04	21,75%
67. Depósitos compulsórios	-	-	-	-	R\$ 2.074.445,15	100,00%	-	-
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-	-	-	-	-	-	-
91. Sentenças judiciais	R\$ 7.546.597,37	11,85%	R\$ 9.410.490,57	13,15%	R\$ 8.636.160,18	9,18%	R\$ 15.183.202,89	16,34%
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 10.890.985,02	14,58%	R\$ 19.800.421,52	23,12%	R\$ 10.179.683,23	15,50%	R\$ 17.473.357,54	28,34%
93. Indenizações e restituições	R\$ 433,53	0,03%	R\$ 86.941,64	2,81%	R\$ 19.714,54	0,66%	R\$ 43.089,20	2,23%
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 4.240.201,34	55,80%	R\$ 4.499.246,31	41,95%	R\$ 11.783.269,41	38,39%	R\$ 13.646.816,96	12,14%
96. Resarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 847.037,64	33,86%	R\$ 766.366,20	29,16%	R\$ 825.168,50	30,37%	R\$ 1.029.984,20	18,59%
99. A classificar	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 4

Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 - Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes											
	2010		2011		2012		2013					
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
21. Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 18.226.479,50	19,89%	R\$ 17.960.770,38	19,10%	R\$ 18.419.419,73	19,52%	R\$ 18.659.628,64	19,54%				
22. Outros encargos sobre a dívida por contrato	R\$ 1.879.371,55	58,94%	R\$ 743.647,77	31,89%	R\$ 641.525,99	38,79%	R\$ 535.665,51	26,82%				
24. Outros encargos sobre a dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-				
25. Encargos sobre operações de crédito por ARO	-	-	-	-	-	-	-	-				
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-	-	-	-	-	-	-				
91. Sentenças judiciais	R\$ 104.178,69	7,63%	R\$ 319.441,37	23,39%	R\$ 569.723,02	38,83%	R\$ 3.050.363,47	82,62%				
92. Despesas de exercícios anteriores	-	-	R\$ 334.062,00	99,16%	-	-	-	-				
93. Indenizações e ressituições	-	-	-	-	-	-	-	-				
01. Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	-	-	-	-	-	-	-	-				
03. Pensões do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-				
04. Contratação por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-				
05. Outros benefícios previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-				
06. Benefício mensal ao deficientes físicos e idoso	-	-	-	-	-	-	-	-				
08. Outros benefícios assistenciais	R\$ 300,00	38,00%	-	-	-	-	-	-				
09. Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-				
10. Outros benefícios de natureza social	-	-	-	-	-	-	-	-				
14. Diárias – Civil	R\$ 4.363.105,94	8,00%	R\$ 4.590.108,34	7,35%	R\$ 3.991.476,96	6,45%	R\$ 5.589.831,74	8,46%				
18. Auxílio financeiro a estudantes	R\$ 1.927.995,00	31,00%	R\$ 1.505.140,00	22,12%	R\$ 1.283.322,50	15,42%	R\$ 1.218.667,72	14,49%				
19. Auxílio-fardamento	-	-	-	-	-	-	-	-				
20. Auxílio financeiro a pesquisadores	-	-	-	-	-	-	-	-				
27. Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares	-	-	-	-	-	-	-	-				
30. Material de consumo	R\$ 140.593.228,97	12,00%	R\$ 174.688.540,54	12,95%	R\$ 189.268.594,97	12,92%	R\$ 198.280.705,87	13,70%				

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Despesas Correntes</b>												
31. Premiações culturais e outras	R\$ 145.870,00	4,03%	R\$ 226.982,20	16,39%	R\$ 167.613,20	17,85%	R\$ 216.942,70	15,53%				
32. Material de distribuição gratuita	R\$ 11.165.387,14	19,00%	R\$ 16.114.403,61	25,73%	R\$ 18.420.308,37	25,94%	R\$ 17.274.514,86	24,03%				
33. Passagens e despesas com locomoção	R\$ 20.360.276,94	12,00%	R\$ 26.763.016,54	15,86%	R\$ 25.457.164,81	16,80%	R\$ 26.951.989,65	25,13%				
34. Outras despesas de pessoal – terceirização	-	-	-	-	R\$ 152.725,00	0,55%	R\$ 16.667.154,17	16,34%				
35. Serviços de consultoria	R\$ 9.559.120,01	12,00%	R\$ 12.530.763,61	13,18%	R\$ 14.019.638,08	13,89%	R\$ 14.242.334,13	12,21%				
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 46.158.529,52	7,00%	R\$ 44.357.691,40	6,73%	R\$ 41.734.978,21	6,27%	R\$ 39.071.773,95	6,85%				
37. Locação de mão de obra	R\$ 56.713,44	0,00%	R\$ 31.086.442,96	30,63%	R\$ 30.609.353,16	23,09%	R\$ 28.042.598,75	18,14%				
38. Alugamento mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-				
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 662.148.892,79	24,00%	R\$ 744.879.851,33	19,85%	R\$ 786.479.990,92	19,01%	R\$ 873.623.476,70	18,71%				
41. Contribuições	R\$ 4.685.731,42	59,17%	R\$ 803.715,00	33,83%	R\$ 1.237.940,00	28,93%	R\$ 1.041.615,00	35,75%				
42. Auxílios	R\$ 75.957,73	98,00%	R\$ 180.000,00	85,96%	-	-	-	-				
43. Subvenções sociais	R\$ 10.674.861,78	14,00%	R\$ 9.478.424,34	36,24%	R\$ 30.102.096,85	60,30%	R\$ 2.025.112,81	36,28%				
46. Auxílio-alimentação	-	-	R\$ 3.075.061,44	8,66%	R\$ 13.640.692,07	26,94%	R\$ 21.308.070,31	33,00%				
47. Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 18.042.124,93	79,00%	R\$ 15.006.912,47	10,69%	R\$ 22.934.961,26	68,96%	R\$ 25.249.779,90	15,09%				
48. Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 3.095.706,30	8,00%	R\$ 4.508.223,92	10,39%	R\$ 6.491.549,07	11,53%	R\$ 6.654.225,23	12,51%				
49. Auxílio-transporte	R\$ 2.689.781,47	14,00%	R\$ 6.977.837,45	28,52%	R\$ 6.720.139,56	25,59%	R\$ 8.773.609,27	30,67%				
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-	-	-	-	-	-	-				
91. Sentenças judiciais	R\$ 9.564.155,77	14,00%	R\$ 7.188.354,73	10,97%	R\$ 7.424.418,02	12,78%	R\$ 10.287.218,36	29,93%				
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 38.254.789,35	16,00%	R\$ 48.760.560,33	19,44%	R\$ 58.557.426,83	21,89%	R\$ 20.010.126,64	27,20%				
93. Indenizações e restituições	R\$ 10.721.656,67	11,97%	R\$ 10.488.902,60	9,12%	R\$ 28.094.652,17	11,96%	R\$ 14.088.385,16	17,63%				
94. Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 24.492,62	64,00%	R\$ 34.456,70	24,43%	-	-	-	-				
95. Indenização pela execução de trabalhos de campo	-	-	-	-	R\$ 35.500,00	6,54%	R\$ 8.192,19	1,43%				
97. Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-				
98. Despesa com publicidade	-	-	-	-	-	-	-	-				

Tabela 4

Tabela sinóptica das despesas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 - Municípios de 100 mi a 500 mil habitantes											
	2010			2011			2012			2013		
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 277.359.672,57</b>	<b>20,33%</b>	<b>R\$ 296.374.847,82</b>	<b>18,88%</b>	<b>R\$ 384.980.497,50</b>	<b>19,67%</b>	<b>R\$ 334.701.072,95</b>	<b>21,26%</b>				
04. Contratações por tempo deter- minado	-	-	R\$ 2.305.627,64	100,00%	R\$ 2.071.730,45	100,00%	R\$ 1.649.000,42	100,00%				
14. Diárias – Civil	-	-	-	-	-	-	-	-				
30. Material de consumo	-	-	-	-	-	-	-	-				
33. Passagens e despesas com locomotoão	-	-	-	-	-	-	-	-				
36. Outros serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-	-	-	-	-	-				
39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 423.162,06	75,28%	-	-	R\$ 3.045,00	0,82%	R\$ 16.434,28	3,57%				
41. Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-				
42. Auxílios	-	-	-	-	-	-	-	-				
47. Obrigações tributárias e contri- buições	-	-	-	-	-	-	-	-				
51. Obras e instalações	R\$ 140.769.827,10	19,24%	R\$ 136.221.870,61	17,89%	R\$ 217.124.594,29	18,72%	R\$ 176.445.799,34	24,11%				
52. Equipamentos e material permanente	R\$ 25.180.770,92	13,00%	R\$ 29.358.771,33	10,12%	R\$ 24.243.546,47	11,78%	R\$ 37.760.616,68	12,17%				
61. Aquisições de imóveis	R\$ 94.200,00	0,53%	R\$ 1.995.134,90	20,88%	R\$ 386.590,65	3,78%	R\$ 3.146.950,00	21,27%				
70. Rateio pela participação em consórcio público	-	-	-	-	-	-	-	-				
91. Sentenças judiciais	-	-	-	-	-	-	R\$ 536.875,83	17,68%				
92. Despesas de exercícios anteriores	R\$ 3.901.674,32	37,46%	R\$ 2.065.241,12	21,00%	R\$ 2.167.311,41	18,56%	R\$ 2.999.532,78	16,19%				
93. Indenizações e restituições	R\$ 1.947.240,67	87,93%	R\$ 4.255.734,10	84,45%	R\$ 20.210.029,36	86,42%	R\$ 10.896.583,88	59,60%				
52. Equipamentos e material permanente	-	-	R\$ 2.134.685,00	99,92%	-	-	-	-				
61. Aquisições de imóveis	R\$ 1.437.730,80	46,21%	R\$ 1.935.246,42	52,67%	R\$ 1.448.002,37	47,58%	R\$ 2.138.688,49	57,57%				
63. Aquisição de títulos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-				
65. Constituição ou aumento de capital de empresas	-	-	-	-	R\$ 7.100.000,00	51,82%	R\$ 7.000.000,00	59,37%				
92. Despesas de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-				
93. Indenizações e restituições	-	-	-	-	-	-	-	-				

Tabela 4  
Tabela sinótica das despesas municipais – Municípios de 100 mil a 500 mil habitantes – Bahia – 2010-2013 (R\$)

	Grupo 4 - Municípios de 100 mi a 500 mil habitantes							
	2010		2011		2012		2013	
	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>	R\$	% <sup>1</sup>
71. Principal da dívida contratual resgatada	R\$ 87.252.593,58	24,38%	R\$ 98.979.149,32	22,75%	R\$ 107.116.504,72	22,02%	R\$ 77.483.986,42	18,02%
72. Principal da dívida mobiliária resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
73. Correção monetária da dívida contratual resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
74. Correção monetária da dívida cambial resgatada	-	-	-	-	-	-	-	-
75. Correção monetária de operação de crédito por ARO	-	-	-	-	-	-	-	-
76. Dívida mobiliária interna	-	-	-	-	-	-	-	-
77. Dívida contratual interna	-	-	-	-	R\$ 286.502,59	100,00%	-	-
91. Sentenças judiciais	R\$ 1.381.419,64	20,26%	R\$ 1.563.947,10	19,34%	R\$ 1.877.696,26	21,17%	R\$ 2.179.153,09	27,13%
93. Indenizações e restituições	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios - BA.  
Elaboração: Coordenação de Contas Regionais/Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia.  
<sup>1</sup> Participação dos municípios de 100 a 500 mil habitantes (GH) no total dos municípios do estado da Bahia

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Estoque de emprego formal*. Disponível em: <[https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/TL\\_downloads.xhtml](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/TL_downloads.xhtml)>. Acesso em: 2 set. 2015.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 02 set. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Perfil dos municípios*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2013/default.shtm>>. Acesso em: 10 set. 2015.

\_\_\_\_\_. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios*. 2013. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default\\_sintese.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2013/default_sintese.shtm)>. Acesso em: 10 set. 2015.

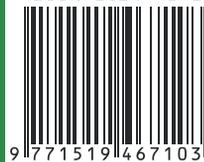
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Sistema de informações municipais*. Disponível em: <<http://sim.sei.ba.gov.br/sim/tabelas.wsp>>. Acesso em: 7 jul. 2015.



SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO



ISSN 1519-4671



9 771519 467103